SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3434

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Pregoeiro e a devida equipe de apoio para realização das Licitações na modalidade Pregão, que sob a coordenação do Pregoeiro, será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão, que a Lei 8.666/93 assim prevê.
Art. 2° - Ficam designados o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio os seguintes membros:
Elci Rodrigues – Pregoeiro
Geisiane Santos Barbosa; - Equipe de apoio
Weyder Morais de Melo. – Equipe de apoio
Maria Eliza Gonçalves dos Santos - Equipe de apoio
Art. 3° - Ficam designados como membros suplentes:
Gabriel Henrique Melo Vitorino; Suplente da Equipe de apoio
Flávia de Araújo Freitas; Suplente da Equipe de apoio, e
Eduarda Tavares Leal de Carvalho; Suplente da Equipe de apoio
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 001/2022.

Ipatinga, 02 de janeiro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:64826CFB

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que sob a presidência do primeiro membro, será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prevê.
Art. 2° - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações:
Geisiane Santos Barbosa
Weyder Melo de Morais; e
Maria Eliza Gonçalves dos Santos
Art. 3° - Ficam designados como membros suplentes:
Gabriel Henrique Melo Vitorino
Flávia de Araújo Freitas; e
Eduarda Leal de Carvalho;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2022.

Ipatinga, 02 de janeiro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
-Presidente

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:9FED2647

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 01-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: MINAS TERRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 19.129.800/0001-35 com o valor global estimado de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B30674ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 02-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:7FFAD8CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 03-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1B485DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 04-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 1.033.200,00 (Um milhão e trinta e três mil e duzentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1F043E30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 1.071.000,00 (Hum milhão e setenta e um mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:A67E59C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 06-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:E2040A98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 07-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:5C5680F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 08-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:716F5231

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 09-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:FB1780F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 10-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 774.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:86BB967D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 11-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:436BBFAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 12-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:7F251C16

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:A5E33064

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 14-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 676.701,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:28170BDF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 15-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:C445FB20

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 16-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:C48C9CE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 17-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:27B36B78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 18-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **WGO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 09.134.573/0001-82 com o valor global estimado de R$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1B65B81D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 19-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 22 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: **ARILSON AREAL CPF 06013650624 ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 09.134.573/0001-82 com o valor global estimado de R$ 617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:664B0BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Capinópolis (CNPJ nº 18.457.234/0001-28) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e na Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa referente a contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor total: R$29.683,22 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8EAA13B1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Proc. 09/21. PP 01/21. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00** *e empresa* VELP TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o n° 05.127.711/0001-45. *Objeto:* Prorrogação da contratual. Valor do aditivo: R$ 821.383,80 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2022. *Vigência: 01/01/23 a 31/12/23.*

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E80BB6D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 5º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 043/2020

Processo: 50/2020 PE: 01/2020 - Objeto: Endosso de inclusão de veículo. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00 CONTRATADAS: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ:90.180.605/0001-02. Valor: R$ 948,00. Assinatura: 21/11/2022. Vigência: 22/11/2022 a 9/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7CB68F66

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Proc. 40/18. PP13/18. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00**. *Contratada:* TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97. *Objeto:* Prorrogação da vigência contratual. Valor: R$ 842.007,15. Assinatura: 09/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 09/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:87047705

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 02/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ADRENALINA. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ/MF SOB Nº 67.729.178/0002-20. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023. Valor: R$ 982,00.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9725E971

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 03/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652 DN. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA:** LUIS HENRIQUE MAGNINO DE SIQUEIRA 107056546-64. CNPJ/MF SOB Nº 29.293.234/0001-56. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023. Valor: R$ 150,00.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D6342C1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo nº 06/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER DEMANDA DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.722.901/0001-50 Valor contratado: R$ 800,00. Fundamento Legal: Base Legal: ART. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da Homologação: 12/01/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:78F47BD1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação 03/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de curso **"Rotinas de Recursos Humanos, e implantação do E-social na Administração Pública"**, a ser realizado nos dias 02 e 03 de Fevereiro 2023. Contratada: Jefferson Santos Lima - EPP, CNPJ nº 26.873.958/0001-80. Valor do contrato: R$10.000,00 (dez mil reais).

Uberlândia, 16 de Janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8E70A22D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08 firmado em 16/01/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 16/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$19.647,70 (Dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BB8636F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023.

Extrato do Contrato nº 61/2023. Contratada: Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para realização de exames. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022, Pregão Presencial 13/2022, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações. Valor global do contrato: R$325.000,00 00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Vigência: de 16/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2023

. RENATA CRISTINA SILVA BORGES
- Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4095DA2C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 44/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 44/2023. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de exames de Densitometria Óssea. Valor do contrato: R$19.55200 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 12/01/2023 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F444C3BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023.

Extrato do Contrato nº 62/2023. Contratada: Sousamartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para realização de consultas médicas. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022, Pregão Presencial 13/2022, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações. Valor global do contrato: R$120.250,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 16/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:16B668EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 49/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 49/2023. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de exames de Ultrassom com doppler de: mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba. Valor do contrato: R$14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7A912D88

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 53/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 53/2023. **Contratada**: Cardiomobile Cardiologia Móvel Ltda, CNPJ 15.578.912/0001-12, para realização de exames de Pet/CT com FDG. Valor do contrato: R$73.000,00 (setenta e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:411DDCF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 66/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 66/2023. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor do contrato: R$419.895,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 75/2022 – Credenciamento Público nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/01/2023 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 1 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C363772F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Espécie: Contrato Administrativo nº 01/2023, firmado em 10/01/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA; **Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Marcos Vinicius da Silva Bizarro RG nº MG-14.410.599, e C.P.F. nº 687.262.440-04. **Valor da Contratação:** R$ 5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 Manutenção das Atividades Legislativas. **Objeto: contratação** de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da câmara municipal de Argirita-MG conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria, Lei Municipal nº 020/2010. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo nº 01/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 – Manutenção das Atividades Legislativas. **Signatários:** pela Contratante, Reginaldo Carminate Almeida RG nº MG10464618 e CPF sob o nº 795.613.906-63 e, pela Contratada, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Marcos Vinicius da Silva Bizarro RG nº MG-14.410.599, e C.P.F. nº 687.262.440-04.

Publique-se.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:BA13358E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 03/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020
PRC 03/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01.
Objeto: Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 06/2020 a prestação do serviço de inclusão do novo submódulo e da LCPE (Integração com Pregão Eletrônico) como exigência da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21).
Valor: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:07725AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 02/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021
PRC 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 07.051.313/0001-18.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses.
Período: 04/02/2023 a 03/02/2024
Valor Total: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2008 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:47CB6828

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 472/2023 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

PORTARIA 472/2023

Designa Comissão Especial de Servidores para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para fiscalização e acompanhamento do Processo Legislativo Simplificado nº 01/2023.

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para fiscalização e acompanhamento do Processo Legislativo Simplificado nº 01/2023, composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Paula Bitencourt
II – Raquel Mara da Silva
III – Wallysson Aparecido de Melo

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de janeiro de 2023.

VANDER GERADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:65E9A74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia servidor para o cargo comissionado de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso XXX do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, em especial as definidas pela Resolução nº 005 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IVALDO JOSÉ BERTOLDO MENDES**, inscrito no CPF/MF sob número 078.805.156-31, para ocupar o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, com vencimentos previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 934, de 29 de março de 2022, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:52C66C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.OBJETO:acréscimo de cláusulas contratuais pertinentes ao cumprimento do e-Social no que diz respeito às questões de saúde e segurança do trabalho, sendo elas: O Item 3.1 (Obrigações da Contratante), da Cláusula Terceira – Obrigações das Partes, passa a vigorar acrescido de subitem 3.1.7 com a seguinte redação: A CONTRATANTE outorgará uma procuração eletrônica para envio dos eventos do SST (saúde e segurança no trabalho).";O Item 3.2 (Obrigações da Contratada), da Cláusula Terceira – Obrigações das Partes, passa a vigorar acrescido de subitem 3.2.22 com a seguinte redação: "Gerar e enviar os arquivos, em sistema próprio, concernentes às atividades do e-Social relativas à medicina e segurança no trabalho". O acréscimo dos dispositivos objeto deste termo aditivo não importará acréscimo de despesas à Câmara Municipal ou alteração dos valores contratualmente previstos.Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2018, de 21/02/2018, cláusula 3.1 e 3.2 do Contrato nº 08/2018.Data: 16/01/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2756FE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI Nº 3.769-2023 - (CM 016-2022) - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CÂMARA

LEI Nº 3.769, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023

Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio-alimentação em favor dos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
§ 1º O Auxílio-alimentação de que trata o **Caput** deste Artigo será concedido por meio de Vale-alimentação.
§ 2º O Vale-alimentação pode ser fornecido por meio de tíquete ou cartão magnético.
§ 3º O valor do Vale-alimentação é correspondente ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – UFMLP.

Art. 2º Os Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal devem, como condição para participação no Programa de Auxílio-alimentação, manifestar por escrito sua intenção.

Art. 3º Do Empregado Público, Estagiário e Aprendiz participante do Programa Auxílio-alimentação será descontada a quantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor previsto no § 3º do Art. 1º desta Lei, a qual será destinada ao custeio de parcela do Programa Auxílio-alimentação.
Parágrafo único. No caso dos Aprendizes, enquanto forem terceirizados, o valor do depósito referente ao Vale-alimentação será feito com a dedução dos 5 % (cinco por cento) previstos no Caput deste Artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, integrado ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 2196/2014, bem como da Lei nº 2541/2015 e da Lei nº 2763/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDFFE944

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Convênio 001/2023
Partes: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale Piranga - CIMVALPI e o CBMMG. Espécie: Termo de Convênio nº 01/2023. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio busca e salvamento, resgate e defesa civil nos municípios consorciados ao CIMVALPI.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023
Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022

Signatários: Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente Coronel BM - Comandante do 11º BBM e José Adalberto de Rezende, Diretor Institucional do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:CB2CFD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Extrato do contrato nº 064/2022 de Contratação de empresa para fornecimento de pão francês, salgados diversos, refrigerantes 2 litros, agua mineral 1,5 litros, sucos de 1 litro, bolos, biscoitos, tortas, e garrafa de café, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BEL PAO LTDA - EPP**. Prazo: O contrato terá vigência de 01/11/2022 até 31/10/2023. R$16.520,50 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos
Assinatura: 25/10/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:03CB8A1F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Extrato do contrato nº 065/2022 de Contratação de empresa para lavação de roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio. Prazo: O contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023. Valor Total: Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D0510A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2022_AVISO SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

A Comissão Permanente de Licitações do CONSMEPI, exercendo a prerrogativa de realização de diligências prevista no artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, decide pela suspensão, *"sine die"*, por prazo indeterminado, dos prazos licitatórios, a fim de esclarecer questionamentos e alegações constantes de Recursos Administrativos e Contrarrazões apresentados por licitantes, nos autos do Processo Licitatório Nº 017/2022, referente à Concorrência Pública Nº 002/2022.

João Monlevade, 16 de Janeiro de 2023.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente CPL

ANA LUÍZA NUNES M DA COSTA OTONI
Membro CPL

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0B3FE57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

PROCESSO N.º 001/2023
Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **AUTORIZO** à contratação de **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.756.847/0001-94, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria extrajudicial nas áreas de consorcio de saneamento, licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, recursos humanos na Administração Pública, contratos de consórcios, de rateio e de programa, Direito Financeiro, técnica legislativa, redação oficial e atuação junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos públicos em geral, visando o auxílio e suporte na resolução de questões em proveito do Consórcio, bem como das autarquias de saneamento consorciadas ao Consórcio que o consultarem, apontamento de soluções teóricas e práticas, como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, com vistas à observância dos princípios da Administração Pública, ao valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses de contratação, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial para que venha a surtir os efeitos legais.

Três Pontas, MG, 16 de janeiro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente do CISAB-SUL

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:8315E02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº18/2023 CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIADOR DE BASE DO CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIADOR DE BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no

artigo 16, X, do Estatuto, após deliberação da Assembleia Geral Ordinária do CISREUNO aprovada em 13/01/2023, considerando a necessidade de regulamentar a criação e formas de pagamento da Função Gratificada de Apoiador de Base, bem como os critérios para a escolha e nomeação dos funcionários públicos no âmbito do CISREUNO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Apoiador de Base.
Art. 2º. O Adicional da Função Gratificada descrito no art. 1º será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do funcionário público.
Art. 3º. O funcionário público nomeado para as funções de Apoiador de Base assumirá as seguintes responsabilidades:

•
Solicitar os materiais, medicamentos e demais insumos de uso contínuo nos atendimentos da USA e da USB na respectiva Unidade de Lotação;

•
Zelar pelo correto e adequado funcionamento da Base do SAMU REGIONAL NOROESTE, orientando os demais funcionários públicos quanto a conservação e limpeza do ambiente;

•
Reportar à Secretaria-Executiva do CISREUNO quaisquer intercorrências referentes ao imóvel Sede da Base Descentralizada do SAMU REGIONAL NOROESTE, tais como: fornecimento de água, energia, telefonia, para providências;

•
Auxiliar a Secretaria-Executiva do CISREUNO junto aos Gestores Municipais de Saúde em especial no recolhimento do lixo hospitalar das Base Descentralizadas;

•
Auxiliar, quando solicitado, aos demais departamentos de Gestão do CISREUNO no controle dos bens de patrimônio público em uso na Base Descentralizada;

•
Colaborar com os departamentos de Gestão do CISREUNO nas demais atividades relacionadas ao bom funcionamento dos atendimentos do SAMU REGIONAL NOROESTE.

Art. 4º. O funcionário público que exercerá a função de Apoiador de Base será escolhido a critério das Coordenações e da Secretária Executiva.
Art. 5º O funcionário público selecionado e escolhido para o exercício da função de Apoiador de Base será nomeado por meio de Portaria expedida pela Secretária Executiva.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES -
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:066E6C4D

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº14/2023 DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO NO AMBITO DO CISREUNO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO"

O **CONSELHO DIRETOR DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – **CISREUNO,** no uso de suas atribuições legais, com a anuência do Conselho Fiscal e com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto, considerando a necessidade de regulamentar as despesas a serem realizadas em regime de adiantamento no âmbito do CISREUNO;

RESOLVE:
Art. 1º. O pagamento de despesas pelo CISREUNO, por meio de adiantamento, obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 4.320/1964 e 8.666/1993 e nesta Resolução.

Art. 2º. Considera-se adiantamento, a entrega de recursos financeiros a empregado público, comissionado ou não, precedida de regular empenho nas dotações orçamentárias próprias, destinadas à realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 1º Entende-se por empregado público, para os fins desta Resolução, aquele que, pertença ao quadro de pessoal do CISREUNO.

§ 2º Conforme art. 60, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993, o adiantamento não poderá exceder 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, alínea "a" do mesmo diploma legal que corresponde a R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O adiantamento não será concedido ao empregado público que:
I) Estiver em alcance;
II) Não houver prestado contas do adiantamento anterior;
III) Estiver em gozo de férias ou afastado de suas atividades por licença médica, licença maternidade ou qualquer outro tipo de afastamento.

Parágrafo único: Servidor em alcance: é aquele que não prestou contas do Adiantamento no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas

Art. 4º. O adiantamento concedido ao empregado público com base na presente Resolução não seria incorporado, para nenhum efeito, aos seus vencimentos e vantagens.

Art. 5º. Poderão ser realizadas em regime de adiantamento as despesas:

•
Extraordinárias e urgentes;

•
Que devam ser realizadas em outros municípios que não o da sede do Consórcio ou em locais distantes da fonte pagadora;

•
Com refeições;

•
Com locomoção e transporte;

•
Cartoriais;

•
Judiciais;

•
Com compras de medicamentos ou exames especializados para atender ordem judicial;

•
De viagens administrativas dentro do território nacional;

•

Com aquisição de peças para manutenção de veículos e máquinas, não licitáveis por registro de preços;

•
Excepcionais, devidamente justificados pelo ordenador;

•
Com aquisição de livros, jornais, revistas, publicações especializadas, coleções e congêneres que não podem ser adquiridos por processo normal de licitação, sempre respeitando o limite imposto no § 2º do art. 2º desta Resolução.

•
Com taxa de inscrição em cursos, palestras, congressos e eventos de interesse do CISREUNO que não possam ser contratadas com antecedência;

•
Miúdas e de pronto pagamento, dentro e fora dos limites territoriais do município sede do Consórcio.

•
Com aquisições de materiais e serviços, cuja demora possa provocar prejuízos ao CISREUNO;

§ 1º. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, aquelas que, tendo caráter de inadiáveis, classifiquem-se como material de consumo ou manutenção e serviços de terceiros e que se destinem a:

•
Aquisição de material de consumo e prestação de pequenos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento das atividades específicas do CISREUNO;

•
Despesas que exijam ações imediatas, em situações de emergência, que possam acarretar prejuízos ao funcionamento do CISREUNO.

§ 2º. Fica determinado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor que trata o § 2º, do art. 2º desta Resolução, como limite máximo das despesas miúdas e de pronto pagamentos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 6º. É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento nos seguintes casos:

•
Material de uso ou consumo a longo prazo, para formação de estoque próprio;

•
Material existente no almoxarifado do CISREUNO;

•
Equipamentos ou materiais que por suas características ou natureza, exijam o registro no Setor de Patrimônio;

•
Serviços de terceiros ou fornecimento de materiais, que possam ser atendidos, mediante contrato formal;

•
Pagamento de multas ou juros de qualquer natureza.

Art. 7º. Podem receber adiantamento todo e qualquer empregado público formalmente indicado pelo Secretário-Executivo a quem compete exclusivamente autorizá-los.

PARÁGRAFO ÚNICO. A requisição do adiantamento, será efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 8º. As despesas a serem efetuadas através do regime de adiantamento, deverão ser empenhadas à conta de dotação orçamentária própria, emitidas em favor do requisitante identificado pelo Anexo I.

Art. 9º. Os adiantamentos poderão ser únicos ou de base mensal.

§ 1º. Os adiantamentos únicos serão entregues ao empregado público requisitante, preferencialmente em dinheiro, mediante quitação na ordem de pagamento respectiva ou documento equivalente.

I – O período de aplicação dos adiantamentos únicos é o constante da Requisição de Adiantamento – Anexo I, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias;

II – o prazo de prestação de contas dos adiantamentos é até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação;

III – O complemento de adiantamento só será efetuado após a prestação de contas do mês anterior ser apresentada e aprovada pelo setor de Contabilidade/Tesouraria.

Art. 10 Ao empregado público que não prestar as contas nos prazos determinados, será imposta multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do adiantamento concedido, mais juros de mora de 1% (um por cento) calculado sobre aquele valor, por mês ou fração, a contar da data do vencimento até a data da efetiva prestação de contas e o adiantamento será considerado alcance, ou seja, saldo negativo e injustificado de uma conta, promovendo-se contra o responsável, a competente medida judicial.

Art. 11 As prestações de contas dos adiantamentos, serão entregues para verificações e conferências a Contabilidade e Tesouraria do CISREUNO e serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos seguintes documentos:

•
Relatório analítico das despesas pagas com os recursos dos adiantamentos, conforme Anexo II desta Resolução;

•
Notas fiscais e/ou recibos de compras ou serviços (via original e cópia) custeados com os recursos dos adiantamentos, devidamente quitados pelos respectivos fornecedores e emitidos em nome do CISREUNO;

•
Extratos bancários relativos aos depósitos, cheques emitidos e despesas bancárias no período correspondente à prestação de contas apresentada;

•
Outros documentos porventura relacionados no Anexo II.

§ 1º. Os recibos de despesas judiciais ou outras despesas, em que não caiba emissão de nota fiscal, deverão conter os dados completos do emitente, a descrição pormenorizada da despesa, a data de emissão, o valor numérico e o valor por extenso, a assinatura do recebedor e serão nominais ao CISREUNO.

§ 2º. Não serão aceitos na prestação de contas, documentos com comprovação de pagamentos feitos em data anterior à entrega do adiantamento.

Art. 12. A realização de despesa em desacordo com a classificação orçamentária ou em desatendimento às normas legais, especialmente as que disciplinam a realização de despesa pública e as licitações, importará em responsabilidade do tomador do adiantamento, podendo o CISREUNO recusá-la.

§ 1º. A Contabilidade e Tesouraria do CISREUNO orientarão por escrito, aos respectivos responsáveis por adiantamentos sobre a classificação orçamentária das despesas.

§ 2º. É da responsabilidade pessoal de cada tomador do adiantamento, na qualidade de ordenador de despesa, o conhecimento da legislação, sobre despesa pública e sobre licitações.
Art. 13. A aprovação de contas de adiantamentos, competirá ao setor de Contabilidade, Tesouraria e de Controle Interno.
Art. 14. A Assessoria Contábil, deverá mensalmente, até 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, enviar à Contadoria Interna, relação dos adiantamentos concedidos, onde conste o nome do tomador, o valor e a data do adiantamento, a data e o valor da prestação aprovada das contas, a data do depósito e o valor do saldo devolvido, observações quanto à não prestação de contas no prazo devido e débito em folha de pagamento, se houver.
PARÁGRAFO ÚNICO – O adiantamento ou saldo não devolvido aos cofres do CISREUNO no encerramento do contrato de trabalho do empregado público poderá ser descontado de sua rescisão.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de outubro de 2022.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL -
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:2A5CF1AC

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº16/2023 REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO CISREUNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO CISREUNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO, por meio de seus membros estabelece regras para o pagamento do auxílio-alimentação no âmbito do CISREUNO:
Art. 1°. O auxílio-alimentação será concedido ao empregado público, observados os valores praticados por outros Consórcios Públicos Intermunicipais de Saúde, os valores adotados pelos Municípios da Macrorregião Noroeste e demais deliberações deste Conselho Diretor.
Art. 2º. Fica aprovado pelo Conselho Diretor do CISREUNO o valor de R$500,00 (quinhentos reais) a ser pago a título de Vale-alimentação a todos os funcionários Públicos e Servidores Comissionados do CISREUNO.
Parágrafo Único. O valor aprovado no caput deste artigo será praticado durante todo o ano de 2022 e 2023, devendo ser revisto em reunião do Conselho Diretor do CISREUNO na ocasião da apreciação do Orçamento anual para o ano de 2024.
Art. 3°. O auxílio-alimentação será concedido ao empregado público quando:
I) no exercício normal de suas atividades funcionais tiver 100% (cem por cento) de frequência ao trabalho;
II) estiver participando de programa de treinamento instituído e/ou autorizado pela Secretaria-Executiva;
III) ocorrer os casos previstos no art. 473 da CLT, que trata das demais hipóteses de licenças permitidas por lei;
IV) em licença maternidade, à adotante e à paternidade.
Art. 4º- Não fará jus ao benefício o empregado público que apresentar as seguintes situações:
I – Falta injustificada: quando o empregado público faltar injustificadamente aos seus dias de trabalho/plantão;
II – Atestado Médico: quando o empregado público apresentar atestado médico, seja qual for o número de dias e seja qual for o CID;
III – Afastamento pelo INSS: quando o empregado público, que por motivos de saúde, for afastado pela Previdência Social, não sendo considerados nem mesmo os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento para recebimento do benefício de auxílio-alimentação;
IV – Suspensão: quando o empregado público for afastado de suas atividades por motivo de suspensão disciplinar, inclusive por instauração de processo disciplinar por tempo determinado ou indeterminado;
V – Licença Maternidade: quando a empregada pública afastar-se de suas atividades por motivo de licença maternidade;
VI – Férias: quando o empregado público estiver em período de férias;
VII- Licença sem remuneração: quando o empregado público solicitar ao CISREUNO afastamento sem remuneração;
VIII- Já receber benefício semelhante em outro órgão público quando cedido temporariamente ao CISREUNO.
§ 1º. Não será considerado como falta ao serviço, para efeito da concessão do auxílio alimentação, o empregado que realizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo do seu plantão de trabalho, devendo apresentar atestado médico.
Art. 5º. O auxílio-alimentação será creditado para o empregado público, sempre que possível, por ocasião de seu pagamento mensal.
Parágrafo Único – Caso ocorra ausência do empregado público após o fechamento da folha de pagamento, o valor do auxílio-alimentação deixará de ser creditado no mês subsequente.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Patos de Minas/MG, 13 de janeiro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL -
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:070571A9

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CISREUNO

XIV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO 2022

ATA DA XIV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISREUNO - ANO 2022

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2023, às 13h e 54 minutos, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, além de ampla divulgação aos entes consorciados, em conformidade com o Estatuto do CISREUNO realizou-se a XIV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO no Auditório Bloco E do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM localizado na Rua Major Gote, nº808, Bairro Alto Caiçaras, Patos de Minas, com a seguinte pauta: 1) Apreciação e Aprovação das contas do exercício 2022; 2) Apresentação dos dados sobre os Atendimentos realizados pelo SAMU 192 NOROESTE; 3) Apresentação, apreciação de Resoluções Administrativas para o CISREUNO; 4) Análise e Discussão sobre o valor per capto para o ano de 2023; 5) Análise da proposta de revisão dos Cargos do NEP – Núcleo de Educação Permanente do CISREUNO; 6) Realização das Eleições e Posse dos novos Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CISREUNO para o Biênio 2023/2024. Aberta a Assembleia Geral Ordinária, foi feita a composição da Mesa de Honra com as seguintes autoridades: Sr. Edmar Xavier Maciel, Presidente do CISREUNO, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira Vice-Presidente do CISREUNO, Secretário Municipal de Saúde de Paracatu representando o Prefeito, Sr. Umarques Couto, Sr. Ivan Pereira Nunes, Prefeito do Município de Tiros, o Vice Presidente da AMNOR Sr. Manoel, o Prefeito de Lagoa Grande Edson Sabino, e demais Secretários Municipais de Saúde que compõem os entes consorciados.

Prefeitos presentes, Denise Abadia Agnaldo, Ivan Pereira, José Branquinho, João Batista,Edson Sabino de Lima, Oseias Cardoso, Paulo Giovane, Walter Pereira, Manoel da Costa, Marcilio Alisson, Eldson Amorim, Nelsom Pereira, Dinarte, Geraldo Magela, Sr. Neizon Resende. Presentes os Secretários de Saúde munidos de procuração: Sra. Talita, Janaina Pereira, Andreia Fernandes, Francielle Alves, Katia Maria, Lázaro Humberto, Leila Leonel, Marcia Elaine, Núbia Aparecida e Paulo Henrique.

Aberta a Assembleia – Geral pelo Presidente do CISREUNO Sr. Edmar Xavier Maciel, em seguida foi dada a palavra à Vice Presidente do CISREUNO Sra. Denise Abadia Pereira que fez uso da palavra em agradecimento a todos pela presença. Na sequencia foi dada a palavra à Superintendência Regional de Saúde em Patos de Minas na pessoa da Sra. Maíra que fez os agradecimentos a todos. A Secretária Executiva do CISREUNO iniciou a apresentação das contas enaltecendo o funcionamento do SAMU REGIONAL NOROESTE, considerando o início das atividades em 03/10/2022 até o dia 31/12/2022, totalizando um número de chamadas de 16.042 chamadas, com 5.190 saídas das unidades e em seguida com o demonstrativo dos atendimentos por cada Base Descentralizada, incluindo também todos os 33 municípios consorciados. Também foram apresentados os dados referentes às transferências intermunicipais. Também foram apresentados a classificação dos atendimentos. Atendimentos feitos por faixa etária, e outros. Também foi destacado pela Secretária Executiva as ocorrências sem atendimento com as principais causas. Também foi ressaltado pela Secretária Executiva os casos de trote que que aconteceram no período, qual seja 457 ligações telefônicas. Foi apresentado pela Secretária Executiva o resultado mensal dos atendimentos que serão utilizados como indicadores para fins de recebimento do Contrato de Programa do Estado de Minas Gerais, o que possibilitará o recebimento do aporte financeiro de R$ 2.626.006,32 no mês seguinte ao mês apurado. A Secretária Executiva ressaltou a todos que o CISREUNO esse valor corresponde ao cumprimento das metas. Iniciada a Prestação de Contas pela Assessora Contábil do CISREUNO Sra. Gabriela Pereira. A Assessora Contábil apresentou e foi reforçado pela Secretária Executiva em relação aos municípios Adimplentes e Inadimplentes com o CISREUNO, sendo os Municípios inadimplentes: Buritis, Lagoa Formosa, Santa Rosa da Serra, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaetê. Na sequência foi dada a palavra à Gerente de Compras Sra. Daiany Matos que fez uma apresentação das aquisições aplicações dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, destacando uma economia de R$ 6.153.607,95 com economias, algo em torno de 25% do total dos recursos recebidos. A Assessora Contábil do CISREUNO fez a apresentação dos demonstrativos financeiros do ano de 2022. Foi apresentado um saldo bancário em 31/12/2022 de R413.348.609,79 nas contas do CISREUNO. Também foi apresentada a Previsão Orçamentária para o ano de 2023 conforme proposta orçamentária já devidamente aprovada pelo Conselho Diretor do CISREUNO no ano de 2022. A Secretária Executiva tomou a palavra para explicar que o per capto de R$1,25 continua no momento mantido até o que Estado de Minas Gerais faça os pagamentos do Contrato de Rateio. Mas destacou que a Deliberação fica a cargo da Assembleia Geral. A Secretária Executiva manifestou a importância de aguardar os pagamentos do Estado, em que pese a manifestação do participante Sr. Prefeito de Riachinho, destacando a importância dos serviços do SAMU REGIONAL NOROESTE em especial às transferências intermunicipais que geram um grande impacto aos municípios. Na sequência o Presidente Edmar Xavier manifestou no sentido de que na sua opinião seja mantido o percentual por mais 06 meses. Diante das opiniões foi colocado em votação entre os presentes a seguinte proposta: Fazer uma Assembleia Geral Extraordinária dentre os próximos 03 meses para rediscutirem o per capto, sendo essa proposta aprovada por 13 Municípios consorciados. Na sequencia foi retomada a apresentação com os indicadores. A Secretária Executiva retomou a palavra para apresentar o quadro de colaboradores da área assistencial, bem como os dados referentes as novas contratações, turnover, salários praticados pelo CISREUNO, números de desistências, e outros. Na sequencia foi apresentado pela Secretária Executiva um estudo feito para comparar os salários pagos aos colaboradores e apresentada a proposta de Reajuste Salarial para os seguintes colaboradores: Condutor Socorrista: R$1.800,00, Técnico em Enfermagem R$1.900,00, e também a proposta de alterar a Escala do Enfermeiro para 24 horas semanais e manutenção do salário de R$3.200,00. Foi sugerido pelo Secretário de Saúde de Paracatu em colocar o valor de R$1.850,00 para Condutor e Técnico em Enfermagem. Foi colocado em votação entre os presentes, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. Também foi apresentada pela Secretária Executiva a proposta de alteração salarial do NEP – Núcleo de Educação Permanente na seguinte composição: a)Gratificação de 20 a 40% no salário base, b) cargo de Contratação direta para o NEP com exceção do Médico que será pago em Horas Extras aos profissionais da Assistência (eventualmente) e c) Alteração da escala de 40 horas para 30 horas semanais. JUSTIFICATIVA: os profissionais que atuam no NEP como instrutores deixam de receber insalubridade e adicional noturno, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. Também foi apresentada a proposta de criação da Função Gratificada de Apoiador de Base, sendo essa gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do funcionário. Também foi apresentada a proposta de Regimento Interno do CISREUNO para deliberação dos presentes, sendo apresentado por unanimidade por todos os presentes. Também foi apresentada a proposta para formalização de convênios de Estágios com as seguintes instituições: Unipam, Fhemig,. Também apresentada pela Secretária Executiva a discussão sobre o transporte de pacientes pelo SAMU NOROESTE para Unidades de Saúde Particulares nos atendimentos primários, sendo então discutidos entre os presentes, com manifestação do Secretário de saúde de Paracatu, bem como exposição da Diretora Médica do CISREUNO, sendo aprovado por unanimidade a iniciativa de se buscar a aprovação dos municípios consorciados. A Secretária Executiva apresentou um panoroma sobre os desafios para o ano de 2023 com capacitações, Manutenção e melhorais nos indicadores e maior utilização do Aeromédico, Motolândia e Assistência Psicológica. Por fim foi apresentado os dados, requisitos para realizar as Eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal sendo dada a palavra ao atual Presidente do CISREUNO, Sr. Edmar Xavier Maciel que fez seu agradecimento, momento que apresentou o Sr. Geraldo, Prefeito de Natalândia que protocolou a Chapa na Secretaria Executiva. O Presidente do CISREUNO apresentou aos presentes a situação do Município de Unaí sobre os seus débitos. A Assembleia-Geral colocou em votação sobre a isenção dos débitos do município que está pendente junto ao CISREUNO. Foi dada a palavra ao Prefeito de Unaí, Sr. Branquinho que fez sua explanação sobre seus atendimentos no Hospital Municipal de Unaí, consignando os recursos públicos aplicados. Foi colocado em votação para deliberação da Assembleia Geral pela anulação dos débitos do Município de Unaí para com o CISREUNO até o dia 30/09/2022, sendo aprovado por unanimidade. Sendo perdoada a dívida do município por todos os entes consorciados presentes.

Aberta a composição da Chapa: Geraldo Magela: Presidente, Vice Presidente Ivan Pereira, Diretor Financeiro Igor Pereira, Secretário Titular Denise Abadia Secretário Suplente: Tânia.

Conselho Fiscal: Conselho Fiscal :Presidente Marcilio, Vice Presidente: Adilio Secretário Geral Eldson, Primeiro Conselheiro Walter, Segundo Conselheiro João Paulo, Sendo aprovados por unanimidade por todos os presentes. Também foi posto em votação o Conselho Técnico Executivo, sendo aprovados por todos. Está Ata será acompanhada da lista de presença como forma de ratificação de todas as aprovações e deliberações nesta presença ATA.

Todos aprovados foram devidamente empossados na presente data. Após lida, conferida será assinada por mim, Assessor Jurídico do CISREUNO e por todos os Prefeitos presentes e Secretários Municipais de Saúde.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:7B59D81F

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO CISREUNO PARA O BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, ao final da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO realizada na cidade de Patos de Minas-MG, foram empossados os membros do Conselho Diretor devidamente eleitos por aclamação pelos seus pares para o Mandato de 02 (dois) anos com o início na presente data, nos termos do art. 7º, inciso I, art. 13, caput e parágrafo 2º ambos do Estatuto Regimental, conforme a seguir: Presidente: **GERALDO MAGELA GOMES**; Vice-Presidente: **IVAN PEREIRA NUNES**; Diretor Financeiro: **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**; Secretária Titular: **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**; Secretária Suplente: **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR.**

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:119B6BA9

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CISREUNO PARA O BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, ao final da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO realizada na cidade de Patos de Minas-MG, foram empossados os membros do Conselho Fiscal devidamente eleitos por aclamação pelos seus pares para o Mandato de 02 (dois) anos com o início na presente data, nos termos do art. 21 e seguintes do Estatuto Regimental, conforme a seguir: Presidente: **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**; Vice-Presidente: **ADÍLIO ALEX DOS REIS**; Secretário Geral: **ELDSON AMORIM DUARTE**; Primeiro Conselheiro: **WALTER PEREIRA FILHO**; Segundo Conselheiro: **PAULO GIOVANI SILVEIRA MELO.**

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:55A08197

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 001/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica apta à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de media e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em atendimento às necessidades do CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas - CEM, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia 27/01/2023, às 08h30min, no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:5AC64E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 084/2022 PP 007/2022

PC 084/2022 PP 007/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município Pedras de Maria da Cruz/MG, para atender as necessidades do CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa a favor de Brenda Raiane Santos Soares Mendes ME, CNPJ 29.724.517/0001-05; CTR 001/23 Vr: R$7.290.000,00. Assina: Brenda Raiane Santos Soares Mendes Vigência: 60(Sessenta) meses a partir de 01º/02/2023. 16/01/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4967ADE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PC 066/2022 Tomada de Preços 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icaraí de Minas – MG-2º aditivo CTR 049/2022- Supressão de itens-Vr: R$459,94(quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) -Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7D9B9D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 01/2023
Processo Licitatório nº 01/2023
Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões apresentadas, lançadas no Processo Licitatório n.º 001/2023, **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para atender os veículos TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, PLACA PYX-0939 e CHEVROLET/ ONIX 10MT LT2, PLACA RVS7I82 de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N° 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 3.637,53 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Andradas/MG, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:4C759C8C

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da nomeação do cargo comissionado de Assessora Contábil e a adequação da carga horária semanal e salarial para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, bem como de acordo com a Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007.

CONSIDERANDO a nomeação de CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, nos termos da Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assessora Contábil para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

CONSIDERANDO a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho n° 02/2021 entre o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e a CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, cujo objeto é a adequação da carga horária semanal e o salário.

CONSIDERANDO a disposição do quadro de funcionários anexo ao Protocolo de Intenções aditado em 26 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Ratificar a nomeação de **Cristiane Fernandes de Pontes**, matricula n° 08, CRC MG-108.714/O-4, para o cargo em comissão de **Assessor Contábil**, exercendo nos limites legais.

Art. 2.º Adequar a carga horária semanal para 20 (vinte) horas semanais, com vencimento bruto mensal de **R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)**, no aspecto salarial, convalidando-se os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:90C67A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação de N° 017/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 016/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal: 007/2022, pela portaria: 001/2022, pela lei municipal 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada, OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023.. ABERTURA DA SESSÃO: 31 de Janeiro de 2023. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 17 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3751E768

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 001/2023 - Objeto: Contratação de serviços de rastreamento/monitoramento de frota dos veículos do DMAAE/OF; Contratada: Célio Domingos Cabral dos Santos. CNPJ nº 02.183.438/0001-88. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis rais). DO 17.512.00036005 – 339039 (05); RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária e publico o extrato do respectivo contrato –

Ouro Fino (MG), 12 de janeiro de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C7D13CD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 005/2023 – Dispensa nº 003/23 - Contrato nº 002/23 - Objeto: Contratação de serviços de recarga de Tonner para o DMAAE/OF; Contratada: Hard Soft Ltda. CNPJ nº 01.956.877/0001-13. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). DO 04.122.0001.6003 – 33903999 ficha 17; RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária e publico o referido contrato –

Ouro Fino (MG), 12 de janeiro de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1A34B9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 13/01/2023, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, e ratifica os atos do Pregoeiro, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 13/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6426947F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO QGP E DA ATA DE RP - PE 048-2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 081/2022 – Pregão 048/2022 – ELETRÔNICO –O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 037/2022.Atas de Registro de Preços nº 005-2023 e 006-2023. Vigência: 16/01/2023 a 15/01/2024. Disponível durante a vigência no endereço eletrônicowww.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 16/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 081/2022 – Pregão Eletrônico nº 048/2022 –O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão daAta de Registro de Preços nº 005/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.207.870/0001-49. Valor Total do Registro: R$ 29.975,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).Ata de Registro de Preços nº 006/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.558/0001-42. Valor Total do Registro: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001.339030 Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo.

Ponte Nova (MG), 16/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:67BC8928

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2020, firmado com a empresa **Construtora Construteck Ltda.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 11/01/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:D3963F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 178/2.022 – Pregão 084/2.022 - Processo n. 049/2.022. Objeto:Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mão de obra, para a construção do muro em alvenaria do cemitério da comunidade de Bonsucesso. Contratado:Edvaldo Vaz Rodovalho. Valor: R$ 31.845,00.
Assinatura entre as partes:11/11/2022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de novembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E37013AB

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 179/2.022 – Pregão 43/ 2.022 - Processo 070/2.022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços gráficos. Contratado: Machado e Machado Ltda. Valor: R$ 93.299,50.
Assinatura entre as partes:28/10/2022

Abadia dos Dourados-MG, 28 de outubro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1E779FD3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 180/2.022 – Pregão 043/2.022 - Processo 070/2.022. Objeto: de empresa especializada para a prestação serviços gráficos. Contratado:Moises Marques João de Deus. Valor: R$ 5.500,00.
Assinatura entre as partes: 28/10/2022

Abadia dos Dourados-MG, 28 de agosto de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:98634AB0

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 181/2022 – Pregão 050/2.022 - Processo 086/2.022. Objeto: locação caminhão tipo guindauto, com motorista operador, equipado com cesto elevado. Contratado: Eletro Epcel Ltda. Valor: R$ 76.500,00.
Assinatura entre as partes: 22 de novembro de 2022

Abadia dos Dourados-MG,22 de novembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:419CA4AA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 182/2.022 – Pregão 052/2.022 - Processo 090/2.022. Objeto: Prestação de serviços de pintura epóxi c/ fornecimento de materiais, do piso do ginásio José de Sousa Duarte "Duartão" – Conforme projeto. Contratado:_José Borges Rodrigues ME. Valor: R$ 37.382,59.
Assinatura entre as partes: 29/11/2022

Abadia dos Dourados-MG, 29 de novembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E5DBDD95

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 183/2.022 – Inex. 014/.022 - Processo 091/2.022. Objeto: Termo de Fomento entre o Municipio e APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Lei autorizativa 1863 de 13 de outubro de 2.022. Contratado: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais . Valor: R$ 15.631,15.
Assinatura entre as partes: 18/11/2022

Abadia dos Dourados-MG, 18 de novembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BFEDE2FF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 184/2.022 – Inex. 015/2.022 - Processo 095/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Lei autorizativa 1849 de 14 de julho de 2.022. Contratado: Associação dos Trabalhadores Rurais de Bonsucesso e Pindaibas. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes:07/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 07 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:CBD03FA6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 185/2.022 – Inex 015/2022 - Processo 095/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Lei autorizativa 1849 de 14 de julho de 2.022. Contratado:_Associação Trabalhadores Rurais Parnaso e Matinha. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 07 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4940986C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 186/2.022 – Inex 015/2.022 - Processo 095/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Lei autorizativa 1849 de 14 de julho de 2.022. Contratado:Conselho Comunitário de Monte Alvão. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 07 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:6C97355A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 187/2.022 – Inex 015/2.022 - Processo 095/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Lei autorizativa 1849 de 14 de julho de 2.022.. Contratado: Conselho Desenvolvimento Comunitário Morada. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes:07/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 07 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:A25AC4B0

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 188/2.022 – Inex 017/2.022 - Processo 100/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Contratado: Conselho Desenvolvimento Comunitário Córrego Fundo e Pedreiro. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 15/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 15 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:53868F7A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 189/2.022 – Inex 17/2.022 – Processo n 100/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e

conselhos das comunidades rurais do município. Contratado:Conselho desenvolvimento Comunitário Japecanga. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 15/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 15 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:EA937D25

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 190/2.022 – Inex 17/2.022 - Processo 100/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Contratado: Associação Pequenos Produtores Rurais Dourados e Região. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 15/12/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:A95676D3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 191/2022 – Dispensa 017/2.022 - Processo 096/2.022. Objeto: _ Aquisição de madeira para atender a secretaria municipal de Obras/Serviços. Contratado: Antonio E Ramos Madereira Ltda. Valor: R$ 16.992,00.
Assinatura entre as partes:08/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 08 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E1967EE1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 192/2.022 – Dispensa 018/2022 - Processo 101/2.022. Objeto: Locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração das festividades natalinas. Contratado: Luiz Carlos Maia Moretti Junior - Eventos. Valor: R$ 12.000,00.
Assinatura entre as partes:19/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 19 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:CE2C33CE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 193/2.022 – Pregão 051/2.022 - Processo 088/2.022. Objeto: Aquisição Materiais elétricos (braço em tubos, led, entre outros) para iluminação publica com tecnologia Led, através de substituição de luminária convencionais para luminárias Led. Termo cooperação técnica Eletrobrás (TCT PRF 001/2022) conforme Contratado: USIFER – Termo Conexões Ltda. Valor: R$ 8.635,84.
Assinatura entre as partes: 20/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 20 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:410F5C75

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 194/2022 – Pregão 51/2.022 - Processo 88/2.022. Objeto: Aquisição Materiais elétricos (braço em tubos, led, entre outros) para iluminação publica com tecnologia Led, através de substituição de luminária convencionais para luminárias Led. Termo cooperação técnica Eletrobrás (TCT PRF 001/2022). Contratado: Goias Led Mat. Elet. Construção Ltda. Valor: R$ 117.559,68.
Assinatura entre as partes: 20/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 20 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BBB626A8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 195/2.022 – Pregão 051/2.022 - Processo 088/2.022. Objeto: Aquisição Materiais elétricos (braço em tubos, led, entre outros) para iluminação publica com tecnologia Led, através de substituição de luminária convencionais para luminárias Led. Termo cooperação técnica Eletrobrás (TCT PRF 001/2022). Contratado: BA Luz Ind. Com. Mat. Elétrico Eireli . Valor: R$ 1.665,20.
Assinatura entre as partes: 20/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 20 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:B96C479D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 196/2.022 – Pregão 051/2.022 - Processo 088/2.022. Objeto: Aquisição Materiais elétricos (braço em tubos, led, entre outros) para iluminação publica com tecnologia Led, através de substituição de luminária convencionais para luminárias Led. Termo cooperação técnica Eletrobrás (TCT PRF 001/2022). Contratado: FESB Ind. Eletro Eletrônico Ltda.. Valor: R$ 198.399,20.
Assinatura entre as partes: 20/12//2022

Abadia dos Dourados-MG, 20 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:01E86C74

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 198/2022 – dispensa 019/2.022 - Processo 102/2.022. Objeto: Prestação de serviços, com emprego de material, para reparos em alvenarias no forro do Pró - Infância. Contratado: Constral Construtora Araujo Ltda. Valor: R$ 8.761,21.
Assinatura entre as partes: 20/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 20 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F7896545

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 199/2.022 – Inex 019/2.022 - Processo 104/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Contratado: Associação Trabalhadores Rurais da Localidade Palmitos. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 30/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 30 de Dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E81F26DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 197/2.022 – Inex 018/2.022 - Processo 103/2.022. Objeto: Termo de fomento entre administração publica e Associações e conselhos das comunidades rurais do município. Contratado: Associação Trabalhadores Rurais da Localidade Capão da Cruz. Valor: R$ 840,00.
Assinatura entre as partes: 29/12/2022

Abadia dos Dourados-MG, 29 de Dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:57A3F6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 00005/2023. Abertura: 30/01/2023 às 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 16/01/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CBDCDA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2022

No 1° termo aditivo do contrato de prestação de serviço 001/2022, pregão eletrônico 039/2021, houve um equívoco na Cláusula Primeira – Vigência do Contrato, sendo necessária a presente errata. Onde **lê-se**: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, **leia-se**: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Água Comprida/MG, 16 de janeiro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CE9C4547

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Assistop Saneadora Eireli, CNPJ 03.581.809/0001-42. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e André Luis de Freitas Silva, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 039/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Consuelo Aparecida Souza Sociedade Individual Advocacia, CNPJ 42.128.022/0001-81. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **Data da assinatura**: 30/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Consuelo Aparecida de Souza, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 001/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sérgio Humberto Guimarães, CPF 661.190.146-91. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 19/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Sérgio Humberto Guimarães, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 003/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gladys Maria Silva Manzi, CPF 665.466.726-34. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Gladys Maria Silva Manzi, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 014/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Medcenter Ltda, CNPJ 33.404.097/0001-57. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Leonardo Ribeiro Pires,

representante legal. **Processo**: Credenciamento 002/2019 – Inexigibilidade 002/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Serluz Iluminação Pública Ltda, CNPJ 39.995.383/0001-97. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Eduardo Manuel de Oliveira, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 007/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e WR Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 66.201.161/0001-51. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Robert Boaventura de Souza, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 005/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Reis e Reis Consultores Associados Ltda, CNPJ 15.152.712/0001-01. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Regiane Márcia dos Reis, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 001/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e AGMR Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ 11.770.656/0001-00. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Reginaldo Willian Farnese, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 002/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Antônio Lúcio da Silva, CPF 719.035.776-91. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Antônio Lúcio da Silva, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 008/2018

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda, CNPJ 06.030.279/0001-32. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, II da lei 8666/93). **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Renato Zica Pimentel, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 025/2018.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Solange Lopes Trindade, CPF 081.354.228-65. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Solange Lopes Trindade, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 003/2018.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pedro Antônio Ferreira. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 20/12/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Mário Humberto Ferreira, CPF 566.333.198-00, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 005/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:11C665B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Carga Horária de parte dos Cargos de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA e AUXILIAR DE ESCOLA, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério público de Alvorada de Minas, de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº. 029, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado parte do Anexo II da Lei Complementar nº 029/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Alvorada de Minas", passando a carga horária dos servidores integrantes do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Escola, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A parte modificada do Anexo II, citado no artigo anterior, passará a ter a redação estabelecida no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 16 de janeiro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Situação Proposta

DENOMINAÇÃO DO CARGO	nº de vagas	Denominação do Cargo	Nivel	Jornada de Trabalho	pré-requisitos básicos
Auxiliar de Secretaria	3	Auxiliar de Secretaria	II	30	Ensino médio
Auxiliar de Escola	22	Auxiliar de Escola	I	30	Ensino Fundamental Incompleto

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:1A639C51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1066/2023

LEI Nº 1.066 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 973 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as características, carga horária de **Assessor Pedagógico**, presentes no Plano de Cargos e Salários do Município de Alvorada de Minas, instituído pela Lei n. 973/2019.

Art. 2º. Conforme especificado no art. 3º da presente lei, a carga horária do cargo informado será alterada na seguinte proporção, respeitada a irredutibilidade salarial, sendo que o art. 3º da Lei Ordinária n. 973/2019 terá a seguinte redação:

Art. 3º. O ocupante do cargo em comissão criado por esta Lei submete-se a regime de dedicação parcial, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 16 de janeiro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A49ED6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 323 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO **MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Felipe Siqueira Santos** ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (Vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 29 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B2DE9606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N° 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL EM ARAÇUAÍ PELO FALECIMENTO DO FREI FRANCISCUS HENRICUS VAN DER POEL – FREI CHICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Luto Oficial no Município de Araçuaí, por 03 (três) dias, contados de 14 de Janeiro de 2023 pelo falecimento de Frei Franciscus Henricus van der Poel – Frei Chico, missionário holandês radicado no Brasil desde a década de 1.960, que prestou inestimáveis serviços ao Município de Araçuaí-MG e ao Vale do Jequitinhonha, tendo exercido a missão de vida dedicada à promoção da Cultura Popular de Araçuaí, do Vale do Jequitinhonha e do seu povo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí, 14 de Janeiro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:89626268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

A **Prefeitura Municipal de Araújos-MG**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 942, de 7 de outubro de 2009, e demais normas contidas neste Edital, faz saber e estabelece regramento para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de profissionais para formação de cadastro de reserva.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:28BCAC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

N.º Processo: 54/2022 – Pregão Presencial SRP 32/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.277.8005/0001-45. OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Araújos. Pregão Presencial SRP 32/2022. Vigência: 164 dias – valor estimado: R$ 486.758,00. Data de assinatura 07 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B90A7F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Yara Teodora Silva, CPF: 131.579.606-60, do seu respectivo cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º Exonerar o servidor André Jacinto dos Santos, CPF: 785.180.676-34, do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 04 de janeiro de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9F0EA732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 309/2022

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATORIO Nº 309/2022-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022-(Sistema de Registro de Preços – SRP Nº119/2022).
OBJETO Concorrência Pública cujo objeto refere-se: Registro de preços para: futura contratação de empresa para a execução de serviços de Perfuração de Poços Subterrâneos no Município de Arcos, conforme a necessidade programada pela Secretaria de Meio Ambiente. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/02/2023 as 13:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado
16/01/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4EADD875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 195/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº195/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
ADITIVO 02
Convalidação

Objeto é: Contratação de 500 (quinhentas) consultas oftâmicas, bem como aquisição de 350 óculos, com o **CONSÓRCIO PÚBLICOINSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
No caso de serviço prestado em unidade móvel a obrigação com hospedagem e alimentação de terceiros e/ou servidores, da instituição acima mencionada, são de responsabilidade do contratante, convalidando as despesas já realizadas.
Tal procedimento é de solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos/MG, 28/11/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:675BE339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 068/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 162/2022
Aditivo 02
Convalidação

DO OBJETO:

I –Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

II –Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (plantões) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e

III -Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
No caso de serviço prestado em unidade móvel a obrigação com hospedagem e alimentação de terceiros e/ou servidores, da instituição acima mencionada, são de responsabilidade do contratante, convalidando as despesas já realizadas.
Tal procedimento é de solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos/MG, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23C7BEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 272/2022

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 112/2022
ADITIVO 01
CONVALIDAÇÃO

DO OBJETO:

I –Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP,

unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; Itens a contratar por este contrato:

DAS OBRIGAÇÕES
No caso de serviço prestado em unidade móvel a obrigação com hospedagem e alimentação de terceiros e/ou servidores, da instituição acima mencionada, são de responsabilidade do contratante, convalidando as despesas já realizadas.
Tal procedimento é de solicitação e justificativa do setor requisitante.
.

Arcos/MG, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4C808EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 403/2022- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1194/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
ATA 410/2022
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	44	am	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5ml	11,75	**R$ 5,98**

Arcos, 13e janeiro2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI–
Detentora
CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E545F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 239/2022- CANCELAMENTO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022
ATA 221/2020

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

I –Aquisição de cortador de grama sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender as demandas da limpeza urbana, jardinagem de setores diversos, agilizar o serviço de poda dos espaços públicos e garantir maior qualidade dos serviços prestados, bem como otimização do tempo destes serviços, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
II- Fica cancelado o registro de preços, referente aos itens 01 à pedido da detentora, com justificativa no processo, em conformidade com o item 11 da ata de registro 23/2020: "**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
I –Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
...
I.2 - Pelas detentoras, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94."

Arcos, 16de janeirode 2022.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA -
Prefeito
Contratante

RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA
Detentora

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8AE61222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02L - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022 OBJETO contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para a rua São Paulo e cobertura colonial na Escola Municipal Santo Antonio. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/01/2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1CAA786D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 416/2022- ITEM CANCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
ATA 450/2022

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

I –Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

II- Fica cancelado o registro de preços, referente ao item62, à pedido da detentora, com justificativa no processo, em conformidade com o item 11 da ata de registro 23/2020: "**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
I –Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
...
I.2 - Pelas detentoras, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94."

Arcos, 16de janeirode 2022.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA -
Prefeito
Contratante

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7CC1634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: MOTORISTA (01 vaga)

DIA: 19/01/2023

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 16 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E7E2631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 001/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da nota fiscal nº 4359, referente confecção de 233 óculos a mais do que o solicitado nos contratos nº 195/2022 e nº 112/2022 relativo a serviços de consultas oftalmológicas e confecções de óculos em atendimentos à população do município de Arcos através da Carreta Oftalmológica.
VALOR GLOBAL: R$ 30.832,89
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ECF2F884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
DATA: 16 de janeiro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a produção de letreiros turísticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Argirita.

CONTRATADO: ***J F IGLESIAS GOMES GOMES***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Meia Pataca, nº 170, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.437.774/0001-09.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/01/2023 a 16/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 1.500.000 172.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:D54CF425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2023

Processo n° 002/2023

Pregão Presencial n° 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE ARGIRITA.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

J F IGLESIAS GOMES ME - CNPJ: 11.437.774/0001-09
Valor Total de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)

ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2FF98AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares, torna público que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2023, às 9h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2023, tipo menor preço, exclusiva para a participação de Microempresas- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas, que possua registro na extensão territorial do Município de Arinos/MG. (artigo 14 § 1º inciso I e II, Decreto Municipal nº 2.216/2021). objeto: contratação de empresa para a Prestação de serviços na Coleta de resíduos sólidos oriundos das unidades familiares, comerciais dos mercados e feiras livres das repartições públicas, devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de coleta. O Edital encontra-se disponível na pagina www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações telefonem 38 3635 128.

Arinos 16 de janeiro de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D2D16B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº LICI-274/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de nº LICI-274/2022. PARTES: Município de Boa Esperança e CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ 46.563.938/0014-35. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 01 (um) mês, contados do dia 14 de janeiro de 2023, cujo objeto é o fornecimento pela contratada de UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO, DESTINADO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 114/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:14823CA6

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 01/2023. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de remoção de pacientes por UTI Móvel, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 27/01/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:98B98E02

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Locação nº 09/2023. **PARTES:** MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO, CNPJ nº 01.249.272/0001-92**. OBJETO**: Locação do imóvel situado à Rua José do Patrocínio, nº 380, Nova Era, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 22.212 Lº 02, objetivando moradia assistencial a ser fornecida à Larissa Aparecida Pereira, sua filha e irmãos. **VALOR:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais / R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 06 (seis) meses de locação**. VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, X, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5698F5CE

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, objetivando a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, elaboração e aplicação

de provas para o concurso público da Guarda Municipal deste Município, conforme abaixo:

VALOR DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO: R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), este valor representa a remuneração ao IBAM para o custeio e realização do certamente.

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 16 de janeiro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:113A84F0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 02/2023. **Objeto:** Contratação do IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, objetivando a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas para o concurso público da Guarda Municipal neste Município. **VALOR DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO**: R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), este valor representa a remuneração ao IBAM para o custeio e realização do certamente. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8FF745E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 226/2022, modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de uso médico hospitalar, material de laboratório e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/01/2023, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EC1C84F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura da **Concorrência nº 001/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com microrrevestimento asfáltico a frio, com emulsão modificada com polímero e tapa buraco em PMF em ruas diversas do município de Botumirim/MG.
Prazo para entrega dos envelopes e realização do Credenciamento: até as 08:00 hrs do dia 16/02/2023.
Sessão: a partir das 08:00hrs do dia 16/02/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:ABE52908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 001/2023 Zelia Bento de Oliveira, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Secretaria Escolar - na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro, valor mensal R$1.427,22 02/01/2023 a 02/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6128BC27

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 002/2023 Marcela Teles Alvim Costa, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Secretaria Escolar - na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", valor mensal R$1.427,22 02/01/2023 a 02/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8B26328B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 003/2023 Maria José Lacerda de Oliveira, Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar , valor mensal R$633,00 02/01/2023 a 31/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:281C3BE1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 004/2023 José Francisco de Castro, Locação de Imóvel para funcionamento das aulas de karatê do Projeto "Educando para a vida" , valor mensal R$537,00 02/01/2023 a 31/12/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:892BDB2B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 005/2023 Dalberto Rocha de Jesus, Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Casa Lar "Viver Melhor" , valor mensal R$766,00 02/01/2023 a 31/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:03487C7C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 006/2023 Geraldo dos Santos Pereira, Locação de Imóvel para funcionamento da Creche Municipal "Criança Feliz" , valor mensal R$1.021,00 02/01/2023 a 02/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7A96AA73

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 007/2023 Laticinios Noroeste LTDA, Locação de Imóvel para funcionamento das Secretarias , valor mensal R$4.473,20 02/01/2023 a 31/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C15618B0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 008/2023 Janete Caetano Barbosa , Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Creche Municipal "Gotinha do Saber" , valor mensal R$2.025,00 02/01/2023 a 31/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D77FA68A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 009/2023 Auto Posto Bicudo S&B Ltda, Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Clínica de Fisioterapia , valor mensal R$1.265,00 02/01/2023 a 31/12/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4A2F23FE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 010/2023 Onor José Gomes da Silva, Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Clínica de Especialidade , valor mensal R$1.050,00 02/01/2023 a 31/12/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E21E6C86

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 011/2023 Thiago Nogueira dos Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia na Casa Lar "Viver Melhor" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 02/01/2023 a 02/07/2023.

*** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:472865BB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 012/2023 Rosemayre da Silva Bento, prestação de serviço autônomo de Mãe Social Protetiva na Casa Lar "Viver Melhor" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 05/01/2023 a 05/07/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8334A39C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 013/2023 Pablo Silva Furtado , prestação de serviço por tempo determinado no cargo TNS - Médico na I Unidade do Programa Saúde da Família - PSF "Heliodoro Pereira Ramos"- do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$16.412,02 06/01/2023 a 06/01/2024.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A9C59A11

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 014/2023 João Victor Vaz Teixeira, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica no Combate a Dengue do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 06/01/2023 a 06/07/2023. ** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** - Prefeito Municipal ** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:93CCE09D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 015/2023 Kelly Cristina Severino Barbosa, prestação de serviço por tempo determinado no cargo TNS - Odontologa na III Unidade do PSF - Planalto "João Francisco Cardoso , valor mensal R$5.161,95 09/01/2023 a 09/01/2024.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A1D8008E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 016/2023 Cleonice Alves Torres, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo , valor mensal R$1.427,22 10/01/2023 a 10/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D80BE66B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 017/2023 Jozileny Ferreira dos Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Secretaria Escolar - na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro" , valor mensal R$1.427,22 16/01/2023 a 16/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 16/01/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3DB4CF96

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 039/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 01- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – FRESENIUS KABI BRAISL LTDA - CNPJ nº 49.324.221/0016-90- Valor global de R$ 49.950,00, (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 03- Pregão Eletrônico nº 039/2022 -

Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – GALLI ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Valor global de R$ 299.912,00, (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 04- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24 - Valor global de R$ 27.075,00 , (vinte e sete mil e setenta e cinco reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 06- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 - Valor global de R$ 137.671,00, (cento e trinta e sete mil, seiscentos setenta e um reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 07- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.312.871/0001-46 - Valor global de R$ 10.780,00 , (dez mil, setecentos e oitenta reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 08- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.312.871/0001-46 - Valor global de R$ 10.780,00 , (dez mil, setecentos e oitenta reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 09- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 25.725.813/0001-70 - Valor global de R$ 14.185,00, (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 010- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – A2 DISTRIBUIDORA BRASIL - CNPJ nº

38.140.640/0001-70 - Valor global de R$ 258.590,00, (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 011- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 04.162.170/0001-23 - Valor global de R$ 85.450,00, (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 013- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor global de R$ 62.085,00, (sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 015- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.296.849/0001-85 - Valor global de R$ 91.860,00, (noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 016- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 00.635.623/0001-30 - Valor global de R$ 157.886,00, (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 018- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ nº 27.764.200/0001-77 - Valor global de R$ 34.917,00, (trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 019- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 27.343.602/0001-06 - Valor global de R$ 2.000.822,80, (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e oitenta centavos) conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 021- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ nº 25.279.552/0001-01 - Valor global de R$ 182.620,70, (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos) conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS 022- Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Licitatório nº 90/2022 - Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - EMPRESA – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Valor global de R$ 217.710,00, (duzentos e dezessete mil, setecentos e dez reais) conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 13 de janeiro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8F9A3E76

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONST FERREIRA BEIT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 21/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 03/2022, contrato administrativo de n° 21/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

– Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de Creche, modelo Pró-Infância tipo “C”, situado no Bairro Porto à Rua Pedro da Costa Gonzaga.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 40.594,01 (quarenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo) ao valor global do contrato, correspondente à 2.1728456%, passando de R$ 1.868.241,74 para R$ 1.908.835,75, conforme documentação anexa ao processo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula décima do contrato administrativo de n° 21/2022, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 21/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME
CNPJ 36.459.726/0001-34
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7C5ADEB3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 001_2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 001/2023 – Contratada: **NEO ORTO NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA**

ME - CNPJ n° 10.701.201/0001-70- Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria conforme especificação do edital e seus anexos. Valor global R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência até 16 de janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas MG, 16 de janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

NEO ORTO NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:49BF29E9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 002_2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 002/2023 – Contratada: **MEDCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME** - CNPJ n° 10.717.870/0001-30- Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria conforme especificação do edital e seus anexos. Valor global R$ **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). Vigência até 16 de janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas MG, 16 de janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MEDCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CCDB7239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 30/01/2023 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 16 de janeiro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:11ADE379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO A PARTIR DA ATA-JONEI LUIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO A PARTIR DA ATA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS Nº 001/2023**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de pães, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Pregão nº 049/2021, e da Proposta da Contratada. Contratada: **JONEI LUIZ OPPELT** – CNPJ: **41.836.081/0001-41**; **A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de Maio de 2023;** O prazo de validade deste Contrato será de **02 (dois) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Janeiro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1A93CFC4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-POINT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**. Objeto: Fornecimento De Internet Banda Larga Por Meio De comunicação via rede cabeada (fibra óptica), através de link dedicado 24 horas e 7 dias por semana, disponibilizar IPs fixos e válidos (quando solicitado), (incluindo instalação, equipamentos e manutenção), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Unidades Administrativas do Município, Secretarias Municipais Vinculadas, Fundo Municipal de saúde, Caixas escolares, Serviços Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande e PREVCAB – Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande-MG, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I. Contratada: **POINT TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME** – CNPJ: **17.992.987/0001-70**; Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de Julho de 2023**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Janeiro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9BDB5641

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-COELSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**. Objeto: **LOTE 01:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA**

ETA SANECAB – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG. **LOTE 02:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA NA CAPTAÇÃO DE PALMITAL** – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG. **LOTE 03:** Contratação de empresa especializada para construção de **RESERVATORIO DE AGUA ETA DE PALMITAL** – localizado no município de Cabeceira Grande, através de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG. Contratada: **COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO** – CNPJ: 02.469.350/0001-27; A vigência do contrato continua sem nenhuma alteração; **Fica acrescido o valor de R$ 2.047,83 (dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) no contrato, representando um percentual de 3,72% do valor total do contrato**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Janeiro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:A886F350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR QUE NOMEOU MAIS CARGOS DO QUE O PREVISTO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 001/2023 = 09.01.23

Dispõe sobre anulação de Ato Administrativo Irregular que nomeou mais cargos do que o previsto e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física como Servidor estável do Município depende, impreterivelmente, da previa aprovação em concurso público e do atendimento aos requisitos básicos, inclusive Disposição de vagas;
CONSIDERANDO que no conteúdo da nomeação, houve erro material em nomear mais cargos do que o previsto;
CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Sumula no 473 do STF;
CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem as suas origens;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada e, por consequência, torna-se sem efeito a Portaria nº 008/2023, que nomeou mais cargos do que o previsto, ficando cancelados, também, todos os demais Atos

Administrativos oriundos desta Portaria, especificamente o Termo de Posse e a Atestado de Exercício.
Art. 2º. Com a anulação da Portaria de Nomeação, ficam os Servidores exonerados imediatamente de suas funções e, no caso de ainda estarem exercendo atividades, fica determinado seu imediato afastamento das funções para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município.
Art. 3º. Os cargos ocupados pelos Servidores no artigo anterior ficam declarados vagos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da nomeação, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive em Portarias.

Cabo Verde, 09 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8F772C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
SUSPENSÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que **ESTÁ SUSPENSO**, até a verificação das correções, o Procedimento Licitatório n° **002/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta do Município de Cabo Verde, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0DBE45E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que O Edital do Procedimento Licitatório n° **001/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL DE RUA DO MUNICIPIO DE CABO VERDE DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TEVE SEU CONTEÚDO RETIFICADO NO ITEM 03 DO ANEXO I.**

HORA E DATA DO CERTAME: 09h30m do dia 27/01/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:33454CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que O Edital do Procedimento Licitatório n° **002/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta do Município de Cabo Verde, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados**, teve o conteúdo do ANEXO I RETIFICADO.**

HORA E DATA DO CERTAME: 09h30m do dia 30/01/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FDB2A2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 001/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2023. Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 01 de Fevereiro de 2023. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal, telefone (35) 3472-1492 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2023.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:FEFC04AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 271/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 271/2022 – Pregão Eletrônico n.º 078/2022***, *contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma do Mercado da Arte e projeto de restauração dos Pórticos Turísticos do Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica: ***EMPREITEIRA FAMÍLIA E CONSTRUÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 09.600.397/0001-27, no valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A7F9A08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 002/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista/socorrista para as festividades de carnaval e campeonato de futsal realizados neste Município. A data da realização do certame será no dia 27 de Janeiro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0DDD2E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPIO DE CAJURI PROCESSO LICITATORIO N 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a licitação que procederá a CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 para credenciamento prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) calceteiro(s) auxiliar de serviços gerais (s) carpinteiro (s) encanador (s) ou bombeiro hidráulico (s) pintor (s) motosserrista (s), para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cajuri. no período de 16/01/2023 a 15/02/2023 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13horas às 16 horas na Prefeitura Municipal de Cajuri – MG, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12 e a comissão de licitações procederá a abertura do certame no dia 16/02/2023 às 10 horas no endereço e local mencionados anteriormente.. edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, sitio: www.cajui.mg.gov.br ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 10/01/2023.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2CF71B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0198/2022 - DISPENSA 0078/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00198/2022 – Dispensa nº 0078/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 973,21** (novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Campanha/MG, 12 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F91E7625

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 239/2022 - DISPENSA 0102/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00239/2022 – Dispensa nº 0102/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a ser adquirido com as empresas **RICARDO PEREIRA EIRELI ME – CNPJ nº 08.545.404/0001-72**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 22.535,00** (Vinte e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), **LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.760,00** (um mil e setecentos e sessenta reais) e **SUPREMA MAQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 86.660.495/0001-09**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 4.581,00** (quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais) .

Campanha/MG, 12 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DE294943

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0196/2022 - DISPENSA 0077/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00196/2022 – Dispensa nº 0077/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GERADOR A GASOLINA,** a ser adquirido com a empresa **LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 147,00** (cento e quarenta e sete reais).

Campanha/MG, 12 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6EFE2A08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0199/2022 - DISPENSA 0079/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00199/2022 – Dispensa nº 0079/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 559,64** (quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Campanha/MG, 12 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EBCC88B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00078/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 00235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao (s) licitante(s) BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - 21.151.275/0001-04, situada na Avenida Dom Pedro II - Caiçaras - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 20.913,78 (vinte mil e novecentos e treze reais e setenta e oito centavos),, CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA - 40.029.915/0001-44, situada na R ALVARES CABRAL, 36 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais),, IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA - 21.438.323/0001-31, situada na RUA SAO JOAO - PRES MEDICI - Chapecó - SC com o valor total de R$ 3.297,20 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos),, KOKRENUM LTDA - 44.005.565/0001-37, situada na RUA ARAGUARI - BARRO PRETO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 3.488,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos),, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05, situada na AV DAS AMERICAS - BARRA DA TIJUCA - Rio de Janeiro - RJ com o valor total de R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais),, LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - 27.701.484/0001-52, situada na RUA OURO PRETO - BARRO PRETO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 53.311,20 (cinquenta e três mil e trezentos e onze reais e vinte centavos),, Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda - 03.291.912/0001-58, situada na RUA PADRE MATIAS, 60 - GLÓRIA - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 7.905,50 (sete mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos),, SALVI, LOPES CIA. LTDA - 82.478.140/0001-34, situada na Rua Gaturamo - Jardim Primavera - Arapongas - PR com o valor total de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),, Sm Segurança Belo Horizonte Ltda - 06.176.619/0001-38, situada na Rua Ametista - PRADO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais),, WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA-ME - 21.856.981/0001-43, situada na RUA JACSON PASSOS, 88 - LOJA 01 - GOIANIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 4.473,84 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10/01/2023.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 16/01/2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:10F8938D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº003 DE 11 DE JANEIRODE 2023.

"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional paraa função de Auxiliar Administrativo IIpara atuar no Departamento de Administração por excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Administração encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Auxiliar Administrativo II para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo II, para suprir necessidade do Departamento de Administração.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Administração.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 deJaneirode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DF15BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº002DE 10DEJANEIRODE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Recepcionista, conforme necessidade doDepartamentoMunicipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Recepcionistapara suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 10deJaneirode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:870E6B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 009 DE 16 DEJANEIRODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorWALDIR RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR correspondente ao período aquisitivo de17/02/2022 á 16/02/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Waldir Ribeiro de Castro Júnior	Auxiliar Administrativo II	17/02/2022 á 16/02/2023.	17/02/2023	03/03/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos16 de Janeirode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:95CE3715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 1.044/2023

LEI No 1.044/2023

"Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Altos-MG, e altera a Lei Municipal n.º 720/2016."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**, ESTADO DE MINAS
GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto (PMSB) do Município de Campos Altos-MG, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2.º. Caberá ao Poder Executivo Municipal definir as metas finais que devem ser atendidas pelo prestador de serviços, observadas as diretrizes e alternativas do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3.º. A Lei Municipal n.º 720/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior a 10 (dez) anos.".
Art. 4.º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG , 16 de janeiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DE721532

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.045/2023

LEI N° 1.045/2023

Autoriza o Município de Campos Altos - MG, através do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que específica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Ibiá-MG.

Art. 2º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Uberaba-MG.

Art. 3º - O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, nos termos do artigo 115 parágrafo único do Estatuto do Servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão ser em observância ao do artigo 3° desta Lei ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento do município cessionário.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 16 de janeiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B1725B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 081/2022
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – ME, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, URSA COMERCIAL LTDA – ME, CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME (ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZAÇÃO), ES LICITACOES REGIONAIS LTDA – ME, BRUNO DO CARMO FERREIRA – ME, WEB TECNOLOGIA LTDA – ME, CS REI DO PLASTICO LTDA – EPP, HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, ANDREIA LORENZI – ME, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamento e material permanente de acordo com Proposta n° 11263416000119002 de 2019 do Ministério da Saúde firmado com Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de janeiro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E530436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 955/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carbonita-MG afetadas por Chuvas Intensas– 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016-COBRADE".

O Senhor Nivaldo Moraes Santana, Prefeito do Município de Carbonita, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.85 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I - Que as chuvas intensas, no Município de Carbonita no mês de Novembro de 2022 até o presente momento, ocasionando assim vários transtornos ambientais como alagamentos de ruas, estradas vicinais totalmente prejudicadas; quedas de árvores sobre vias públicas, gerando em conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos além de danos materiais;
II - Que em decorrência dos seguintes danos tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária e agricultura familiar em toda zona rural;
III - Que em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil Municipal – COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil de Carbonita);
IV - Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a **existência de Situação Anormal provocada por Desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo Desastre, conforme prova documental contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional - COBRADE.
Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, 12 de Janeiro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita/MG

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:25DD28D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

DECIDE:

1- Alterar no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento o valor por consulta, passando para R$120,00.

Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 16 de Janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:68DB41F4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 – Credenciamento nº001/2023 – Processo Licitatório Nº002/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 16/01/2023 nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal, e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – Credenciamento nº 001/2023 que objetiva a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de consultas médicas e pequenas cirurgias para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1D88C056

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Processo Licitatório Nº 006/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 16/01/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 001/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão de 100.000 KM do veículo Sprinter RFP 8J48 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: MINAS MÁQUINA S/A, valor: R$5.695,69 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A13FCD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Especializado para Realização do Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas - MG**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 27/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 27/01/2023 às 09h15min do dia 27/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 27/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:095C7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

OBJETO: **Aquisição de Veículo Zero Quilometro para o Transporte Sanitário Eletivo, Conforme Resolução SES/MG Nº 7.791 de 21 de Outubro de 2021**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 27/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/01/2023 às 13h15min do dia 27/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 27/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4C91AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023

OBJETO: **Aquisição de Veículo Zero Quilometro Tipo Van Adaptado para Consultório e Vacina Móvel, Conforme Resolução SES/MG Nº 6.985 de 20 de Dezembro de 2019**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 30/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/01/2023 às 09h15min do dia 30/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 30/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C974B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023

OBJETO: **Aquisição de Van Zero Quilometro com Acessibilidade, Capacidade Mínima para 9 Lugares (Além do Motorista) sendo pelo menos 1 Reversível Para Cadeirante, com Adaptação de Elevador ou Rampa de Acesso do Cadeirante com Sistema Elétrico e/ou Hidráulico**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 30/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/01/2023 às 13h15min do dia 30/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 30/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8C30E2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 02/23 - PP Nº. 01/23. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 30/01/23 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F74D9FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 218/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	R$ 207.910,00

Catas Altas, 16 de janeiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6C1CBB5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022, processo autuado n° 225/2022, Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, atendendo ao cronograma solicitado pela nutricionista responsável técnica pelo

Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, para o ano de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos e Projeto de Venda dos fornecedores com o valor total estimado de R$ 109.927,40 (cento e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Lista dos fornecedores e seus respecticvos valores estimados:

• Ailton Acácio da Paixão, CPF nº 732.081.406-49 – R$ 16.125,20 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos);

• Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro, CPF nº 626.232.266-49 – R$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais);

• Célia Maria Lopes de Souza, CPF nº 029.278.046-04 – R$ 20.884,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

• Ítalo Mendonça Ribeiro, CPF nº 099.700.686-28 – R$ 3.767,80 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

• Luís Fernando Fonseca, CPF nº 745.634.406-54 – R$ 2.173,20 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos);

• Maria Aparecida Lopes Muniz, CPF nº 059.083.676-56 – R$ 8.809,00 (oito mil, oitocentos e nove reais);

• Maria Amaro Arantes, CPF nº 463.478.286-34 – R$8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)

• Noeme de Souza Andrade, CPF nº 664.916.736-34 – R$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais);

• Sílvio Francisco Pedro, CPF nº 048.154.076-81 – R$ 664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

• Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG, CNPJ nº 44.939.229/0001-61 – R$ 22.442,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Ratifico e autorizo a contratação dos fornecedores acima elencados, nos termos da Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 e aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 16 de janeiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:340A65D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA A 2ª ATA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** no valor do projeto de venda de um fornecedor da Chamada Pública nº 002/2022, norteada pela Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2022, processo autuado nº 225/2022, contendo a seguinte alteração:

Onde se lê:

04	Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG	44.939.229/0001-61	R$22.451,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Leia-se:

04	Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG	44.939.229/0001-61	R$22.442,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

Os demais termos e condições estabelecidas no contrato administrativo, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 16 de janeiro de 2022.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:4666560D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Credenciamento nº 003/2022
Inexigibilidade nº 003/2022 e *nº 009/2022*
Processo nº 028/2022 e *nº 070/2022*
1º Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contrato nº 055/2022.
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Aparecida Eugênia dos Santos de Paula 09451445633 – ME.
Objeto: renovação e prorrogação contratual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, fulcrado no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$653.660,00 (seiscentos e cinquenta e três, seiscentos e sessenta reais), rateado entre os credenciados, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Adesão.
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data de assinatura: 30/12/2022.

Catas Altas, 16 de janeiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BC353494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

Credenciamento nº 002/2022
Inexigibilidade nº 002/2022
Processo nº 014/2022
1º Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contrato nº 051/2022.
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Laura Moraes Hosken De Sá 11482953641.
Objeto: Renovação e prorrogação do Contrato nº 051/2022, cujo objeto é o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor Estimado: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) rateados entre todos as credenciadas.

Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data de assinatura: 29/12/2022.

Catas Altas, 16 de janeiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6B93E634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

Concorrência nº 002/2022
Processo autuado nº 173/2022
Contrato nº 147/2022
Contratada: TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA.
Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, Bairro Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência: 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato
Valor Total: R$4.251.500,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais)
Data da assinatura: 30/12/2022

Catas Altas, 16 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:EF0E1A3A

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEMA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEMA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Diretoria do CODEMA do Município de Catas Altas/MG, no uso das suas atribuições previstas nas Leis Municipais de n° 38/1998 e nº 752/2022 e Regimento Interno do **CODEMA**, torna público o presente edital para o processo de Convocação, Indicação, Credenciamento e Inscrição dos representantes do **Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA**. Em prol da clareza e eficiência no processo de composição do **CODEMA**, estabelecem-se as seguintes disposições

1 – DA CONVOCAÇÃO:

1.1. O **CODEMA** do Município de Catas Altas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convoca de forma pública as entidades da Sociedade Civil abaixo designadas, para realizar credenciamento e inscrição para o processo de definição e/ou eleição dos conselheiros (representantes titulares e suplentes) do Codema, para desempenhar as funções e deveres nos termos das Leis Municipais nº 38/1998 e nº 752/2022 e Regimento Interno do **CODEMA**.

1.2. Convocados a realizar Credenciamento/Inscrição para seleção de Membro Titular e Suplente:
I – 02 (dois) representantes de entidades civis, ambientais e sindicatos;
II – 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, tais com Associação Comercial, clube de serviços, associação comunitária, esportivas e Sociedade São Vicente de Paula, etc.
III – 02 (dois) representantes de empresas instaladas no Município, sendo um representante das empresas mineradoras e um representante das empresas reflorestadoras.

1.3 O credenciamento e inscrição das Instituições e Entidades para seleção dos membros titulares e suplentes do **CODEMA** será realizada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à **Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 15:30 horas.**

1.4. As Instituições e Entidades que solicitarem o credenciamento e inscrição no processo seletivo/eletivo dos membros do **CODEMA** deverão possuir constituição regular e estar quite com suas obrigações legais, bem como apresentar no ato do credenciamento/inscrição, além dos Anexos I e II do presente Edital:
I – Cópia do Estatuto, devidamente registrado, nos termos da Lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
II – Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
III – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

1.5. Na hipótese do número de credenciamentos/inscrições for superior ao número vagas, será designada reunião com todas as Instituições e Entidades credenciadas/inscritas para realização da definição ou eleição do(s) membro(s) conselheiro(s) titular(es) e suplente(s).

1.6 – Fica designada a data de 16 de março de 2023, de 08:00 horas as 11:00 horas, para realização de reunião com objetivo de eleição da nova diretoria do CODEMA (Presidente, Vice-Presidente e Secretário).

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 O presente edital constituí meio único, válido, legítimo para comunicação e convocação das instituições e entidades para participar do processo de definição/eleição dos conselheiros e respectivos suplentes do CODEMA.

2.2 O prazo para envio de ofícios, credenciamentos/inscrições e apresentação de documentos é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Catas Altas/ MG, 13 de janeiro de 2023

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VANDA LÚCIA DA SILVA
Secretária Executiva do CODEMA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8C4E3F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 003/2023 para

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NA CIDADE DE CENTRALINA – MG PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. O credenciamento acontecerá a partir do dia 30/01/2023. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 16 de janeiro de 2023.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DC636B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 003/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/02/2023 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada à **Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Manoel Freitas de Carvalho-Cipotânea/MG, conforme planilha orçamentária e documentos de engenharia anexos ao Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, bem como pela Lei Nº. 8.666/93. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 10 de janeiro de 2023.

CLEO APOLINÁRIO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9A2445B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, recomposição de pavimento (Operação Tapa Buraco) e manutenção de vias, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 001/2023. Dia da abertura: **23 de fevereiro de 2023, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:2A88CBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO 007/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas habilitadas do Processo nº 038/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do **Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 038/2022. Dia da abertura: **24 de janeiro de 2023, às 09h00min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: https://meet.google.com/fbn-deuw-gdx. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:7A593ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 020/2022

DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 020/2022. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 244/2022 – Concorrência nº 020/2022, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para a **manutenção de Equipamentos Urbanos (NBR-9284)**, na sede e distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 244/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: **27 de fevereiro de 2023, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:57206B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 248/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **30 de janeiro de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:492708F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 004/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/203
Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender a merenda escolar. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6EE7BD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 09/2022 de 30 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F6D885F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023 – INEXIGIBILIDADE 0001/2023 - CREDENCIAMENTO 0001/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 18 de janeiro de 2023 das 08h30min às 16h00min.

Congonhal (MG), 11 de janeiro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7CFBA436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE 0002/2023 - CREDENCIAMENTO 0002/2023.

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS DE DANÇA E CAPOEIRA PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados A partir de 18 de janeiro de 2023 das 08h30min às 16h00min.

Congonhal (MG), 11 de janeiro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A28D0F4E

GABINETE
DECRETO N° 3105, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3105, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 239,25 metros quadrados, objeto da matrícula 79.440, de propriedade de Geni de Oliveira Sousa, inscrita no CPF nº 601.238.856-04 casada em comunhão universal de bens com o Sr. Adriano Lúcio de Sousa, inscrito no CPF nº 542.203.196-20, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Duque de Caxias, nº 256, Bairro Centro, conforme

levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o levantamento topográfico georreferenciado ficou constatado que o imóvel de matrícula 79.440 possui 254,672m² conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - Após o desdobro da área de terreno de 254,672m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote A, com uma área de 127,336 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B, com uma área de 127,336 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 16 de janeiro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F95EA82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3911/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3911/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MAYARA FARIA BIZINOTO** é nomeada interinamente para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 03/01 até o dia 17/01/2022, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F203A5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022.

Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG - Extrato De Publicação – Processo Administrativo Licitatório Nº 140/2022 - Pregão Presencial Nº 060/2022, Sistema de Registro de Preços Nº 060/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos Alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação; Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS – Centro Atendimento Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Sessão de Julgamento no dia **30/01/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de janeiro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:16ABFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 026/2018. A PMC através da CPL celebrou **12º ADITIVO QUALITATIVO,** ficam incluídos, os valores mensais dos **módulos Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, tendo como objeto a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, desenvolvido em ambiente multiusuário em plataforma Windows com modulo web (internet), com módulos integrados, incluindo a prestação dos serviços de implantação, conversão da base de dados, migração, e treinamento dos usuários. e serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da administração direta municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **009/2018**, denominada **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

22.493.902/0001-40, no importe de **R$ 12.280,000** (Doze mil, duzentos e oitenta reais). Celebrado em **12/01/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de janeiro de 2023.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:254887A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 002/2022, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC. **Objeto**: celebração do 1° Termo de Aditivo ao Termo de Fomento 002/2022, para viabilizar a alteração do tópico 10.2.7 do Plano de Trabalho – Aquisição de Novos Equipamentos, retirar os itens: 23 – Filtro de Barro e 24 - Micro-ondas e acrescentar Balança Digital de Mão de Alta Precisão (2 unidades), Luvas de segurança (2 pares) e Aventais (2 unidades). **Justificativa:** tal alteração, justifica-se, que a referida Balança Digital de Mão de Alta Precisão será utilizada para a pesagem dos materiais recicláveis recolhidos da população, o que irá auxiliar consequentemente em um melhor levantamento de dados da Coleta Seletiva do Município, assim como, aquisição de luvas de segurança e aventais, no intuito de fornecer equipamento de proteção individual para a realização da triagem dos materiais recicláveis. Em razão disso: no tópico 10.2.7- AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS: exclui o item: 23 – Filtro de Barro R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e acrescenta o item 23 - Luvas de segurança (2 pares) e Aventais (2 unidades) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), por conseguinte, exclui o item 24 – Micro-ondas R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e acrescenta o item 24- Balança Digital de Mão de Alta Precisão (2 unidades) no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Firmado em 04 de janeiro de 2023**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de janeiro de 2023.

ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA,
Procuradora Geral do Município de Coqueiral.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CA3E6241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78/2018

Extrato do 7 Termo Aditivo ao contrato nº 78/2018 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615 - Processo Administrativo nº 95/2018 – Modalidade: Pregão Presencial 54/2018 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA COM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:615FC60C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 78/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - Processo Administrativo nº 82/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SENDO ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:4824D203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 110/2019

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 110/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Processo Administrativo nº 83/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 44/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:35733C5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 17/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Processo Administrativo nº 123/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 74/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓTICA, COM UM MINIMO DE 350 MBPS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira , 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:42ADEC31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 17/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635 - Processo Administrativo nº 21/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 08/2019 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:E731E18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2019

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 102/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Processo Administrativo nº 83/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 44/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:031D1ABC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 088/2020

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 088/2020 – Data da assinatura: 02/01/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS - Processo Administrativo nº 103/2020 – Modalidade: Dispensa 027/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS NO BAIRRO CANABRAVA. – fica alterada a cláusula do preço;

IGP-M: 8,7%
Valor mensal anterior: R$ 1.196,25 (mil e cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E942608A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 01/2022

Extrato do 03 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022 – Data da assinatura: 02/01/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE - Processo Administrativo nº 01/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE – fica alterada a cláusula do preço;

IGP-M: 16,67%
Valor mensal anterior: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor mensal reajustado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CC12244F

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 02/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022 – Data da assinatura: 02/01/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM - Processo Administrativo nº 04/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2022 - Objeto: ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO. – fica alterada a cláusula do preço;

Valor mensal anterior: R$ 420,00 (quatrocentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 100,00 (cem reais)
Valor mensal reajustado: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:76C43BD0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2021

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2021 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AMARAL S. SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - Processo Administrativo nº 18/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 02/2020 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, QUE PODERAM SER CHAMADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

AMARAL S. SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C9F2C5C2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2022

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM - Processo Administrativo nº 04/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2022 - Objeto: ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:0A9E8464

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE - Processo Administrativo nº 01/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:81F40F6E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE - Processo Administrativo nº 01/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:368DE4AC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 99/2019

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 99/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA - Processo Administrativo nº 84/2018 – Modalidade: Pregão Presencial 49/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DC8090ED

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 002/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5EDF66F6

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 0003/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:620B26ED

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 005/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 005/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ISABELA ROCHA MATTOS - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

ISABELA ROCHA MATTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:416C231C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 007/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 007/2020 – Data da assinatura: 03/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: POLICLINICA HOME MED LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira , 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

POLICLINICA HOME MED LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3388F998

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2020

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 001/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSULTORIO MEDICO RICARDO GUSMAO LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSULTORIO MEDICO RICARDO GUSMAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A5F28B88

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 004/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:48E8BA6A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 006/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: L L SERVICOS MEDICOS LTDA - Processo Administrativo nº 120/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 072/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GIULHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

L L SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:844D7440

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 80/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ESPACO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME - Processo Administrativo nº 74/2019 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço 05/2019 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICOS, TENDAS E ETC.) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESPACO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3D127A1A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 069/2021

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 069/2021 – Data da assinatura: 16/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI - Processo Administrativo nº 112/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 066/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4A1C320B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 64/2019

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 64/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PAULO MOTORES EIRELI - Processo Administrativo nº 41/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 22/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PAULO MOTORES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EF5E6D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.817, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora:

- Marli Cândida da Silva Marins – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de janeiro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C1E3FDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 001/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, credenciamento 001/2023 cujo objeto é credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Os interessados poderão realizar o credenciamento do dia 17/01/2023 à 31/01/2023, nos horários compreendidos entre 8:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados por email licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br Informações: (38) 35331244

Couto de Magalhães de Minas/MG, 16 de janeiro de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BC8A774F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023. DISPENSA Nº 01/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023.
DISPENSA Nº 01/2023.

OBJETO – Contratação de profissional especializado para assessoria, confecção de inventário das atividades esportivas do município, sua respectiva inclusão no sistema ICMS esportivo e qualificação, suporte e treinamento, dos funcionários responsáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – Valor global de R$7.381,20 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal da Lei 8.666/93, artigo 24 II.

DESPACHO: Considerando o valor proveniente das pesquisas de preços apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e a apreciação de formalização deste procedimento pelo Setor Jurídico deste município com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 venho ratificar e homologar a contração da empresa ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE.

Cristiano Otoni, 16 de janeiro de 2023.

CARLO ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8B8436F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023. DISPENSA Nº 02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023.
DISPENSA Nº 02/2023.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Fornecimento de Softwares Integrados de Gestão Pública - tais como Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA – LDO – LOA), Sistema de Contabilidade Pública e tesouraria; Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Patrimônio, Sistema de Almoxarifado; Sistema de Compras; Licitações e Contratos bem como conversão de migração de dados cadastrais existentes – para atender demanda da CÂMARA MUNICIPAL, conforme solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – Valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal da Lei 8.666/93, artigo 24 II.

DESPACHO: Considerando o valor proveniente das pesquisas de preços apresentada pelo secretário municipal de esporte e lazer, e a apreciação de formalização deste procedimento pelo setor jurídico deste município com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 venho ratificar e homologar a contração da empresa SH3 INFORMÁTICA LTDA.

Cristiano Otoni, 16 de janeiro de 2023.

CARLO ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8C786FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

Objeto: registro de Preços para aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 161.538,06. Data: 02/01/2023 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 13.107.893/0001-10**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7B6927A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

Objeto: registro de Preços para aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$

92.275,95. Data: 02/01/2023 – **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP - CNPJ Nº 26.869.565/0001-01**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:67C68F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para fornecimento de kit escolar para a rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 06 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$149.900,00 – Data: 03/01/2023 **– Parte: LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657 - ME – CNPJ: 22.425.550/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:26474A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário urbano para aplicação em praças e vias públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$129.250,00 – Data: 02/01/2023 **– Parte: MARMORITES NUNES LTDA - ME – CNPJ: 03.700.680/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D9345601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.083, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS A LEILÃO PÚBLICO, CONSTANTES DO ANEXO DO DECRETO Nº 4.773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, E ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 06/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, constantes no anexo do Decreto nº 4.773, de 20 de outubro de 2021, e acompanhamento do leilão público a ser realizado à Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.539, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 11.539, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão Especial a partir do dia 19 de dezembro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Suspender o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.539, de 2021 até a finalização do processo de credenciamento de leiloeiros ou antes, se assim entender o Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.
Parágrafo único. A retomada dos trabalhos da Comissão Especial, após o período de suspensão do prazo deverá ser determinada por portaria própria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2D2ECCB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.082, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 2.402, de 07 de maio de 2007; e

Considerando o Ofício nº 280/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB –, para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

I – representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação:
a) Andreza Alves da Silva – titular;
b) Marcelo Henrique de Souza Almeida – suplente;

II – representantes do Poder Executivo Municipal fora da Secretaria Municipal de Educação:
a) Ivene Moura Pacheco Silva – titular;
b) Alair José de Oliveira Júnior – suplente;

III – representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Elediane Monteiro Gomes – titular;
b) Andreia Maria Diniz Pereira – suplente;

IV – representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Valdeci Alves de Lima – titular;
b) Irany Augusta Menezes – suplente;

V – representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Delvani Mendes Barbosa – titular;
b) Marcos Antônio de Souza – suplente;

VI – representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Andressa Cristina da Silva – titular;

b) Marcelle de Oliveira Barbosa – titular;
c) Geraldo Magela Dias Felix – suplente;
d) Roberta Rocha Ramos Barbosa – suplente;

VII – representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Renata Pedrosa – titular;
b) Mércia Beatriz Alves Diniz – suplente;

VIII – representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Edna Mendes Vieira – titular;
b) ~~Dionizia Gonçalves Veiga Ferreira~~ – suplente;

IX – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Rosângela Siqueira – titular;
b) Renato Santos Lima – suplente;

X – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundários:
a) Raquell Karoline França dos Reis – titular;
b) Luis Otavio Silva e Souza – suplente;

XI – representantes de organização da sociedade civil:
a) Silmara Soares – titular;
b) Amanda Ferreira de Matos – titular;
c) Danielle Aparecida Carvalho de Oliveira – suplente;
d) Maria Dirce da Silva – suplente;

XII – representantes das Escolas do Campo:
a) Marcus Gabriel Rodrigues de Moura – titular;
b) Tania Conceição Mendes da Silva – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8402F1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.296, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesa 4.4.90.92.00 - Despesas de exercícios Anteriores, fonte 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária nº 02.07.01.27.812.2701.1098.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias em Quadras Poliesportivas
4.4.90.92.00 1168 Despesas de Exercícios Anteriores 101.082,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 101.082,17
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 101.082,17

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 547 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 101.082,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 101.082,17
TOTAL: R$ 101.082,17

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64136396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.294, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2707 Nossa gente
20.608.2707.2083 Manutenção Convênio com EMATER
3.3.30.41.00 395 Contribuições 2.345,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.345,60
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações 1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.502.345,60

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 240 Contribuições 2.345,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.345,60
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 547 Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica 1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500.000,00
TOTAL: R$ 1.502.345,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C696DF64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.295, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 865 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 902 Equipamento e Material Permanente 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 110.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 899 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CD77D59F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/01/23	62525-6 - Fundeb	R$ 8.156,20

Curvelo, 16 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2220702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.085, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA SÍLVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 11/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sílvio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 470.668.066-20, para exercer a Função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG –, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Curvelo, 16 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3B4F72F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 319/2022, Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas unidades escolares (Escolas e CMEI´s) da sede e dos distritos do Município de Diamantina (MG) para o ano de 2023. Após constatada a regularidade dos atos processuais [...], HOMOLOGO o presente procedimento em favor da Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Diamantina - COOPAFAMID, CNPJ nº 36.368.795/0001-32, com o valor global estimado de R$ 134.657,81.

Diamantina, 06 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A516B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório nº 240/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão pública. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro em decisão fundamentada, datada de 07/12/2022, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
2. Manter a decisão da Comissão de Avaliação que REPROVOU a recorrente na prova de conceito realizada;
3. Verificada potencial restrição na participação de eventuais interessados em função de cláusula restritiva no edital licitatório, requerer da autoridade competente a anulação do presente procedimento licitatório;
4. Enviar os autos para apreciação do senhor Prefeito Municipal a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em face do disposto no artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Procedimento licitatório ANULADO, conforme decisão prolatada em 16/01/2023, pelo senhor Prefeito Municipal.

Diamantina, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:63E07A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL N° 01/2022- PSICÓLOGO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital n° 01/2022 - Psicólogo, passando a vigorar o prazo de validade **até 16/01/2024**.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51191B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

Gilberto Pires da Silva. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A31AE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

Processo Licitatório nº 458/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 275/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 03 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos da bomba de insulina da Medtronic, de cânula de traqueostomia Shiley e de cadarço, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 398.550,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.
Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C15533D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Processo Licitatório nº 374/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 215/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **ARAÚJO ASSOCIADOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais médicos diversos, tais como ácido acético, atadura de crepe, colchonete de ginástica e protetor facial dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.

Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7EB8171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

Processo Licitatório nº 374/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 215/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA,** que venceu os itens 04, 05 e 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais médicos diversos, tais como ácido acético, atadura de crepe, colchonete de ginástica e protetor facial dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 165.600,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.

Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F67D9960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

Processo Licitatório nº 374/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 215/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA,** que venceu os itens 01, 02 e 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais médicos diversos, tais como ácido acético, atadura de crepe, colchonete de ginástica e protetor facial dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 26.100,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.

Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903652C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Processo Licitatório nº 374/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 215/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais médicos diversos, tais como ácido acético, atadura de crepe, colchonete de ginástica e protetor facial dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 13.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.

Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9A6A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

Processo Licitatório nº 374/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 215/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestores:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **RADAR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E BENEFICIAMENTO DE ESPUMAS LTDA,** que venceu o item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais médicos diversos, tais como ácido acético, atadura de crepe, colchonete de ginástica e protetor facial dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.675,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/01/2023.

Vigência: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48BF0986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO AVALIADORA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA USO DE 04 (QUATRO) HANGARES NO AEROPORTO MUNICIPAL BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL, MEDIANTE ENCARGOS PARA FINALIDADE DE ABRIGAMENTO DE AERONAVES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS OU OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE SEJAM DIRECIONADAS PARA ATIVIDADE AEROPORTUÁRIA COMO LOCADORAS DE VEÍCULOS, AGÊNCIA DE VIAGEM, VOOS PANORÂMICOS, ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, OFICINA MECÂNICA DE AERONAVES, ESCOLA DE FORMAÇÃO DE COMISSÁRIO DE BORDOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE PERMITIDAS E EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS PELA ANAC.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, na forma do edital de chamamento público n° 12/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para permissão, de pessoas físicas ou jurídicas, para uso de 04 (quatro) hangares no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, mediante encargos para finalidade de abrigamento de aeronaves próprias ou de terceiros devidamente identificadas ou outras atividades comerciais que sejam direcionadas para atividade aeroportuária como locadoras de veículos, agência de viagem, voos panorâmicos, escola de aviação civil, oficina mecânica de aeronaves, escola de formação de comissário de bordos, desde que devidamente permitidas e expressamente autorizadas pela ANAC.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES - PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

LUCAS SILVEIRA SANTOS – MEMBRO
Coordenador Administrativo

MARIANA MACHADO SANTOS – MEMBRO
Agente administrativo

Parágrafo Único: A presente comissão fica encarregada de receber, abrir, analisar, avaliar, julgar e classificar os envelopes com as propostas e documentos de habilitação das pessoas físicas e jurídicas credenciadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis- MG, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9E610B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1087/2022/SEMUSA

Contratado (a): Patrícia Alessandra Lamounier **– Cargo:** Dentista - PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/01/2023 a 13/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B544E614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1069/2022

Contratado (a): Gleydsmara Ariane de Souza. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 17/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED08A24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 463/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 043/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais na zona rural do município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que aempresa Gidê Engenharia Ltda CNPJ 24.948.730/0001-87 participou do certame, sendo o mesmo suspenso para análise da documentação.Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F80E858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 499/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 296/2022 – COMPRASNET

Objeto:Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente e de artesanato para as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/02/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023

.LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D7ABA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 001/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Geraldo Aparecido Leandro, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 Da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Geraldo Aparecido Leandro**, matriculado sob o nº 9903097-5, portador do CPF 547.507.926-91, no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro - B, GH 12, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D915AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 002/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Tania De Andrade Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Tania De Andrade Silva**, matriculada sob o nº 97012602, portadora do CPF 636.556.086-91, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DA849FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 003/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Noraide Natividade Dutra, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Noraide Natividade Dutra**, matriculada sob o nº 02020605, portadora do CPF 838.069.116-49, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B38D508D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 004/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Mirtis Rozana De Carvalho, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Mirtis Rozana De Carvalho**, matriculada sob o nº 97014079, portadora do CPF 389.985.306-78, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F427636

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 005/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Mireille Martins Moreira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Mireille Martins Moreira**, matriculada sob o nº 02012033, portadora do CPF 002.882.476-80, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D99B21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 006/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Aparecida Dos Santos**, matriculada sob o nº 99021224, portadora do CPF 484.191.766-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1F487F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 007/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Katia Leticia Morais Pereira Branquinho, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988** a segurada **Katia Leticia Morais Pereira Branquinho**, matriculada sob o nº 99020106, portadora do CPF 718.439.816-53, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C52D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 008/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Katia Aparecida Barreto, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º DA EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Katia Aparecida Barreto**, matriculada sob o nº 02028886, portadora do CPF 950.284.806-30, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D84B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 009/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Isabel Regina De Castro, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Isabel Regina De Castro**, matriculada sob o nº 99022611, portadora do CPF 364.815.726-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8776C3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 010/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Helio Alves Vieira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Helio Alves Vieira**, matriculado sob o nº 02035190, portador do CPF 575.388.326-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C55B9459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 011/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Glaucilene De Fatima Rocha Ferreira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Glaucilene De Fatima Rocha Ferreira**, matriculada sob o

nº 16024147, portadora do CPF 667.304.066-15, no cargo efetivo de Bibliotecário - B, GH 47, N 33, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9546AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 012/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Alcineia Pego Campagnani Gontijo, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006** a segurada **Alcineia Pego Campagnani Gontijo**, matriculada sob o nº 02015962, portadora do CPF 009.243.396-08, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AACA0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 013/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Selma Cristina Rodrigues, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da lei complementar municipal 126/2006** a segurada **Selma Cristina Rodrigues**, matriculada sob o nº 02018163, portadora do CPF 701.354.256-38, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCCE7577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 018/2023

Concede pensão a Fabiano Nogueira Cortez, Gabriel Ferreira Cortez, Filipe Ferreira Cortez e Julia Ferreira Cortez, em decorrência do falecimento de Eliane Ferreira Cortez nos termos do Art. 40, §7º II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Fabiano Nogueira Cortez,** brasileiro, viuvo, portador do CPF 949.365.366-87, **Gabriel Ferreira Cortez,** brasileiro, solteiro, portador do CPF 020.937.896-47 e **Filipe Ferreira Cortez**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 021.754.686-23, **Julia Ferreira Cortez**, brasileira, solteira, portadora do CPF 021.754.676-51, esposo e filhos da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sra. Eliane Ferreira Cortez**, inscrita no CPF 031.316.676-56, matriculada sob o nº 97034959, no cargo efetivo Enfermeiro - B, Grau hierárquico 28, nível 21, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 3.445, de 03/07/2000, **falecida no dia 21/12/2022**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006**, no valor de R$4.727,64 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o esposo **Fabiano Nogueira Cortez, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para o filho **Gabriel Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 07/04/2023, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para o filho **Filipe Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 22/06/2026 e **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para a filha **Julia Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 22/06/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:100DAF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 020/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Antonio Pedro Ribeiro, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Antonio Pedro Ribeiro**, matriculado sob o nº 97014397, portador do CPF 515.920.296-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7440603A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 021/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcelo Xavier, conforme dispõe Art. 40, §4º-C da CF/1988 conforme sumula vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §4º-C da CF/1988 conforme sumula vinculante 33 do STF** ao segurado **Marcelo Xavier**, matriculado sob o nº 99016288, portador do CPF 884.168.446-15, no cargo efetivo de Médico Neurologista - A, GH 29 N 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A23825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – PELO PORTAL COMPRASNET

Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa para a locação de 2 (dois) Trios Elétricos com equipamentos de som, iluminação, gerador, e que esteja de acordo com as normas do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN, para atender a festa de "Pré-Carnaval do Divino 2023" no dia 11 de fevereiro no Município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 30/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F58A58BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 007/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Alyne Cristiane Rodrigues Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerencia de Regulação – **Período:** 12/01/2023 a 10/07/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62CBB39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 014/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Andrea Guimaraes Lara. **Cargo:** Médico Infectologista 12 horas/semanais – SAE-Serviço de Atendimento Especializados – **Período:** 13/01/2023 a 11/07/2023. – **Total:** R$ 4.946,21 (Quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:477BB37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 015/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Simone Lilian Araújo. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 13/01/2023 a 11/07/2023. – **Total:** R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:833CB279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 016/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Bianca Stefanny Gomides. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Itaí 01 – **Período:** 12/01/2023 a 10/07/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2D13C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1080/2022/SEMUSA

Contratado (a): Oberdan Marques de Oliveira **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/01/2023 a 18/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E291D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1122/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Eduarda Gracia de Araujo Abreu Cursage **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/01/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC4104CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 462/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2022.

Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura na Unidade Básica de Saúde Nações no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que aempresa HR2 CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 27.042.207/0001-85 e a empresa CONSTRUTORA CNT LTDA, CNPJ 13.505.526/0001-75 participaram do certame, sendo este suspenso para análise da documentação.Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F42E867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1271/2022

Contratado (a): Pedro Henrique Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 13/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D56EBD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1219/2022

Contratado (a): Inácio Augusto Pereira. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 06/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EDAFC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
277°	RONNIE JULIO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60914E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
278°	ROSELY FREITAS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF8AB7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12°	RAISSA COTTA MACHADO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3EE649E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13°	VICTORIA GONTIJO ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento

do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B6DB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7°	ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B335D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8°	WANDER DE FREITAS FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2022**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC80C631

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
270°	ANA LUIZA BRANQUINHO	Não manifestou interesse na vaga.
271°	HIGOR WALBERTH SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C584F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 138

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
272°	PEDRO HENRIQUE DIAS QUADROS
273°	GABRIELA KARINE LIMA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62C320A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99°	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Não manifestou interesse na vaga.
100°	CARLA DA SILVA SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C200DC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101°	ALINE CHAVES SANTOS DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E919360F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Agente de Administração

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
256	Vera Lúcia Aparecida Morais Alves
257	Tatiana Elisa da Silva Silqueira
258	Dayane Novais
259	Hebert Augusto de Paulo
260	Sara Aparecida dos Santos
261	Letícia Sousa Esteves
262	Alessandra rios Lucena da silva
263	Ana Luiza Vilela Brant
264	Paulo Alexandre Rodrigues
265	Leonardo Geraldo Barbosa
266	SACHA CAMILLA PUGONI LOPES SANTIAGO
267	Mariana Natividade Silva Teixeira
268	Isabela Mazzoni Oliveira
269	Valter Junio dos Santos Ferreira
270	Edimilson Vilhena dos Santos
271	Meire De Assis Carvalho
272	CLAUDIA LUCIA MARQUES E FERREIRA GEDES
273	DENISE DE SOUSA FERREIRA
274	Denise Teles Teixeira
275	VANESSA TATIANA DOS SANTOS
276	Lilás Gonçalves
277	Carla Floripes Moreira Abreu
278	Rosilaine de Jesus Ferreira Silva
279	Lílian Alves de Vasconcelos Sena
280	Amanda Christina Menezes
281	CLEBER MORATO REGINO JUNIOR
282	Saimon Tavares
283	Flávio Vinicio ribeiro
284	Gabriella Ferreira Lopes
285	FLAVIA MARIA BATISTA DE CARVALHO
286	Valéria Gomes da Silva
287	Tiago Luiz Pinto
288	JOELMA APARECIDA SOARES
289	Vinícius Vieira de Almeida
290	Isabella Romão Oliveira
291	ALESSANDRA MARIA TELES
292	Fabiana de Cássia Aleixo
293	TATIANE NUNES SILVA
294	Marina augusta dos Santos
295	FABIOLA DE SOUZA MONTEIRO
296	ANDRE PEREIRA LEITE
297	Ulysses de Lellis Barboza Villa Nova
298	Jeniffer Helen Santos Cornélio
299	Marcelo Otaviano Cristovam Oliveira
300	EDINALVA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 18/01/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B34C065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101°	ALINE CHAVES SANTOS DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9FE01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 008/2023
Processo: 092/2022
Inexigibilidade: 018/2022
Credenciamento: 015/2022
Contrato 008/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: THAIS CRISTINA REIS BORGES CPF 076.978.426-70. Objeto: Prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global Contratual R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por mês. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.55.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.55.00. Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024.

Dom Bosco/MG, 16 de Janeiro de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0EA422FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°257/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 257/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 119/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel s10 e diesel comum) para atender às necessidades operacionais da frota da administração municipal de dores do indaiá-mg, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 075/2022 tendo como vencedor o seguinte licitante: CENTRO AUTOMOTIVO BH SUL LTDA, CNPJ: 00.058.752/0001-03. Total estimado para este fornecedor R$ 3.933.850,00 (três milhões novecentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:1DD58C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°257/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 257/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n°: 119/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel s10 e diesel comum) para atender às necessidades operacionais da frota da administração municipal de dores do indaiá-mg, em seus vários setores de atuação. Empresa vencedora: CENTRO AUTOMOTIVO BH SUL LTDA, CNPJ: 00.058.752/0001-03. No valor de R$ 3.933.850,00 (três milhões novecentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:BE1DF086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 005/2023 – DISPENSA 001/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: A Aquisição em caráter emergencial de gêneros de alimentação humana para fornecimento de refeições preparadas aos munícipes atingidos pelas chuvas ocorridas na noite do dia 09 de janeiro de 2023, em conformidade com o decreto 2.270/2023 de 11 de janeiro de 2023, diretamente com a empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Lamim, nº 16, – Estrela Dalva-MG por intermédio da Representante Legal Sr.ª Camilla Geize Coutinho Costa Cortat, portadora da carteira de identidade nº MG 12.661.587, expedida pela SSP/MG , CPF nº 016.580.906-08, no valor total de R$ 8.761,41 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarente e um centavos). Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 12 de janeiro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:01E8D670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 130/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-TORNA PÚBLICO Resumo da **Ata de Registro de Preços 001/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL ODONTOLÓGICO, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.222.369/0001-13**,** com sede a Rua Ere, nº 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-052, por intermédio da Representante Legal a Sra. **Gracielle Vilaça Santos Ferreira,** portadora da carteira de identidade nº M-8.286.276, expedida pela SSP/MG e CPF nº 027.400.146-27,no valor de R$ 5.569,32 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais trinta e dois centavos); **DUARTE DENTAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 65.122.590/0001-70**,** com sede a Rua Primeiro de Janeiro, nº 35, Sala 22, Bairro Centro, Timóteo/MG, CEP 35180-032, por intermédio

da Representante Legal a Sra. **Maria Ilda Duarte,** portadora da carteira de identidade nº M2508773, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 540.188.386-20, no valor de R$ 3.794,30 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); **F V P COELHO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.294.192/0001-80**,** com sede a Rua José Rosa de Lima, nº 99, Bairro Branco, Sericita/MG, CEP 35368-000, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Filipe Viana Pinho Coelho,** portador da carteira de identidade nº MG17142782, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 121.928.367-32, no valor de R$ 467,06 (quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos); **JULIANO DE COSTA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 72.150.550/0001-06**,** com sede a Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguaçú, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-586, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Juliano de Costa,** portador da carteira de identidade nº 4.227.111-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 019.030.619-03, no valor de R$ 1.954,58 (hum mil novecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e oito centavos); **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.188.783/0001-07, com sede a Rua Geralda Vieira Martins, nº 99, Bairro Jardim Primavera L, Sete Lagoas/MG, CEP 35703-086, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Euro Márcio Nazareno da Costa,** portador da carteira de identidade nº MG-10.088.139, expedida pela PC/MG e CPF nº 014.673.766-04, no valor de R$ 4.645,46 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, 16/01/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B615AAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023.

Processo Licitatório 160/2022. Pregão 95/2022. Contratante: Município de Formiga, PREVIFOR, SAAE e Câmara Municipal de Formiga. Contratada: CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA C.N.P.J.10.513.873/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, implantação, suporte técnico e assessoria técnica de software integrado em ambiente web (computação em nuvem), para atender as diversas secretarias municipais, Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal de Formiga, em conformidade com as especificações do presente contrato. Valor: R$806.715,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e quinze reais), para a Prefeitura Municipal de Formiga, R$131.005,00 (cento e trinta e um mil, e cinco reais) para o SAAE, R$102.735,50 (cento e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o PREVIFOR e R$144.204,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais) para Câmara Municipal de Formiga, perfazendo um valor global de R$1.184.659,50 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Município de Formiga: 01 01 04 122 0001 2.001 33 90 40,08 01 04 122 0001 2.030 33 90,03 01 04 122 0001 2.023 33 90 40,05 01 04 122 0001 2.050 33 90 40,04 01 04 122 0001 2.035 33 90 40. SAAE:
04 122 0001 6.003 33 90 40. PREVIFOR: 09 122 0001 8.001 33 90 40. Câmara Municipal de Formiga: 01 01 02 01 122 0001 4.006 33 90 40. Vigência: 16 (dezeseis) meses. Data: 12/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B3DE1211

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023.

Processo Licitatório 210/2022. Inexigibilidade 31/2022. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: Associação Mineira de Municípios AMM. CNPJ.20.513.859/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 6.131/2014 e na Lei Orgânica do Município. Valor: R$7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Dotação orçamentária: 01.01.04.131.0019.2.046.33.90.39. Vigência:
12 (doze) meses. Data: 12/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B97E28DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO 182/2022

A publicação do extrato do Contrato 5/23, resultante do Processo Licitatório 182/2022, publicada na Edição 3430, deste diário, no dia 11/01/2023, página 115 – colunas 01 e 02, fica retificada da forma que segue:
Onde se lê: Referente aos itens 01,02,03,04. Valor total: R$314.012,34 (trezentos e quatorze mil, doze reais e trinta e quatro centavos).
Leia-se: Referente aos itens 01,02,03. Valor total: R$314.102,34 (trezentos e quatorze mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1CE57454

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PRC- 205/22 - PREGÃO ELETRÔNICO - 128/22.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LONDRIHOSP IMP.E EXP.DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), **EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$27.266,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais), **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **C E C CARVALHO IMP.E COM.DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) e **A A Z SAÚDE COM.DE PROD.MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), vencedoras no PRC- 205/22, Pregão eletrônico - 128/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8963EDD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 86 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 13/01/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Fernanda Aparecida Nunes	64º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Bruno José Eleutério Guimarães	20º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3985906A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 013/2023

Designa servidora que menciona, e dá outras providências.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sabrina Luiza Leal** para exercer a função de **Tesoureira** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, em substituição ao servidor **Márcio Gabriel Amarante** durante suas férias regulamentares, no período de 16/01/2023 a 27/01/2023, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Sabrina Luiza Leal** no período de substituição, para assinar em todas as Notas de Empenho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no campo "**LIQUIDAÇÃO**", conforme dispõe o artigo 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6BD0AE21

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.031, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 8/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, a fim de atender a demanda de pacientes cadastrados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Clewton Freitas Junior
Josiane Aparecida Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.346, de 7 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:BFF86A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 123/2022, Pregão Presencial nº 052/2022. Objeto: Aquisição de foco cirúrgico, para cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao orçamento vigente, destinada a estruturação e equipagem da Unidade Mista de Saúde. Situação: ADJUDICADO em 10/01/2023. HOMOLOGADO em 13/01/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Formoso/MG, 16 de janeiro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2AF624A5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) quilômetro para reforçar o atendimento das demandas decorrentes da pandemia da COVID-19 e as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso Minas Gerais – CNPJ: 18.125.153/0001-20. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 078/2021. **CONTRATADO: CARMO VEÍCULOS LTDA –**

CNPJ: 02.251.332/0001-74. VALOR DO CONTRATO: valor total estimado é de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FICHA 372 02.06.001.10.304.1.004.2.070.4.4.90.52.00 FONTE 155. **VIGÊNCIA**: 28/06/2021 a 28/07/2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C054AFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 2/23-Pregão 1/23. Contração de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de transporte escolar. Credenciamento: 30/1/23-8h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0BFD1C31

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 133 TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 133/2022, TP 007/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de pavimentação de ruas com blocos sextavados de concreto na Sede e na Comunidade de Vista Alegre, através do Acordo Companhia Vale do Rio Doce, Lei n° 23.830/2021, por empreitada por execução indireta e por preço global-Abertura dos envelopes propostas: 26/01/23-9h-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:11A3BBB3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 DISPENSA 017/2021

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 029/2021. PRC 029/2021. DP 017/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 09.12.2022 a 08/12/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FF9D416E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 121 INEX 010 CRED 007/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 021/2022. PRC 121/2021, INEX 010/2021, CRED 007/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 22.680.375/0001-82-FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02.12.2023 a 01/02/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 09/01/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BD5CCFF4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 242, DE 12 DE JANEIRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 242, DE 12 DE JANEIRO 2023.

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização das licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e revoga o Decreto Municipal nº 150, de 22 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°10.520/202, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para realização das licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, nos seguintes termos:
§1°. Fica nomeado como Pregoeiro:
a) **Edilson Braz de Sousa**, inscrito no CPF 727.638.096-34;
§2°. Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:
a) Isabel Cristina dos Santos Carvalho, inscrita no CPF 073.664.416-43;
b) Maria Aline Vieira de Souza, inscrita no CPF 051.462.646-19;
§3°. Ficam nomeados como suplentes da Equipe de Apoio:
a) Eliane Oliveira Porto, inscrita no CPF 058.489.686-75;
b) Gleice Mercia Bicalho, inscrita no CPF 564.368.906-53;

Art. 2°. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 3°. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração e assinatura de editais de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 150, de 22 de outubro de 2021 e todas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 12 de janeiro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:843A7699

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 241, DE 12 DE JANEIRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 241, DE 12 DE JANEIRO 2022.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e revoga o Decreto Municipal nº 149, de 22 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°8.666/1993, Lei Federal n°10.520/2022, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Grão Mogol, nos termos do inciso XVI, do artigo 6º, e artigo 51 da Lei 8.666/93, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.
§1º. Ficam nomeados como membros efetivos:
a) PRESIDENTE – EDILSON BRAZ DE SOUSA, inscrito no CPF 727.638.096-34;
b) SECRETÁRIA – ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO, inscrita no CPF 073.664.416-43;

c) MEMBRO – ELIANE OLIVEIRA PORTO, inscrita no CPF 058.489.686-75;
§2º. Ficam nomeados como membros suplentes:
a) MARIA ALINE VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF 051.462.646-19;
b) GLEICE MÉRCIA BICALHO, inscrita no CPF 564.368.906-53.

Art. 2º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.
Parágrafo Único: Ausente o membro Presidente, este será temporária e automaticamente substituído na Presidência dos trabalhos da Comissão pelo Secretário, passando o terceiro membro efetivo a assumir a secretaria.

Art. 3°. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração e assinatura de editais de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 149, de 22 de outubro de 2021, e todas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol - MG, 12 de janeiro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6FE4648C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO: 230/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/01/2023. Edição 3433

Onde se lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Guaraciaba/MG, 16/01/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:549DF34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 126.560,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 145/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 070/2022.

SIGNATÁRIOS: ALVARO RAYMUNDO VIEIRA MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:E023745A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 618.813,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e treze reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 145/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 070/2022.

SIGNATÁRIOS: HELDER MACEDO COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1C04357B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani

(SAEG), até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 071/2022.

SIGNATÁRIOS: ALVARO RAYMUNDO VIEIRA MIRANDA E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:293A7688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 071/2022.

SIGNATÁRIOS: HELDER MACEDO COSTA E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CBB4EF74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Fevereiro a Julho de 2023.

DATA: 17 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 16 dias de janeiro de 2023.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:885CAB32

JURÍDICO
PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 44 DE 2022, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 05/2022.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º da Portaria nº 44 de 09 de maio de 2022, na qual consta que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

CONSIDERANDO a solicitação contida pela Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para a prorrogação do prazo - Memorando nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 44 de 09 de maio de 2022, nos autos do Processo Administrativo nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 16 de Janeiro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia **17 de Janeiro de 2023**, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OAB/MG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:898E7D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 04/2023, Modalidade Tomada de Preço- Nº 02/2023 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUCAO DE 02 (DUAS) CASAS TIPO POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA DA MUNICIPALIDADE MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 01/02/2023 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Presidente

Guarda Mor, 16 de janeiro de 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:40391447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022, firmado com a empresa **DGM SUPRIMENTOS EIRELI. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de diversos matérias para estruturação de rede de informática da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 120.932,00

Guaxupé/MG, 17/01/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B4AFA4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022

O Município de Guaxupé sob o fundamento legal no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 2.581/2022 justifica o 1º Termo de Aditamento do Termo de Fomento nº14/2022 firmado entre o município de Guaxupé e Aeroporto de Guaxupé, no prazo de sessenta dias, cujo objeto é a manutenção de aeronave, aquisição e renovação de seguros obrigatórios. O aditamento tem como justificativa o melhor uso do recurso financeiro da parceria em um prazo maior ao anteriormente fixado, uma vez que devido ao fim de ano não pôde a entidade adquirir em tempo hábil a compra dos materiais necessários, bem como da contratação dos serviços dispostos no plano de trabalho. Vigência de 01/01/2023 a 01/03/2023.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D6210568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 01/2023
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **17 de janeiro de 2023 à 27 de janeiro de 2023, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Ciências Biológicas
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Nutrição
Psicologia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade

4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **02 de fevereiro de 2023** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo

7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$760,23** (Setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 16 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3CA6EDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021, originado da Tomada de Preços 008/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual por mais 90(noventa) dias, do contrato original

para **contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro, no Município de Guaxupé/MG.** Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé,07/01/2023

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:57DB21E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022, originado do Pregão Presencial 071/2022, firmado com a empresa **PARISI SOLUÇÕES E REVESTIMENTOS EIRELI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução por mais 30(trinta) dias e de vigência contratual por mais 60(sessenta) dias, de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Elevado com Sistema Elétrico Modular e Lógica para ser instalado no Prédio da Antiga Estação Ferroviária – FEPASA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé,09/01/2023 –

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,
EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:3B9298AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE HISTORIADOR ERRATA Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE HISTORIADOR

ERRATA Nº 01

No item 4 – Das Inscrições:

4.2 -Onde lê-se Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso de formação na área de Auxiliar de Saúde Bucal.

Leia-se:

4.2 - Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso de formação na área de Historiador.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:40B4CF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - 003/2023. conforme decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura do processo licitatório na **modalidade pregão eletrônico n° 003/2023** para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, observando os seguintes quantitativos. que será realizado no dia 30/01/2023 às 09:00 (nove horas). informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:0F8FC4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.322, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Henrique de Miranda Ramos, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:59D29360

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.323, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Thallysson Brunno Naves Soares, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2E0AB209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CAHAMADA PÚBLICA 01/2023 - PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS COMERCIAIS - CARNAVAL 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 01/2023 Chamamento Público de Credenciamento 01/2023. Objeto: Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Morais Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara — MG, conforme croqui em anexo de distribuição dos espaços. Entrega da documentação até o dia 30/01/2023 às 14:00 hs. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-2699.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F7939C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 03/2023 - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 03/2023 Pregão Eletrônico 03/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura (tintas, lixas, trinchas, solventes, etc.) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 01/02/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:22C811E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Locação N° 06/2023. **LOCADOR: ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS FERNANDES RESENDE LTDA S/C**. **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel administrado pela empresa ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS FERNANDES RESENDE LTDA S/C, situado na Rua XV de novembro, nº 730, bairro José Lara, Itaguara/MG, para fins de funcionamento de atividades do Almoxarifado Central do Município de Itaguara. **Valor Total**: R$ 127.200,00. **Vigência:** 11/01/2023 a 10/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 11/01/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:38F6F527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO N°071/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 37.180.839/0001-69
Objeto:. Aquisição de fraldas descartável infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**.**
Valor Total: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do dia 16 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 16/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - Raymundo Sabino Carneiro.

Espécie: Contrato nº 015/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Objeto: Aquisição de fraldas descartável infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
VALOR TOTAL: R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do dia 16 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 16/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – Marcos Vinicius Bernardes Pacheco

Espécie: Contrato nº 017/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do dia 16 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 16/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA – Luiz Paulo Teixeira da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8E1A06CA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Espécie: Contrato nº 008/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 164.652,45 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME – Luiz Sérgio da Silva.

Espécie: Contrato nº 009/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 00.558.522/0001-03
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 59.048,05 (Cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI – Washington Ferraz.

Espécie: Contrato nº 010/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 103.100,83 (Cento e três mil, cem reais e oitenta e três centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – Jorge Cupertino da Silva.

Espécie: Contrato nº 011/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DENILSON FERNANDO MORAIS JUNIOR
CNPJ: 29.415.881/0001-93
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 54.352,95 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DENILSON FERNANDO MORAIS JUNIOR – Denilson Fernando Morais Junior.

Espécie: Contrato nº 012/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 45.523,80 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607– Juliana De Fatima Toledo Pinto.

Espécie: Contrato nº 013/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PAOLA PAUTILA BATISTA SOUZA 08995405627
CNPJ: 45.354.366/0001-05
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 71.527,30 (Setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela PAOLA PAUTILA BATISTA SOUZA 08995405627– Paola Pautila Batista Souza.

Espécie: Contrato nº 014/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BARBARA GONÇALVES HENRIQUES
CNPJ: 28.567.901/0001-89
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BARBARA GONÇALVES HENRIQUES – Barbara Gonçalves Henriques.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:67CA3B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2022 CMAS

Resolução nº 001/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO
12/01/2023	9:00 h
09/02/2023	9:00 h
09/03/2023	9:00 h
13/04/2023	9:00 h
11/05/2023	9:00 h
15/06/2023	9:00 h
13/07/2023	9:00 h
10/08/2023	9:00 h
14/09/2023	9:00 h
05/10/2023	9:00 h
09/11/2023	9:00 h
14/12/2023	9:00 h

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:669FDE21

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 30/01/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
– Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F040BF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 568.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 1/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Retificação de Edital
Processo Licitatório 1/2023, Edital 1/2023 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: registro de preços para aquisição de até sete automóveis para composição da frota do município de Itapeva/MG Acatando pedido de impugnação ao edital proposto pela empresa TATITA VEÍCULOS LTDA, A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 30 de janeiro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital devidamente retificado encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E169BD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, e a Drogaria Oliveira Penido LTDA.
Objeto: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela DROGARIA OLIVEIRA PENIDO LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 09 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Itaúna - Minas Gerais

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:CB5973DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 210/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, e a BGO FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: O fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela BGO FARMACÊUTICOS LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinatura: 11 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:A6FF7DEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Errata nº 01 - Processo administrativo nº 312/2022 – processo licitatório nº 312/2022 – modalidade pregão eletrônico n° 182/2022 para registro de preços:
Prezados licitantes, houve um erro material ao publicar o número do pregão de nº 182/2022 na plataforma do comprasgov, cujo objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de arroz para cestas básicas, para registro de preços, para ampla concorrência, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de

referência (Anexo I)" no ComprasNet. Portanto, para localizar o mesmo, favor pesquisar o nº 182/2023.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C804A16D

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 002/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com os artistas consagrados nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominados ―RENAN E RAFAEL, para apresentação no dia 19/01/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 011/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 032/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: G E W PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.641.285/0001-40. Valor: R$ 41.000,00. Vigência: 09/01/2023 a 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:56A3713E

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 002/2023, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 016/2023. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico". Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Pirotécnica Minas Brasil LTDA – CNPJ nº 38.551.511/0001-74. Contrato nº 036/2023. Valor: R$ 17.400,00. Vigência: 12/01/2023 à 11/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:AE59ADFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023.

Processo administrativo nº 377/2022 - processo licitatório nº 377/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 227/2022. **Extrato do Contrato nº 34/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Eco Dynamic Soluções e Inspeções Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.941/0001-98. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).** Vigência: 10/01/2023 à 09/01/2024.

Secretária Municipal de Educação e

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:915F71A8

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023.

Processo administrativo nº 70/2022 - processo licitatório nº 70/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2022. **Extrato do Contrato nº 08/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e C H Fernandes dos Santos Comercial – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.054.480/0001-05. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação de grama sintética, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).** Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:212A0AE3

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Processo administrativo nº 005/2023 - processo licitatório nº 005/2023 - modalidade pregão presencial nº 001/2023. **Torna público que no dia 02/02/2023 às 08h:30min**, fará realizar o pregão presencial nº 001/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de **Uniformes, para equipes de futebol e futsal**, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97FCAA4E

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 22/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.766/0001-95. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$781,54 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Esportes.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 23/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Premoldados Matosinhos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.734.108/0001-88. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$406,00 (quatrocentos e seis reais).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Esportes.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 24/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa 500 Materiais de Construção Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$2.584,16 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Administração. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 25/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rednov Ferramentas Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$8.042,72 (oito mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Administração. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 26/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Brasferma Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.644/0001-00. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 27/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 28/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Vanguardeira Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$1.483,52 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 29/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MRO Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.851.562/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$1.374,48 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 170/2022 - processo licitatório nº 170/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2022. **Extrato do Contrato nº 30/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Soluções Norte Engenharia, Construções e Comércio EireII – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.216.954/0001-18. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ferramentas, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência: 06/01/2023 à 05/01/2024. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5ABB29DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Edital de Credenciamento nº 01/2023 - Objeto: **Credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos, consultas e exames para atender a rede pública municipal de saúde, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí**. A documentação deverá ser entregue entre 18/01 e 01/02 de 2023. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES –
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F33C0E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 284/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 061/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 163/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 1,40 % para o item Óleo Diesel S10, referente ao saldo contratado inicialmente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Óleo Diesel S10 passa de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor total do decréscimo ao contrato é de R$ 385,26 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 14 de dezembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

ONDE-SE LÊ:

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretária de Administração, Governo e Controle Interno

LEIA-SE:

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Japaraíba/MG 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D9243C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 02/2023 da licitante proponente THM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.367.237/0001-76, oriundo do Processo Licitatório nº: 209/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 1081015-56/2019/MDR/CAIXA - CONVENIO 933220/2021. Valor total contratado: R$ 238.103,86 (duzentos e trinta e oito mil cento e três reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 04/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FC92D5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 05 / 2.023, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO II
Objetivo e Abrangência da Norma

CAPÍTULO III
Atuação dos Membros do Controle Interno

CAPÍTULO IV
Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

CAPÍTULO V
Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

CAPÍTULO VI
Controle do Rito Processual

CAPÍTULO VII
Estudo Técnico Preliminar

CAPÍTULO VIII
Plano de Contratações Anual (PCA)

CAPÍTULO IX
Termo de Referência

CAPÍTULO X
Agentes Públicos que Atuam no Processo de Contratação

CAPÍTULO XI
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

CAPÍTULO XII
Pesquisa de Preços

CAPÍTULO XIII
Programa de Integridade

CAPÍTULO XIV
Políticas Públicas Aplicadas ao Processo de Contratação

CAPÍTULO XV
Leilão

CAPÍTULO XVI
Ciclo de Vida do Objeto Licitado

CAPÍTULO XVII
Julgamento por Técnica e Preço

CAPÍTULO XVIII
Contratação de Software de Uso Disseminado

CAPÍTULO XIX
Critérios de Desempate

CAPÍTULO XX
Negociação de Preços Mais Vantajosos

CAPÍTULO XXI
Habilitação

CAPÍTULO XXII
Participação de Empresas Estrangeiras

CAPÍTULO XXIII
Sistema de Registro de Preços

CAPÍTULO XXIV
Credenciamento

CAPÍTULO XXV
Procedimento de Manifestação de Interesse

CAPÍTULO XXVI
Registro Cadastral

CAPÍTULO XXVII
Contrato na Forma Eletrônica

CAPÍTULO XXVIII
Subcontratação

CAPÍTULO XXIX
Recebimento Provisório e Definitivo

CAPÍTULO XXX
Responsabilização dos Agentes Públicos

CAPÍTULO XXXI
Sanções

CAPÍTULO XXXII
Controle das Contratações

CAPÍTULO XXXIII
Padronização do Editais e Minutas de Contratos

CAPÍTULO XXXIV
Autorização de Abertura do Processo de Licitação e da Contratação Direta

CAPÍTULO XXXV
Disposições Finais e Transitórias

DECRETO Nº 05 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, acatando a proposta da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município como órgãos regulamentadores e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a norma geral, definida como a "**normas das normas**", que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e fundos especiais mantidos direta ou indiretamente pelo Município de João Monlevade.

Art. 3º Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 1º Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá à Assessoria Jurídica, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de "**parecer jurídico**" e conforme critérios objetivos previamente definidos por meio de "**instruções normativas**" e nos atos de regulamentação e padronização de atos convocatórios e contratos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá a Controladoria Interna o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade, vantajosidade, celeridade, planejamento e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º A Controladoria Interna fiscalizará as avaliações de riscos definidas nos Estudos Técnicos Preliminares, com objetivo de atingir o máximo de efetividade da contratação, de modo a atender as necessidades da Administração.

§ 4º O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada Secretário Municipal, como gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º O Município de João Monlevade, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo e as regras definidas nos atos de regulamentação das normas de compras e licitações.

Art. 5º É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar os servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º Os agentes públicos, que integram o corpo técnico do Município, proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "Legislação Anticorrupção", notadamente o Decreto Municipal nº 072/2021, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências".

Art. 7º Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores, ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

§ 1º Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança, a teor das disposições do Decreto Municipal nº 68, de 27 de maio de 2.021, que "Dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de João Monlevade", com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§ 2º Para efeito de conceito de governança pública, a mesma é definida pelo Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticaspúblicase à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 9º Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município de João Monlevade, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores à Legislação Anticorrupção (**Decreto Municipal nº 072/2021**), será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Qualquer ato de infração à Legislação Anticorrupção (**Decreto Municipal nº 072/2021**) cometido nos atos de contratações ou licitações, por servidores públicos, contratados ou fornecedores, deverão ser denunciados à Controladoria Interna ou a Assessoria Jurídica, fazendo prova para apuração e tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 11. O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de João Monlevade.

Art. 12. Compete à Controladoria Interna estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 13. O Controlador Geral e os integrantes da Controladoria Interna manifestarão nos procedimentos de compras e licitações a qualquer momento e realizarão controle quanto a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade e ao planejamento, de forma prévia, concomitante e posterior, expedindo orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir.

Art. 14. Não será dada a missão ou função aos membros da Controladoria Interna de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo aos seus representantes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econômica do ato.

Art. 15. Os membros da Controladoria Interna poderão atuar por amostragem, desde que tenham regulamentado os procedimentos e rotinas de controle interno no âmbito da unidade gestora.

Parágrafo único. No exercício da função fiscalizatória, a Controladoria Interna poderá adotar os"**Papéis de Trabalho de auditoria"**que constituem um registro permanente dotrabalhoefetuado pelo auditor, dos fatos e informações obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames, sendo utilizados levantamentos preliminares de auditoria em forma de "checklist".

Art. 16. O planejamento e procedimentos de compras e licitações deverão ser disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias, identificando os responsáveis pela sua elaboração, conforme regulamento;

II - Plano de Contratações Anual (PCA), com seus anexos e desdobramentos, conforme regulamento;

III - Termo de Referência (TR), conforme regulamento;

IV - Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), quando exigíveis;

V - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme regulamentação;

VI - Ato administrativo de designação de agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, pregoeiros, fiscais de contratos e outros;

VII - Relação de processos de licitações e contratos celebrados e seus estágios.

CAPÍTULO III
Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 17. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Geral do Município e em conformidade com princípios e requisitos éticos, que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 18. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

I - integridade;

II - proficiência e zelo profissional;

III - autonomia técnica e objetividade;

IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;

V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI - qualidade e melhoria contínua;

VII - comunicação eficaz;

VIII - eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade.

Art. 19. Os membros do Controle Interno, ou servidores que desempenharem funções de controle interno, deverão observar as orientações e determinações da Controladoria Interna e ainda:

I - servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

II - evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III - ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

IV - comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

V - observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

VI - atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

VII - declarar impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

VIII - abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional;

IX - usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais e institucionais;

X - não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

XI - manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos ainda que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;

XII - não divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados ou repassá-las a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente;

XIII - resguardar para que as comunicações sobre os trabalhos de auditoria interna sejam sempre realizadas em nível institucional e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o ato apresentado sobre as atividades objeto da avaliação;

XIV - possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

XV - zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo;

XVI - estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 20. O Controlador Geral do Município deverá notificar ou se comunicar e interagir com um nível dentro da unidade auditada que permita cumprir com as suas responsabilidades e atribuições, podendo ser o Secretário Municipal ou o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No que couber aplica-se as regras dos dispositivos desse capítulo aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros, fiscais de contratos e outros agentes que atuem nos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 21. A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico terão como autoridades máximas os Procuradores Municipais, em conformidade com as regras definidas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A análise dos atos de contratações submetidas ao órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de "**parecer jurídico**", anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de fase prepatória (parte interna) da licitação.

§ 2º A análise jurídica quanto à legalidade da contratação, não se restringe à aprovação de atos convocatórios ou minutas de contratos, envolve a fase preparatória, o planejamento, rito processual, formalização, adequação orçamentária e resultados pretendidos com a contratação.

Art. 22. É competência do órgão de Assessoramento Jurídico (Procuradoria Jurídica) em conjunto com a Controladoria Interna, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 23. Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, aanálise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas, sendo facultada a adoção de lista de verificação (Checklist) para conferência por servidor responsável.

Art. 24. É competência da Assessoria Jurídica (Procuradoria Jurídica), por meio de seus membros, orientar e realizar o controle de legalidade dos atos, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo único. No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no caput deste artigo, será demonstrado se há consonância jurídica para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o § 3º do art. 8º, § 3º do art. 117 e parágrafo único do art. 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. A atuação da Assessoria Jurídica ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, sendo a manifestação jurídica um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo único. Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a autoridade competente ou responsável pelo ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 26. A assessoria jurídica ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão o processo de contratação.

Art. 27. O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de autuação.

Parágrafo único. Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão submetidos a constantes **Programas de Capacitação**, conforme recomendação da Assessoria Jurídica em conjunto com a Controladoria Interna, observando o disposto nos incisos I e II do art. 7º, conjugado com o inciso I do art. 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art.28. Os procedimentos de compras e licitações na fase preparatória, serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controladoria Interna.

§ 1º Os Secretários Municipais e demais gestores, na formalização da fase preparatória das compras e licitações, contarão com suporte técnico do "**Setor de Compras**", que coordenará e auxiliará na:

I - formulação dos atos que integram a fase preparatória das compras e licitações no Poder Executivo Municipal;

II - definição da demanda e solicitação de compra ou serviço (ofício) das unidades requisitantes, dirigida à autoridade competente;

III - elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV - elaboração do Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo PE), quando for o caso;

V - elaboração do Termo de Referência (TR);

VI - pesquisa e comprovação de preço de mercado ou proposta de preço do objeto a ser contratado;

VII - solicitação pareceres técnicos ou estudos quando for necessário;

VIII - comprovação ou solicitação de nota de reserva orçamentária quando não se tratar de registro de preços;

IX - descrição da necessidade da contratação fundamentando e comprovando o interesse público envolvido;

X - definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

XI - elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, incluindo a definição de metodologia a ser adotada;

XII - elaboração de minuta de contrato;

XIII - definição de regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

XIV - definição e justificativa da escolha de modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XV - apresentação da motivação formal das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XVI - análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, demonstrando o grau de risco, conforme probabilidade X impacto;

XVII - indicação dos agentes públicos que irão atuar no processo;

XVIII - designação de fiscal de contrato e as metodologias de aferição de resultados alcançados;

XIX - elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);

XX - elaboração do despacho à autoridade competente com a solicitação de autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispensa;

XXI - prestação de suporte técnico aos Secretários Municipais, Servidores designados como agentes de contratação, como pregoeiros e aos membros de comissões de contratação.

§ 2º Compreende como unidade administrativa ou unidade gestora da administração direta municipal, assim definidas pela Lei da Estrutura Organizacional:

I - Assessoria de Governo e Ouvidoria;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Procuradoria Jurídica;

IV - Controladoria Interna;

V - Assessoria de Comunicação;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Educação;

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - Secretaria Municipal de Obras;

XIV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As subunidades administrativas, integram a estrutura da unidade gestora que está vinculada orçamentariamente.

§ 2º No que couber aplica-se o disposto neste Decreto e nas demais regulamentações:

I - Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE);

II - Fundação Crê-Ser;

III - Fundação Casa de Cultura.

Art. 29. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente ao "**Setor de Compras**" que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 30. Compete exclusivamente aos agentes de contratação ou comissão de contratação, quando for o caso, a função de elaborar as minutas dos atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surta os efeitos jurídicos e administrativos, proceder ao credenciamento preliminar e recebimento de documentos e assinaturas, efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o certificado, a sua alteração ou seu cancelamento, julgar os documentos de habilitação e das propostas, apreciar os recursos interpostos contra seus atos, dentre outras funções estabelecidas em lei e regulamentos.

Parágrafo único. Os processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, serão conduzidos por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que farão o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

Art. 31. Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do Município, poderão ser auditados pelo Controladoria Interna, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§ 1º Quando instituído procedimentos e rotinas de rito processual, a Controladoria Interna elaborará papel de trabalho de auditoria, que integrará o processo em forma de "**checklist**" que, por sua vez, será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§ 2º A Controladoria Interna emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas as inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 3º Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do "**parecer de auditoria**" para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder a publicação do ato de anulação.

§ 4º Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade deverão ser incluídos em plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.

Art. 32. Todos os atos convocatórios e seus anexos serão padronizados e analisados pela Assessoria Jurídica (Procuradoria Jurídica) da Administração que está promovendo a licitação, sendo de sua responsabilidade a apreciação e manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos.

§ 1º É facultada a remessa dos autos para a manifestação da Assessoria Jurídica, antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

§ 2º É facultada a emissão de parecer quando da interposição de recurso administrativo por parte dos licitantes, devendo os responsáveis pelo processamento da fase externa da licitação solicitar formalmente a emissão de parecer quando entenderem necessário.

Art. 33. A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e autuando no processo.

Parágrafo único. Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio a Controladoria Interna e à Assessoria Jurídica será de responsabilidade do pregoeiro, antes de seguir para homologação da autoridade competente.

Art. 34. A Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica poderão recusar o recebimento dos autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar **despacho formal** devolvendo ao agente público responsável e determinando as devidas providências.

CAPÍTULO VI
Controle do Rito Processual

Art.35.O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafoúnico. Os procedimentos processuais a que se refere ocaputdeste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

CAPÍTULO VII
Estudo Técnico Preliminar

Art. 36. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será obrigatória quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), só podendo ser dispensado mediante justificativa do requisitante.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar a "**necessidade da administração**" e o "**problema a ser resolvido**" para satisfação do interesse público, bem como a "**melhor solução**" dentre as possíveis disponíveis no mercado, servindo de base à elaboração do "**Termo de Referência**" e dos demais documentos técnicos pertinentes, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º É da unidade requisitante a responsabilidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - engenheiros e arquitetos;

II - farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;

III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;

IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;

V - pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;

VI - advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;

VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

Art. 37. A obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 38. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras (PAC), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevendo:

a) requisitos do negócio para a contratação;

b) requisito de capacitação de agentes públicos para licitar ou fiscalizar o cumprimento do objeto do futuro contrato;

c) requisitos legais, observando a legislação aplicável ao objeto;

d) requisitos de manutenção, destacando a forma e equipe técnica;

e) requisitos temporais, destacando o prazo máximo que objeto deverá ser entregue ou concluído;

f) requisitos de segurança, destacando as responsabilidades da contratada;

g) requisitos sociais, ambientais e culturais, quando as contratações devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com as contratações sustentáveis;

h) requisitos de segurança do trabalho, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do caput deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento, destacar como não aplicável.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos

materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no estudo.

Art. 39. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser divulgado como "**Anexo**" do Termo de Referência.

§ 1º Ressalvada a publicação quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos do Decreto nº 02, de 09 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Acesso à Informação Pública e a Aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Âmbito do Município de João Monlevade", ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação deverá ser divulgado como Anexo do Termo de Referência, um extrato de suas partes que não contiverem informações sigilosas.

CAPÍTULO VIII
Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 40. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município observar-se-á como parâmetro normativo, o Decreto Municipal que "Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal" e no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 41. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.

Art. 42. Cabe a Controladoria Interna manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).

Art. 44. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I - obedecer ao princípio do planejamento, previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

II - promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;

III - incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;

IV - garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 45. Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende, a feitura do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 46. O Plano de Contratações Anual, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - ano e mês estimado para realização da disputa (realização do processo);

II - unidade administrativa (gestora) requisitante;

III - descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação;

IV - critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);

V - quantidade de unidade estimada para o período;

VI - valor estimado para a contratação ou registro de preços;

VII - data estimada para a celebração do contrato;

VIII - modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);

IX - serviço continuo ou não;

X - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);

XI - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;

XII - outras informações pertinentes;

XIII - estágio do procedimento.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO IX
Termo de Referência

Art. 47. O Termo de Referência (TR) é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as regras a serem observadas para aquisição, o objeto da licitação, ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 48. O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - número do termo de referência;

II - ter como Anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ou, quando não for possível, divulgar esses estudos no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - identificação da unidade administrativa de origem, bem como seu responsável;

IV - descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando as informações do ETP;

V - objetivo da aquisição, incluído a identificação do programa do PPA, demonstrando a adequação orçamentária;

VI - objeto da compra, contratação ou aquisição, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VII - justificativa da aquisição ou contratação, informando indicadores para apuração dos resultados pretendidos;

VIII - fundamento legal, fazendo juntada de atos de comprovação, quando for necessários;

IX - modalidade de licitação escolhida, (concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo) conforme a lei e sua justificativa;

X - requisitos da contratação e as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade;

XI - tipo de licitação pretendida (menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto);

XII - tipo de contratação pretendida (contratos de obras públicas, de prestação de serviços, de fornecimento, de gestão, de concessão e de alienação);

XIII - modelo de gestão do contrato, quais os objetivos, as responsabilidades das partes, agentes públicos responsáveis, e benefícios projetados que justificaram a contratação e a forma que serão fiscalizado pelo Município;

XIV - condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

XV - condições e restrições de participação;

XVI - formação de preços e as justificativas;

XVII - preços unitários, valores máximos aceitos do valor da contratação e referenciais quando for necessários, balizamento de preços e dos documentos que lhe dão suporte;

XVIII - metodologia e critério de aceitação do objeto de forma provisória e definitiva;

XIX - condições de fornecimento e forma de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XX - prazo de entrega do objeto, obedecendo ao princípio da razoabilidade, considerando a logística e localização geográfica;

XXI - garantias e prazo de validade do produto definidos em padrões aceitáveis pelo setor privado;

XXII - assistência técnica, definindo as exigências relacionadas à manutenção e à própria assistência técnica, dando preferência para garantia e reparos "on-site", (o fabricante/fornecedor envia o técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção);

XXIII - se a escolha foi pelo procedimento de registro de preços, especificando prazos de vigência da ata e as possibilidades de ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XXIV - indicar o responsável pela emissão da nota de autorização de fornecimento, via Setor de Compras;

XXV - condições de pagamento, critérios de medição e prazo de pagamento após a liquidação da despesa, obedecendo os prazos praticados no mercado privado;

XXVI - fiscalização e auditoria do objeto da contratação será internamente pelos Controladoria Interna e terá sua execução acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designado;

XXVII - sanções para o caso de inadimplemento;

XXVIII - recursos orçamentários, quando for necessário;

XXIX - indicação da fonte de recursos, quando for necessário;

XXX - classificação dos bens permanentes ou de consumo;

XXXI - documentação de habilitação e propostas;

XXXII - habilitação jurídica;

XXXIII - qualificação técnica;

XXXIV - qualificação econômica e financeira;

XXXV - documentação complementar;

XXXVI - proposta de preços;

XXXVII - credenciamento de licitantes interessados;

XXXVIII - forma e critérios de escolha do fornecedor, e meios de diferenciar entre as propostas apresentadas a escolha da proposta mais vantajosa para Administração e que melhor atenda às suas necessidades;

XXXIX - local e condições para a entrega dos produtos;

XL - formalização e publicação da ata de registro de preços e contrato;

XLI - condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais;

XLII - quaisquer outras informações ou documentos que possam auxiliar na condução da contratação.

Art. 49. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, a aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações necessárias.

§ 1º Quando os agentes públicos mencionados no caput deste artigo, optar pela instauração do procedimento de contratação, compras ou licitação sem a existência de estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias, fazendo constar em ata assinada pelo responsável pela unidade administrativa requisitante.

§ 2º Na modalidade pregão, a existência do Termo de Referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art.50. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitações o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art.51. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO X
Agentes Públicos que Atuam no Processo de Contratação

Art. 52. Ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública, formalizando e mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e Controladoria Interna;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, mesmo sem adjudicação;

XII - conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais

XIII - praticar atos que viabilize a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

Art. 53. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 4º O Agente de Contratação, os pregoeiros, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Administração Pública, observados os prazos conforme disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 54. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO XI
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 55. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou adotar algum já existente, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 56. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo ou que não demonstrem padrão de qualidade comprovada.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente a qualidade e o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII
Pesquisa de Preços

Art. 57. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 58. Adotar-se-á para a obtenção do preço estimado cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos com base nos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 59. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 60. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que Estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia, dentre outras regras seguidas pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser emitidas instruções normativas acerca do tema.

CAPÍTULO XIII
Programa de Integridade

Art. 61. Em eventual contratações de obras, serviços e fornecimentos de **grande vulto** promovidas pelo Município, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIV
Políticas Públicas aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 62. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, a teor do art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 63. Nas licitações promovidas pelo Município de João Monlevade não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

CAPÍTULO XV
Leilão

Art. 64. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 65. Na alienação de sucatas oriunda de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 66. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 67. Nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XVI
Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 68. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries

estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 69. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002 serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastrado no processo de compra ou licitação.

§ 1º No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua Administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na definição de material permanente será aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, obedecendo os seguintes critérios:

valor, quando o custo de controle for maior que o benefício gerado, conforme regulamento;

durabilidade;

fragilidade;

perecibilidade;

incorporabilidade;

transformabilidade.

Art. 70. O Município de João Monlevade expedirá regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais atendendo às Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XVII
Julgamento por Técnica e Preço

Art. 71. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVIII
Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 72. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 73. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis caberá à~~a~~ unidade administrativa da Contabilidade Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no caput deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do modulo do sistema que será utilizado.

CAPÍTULO XIX
Critérios de Desempate

Art. 74. Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XX
Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 75. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 76. Deverá ser definido pelo Pregoeiro em pregões na forma presencial, o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interticio de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atento e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de mergulho, definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º O pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XXI
Habilitação

Art. 77. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 78. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 79. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXII
Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 80. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII
Sistema de Registro de Preços

Art. 81. O Município adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção o registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 82. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

§ 1º Na utilização da dispensa e inexigibilidade de licitação, será processada dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preço, para ocorrer a possível contratação posterior.

§ 2º O Registro de Preço por meio de dispensa de licitação será para material e serviços comuns, que a unidade gestora não possua estimativa de quantitativo que no seu montante final não podendo exceder o limite para dispensa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 84. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, na qualidade de órgão participante.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 85. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 86. A ata de registro de preços não será objeto de "reajuste", repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços registrados na ata de registro de preços, poderão ser "**atualizados**" conforme critérios específicos definidos e aprovados pela Administração.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a revogação de quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 87. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 88. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXIV
Credenciamento

Art. 89. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, observado as regras definidas no parágrafo único e caput do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O credenciamento deverá ser aberto sempre que houver interessado e atualizado no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XXV
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 90. Adotar-se-á o procedimento de manifestação de interesse observando-se como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI
Registro Cadastral

Art. 91. Observada a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou o que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXVII
Contrato na Forma Eletrônica

Art. 92. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas na forma eletrônica apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do § 2º do art. 5º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXVIII
Subcontratação

Art. 93. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIX
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 94. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CAPÍTULO XXX
Responsabilização dos Agentes Públicos

Art. 95. O Controlador Geral do Município, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não prestar esclarecimentos ou não apresentar provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador Geral do Município, dará ciência a autoridade máxima do órgão, mantendo o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará comunicado formal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 96. Quando em autos verificadas alguma inconsistência, a Controladoria Interna notificará os responsáveis e determinará providências e medidas para o seu saneamento, além de adotar meios para evitar nova ocorrência, determinando a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

§ 1º Quando não atendidas as determinações do órgão fiscalizador interno, após esgotadas todas as possibilidades de regularização das ocorrências apontadas em autos, o Controlador Geral do Município, fará prova em processo formal, das providências adotadas para a apuração das infrações administrativas;

§ 2º Os autos demonstrarão a individualização das condutas dos agentes públicos, com provas que tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Quando não dada por regularizadas as ocorrências, o Controlador Geral do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis.

CAPÍTULO XXXI
Sanções

Art. 97. Assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos no processo, quando concluído pela aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão deferidas por ato do Prefeito e nas autarquias pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO XXXII
Controle das Contratações

Art. 98. A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXIII
Padronização do Editais e Minutas de Contratos

Art. 99. Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização dos modelos (minutas) de editais, termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão elaborados e regulamentados pela Procuradoria Geral e pela Controladoria Interna do Município.

Parágrafo único. Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou *plataforma* online para *licitações* eletrônicas.

Art. 100. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação de forma clara e objetiva;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

indicação de marca referencial ou modelo compatível;

apresentação de amostra a ser examinada por agentes de conhecimento específico;

realização de prova de conceito ou de outros testes;

apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas aplicáveis;

XVI - outras indicações específicas da licitação ou conforme ato de regulamentação e padronização expedido pela Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna do Município.

Art. 101. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o Termo de Referência e seus anexos;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta, ou forma que deverá ser observado;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame, podendo ser disponibilizado em link ou ambiente virtual;

VII - análise de riscos da contratação, quando for o caso.

CAPÍTULO XXXIV
Autorização de Abertura do Processo de Licitação e da Contratação Direta

Art. 102. A autorização de instauração do processo administrativo de licitação consiste na manifestação pela aprovação dos atos pela autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Art. 103. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas nos documentos de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação na fase preparatória da contratação.

Art. 104. Na ordem de abertura a autoridade competente deverá fazer a convocação expressa dos seguintes agentes públicos:

I - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar como "**agente de contratação**", e proceda a instauração do processo administrativo de licitação, na modalidade e na forma aprovada, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, elaborar edital e minuta de anexos, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para o credenciamento;

II - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar no processo como "**pregoeiro oficial**", para a condução do certame na

modalidade pregão do credenciamento até o despacho para homologação;

III - a os agentes públicos integrantes da "**equipe de apoio**" para prestar suporte e apoio aos agentes de contratação e aos pregoeiros oficiais;

IV - a "**Assessoria Jurídica**" e os "**Agentes de Controle Interno**" para prestar apoio e orientação àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, para que a contratação atenda os ditames da legislação e seja ancorada nos princípios do direito;

V - os profissionais técnicos ou especialistas, quando for necessário, a prestar auxílio aos agentes de contratação e pregoeiros na condução do certame.

Parágrafo único: Na designação dos agentes públicos mencionados nos incisos I, II e II deste artigo, serão observados as exceções e os prazos previstos nos incisos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 105. A ordem de instauração do processo administrativo de licitação é ato de aprovação pela autoridade competente, dos atos que integram a fase preparatória da contratação, que será acompanhada de no mínimo dos seguintes anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - planejamento da contratação e sua previsão no Plano de Contratações Anuais;

III - projeto básico e projeto executivo, quando for o caso;

IV - Decreto de designação de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio;

V - ofício de solicitação de instauração do processo;

VI - Termo de Referência (TR) e seus anexos;

VII - balizamento de preços com estimativa de custos da contratação;

VIII - cotações e formação de preço;

IX - demais documentos e informações necessárias para definição da contratação.

CAPÍTULO XXXV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 106. A Controladoria Interna do Município irá propor a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 107. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, ficando os mesmos responsáveis para demonstrar a eficiência e eficácia na execução do objeto contratado.

§ 2º Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Administração Pública, designado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será exercida pelos Agentes de Controle Interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria Interna do Município, não isentando o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

Art. 108. Nos termos do art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei será no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e ainda:

I - no que referir-se ao aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, poderá, desde já, utilizar-se de plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 109. A Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Geral e a Controladoria Interna do Município, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 110. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 111. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 10 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:90058AA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 08 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE

PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

CAPÍTULO III
Elaboração e Formalização da Pesquisa de Preço

CAPÍTULO IV
Metodologia Adotada para Obtenção do Preço Estimado

CAPÍTULO V
Regras Específicas

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

DECRETO Nº 08 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 23, e do § 2º, do art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo procedimentos e rotinas de controle;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município, quando executarem programas de governo com recursos próprios ou oriundos do Estado ou da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: é valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: é valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço: é o preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO III
Elaboração e Formalização da Pesquisa de Preço

Art. 3º A pesquisa de preço será materializada em documentos que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - metodologia aplicada para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º Na pesquisa de preço, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parágrafo único. A localização geográfica do Município é fator preponderante para definição de média de preços pesquisados, considerando a logística de entrega de pequenas quantidades.

Art. 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para a aquisição e serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso III, deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada, nos termos do inciso IV, do caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado e, ainda deve representar um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - para que um site seja considerado de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, ser detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e corresponda a uma empresa legalmente estabelecida.

III - para que seja considerada mídia especializada, a publicação deve estar vinculada a meios como jornais, revistas, estudos, entre outros, bem como, representar um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

§ 3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Metodologia Adotada para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos nos autos da fase preparatória.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável pela fase preparatória da contratação e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
Regras Específicas

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para efeitos de definição de valores ou estimativa, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio legitimo e legal.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes (similar) de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:64EE8EAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 06 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS PREGOEIROS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Atos Iniciais e Planejamento das Contratações

CAPÍTULO II
Autuação do Processo Administrativo de Contratação
Sessão Única
Conceitos

CAPÍTULO III
Controle e Gerenciamento dos Processos Administrativos de Contratação
Seção I
Centralização das Compras e Contratos
Sessão II
Atuação no Processo de Contratação
Sessão III
Agentes de Contratação
Sessão IV
Equipe de Apoio
Sessão V
Comissão de Contratação ou de Licitação
Sessão VI
Requisitos para a Designação dos Agentes Pùblicos
Sessão VII
Vedações
Seção VIII
Prazos
Seção IX

Dever de Prestar Informações

CAPÍTULO IV
Atuação e do Funcionamento
Seção Única
Pregoeiro

CAPÍTULO V
Disposições Finais

DECRETO Nº 06 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS PREGOEIROS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e em observância aos termos dos §§§ 1º, 2º e 3º, § 3º do art. 9º; § 2º do art. 61; ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando a proposta da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, como órgãos regulamentadores e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Atos Iniciais e Planejamento das Contratações

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nas formas do que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e fundos especiais.

Art. 3º Os procedimentos administrativos de compras, contratação e licitações compõem-se de atos preparatórios, não sendo considerados autos processuais, que somente ocorrerá após a aprovação, pela autoridade competente, com a emissão da ordem de abertura (deferimento do pedido) de processo formal ou via sistema eletrônico integrado.

Art. 4º Na fase preparatória (art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021) das compras, contratação e de licitação serão apresentados atos e informações com a finalidade de delimitar e determinar as condições do ato convocatório, com a identificação da necessidade do objeto, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico (PB), Termo de Referência TR), cotação ou formação de valores aceitos pela administração na contratação, estabelecimento de todas as condições e regras para o atingir o objetivo do órgão.

Art. 5º Aos titulares das unidades administrativas, com ou sem independência para ordenar despesa, deverá conhecer previamente os programas de governo constante do Plano Plurianual (PPA), que lhe compete a execução, promovendo o planejamento da execução orçamentária, elaborando o Plano de Contratações Anual (PCA) (art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021) e Cronograma Mensal de Desembolso (art. 8º, da LRF).

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração dos atos preparatórios que integram a fase preparatória do procedimento de compra, contratação ou licitação é da unidade requisitante, que contará com auxílio do "Setor de Compras" e de profissionais especializados, tais como: engenheiros, farmacêuticos, odontólogos, mecânicos, pedagogos, advogados, contadores e outros especialistas para descrição dos produtos e serviços.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo terão participação somente nas descrições e definições técnicas e mercadológicas dos produtos e serviços, que constarão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme for o caso.

§ 2º Não configura obrigação dos agentes de contratação, membros das comissões de contratações, integrantes de equipe de apoio ou pregoeiro, elaborar atos preparatórios para compras, contratação ou licitação, dentre eles Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e outros que pertencem a fase preparatória das contratações.

§ 3º Todos os atos preliminares ou preparatórios serão obrigatoriamente formalizados e organizados pelas unidades requisitantes, que serão submetidos à aprovação da autoridade competente (Prefeito), sendo corresponsáveis pelos atos os seus autores, mesmo quando terceirizados.

§ 4º Os atos que integram a fase preparatória para compras, contratação ou licitação, poderão ser apresentados na forma eletrônica e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 5º As assinaturas na forma mencionada no parágrafo anterior poderão ser utilizadas pelos agentes de contratações, membros das comissões e pelos pregoeiros, conforme regulamento.

Art. 7º A fase preparatória dos procedimentos de compras, contratação ou licitação, inicia-se com os documentos e atos relacionados em regulamento próprio de acordo com a modalidade sugerida pela unidade requisitante, que devem ser organizados basicamente na seguinte ordem sequencial:

I - solicitação via ofício da unidade requisitante, dirigida à autoridade competente, ou alimentadas as informações necessárias em sistema eletrônico integrado;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado e devidamente assinado pelos órgãos técnicos ou profissionais responsáveis pela sua elaboração;

III - Projetos Básico e Executivo, quando o procedimento assim requerer;

IV - Termo de Referência - TR (conforme ato regulamentador), ou justificativas de contratação para os processos de compra ou contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

V - cotação e formação de preço do objeto a ser contratado, indicando as fontes e forma de pesquisas;

VI - prova da existência de previsão orçamentária e recursos orçamentários disponíveis, se julgar necessário apresentar nota de reserva orçamentária quando não se tratar de registro de preços;

VII - cópia dos pareceres técnicos, estudos ou laudos quando julgar necessários;

VIII - indicação dos futuros fiscais do contrato, quando assim exigir;

IX - indicar o agente de contratação ou pregoeiro competente para funcionar no procedimento, quando julgar necessário;

X - solicitação de autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispensa, em forma de despacho (à autoridade competente);

XI - outros documentos e informações necessárias para deferimento e ordem de instauração do processo.

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR serão elaborados de forma prévia, informando a minuta desses

atos aos prováveis fornecedores no momento de cotação, quando for o caso, podendo ser mantidas as minutas no portal oficial do Município para acesso dos interessados.

Art. 9º Os agentes públicos que atuarem no processo, quando julgarem desnecessários alguns documentos e atos preliminares, poderão descartá-los, sem fazer juntadas no processo administrativo, autuando somente aqueles que sirvam como prova ou informação e os manterão, devidamente identificados, autuados, protocolados e numerados.

Art. 10. As Secretarias Municipais e/ou Unidades Administrativas capacitarão seus servidores ou constituirá comissões ou grupos de trabalho com o objetivo de trazer para o formalismo todas as informações necessárias para a eficiência do processo administrativo de compras, contratação e licitação.

Art. 11. Compete à autoridade competente (Chefe do Poder Executivo / Prefeito) o deferimento do pedido de instauração do processo administrativo de compra direta (inexigibilidade ou dispensa) ou licitação, sendo que, ao deferir o pedido, estará atestando interesse público na compra, conforme informações recebidas, determinando a existência no mundo jurídico de um ato da administração, em forma de processo administrativo de contratação.

Art. 12. Os agentes públicos designados como agentes de contratação, membros de comissões de contratação e pregoeiros, bem como aqueles que atuam nas equipes de apoio, serão convocados a funcionar no processo pela autoridade competente na "Ordem de Abertura" do processo.

Parágrafo único. Em situações urgentes ou que o ordenador de despesa esteja impedido por alguma razão administrativa, caberá ao Controlador Geral do Município, convocar entre os servidores designados pela autoridade competente, para funcionar como agente de contratação ou pregoeiro em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, no cumprimento da fiscalização operacional, definida no caput do artigo 70, da Constituição Federal.

Art. 13. A autoridade competente (Chefe do Poder Executivo / Prefeito), ao aprovar os atos preparatórios, tem a competência para autorizar a instauração do procedimento de compra, contratação e licitação e a autoridade discricionária de convocar outros agentes para integrar comissão, equipe de apoio e quais os pregoeiros, sejam necessários para proceder a instauração do processo administrativo de contratação.

Art. 14. Independente de convocação da autoridade competente, os membros da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, prestarão apoio técnico e terão acesso irrestrito aos autos processuais e quaisquer bancos de dados para atestarem a legalidade da contratação.

Art. 15. Compete à autoridade competente determinar a abertura do processo administrativo de contratação, convocar agentes públicos para manifestar no processo e decidir em última instância administrativa, os recursos contra atos dos agentes públicos designados.

§ 1º Os agentes designados para funcionar como agentes de contratação, membros de comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, deverão comprovar capacitação e habilitação técnica para os atos que irão praticar, sendo de responsabilidade da Controladoria Interna, fiscalizar e atestar a legitimidade de todos.

§ 2º Será condição obrigatória a juntada no processo de cópia do ato de designação dos agentes públicos expedidos pela autoridade competente, mencionados expressamente no ato de autorização de instauração do procedimento de contratação.

Art. 16. Em qualquer fase do processo administrativo de contratação poderá a Controladoria Geral ou a Procuradoria Jurídica do Município, por meio de seus membros, determinar medidas corretivas em atos ou autos com o objetivo de demonstrar a legalidade, legitimidade e regularidade da contratação.

CAPÍTULO II
Autuação do Processo Administrativo de Contratação

Art. 17. Entende-se como processo administrativo de contratação, para efeito deste Decreto, o processo licitatório instaurado, processo de compra direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação pública.

Art. 18. Na formalização dos processos administrativos de compras e licitações, após a ordem de abertura, aos agentes públicos competem proceder a autuação, instrução e a juntada, no mínimo, dos seguintes autos:

I - cópia do ato da autoridade competente designando os agentes públicos que irão processar a contratação, compra ou licitação, quando não forem convocados na ordem de abertura do procedimento, tais como: agente de contratação, comissões, pregoeiros, equipe de apoio, advogado, controlador, auditor e outros profissionais, se for o caso;

II - original do ato convocatório e seus anexos assinados em todas as vias, pelo agente público responsável;

III - pareceres do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de controle interno, atestando a legalidade dos atos;

IV - prova de publicação resumida (extratos) do edital nos meios utilizados para dar publicidade ao certame, incluindo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portal eletrônico oficial do Município (www.pmjm.mg.gov.br);

V - comprovação dos protocolos de entrega do ato convocatório e seus anexos aos licitantes, quando se tratar de editais disponibilizados em sites, constar a comprovação de download e quando remetidos via e-mail, imprimir página que comprove a remessa;

VI - originais dos recursos e impugnações, caso existam, e suas respostas;

VII - originais das atas circunstanciadas e deliberações dos agentes de contratação, das comissões ou pregoeiros, devidamente assinadas (quando houver);

VIII - cópias dos documentos encaminhados aos licitantes (com protocolo de recebimento/data ou comprovante de entrega pelos Correios ou e-mail), quando for o caso;

IX - quaisquer outros documentos que sejam pertinentes ao processo administrativo de contratação e que sirvam como prova ou informação, devidamente identificados e numerados nos autos processuais.

§ 1º A ausência de cumprimento dos incisos deste artigo inviabiliza o conhecimento integral do objeto que se pretende contratar e as estimativas de custos a ele inerentes, devendo os agentes públicos fazerem autuação formal conforme os regulamentos expedidos.

§ 2º A formalização do procedimento de compras, contratação ou licitação é condição prévia essencial à contratação, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Os procedimentos preparatórios e processuais que precedem as contratações públicas, devem iniciar-se sempre com observância do planejamento municipal, demonstrando sua necessidade, o interesse público e o resultado pretendido com a contratação.

Art. 19. Não se admite administrativamente que o agente de contratação, comissão de contratação ou licitação, pregoeiros produzam atos da fase preparatória ou atos preparatórios que antecedem a ordem de abertura do processo administrativo, embora possam acompanhar a feitura, não sendo de sua responsabilidade a elaboração.

Sessão Única
Conceitos

Art. 20. Conjugados com os conceitos definidos no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - administração pública: administração direta do Município que integra as unidades administrativas definidas na estrutura organizacional do Poder Executivo, os fundos e a Câmara Municipal;

II – administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na administração pública municipal;

V - agente de contratação: servidor público municipal, designado pela autoridade competente, entre servidores, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Os demais conceitos aplicáveis na execução das regras definidas neste Decreto, terão como conceito os definidos nos incisos I ao LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
Controle e Gerenciamento dos Processos Administrativos de Contratação

Art. 21. Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município, a responsabilidade de manter o controle dos atos que implicam na condução do procedimento administrativo de compras, contratações e licitação.

Parágrafo único. O controle definido no caput deste artigo, inclui a obediência ao Plano de Contratações Anual (PCA), numeração dos processos, os respectivos editais, termos aditivos, contratos, atas de registros de preços, chamamento público e outros correlatos, fazendo inserir em relação específica (ROL) e publicações nos canais de publicidade.

Art. 22. Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, definir qual a plataforma que será utilizada para processamento das licitações, optando por aquela que trazer maior segurança, eficiência e agilidade em contratação pública, observando o gerenciamento e o fluxo de suprimentos do Município, com ênfase:

I - no planejamento de compras, considerando a expectativa de consumo anual e observar os aspectos das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - no princípio da padronização, adotar preferencialmente, o instrumento de sistema de registro de preços;

III - a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo, demonstrando a metodologia utilizada;

IV - na definição das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, observando prazo de validade;

V - no atendimento aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e o da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento;

VI - na observação, quando viável a divisão do objeto do contrato em lotes, permitindo-se parcelamento de compras;

VII - na definição de quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar os custos e os benefícios de cada alternativa, indicando qual apresenta maior vantagem para administração, associadas às questões econômicas e tecnológicas;

VIII - na orientação dos gestores envolvidos nas compras públicas municipais;

IX - na prestação de suporte técnico quando solicitado aos agentes públicos envolvidos nos processos de compras, contratações e licitações.

Seção I
Centralização das Compras e Contratos

Art. 23. A área de compras e contratos centralizará o controle das compras e contratos com objetivo de gerenciar a vigência dos instrumentos como contratos, atas de registros de preços, emissão de ordem de fornecimentos e gestão da necessidade de material ou serviço para atender a formalização do planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA).

Art. 24. A centralização de compras e contratos tem como propósito a implementação da governança nas contratações públicas, com a finalidade de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da contratação de preços aceitáveis e, especificamente:

I - coordenar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;

II - operar e publicizar as licitações;

III - contribuir com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, editais, projetos básicos, termos de referência, minutas de contratos e atas de registro de preços, com o auxílio da área requisitante;

IV - elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação e demonstração dos resultados alcançados com as contratações;

V - auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum do Município;

VI - elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

VII - gerir e controlar as atas de registro de preços;

VIII - supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

IX - formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

X - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos, controlando saldos quantitativos de produtos e serviços contratados;

XI - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

XII - atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação.

Sessão II
Atuação no Processo de Contratação

Art. 25. Os membros das comissões de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros e aqueles que integram as equipes de apoio, serão designados e convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de contratação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 26. A autoridade competente poderá solicitar à Procuradoria Jurídica do Município que examine os atos preliminares e aprove o edital, minuta de contrato administrativo, quando esses atos não estiverem formalmente regulamentados e padronizados no âmbito Municipal.

Art. 27. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) é a única e exclusiva responsável pelo registro cadastral de fornecedores, elaborar edital e minuta de contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de compra, contratação ou licitação, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de fornecedores.

Art. 28. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá número mínimo de 05 (cinco) membros designados por ato da autoridade competente, como quórum de maioria absoluta para iniciar qualquer espécie de sessão, podendo o Controlador Geral substituir qualquer membro no seu impedimento, incluindo o pregoeiro.

Art. 29. Os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna serão emitidos como ato de regularidade ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos.

Art. 30. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Contratação (CPC) e à equipe de apoio os servidores com formação técnica, nos seguintes casos:

I - em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II - em licitação de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro efetivo do Município ou contratados, sendo responsáveis pela descrição técnica dos produtos e serviços;

III - em licitação para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Interna está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

§ 1º A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, e dando apoio técnico até o julgamento das propostas, tendo preferência no exercício da fiscalização do futuro contrato.

§ 2º Todos os servidores designados para funcionarem como agentes de contratação e para integrar comissão de contratação e equipe de apoio, estão sujeitos a avaliação periódica promovida pela Controladoria Interna, por processo sistemático para aferição do desempenho e conhecimento técnico, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração, em colaboração com os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os agentes públicos que atuarem nos processos de contratações e licitação.

Sessão III
Agentes de Contratação

Art. 32. Nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/21, o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

§ 1º A designação dos agentes de contratação e pregoeiros recairá preferencialmente, em servidor de provimento efetivo do quadro do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na designação dos agentes públicos mencionados no parágrafo anterior, observará suas atribuições, que preferencialmente deverão estar relacionadas a licitações e contratos, e em atendimento ao princípio da legitimidade, deverão possuir formação compatível ou qualificação específica.

§ 3º Nos termos art. 70, caput, da Constituição Federal, compete à Controladoria Interna atestar a legitimidade dos agentes públicos que atuarão nos procedimentos de compras, contratações e licitações.

Art. 33. Nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores de provimento efetivos do Poder Executivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 34. Quando a licitação for na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o pregoeiro para atuar no processo a partir do credenciamento, observada a segregação de funções, até a homologação pela autoridade competente.

§ 1º Por decisão da autoridade competente o agente de contratação e pregoeiro poderão ser a mesma pessoa, somente se, a modalidade de licitação for o pregão, devidamente justificado.

§ 2º É facultativo à autoridade competente a designação do agente de contratação para exercer também a função de pregoeiro, em ambas funções, sendo necessário observar a capacidade técnica do servidor.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o processo administrativo de contratação na modalidade pregão, poderá ser conduzido por pessoa estranha ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. O agente de contratação e o pregoeiro contará com auxílio da equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando comprovado que foi induzido a erro pela atuação da equipe ou órgãos de assessoramento ou de apoio técnico.

Art. 36. Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais ou que exijam conhecimento técnico específico, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 37. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata Lei Federal nº 14.133/2021, estão estabelecidas nos atos de regulamentação, podendo ser complementado por atos da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, para facilitar o desempenho das funções essenciais à execução dos processos de compras e licitações com segurança jurídica.

Art. 38. O agente de contratação e pregoeiros serão designados pela autoridade competente (Chefe do Poder Executivo / Prefeito), podendo formalizar a designação em forma de convocação na ordem de abertura do processo administrativo de contratação, sendo os mesmos escolhidos dentre os servidores dos cargos de provimento efetivos ou contratados, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento administrativo de contratação ;

II - acompanhar o trâmite do processo de contratação, zelando pela formalização dos autos, atribuindo responsabilidade aos agentes públicos desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade, fazendo constar em canais de comunicação e transparência do Município, com o objetivo de atrair possíveis fornecedores;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, garantido a segurança jurídica para a homologação e adjudicação da autoridade competente.

Sessão IV
Equipe de Apoio

Art. 39. A equipe de apoio será designada pela autoridade (Chefe do Poder Executivo / Prefeito) dentre os servidores municipais que possuam qualificação técnica e conhecimento notório sobre o objeto da licitação.

Art. 40. A equipe de apoio tem como finalidade apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio poderão ser solicitados para auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, editais e minutas de contratos, sem responsabilidade para alterar, aprovar, publicar, divulgar e autuar processo, devendo estas funções serem executadas por seus responsáveis, conforme regulamentação de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 41. Os membros da equipe de apoio, pregoeiros, agentes de contratação, quando souberem de ações que impliquem em irregularidades ou ilegalidades ou em autos ou documentos de que conhecerem, verificarem a existência de atos irregulares, ilegítimos e lesivos ao erário, informará imediatamente ao Controlador Geral do Município, para tomar as devidas providencias.

Parágrafo único. A Controladoria Interna adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos, individualizando as condutas e responsabilidades, sendo que, após concluído e não sanadas as pendências, remeterá ao Chefe do Executivo, cópia dos autos com a apuração dos ilícitos, para as devidas providências sugeridas.

Art. 42. Por solicitação ou escolha do agente de contratação ou pregoeiro, qualquer pessoa com conhecimento notável sobre licitações, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e identificação na ata da sessão.

§ 1º Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro a aceitação dos membros da equipe de apoio, podendo dispensar a atuação de qualquer membro, sem prejuízo para legitimidade do processo.

§ 2º O agente de contratação ou pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a administração municipal.

§ 3º O agente de contratação e ou pregoeiro deve ter consciência de que a responsabilidade para conduzir o certame é única e exclusivamente sua, não podendo atribuir nenhuma culpa ou dolo pelos seus atos aos membros da equipe de apoio.

§ 4º Os membros da equipe de apoio, quando em auxílio ou em orientação ao agente de contratação e ou pregoeiro, não acatarem suas sugestões poderá ser lavrado termo circunstanciado de sua orientação, e solicitar à Controladoria Geral que faça juntado nos autos do processo.

§ 5º Se o agente de contratação e ou pregoeiro julgar inseguro quanto ao conhecimento de qualquer membro da equipe de apoio, deverá manifestar expressamente no processo e comunicar à autoridade competente, solicitando a sua substituição.

Art. 43. Conjugado com o disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao integrante da equipe de apoio é vedado:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

II - estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ou por quaisquer outras razões;

III - criar ou estabelecer atos e fatos impeditivos ou cerceadores de direitos dos licitantes, que demonstrem serem impertinentes ou irrelevantes para o objeto da licitação ou contratação;

IV - incentivar ou estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra forma que impeça a participação em certames promovidas pelo Município;

V - incentivar ou estabelecer resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 44. Os membros da equipe de apoio devem possuir capacidade de exercer as tarefas a eles conferidas pelo agente de contratação e ou pregoeiro, e ainda:

I - se demonstrar zeloso com imagem institucional do Município, mantendo postura adequada, reta e proba;

II - manter boas maneiras de comportamento e postura, acatar as determinações que lhe for passada;

III - dar oportunidade àqueles que queiram discordar de suas opiniões, mantendo a humildade e respeito que a situação exige;

IV - manter reputação de profissional ético, reto em seus atos, demonstrar sempre a legitimidade e legalidade dos atos praticados;

V - demonstrar segurança e flexibilidade em casos sem relevância, permitindo a manifestação dos agentes envolvidos em casos em análise;

VI - manter bom relacionamento com os demais membros da equipe;

VII - manter sigilo dos assuntos que assim requerer, ser motivado, pontual e obediente ao formalismo e organizado.

Sessão V
Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 45. Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comissão de contratação constitui-se no conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, quando a modalidade e objeto da licitação assim exigir.

Art. 46. A comissão de contratação ou de licitação será formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 47. Nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comissão de contratação na análise dos documentos de habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 48. Caso entenda necessário, o Município manterá de forma transitória a Comissão Permanente de Licitação, com as funções específicas de controle e autuação de procedimentos preliminares de licitações, elaboração de atos que possam auxiliar os agentes de contratação e aos pregoeiros.

Sessão VI
Requisitos para a Designação de Agentes Públicos

Art. 49. Designação é a indicação de agentes públicos para responder pelas funções que lhe for atribuída, sendo responsável para alcançar os resultados esperados pela administração municipal.

Art. 50. O ato de designação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação ou de licitação é de competência da autoridade competente, e será redigida de forma que fique claro as atribuições de cada agente público e sua capacidade técnica e conhecimentos específicos sobre o objeto da licitação.

Art. 51. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste regulamento, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente do Poder Executivo Municipal;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 52. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores capacitados e com conhecimentos notáveis sobre licitações públicas.

Sessão VII
Vedações

Art. 53. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 54. É vedada atribuir a função de fiscal de contrato aos agentes de contratação, pregoeiros ou membros da comissão de contratação, que atuaram no processo que deu origem ao contrato.

Art. 55. É nulo de pleno direito os atos produzidos por agente de contratação que julgar ou manter sobre sigilo procedimentos ou informações imprescindíveis para a transparência e segurança jurídica do certame.

Art. 56. É vedado aos agentes públicos mencionados nesse regulamento, omitir ou negar acesso aos autos processuais, informações ou banco de dados aos agentes de controle interno e representantes da Assessoria Jurídica, sob pena de insubordinação e sanções previstas no estatuto dos servidores.

Art. 57. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e de terceiro, que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII
Prazos

Art. 58. Os prazos para manifestação do órgão de controle interno e da assessoria jurídica em procedimentos de compras, contratações e licitação é de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado pela autoridade competente mediante solicitação justificada.

§ 1º Os prazos serão contínuos, com início e vencimento em dia de expediente normal da unidade administrativa em que tramita o processo administrativo de contratação.

§ 2º Todos os órgãos da Administração deverão respeitar o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação por parte da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, não cobrando ou exigindo a liberação de processos antes de findado referido prazo.

Seção IX
Dever de Prestar Informações

Art. 59. Os agentes de contratações, pregoeiros e membros da Comissão de Contratração ou Licitação e os agentes de controle interno, no uso de suas atribuições legais, são responsáveis para prestar informações e esclarecimentos às autoridades e órgãos fiscalizadores externos e aos licitantes.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, atividade ou profissão.

CAPÍTULO IV
Atuação e do Funcionamento

Art. 60. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da licitação, analisando os atos que compõem a fase preparatória, quando julgar necessário promover diligências, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado a ordem de planejamento constante no Plano de Contratações Anual (PCA), ordenando os seguintes atos:

a) Estudo Técnico Preliminar, quando existente e formalmente apresentado;

b) Projeto Básico e Executivo, quando elaborados;

c) Termo de Referência e seus anexos, contendo as informações exigidas em regulamento;

d) Pesquisa de preços, composição de custos, metodologia adotada para formação de preços;

e) Ordem de abertura do processo administrativo de licitação ou compra direta;

f) Edital e da minuta contrato ou outro ato equivalente, conforme padronização existente;

II - fazer autuação e identificação, numeração e formalização dos autos processuais;

III - fazer juntada de atos e de comprovação da publicidade dos atos convocatórios;

IV - receber impugnações, recursos e dar provimento quando for o caso;

V - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, conforme critérios definidos previamente no edital;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e fazendo juntada das erratas;

f) sanear erros ou falhas nos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) determinar a equipe de apoio que lavre ata circunstanciada da sessão ou tome providências para melhor andamento da sessão;

h) indicar à autoridade competente o vencedor do certame, ou remeter os autos para decisão da autoridade competente quando não cumprido o princípio da economicidade por qualquer motivo;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior, que poderá:

1) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, inconsistências, fazer prova de análise de amostras, delegar diligências, determinar prova de valor de mercado e solicitar testes;

2) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, fazendo juntar nos autos provas e justificativas;

3) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, fazendo prova e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4) solicitar parecer técnico, jurídico, contábil ou laudos específicos e necessários;

5) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

Art. 61. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos atos preparatórios que antecedem a ordem de abertura do processo, sob pena de segregação de função.

Art. 62. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Controladoria Geral ou da Assessoria Jurídica ou de outros profissionais do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção Única
Pregoeiro

Art. 63. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, que autuará no processo a partir do credenciamento ou na abertura da sessão em plataforma virtual.

Art. 64. Caberá ao pregoeiro, na condução da sessão pública:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o vencedor à autoridade competente, quando cumprir o princípio da economicidade;

VIII - suspender a sessão por determinação do órgão de controle interno ou para apuração de fatos ou consultar documentos ou membros da equipe de suporte técnico do órgão;

IX - definir prazo para credenciamento, para interstícios temporais de lances e interstício de valores de um lance para o outro em pregão presencial;

X - definir prazo para licitantes apresentar planilha ou provas de exequibilidade de propostas, quando entender que os preços podem ser considerados inexequíveis;

XI - conceder ou tomar a palavra de licitante que não atender seus comandos ou não manter a ordem no recinto;

XII - convocar e solicitar apoio de qualquer natureza;

XIII - não adjudicar objeto da licitação quando não atingir valor inferior ao mínimo estabelecido pela Administração, remetendo à autoridade competente para decisão justificada;

XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

XVI - fazer publicar em meio eletrônico os resultados da licitação;

XVII - produzir atos e procedimentos inerentes as suas atribuições e a modalidade pregão.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 65. Os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e as comissões mencionadas neste regulamento, contarão com apoio irrestrito das unidades de assessoramento direto, tais como: Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, assessorias técnicas, na elaboração e aprovação dos atos convocatórios e seus anexos e responder questões de natureza técnica e jurídica.

Art. 66. Cabe a Contabilidade Geral do Município, quando acionada, informar a existência de recursos orçamentários e reserva (bloqueio) de dotações orçamentárias, fará mediante despacho formal do ordenador de despesa que será feita juntada nos autos processuais.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Administração informará a ordem sequencial da execução dos programas de governo constante do PPA para a realização do Plano de Contratações Anual (PCA) e os cálculos e informações técnicas.

Art. 68. Os responsáveis pelos serviços de engenharia e arquitetura apresentarão os projetos básicos e executivos, acompanhados das plantas, projetos, (arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, estrutural, planilhas de custos e cronograma físico financeiro) cálculos estruturais e outros.

Art. 69. Em caso de dúvidas durante a condução do processo administrativo de compras, contratação e licitação ou durante a sessão de disputa, o agente de contratação, comissão ou pregoeiro poderá suspender os trabalhos para invocar a Controladoria Geral ou

Assessoria Jurídica (em reservado) no ambiente da sessão para solicitar orientação verbal ou formal.

Art. 70. Cabe à Assessoria Jurídica elaborar a formatação de peças e arrazoados, em especial resposta a recursos interpostos contra o ato convocatório, considerando que este ato foi analisado e padronizado por ato de sua autoria.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração deverão respeitar o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação por parte da Assessoria Jurídica, não cobrando ou exigindo a liberação de processos antes de findado referido prazo.

Art. 71. A Controladoria Interna tem por obrigação manifestar quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, economicidade do ato, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria em prazo definido no regulamento, observando o princípio da legalidade, economicidade e outros aplicáveis à matéria.

Art. 72. A Controladoria Interna do Município, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de compras, licitações, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 73. No sentido de evitar que os agentes públicos comprovem no processo administrativo a sua qualificação técnica e que pertencem aos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, os responsáveis pela licitação, deverão no ato de designação qualificar os agentes públicos e indicar onde poderão ser comprovadas tais qualificações.

Art. 74. A Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica ao exercerem suas funções de órgãos de controle de legalidade, os pareceres emitidos são considerados atos de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, garantindo, assim, segurança jurídica para o gestor e para aqueles que atuaram no processo.

Art. 75. A competência para convocar (escolher) o agente de contratação, o pregoeiro é da autoridade competente (Prefeito) na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

Art. 76. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pela Controladoria Geral e pela Assessoria Jurídica.

Art. 77. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis.

Art. 78. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CCC8E1CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 07 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

CAPÍTULO II
Procedimento para Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CAPÍTULO III
Definições e Conceitos

CAPÍTULO IV
Pesquisa de Preços

CAPÍTULO V
Disposições Finais

DECRETO Nº 07/ 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e em observância as disposições e nos termos dos parágrafos e incisos dos artigos 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando a proposta do Sistema de Controle Interno como órgão regulamentador e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de João Monlevade.

Art. 2º Para efeito deste Decreto a contratação direta será considerada exceção e precedida de justificativa e ocorrerá quando for contratar qualquer bem ou serviço sem o procedimento prévio licitatório, e demonstrará em autos o cumprimento do princípio da economicidade, primazia do interesse público e da segurança jurídica.

Parágrafo único. Nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta abrange os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 3º A responsabilidade pela formalização dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação do Poder Executivo Municipal é do agente de contratação designado pela autoridade competente (Prefeito) para tal função, utilizando sistema integrado para atender as demandas e formalização dos autos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

§ 1º O Sistema de Controle Interno e Assessoria Jurídica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Governo, estabelecerão modelos e regras internas que definam a tramitação dos processos mencionados no *caput* deste artigo, bem como indicarão as autoridades competentes para a prática de cada um dos respectivos atos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam delegadas as competências às Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para a prática de atos que dispõe este Decreto, como segue:

I - as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sob a orientação da Secretaria Municipal de

Administração e a fiscalização do Sistema de Controle Interno, cuidarão da correta instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, verificando e atestando a sua regularidade, por amostragem;

II - o Sistema de Controle Interno, por meio das auditorias, exercerá o controle preventivo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por amostragem;

III - a ratificação dos atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, quando for o caso, e após a manifestação da Assessoria Jurídica nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie, será feita pelo respectivo ordenador de despesa;

§ 3º Os procedimentos de requisição, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa, pesquisa e balizamento de preços, indicação da fonte de recurso, dotações orçamentárias, descrição do objeto e outras informações necessárias à formalização do processo de compra direta será iniciado pela unidade requisitante com apoio do Setor de Compras.

§ 4º Os processos administrativos de dispensa de licitação possuirão numeração distinta dos demais processos e iniciarão em primeiro de janeiro e encerrarão em 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Aplicam-se as mesmas regras previstas no parágrafo anterior aos processos administrativos de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II
Procedimento para Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 4º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, será conduzido pelo "Agente de Contratação" formalmente designado.

Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;

II - estimativa de despesa;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;

V - quando for a caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;

VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;

VII - justificativa de preço;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - publicação do ato de ratificação;

§ 1º O agente público que estiver autuando o processo administrativo de contratação preencherá "*checklist*" de conformidade, fazendo juntada nos autos, sob pena de declaração falsa.

§ 2º O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, poderá ser dispensado na hipótese de regulamento específico.

Art. 6º É responsabilidade do agente público que atuou no processo como "agente de contratação" fazer publicar no site oficial do Município, cópia do ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente e será mantido à disposição do público para *download*.

Art. 7º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 5º, deste Decreto, o processo será instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, e a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - a contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - as dispensas de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública e aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, observando os ditames dos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 9º Para fins de comprovação do disposto no inciso V, do artigo anterior, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo os seguintes atos:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos portais eletrônicos oficiais do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 11. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, serviços e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 além do previsto no art. 9º, deste Decreto, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física:

a) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II - se pessoa jurídica:

a) quando se tratar de aquisição de bens, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

CAPÍTULO III
Definições e Conceitos

Art. 12. Além dos conceitos definidos no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 13. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado de forma que não fique dúvida quanto sua composição e forma;

II - caracterização das fontes consultadas, com provas suficientes para ateste dos órgãos fiscalizadores;

III - série de preços coletados, de forma que demonstre a ordem cronológica das cotações;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, apresentando, conforme o caso, a média aritmética ponderada, média aritmética simples, média geométrica, mediana, moda ou média harmônica;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;

VII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela formalização do procedimento administrativo;

VIII - outras informações necessárias para dar legitimidade e legalidade ao ato.

CAPÍTULO IV
Pesquisa de Preços

Art. 14. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 15. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de Registro de Preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

Art. 16. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do *caput*, do artigo anterior, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 2º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 17. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 15, será observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, bem como telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do artigo anterior.

Art. 18. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

Art. 19. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste capítulo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 20. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o artigo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 21. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 22. O agente público responsável pela cotação poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I - média: resultado da soma dos valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, bem como será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

Art. 23. Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no § 4º, do artigo anterior, os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Art. 24. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 25. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 26. Poderá o agente público responsável pela cotação, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SETOP, DER, CEMED, ANP, etc.) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - contratações similares feitas pela Administração pública municipal num raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, ainda que indireta, autárquica e fundacional, num raio superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de João Monlevade, desde que haja justificativa para adoção desse critério.

Art. 27. Para fins do disposto no inciso I, do artigo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderão ser levados em consideração os valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 28. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, os quais, não sendo pré-determinados, deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 29. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada de forma que se identifique o proponente com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 3º A divulgação do procedimento para dispensa de licitação em site ou sistema eletrônico poderá ser afastada pela autoridade competente nos casos em que a média dos preços pesquisados não ultrapasse 50%

(cinquenta por cento) do limite para contratação direta por meio da dispensa de licitação.

Art. 30. Definido o resultado da escolha, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 31. No caso de o procedimento de que trata este Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III, do *caput* deste artigo, poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 32. Excepcionalmente, é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 33. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 34. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 35. A publicidade dos atos de contratação deverá ser realizada no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36. Nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações que envolvam valores inferiores ao definido no Inciso I, do art. 75, da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e para contratação que envolva valores inferiores ao definido no inciso II, também do art. 75, no caso de outros serviços e compras, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste Decreto, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 37. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 38. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral em conjunto com a Assessoria Jurídica, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3DF7CC67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 09 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Seção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Seção II
Hipóteses de Uso

CAPÍTULO II
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

CAPÍTULO III
Fornecedor Interessado

CAPÍTULO IV
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

CAPÍTULO V
Julgamento e Habilitação

CAPÍTULO VI
Procedimento Fracassado ou Deserto

CAPÍTULO VII
Adjudicação, Homologação e Sanções

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

DECRETO Nº 09 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal e atendendo procedimentos e rotinas de controle;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de João Monlevade.

Art. 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.

§ 1º A dispensa eletrônica será conduzida por agente de contratação formalmente designado e contará com apoio Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

§ 2º Quando a Administração utilizar sistema informatizado ou plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações, serão observadas as regras definidas neste Decreto.

Art. 3º A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (Prefeito).

Art. 4º A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e as definições deste Decreto.

Art. 5º Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Seção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 6° O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital.

Art. 7° A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Seção II
Hipóteses de Uso

Art. 8º O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

Art. 9º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa para período de um ano;

III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;

IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;

V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;

VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;

IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro ato equivalente.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 10. O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;

II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, levando em conta que o expediente considerado para a realização da dispensa é das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, e que a dispensa deve começar e terminar no mesmo dia, o "Prazo da Etapa de Lances" e a "Hora" de início da etapa de lances devem ser ajustados de modo a atender esses preceitos.

§ 1º A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13:00 horas do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 17:00 horas do mesmo dia.

§ 2º Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 08:00 horas, a fim de não ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 11. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 8º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 12. O procedimento será divulgado no portal de licitações do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
Fornecedor Interessado

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 17. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V
Julgamento e Habilitação

Art. 20. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 23. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 24. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 25. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Art. 27. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VI
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 28. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

CAPÍTULO VII
Adjudicação, Homologação e Sanções

Art. 29. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 32. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 34. O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Sistema de Controle Interno do Município e pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:448354C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 10 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Seção I
Definições e Conceitos
Seção II
Adoção do Registro de Preços

CAPÍTULO II
Disposições Gerais
Seção I
Sistema de Registro de Preços como Procedimento Auxiliar
Seção II
Adesão à Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO III
Órgão Gerenciador
Seção II
Órgãos e Entidades Participantes
Seção III
Edital para Registros de Preços
Seção IV
Publicação da Ata Registros de Preços

CAPÍTULO IV
Fornecedor Detentor de Preços Registrados

CAPÍTULO V
Cláusulas Essenciais à Ata de Preços Registrados

CAPÍTULO VI
Vigência da Ata de Registro e Vigência dos Contratos

CAPÍTULO VII
Objetivos do Sistema de Registro de Preços

CAPÍTULO VIII
Objetivos da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO IX
Alterações da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO X
Disposições Finais

DECRETO Nº 10 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos incisos XLV, XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX do art. 6º; inciso II, do art. 40; § 4º, do art. 53; inciso IV, do art. 78; e artigos 82, 83, 84 e 85; todos da Lei nº 14.133/2021 e a obrigação da Administração de expedir normatização específica que resultará no exercício do poder regulamentar, viabilizando a operacionalização dos procedimentos de compras por meio de registro de preços;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de João Monlevade, obedecerão ao disposto neste Decreto conjugado com as regulamentações definidas pela União.

Art. 2º São competentes para editar regulamentos sobre adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) a Controladoria Interna em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º A Assessoria Jurídica manifestará quanto à legalidade da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, as adesões às atas de registro de preços, atualizações, vigência e as contratações oriundas dos registros de preços.

§ 2º A Assessoria Jurídica, conjuntamente com a Controladoria Interna, definirá e padronizará de forma prévia minutas de procedimentos de registro de preços (edital, ata, termo de adesão e contrato) sujeitos à análise.

§ 3º A Controladoria Interna do Município adotará procedimentos e rotinas de controle interno, sendo facultada a realização de auditorias por amostragem, bem como cabendo determinar medidas de controle de forma preventiva, além de correção de atos que considerar inconsistentes ou em desacordo com a legislação.

Art. 3º A atuação da Assessoria Jurídica e do Órgão de Controle Interno envolve a adoção e sugestões de atos formais e notificações, garantindo aos notificados prazos para manifestações, correções e justificativas, fazendo constar as medidas adotadas no processo pertinente.

Art. 4º Em obediência aos princípios da legalidade, transparência, legitimidade, economicidade, dentre outros, a adesão ou permissão de adesão de ata de registro de preço será precedida de análise da Controladoria Interna do Município em conjunto com a Procuradoria Jurídica, com poderes para suspender a adesão ou permissão de adesão à ata gerenciada pelo Município, até manifestação final do Prefeito.

Seção I
Definições e Conceitos

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 6º A Ata de Registro de Preços (ARP) é definido como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas em suas cláusulas, no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 7º O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços tem como responsabilidade a condução do conjunto de procedimentos para

registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, controlando o saldo quantitativo do objeto registrado e atualização dos valores registrados.

Art. 8º O órgão ou entidade participante é a unidade gestora que integra a estrutura organizacional do órgão ou entidade da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

Art. 9º Órgão ou entidade não participante é a unidade gestora que integra a estrutura organizacional do órgão da Administração Pública, que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços, que por ato formal poderá vir manifestar seu interesse de adesão.

Seção II
Adoção do Registro de Preços

Art. 10. O registro de preço é processado por meio das modalidades de licitação pregão e concorrência, dentro das formalidades exigidas para a contratação, sendo garantida a qualquer tempo a atualização dos valores registrados e cancelamento de registros de valores que estiverem desproporcionais ao preço praticado no mercado.

Art. 11. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle, fiscalização, gerenciamento e aferição de resultado;

IV - atualização periódica dos preços registrados, conforme praticado no mercado;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 12. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º O uso da dispensa e inexigibilidade de licitação para registro de preços será processada pelo agente de contratação designado pela autoridade competente, dentro de suas regras, sendo elaborada a ata de registro de preço, após ratificação pela autoridade competente.

§ 2º A contratação será processada pelo órgão gerenciador, após a publicação da ata de registro de preços.

§ 3º A unidade gestora requisitante formalizará os procedimentos preliminares para a formalização do processo de dispensa, inexigibilidade ou licitação/contratação, fazendo a devida justificativa e fundamentação legal, submetendo à autoridade competente para deferimento e convocação do agente público que coordenará os procedimentos administrativos.

§ 4º No registro de preços oriundos de dispensa ou inexigibilidade de licitações observará os critérios definidos na Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 13. A adoção do procedimento de Registro de Preços levará em conta as últimas compras efetuadas pelo Município nos 03 (três) últimos exercícios como critério para definição do quantitativo, sendo vedada a superestimativa de quantitativo para fins de obtenção de valores ou para facilitar adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes.

Seção I
Sistema de Registro de Preços como Procedimento Auxiliar

Art. 14. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido como procedimento auxiliar da licitação e das contratações, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e regras deste Decreto, e ainda:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - as condições de mercado local ou local da prestação de serviços.

Art. 15. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

Art. 16. Quando o fornecedor aceitar o fornecimento ou contratação superior à quantidade do item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 17. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

Art. 20. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Parágrafo único. Após celebrado o contrato administrativo, aplicam-se as regras do contrato e existência de créditos orçamentários.

Art. 21. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção II
Adesão à Ata de Registro de Preços

Art. 22. O órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preço deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º Quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A adesão da ata de registro de preços gerenciada pelo Município está limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços, devendo, para tanto, manifestar formalmente junto ao órgão gerenciador.

§ 4º A adesão à ata de registro de preços (carona) estará limitada para as aquisições ou as contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 23. O Município poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal e por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o artigo anterior, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal/estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Art. 24. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o artigo anterior.

Art. 25. No âmbito Municipal, as licitações para registro de preços para aquisição por preço global de grupo de itens somente serão admitidas nas seguintes circunstâncias:

I - aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

II - aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

III - constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Art. 26. O Município poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços (SRP) instituídos pelo Governo do Estado ou da União, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO III
Órgão Gerenciador

Art. 27. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 28. A operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) ficará a cargo dos agentes de contratação e comissão de contratação, nos termos designados observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos específicos.

Art. 29. Compete ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, dentre outras medidas a serem adotadas:

I - consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - realizar todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e apresentar justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - definir os parâmetros para o julgamento das propostas;

IV - colher assinaturas das Atas e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações e atualizações dos preços registrados;

VII - comunicar aos órgãos de controle o descumprimento de cláusulas da ata de registro de preços.

Art. 30. Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do órgão gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I - cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II - preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante;

III - preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;

IV - intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;

V - verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção II
Órgãos e Entidades Participantes

Art. 31. Aos órgãos e entidades da Administração caberão manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços (SRP), tomando as seguintes medidas:

I - encaminhar estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico com as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

Parágrafo único. As requisições para aquisição de bens ou serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) serão emitidas por cada unidade gestora, por meio de sistema integrado, processadas pelo Setor de Compras.

Art. 32. O planejamento de compras, por meio de ata de registro de preços, deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento no prazo de até 30 (trinta dias) da entrega, comprovando a existência de recursos financeiros na liquidação por fonte de recursos;

II - processamento por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), quando pertinente;

III - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Seção III
Edital para Registros de Preços

Art. 33. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão em ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Seção IV
Publicação da Ata Registros de Preços

Art. 34. Em cumprimento ao princípio da transparência pública, a ata de registro de preços deverá ser disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Poder Executivo e poderá ser assinada por certificação digital.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atribuições.

CAPÍTULO IV
Fornecedor Detentor de Preços Registrados

Art. 35. Caberá ao fornecedor detentor dos registros consignados na ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, observar de forma criteriosa as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 36. As adesões à ata de registro de preços serão autorizadas pelo Município com anuência do fornecedor.

Art. 37. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder os quantitativos previstos neste Decreto.

Art. 38. O descumprimento das cláusulas da ata de registro de preço pelo fornecedor, observada a ampla defesa e o contraditório, estará sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento, conforme apuração em processo pela Controladoria Interna do Município.

CAPÍTULO V
Cláusulas Essenciais à Ata de Preços Registrados

Art. 38. A ata de registro de preços deve conter cláusula listando todos os órgãos participantes do registro de preços.

Art. 39. São cláusulas essenciais na ata de registro de preços:

I - objeto;

II - beneficiários do registro de preços;

III - vigência da ata de registro de preços;

IV - órgão gerenciador (promotor) e órgãos (unidades administrativas) participantes;

V - obrigações do fornecedor beneficiário;

VI - cadastro reserva;

VII - condições para assinatura do contrato;

VIII - local e prazo de entrega;

IX - critérios para utilização da ata de registro de preços;

X - adesão à ata por outros órgãos;

XI - remanejamento dos itens registrados;

XII - revisão dos preços registrados;

XIII - cancelamento dos registros de preços;

XIV - sanções administrativas;

XV - fiscalização;

XVI - foro.

CAPÍTULO VI
Vigência da Ata de Registro e Vigência dos Contratos

Art. 40. As vigências da ata de registro de preços e do contrato transcorrem de formas independentes, devendo o contrato ser firmado enquanto a ata estiver vigente, e extinto após a vigência da ata de registro de preços.

Art. 41. A ata de registro de preços não acompanha o exercício financeiro, não é obrigatório reserva orçamentária no seu texto.

Parágrafo único. O contrato está adstrito ao exercício financeiro e sua duração está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser aditados somente após a existência de créditos orçamentários, exceto nos casos de serviços continuados e previstos em forma de programas no Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO VII
Objetivos Sistema de Registro de Preços

Art. 42. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como objetivo otimizar e padronizar as contratações pela Administração Pública Municipal, criando possibilidades de gerenciamento efetivo das compras, e ainda:

I - adotar procedimentos transparentes e eficientes;

II - não bloqueio de recursos orçamentários de forma prévia e prejudicando a execução orçamentária;

III - contratação somente no surgimento da necessidade;

IV - atendimento às demandas imprevisíveis;

V - redução do volume de estoque através do almoxarifado virtual;

VI - eliminação do fracionamento de despesas;

VII - redução do número de procedimentos de licitações;

VIII - desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações;

IX - celeridade e eficiência no fornecimento de produtos e serviços;

X - preços e fornecedores unificados;

XI - despesas parceladas, ocorrendo a compra de acordo com a necessidade;

XII - padronização de produtos adquiridos;

XIII - condições de classificação dos demais participantes, garantindo o fornecimento, conforme preço do primeiro colocado;

XIV - remanejamento de itens;

XV - garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;

XVI - aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes à licitação;

XVII - facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor e usuário).

CAPÍTULO VIII
Objetivos da Ata de Registro de Preços

Art. 43. O objetivo da Ata de Registro de Preços é assegurar administrativamente os preços registrados por fornecedores necessários conforme as propostas apresentadas, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação constantes da ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 44. É facultado à Administração a realização de licitação específica para produtos e serviços de preços registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 45. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos fornecedores registrados com o menor preço, na sequência da classificação constante da ata de registro de preços, excluído o percentual referente à margem de preferência.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo tem como objetivo o registro dos fornecedores e prestadores de serviços que estarão disposto a praticar o preço do primeiro, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nos casos de cancelamento de registro de preço.

§ 2º O anexo conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do registro de preço em primeiro lugar.

Art. 46. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Art. 47. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e convocar-se-á os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

Art. 48. O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticados no mercado e pós 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

IV - estiverem presentes razões de interesse público.

Art. 49. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Art. 50. O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CAPÍTULO IX
Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 51. É possível alterar a ata de registro de preços em negociação entre órgão gestor e fornecedor, podendo ser aditada para restabelecer o preço de mercado e, ainda, sofrer apostilamento.

Art. 52. A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

§ 1º Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços, à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

§ 2º Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Art. 53. Para que ocorra maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

Parágrafo único. A emissão da autorização de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço serão emitidos pelo Setor de Compras.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 54. Nenhuma contratação ou autorização de fornecimento será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 1º Para fins de contratação por meio de Ata de Registro de Preços será exigida do fornecedor ou prestador de serviços a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital ou na ata.

§ 2º Quando o detentor da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado o próximo detentor do registro de preços, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções e das demais cominações legais.

Art. 55. Será de inteira responsabilidade, podendo responder administrativamente, civilmente e criminalmente:

I - o órgão requisitante autor do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Projeto Básico e as informações que os integram, se estiver em desconformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - os profissionais técnicos especializados que tenham assinado anexos ou planilhas, cronogramas, projetos e especificações técnicas em caso de serviços e obras de engenharia, caso seja verificado que houve alguma ilegalidade quanto a estes documentos;

III - servidor municipal ou equipe de apoio que der causa a qualquer ato;

IV - os agentes públicos designados que deixarem de responder chamados relacionados a ata de registros de preços ou deixar de prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C4B4583

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 11 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"INSTITUI O MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES E ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E SEUS PAGAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Objetivo da Norma

CAPÍTULO II
Responsabilidades da Autoridade Competente

CAPÍTULO III
Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos

CAPÍTULO IV
Definições e Conceitos

CAPÍTULO V
Objetivo e Diretrizes

CAPÍTULO VI
Gestor e Fiscais de Contrato e Congêneres
Seção I
Gestor do Contrato
Seção II
Fiscal do Contrato
Seção III
Responsabilidades Comuns ao Gestor e aos Fiscais de Contrato
Seção V
Governança, Integridade e Combate a Corrupção
Seção VI
Autoridade Competente
Seção VII
Arquivos de Responsabilidade do Fiscal do Contrato

CAPÍTULO VII
Prazos

CAPÍTULO VIII
Competências para Aplicação de Sanções e Penalidades

CAPÍTULO IX
Alteração Contratual

CAPÍTULO X
Normas Complementares

DECRETO Nº 11 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"INSTITUI O MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES E ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E SEUS PAGAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da alínea "c", do inciso XVI, do art. 6º; inciso III, do art. 104; §§§ 1º, 2º e 3º, e caput, do art. 117; artigos 170 e 171; todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo procedimentos e rotinas de fiscalização de contratos definidas pela Controladoria Internado Município, com fulcro nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Objetivo da Norma

Art. 1º Este Decreto define as regras sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de João Monlevade.

Art. 2º Caberá ao ordenador de despesa, conforme as regras de organização administrativa, indicar e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato que:

I - sejam, preferencialmente, servidores de cargos de provimento efetivo e que possuam conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

II - tenham atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possuam formação técnica ou acadêmica compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

III - que não sejam cônjuge ou companheiros dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

IV - que tenham recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstrar notável conhecimento e experiência de execução de contrato;

V - que não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos 03 (três) exercícios.

§ 1º Os agentes públicos que irão atuar como fiscais de contratos serão indicados pelo ordenador de despesa ou pelo solicitante da instauração do processo de licitação, antes da publicação do edital, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A designação dos agentes que irão atuar como fiscais de contratos, será formalizada antes da expedição da ordem de serviço ou de fornecimento.

§ 3º Em observância ao disposto no inciso III deste artigo, o fiscal designado fará declaração sob pena de declaração falsa, que não possui grau de parentesco com o contratado.

Art. 3º Os gestores e fiscais de contratos no exercício da fiscalização contarão com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir de forma prévia os riscos na execução contratual.

Art. 4º Dentre as regras de fiscalização dos contratos caberão aos gestores e fiscais de contratos:

I - o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar, em tempo hábil, aos superiores e a Controladoria Interna do Município os fatos ocorridos para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - solicitar, quando julgarem necessário, a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas, sendo o contratado corresponsável pelas informações prestadas à fiscalização;

IV - exigir que o contratado mantenha a indicação formal de preposto e aceito pelo gestor ou fiscais do contrato, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

V - registrar e criar arquivo (eletrônico ou formal) de toda execução contratual, fazendo prova de recolhimentos de contribuições trabalhistas e previdenciárias de empregados, tributos, responsabilidades técnicas, cronograma de execução e fotográfico;

VI - estar cientes que falhas na fiscalização ensejam responsabilização para si.

Art. 5º O edital da licitação conterá ou fará menção a atos que definem as regras relativas à fiscalização, à gestão do contrato, à auditoria, à entrega do objeto e às condições de pagamento, situações que devem ser rigorosamente observadas pelos agentes públicos designados "gestores e fiscais de contrato".

Parágrafo único. Independente de previsão expressa em ato convocatório, os contratados estão sujeitos as regras de fiscalização definidas neste Decreto e nos demais atos que regulamentam a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º É de responsabilidade do gestor de contrato, ou do ordenador de despesa da unidade administrativa, indicar os fiscais de contratos que é o agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela administração.

Parágrafo único. Para os contratos que envolvam alocação de mão de obra, os fiscais de contrato também são responsáveis pelo rigoroso acompanhamento do cumprimento, pelo contratado, das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contrato, exigindo comprovação e certidões de quitações regulares.

CAPÍTULO II
Responsabilidades da Autoridade Competente

Art. 7º Para efeitos deste Decreto a autoridade máxima do Poder Executivo é o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais são os gestores dos contratos, sendo os fiscais dos contratos designados pelos Secretários Municipais na condição de gestores de contratos.

Art. 8º Na designação dos agentes públicos para atuarem como gestores e fiscais de contratos, a autoridade competente (Prefeito) observará:

I - sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento notável ou prático em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização quanto à legitimidade dos agentes públicos que atuarão na fiscalização de contratos é de responsabilidade do outorgante e da Controladoria Interna do Município, nos termos do § 1º e caput do art. 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos

Art. 9º A Controladoria Interna do Município é a guardiã e responsável para implementar a observação e cumprimento do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que tem como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, promovendo treinamento, prestando orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 10. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos definidos neste Decreto, tem como objetivo atender as normas gerais de licitações e contratos, e assegurar que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou em ato específico o nome dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, sob pena de responsabilidade integral do ordenador de despesa.

§ 2º Os Fiscais do Contrato são agentes públicos munidos de poderes de representante da Administração Pública Municipal, indicado pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar os resultados alcançados pela contratação.

§ 3º A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato é garantida aos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria Interna do Município, não isentando os fiscais, o gestor de contrato e o contratado das responsabilidades solidárias.

Art. 11. Os fiscais de contratos e os agentes de controle interno terão acesso irrestritos aos locais de execução dos contratos e aos documentos necessários para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os fiscais receberão cópias dos contratos e dos autos, formal ou eletrônica, que deram origem à contratação, inclusive os aditivos e poderá:

I - ter livre acesso às instalações em que for executado o objeto do contrato, incluindo banco de dados;

II - acompanhar a execução do contrato por meio de sistema eletrônico e fazer registros de qualquer forma;

III - ter acesso à auditoria interna, técnica e contábil, bem como realizar diligência a sede do contratado;

IV - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

V - solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento técnico, jurídico ou de controle.

Art. 12. Fica instituído o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos com o objetivo de instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos do Município de João Monlevade, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as Unidades Administrativas.

Art. 13. Fica regulamentado a função e as atribuições, o grau de autonomia dos gestores e fiscais na administração dos contratos, subsidiando-se nas tomadas de decisões e fornecendo informações à Controladoria Interna do Município e aos demais interessados da administração.

CAPÍTULO IV
Definições e Conceitos

Art. 14. Para efeito desse Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, as definições e conceitos serão considerados os definidos nos incisos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os seguintes:

I - adimplemento do Contrato: o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;

II - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

III - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

IV - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

V - contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas em suas cláusulas, subcláusulas e itens, seja qual for a denominação utilizada;

VI - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

IX - cronograma físico-financeiro: previsão de desembolso financeiro vinculado à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, conforme dispuser o termo de referência;

X - especificação técnica: equivale ao projeto básico ou termo de referência utilizado para aquisição de materiais ou equipamentos, conforme o contido no § 7° do art.15 da Lei n° 8.666/93;

XI - fiscal do contrato: servidor designado pela autoridade competente para ser o representante do Município, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do Contrato, a Controladoria Interna do Município e acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

XII - fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

XIII - gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do

contrato, indicado por autoridade competente e que seja o ordenador de despesa;

XIV - inexecução ou inadimplência do contrato: descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido a ação ou omissão de qualquer das partes contratantes;

XV - objeto do contrato: descrição resumida indicadora da finalidade do contrato;

XVI - preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

XVII - rescisão: encerramento ou a cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência;

XVIII - registro de ocorrências: documento (livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

XIX - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter no mínimo os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição, fiscalização e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária, financeira e patrimonial;

k) outras informações conforme regulamentação da Administração Municipal.

XX - unidade requisitante: unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Prefeitura responsável pela formalização do pedido (atos preliminares à licitação), os procedimentos licitatórios e contratações e pela gestão e acompanhamento de outros instrumentos hábeis;

XXI - vigência do contrato: período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura e o cumprimento total da obrigação contratada.

CAPÍTULO V
Objetivo e Diretrizes

Art. 15. Quando o objeto da contratação representar grande porte ou complexidade do empreendimento ou pela ausência de profissional técnico especializado no quadro de servidores do Município e pela carência de recursos humanos, poderá ser contratado terceiros com comprovação de notoriedade, para assistir ou subsidiar o gestor e os fiscais do contrato na condição de supervisão técnica com emissão de laudos e documentos complementares.

Art. 16. A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que resulta em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento administrativo de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 17. A não observância das regras deste Decreto por parte do contratado, é razão de extinção do contrato, podendo ser motivo para a aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade, previstas na legislação e no edital de licitação.

Art. 18. Os contratados receberão informações ou endereço eletrônico (link) para acesso a este decreto no ato de assinatura do contrato, não podendo alegar desconhecimento nas justificativas de descumprimento de cláusula contratual.

Art. 19. A gestão dos contratos com terceiros é atividade exercida pela Administração visando o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, de forma a se assegurar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda:

I - segurança para o Gestor do Contrato e para os Fiscais da execução do contrato;

II - a plena execução das regras do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e as atividades programadas no projeto básico, projeto executivo e congêneres e a garantia da execução do objeto contratual;

III - a correta aplicação dos recursos financeiros de responsabilidade do Município;

IV - o atendimento das necessidades do Município, no momento adequado e no prazo ajustado;

V - a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos atos da fase preparatória da contratação, que lhes interessam diretamente;

VI - o cumprimento das obrigações do Município de forma a que os fornecedores considerem o órgão como confiável, com reflexos favoráveis nos custos apurados nas licitações;

VII - o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o cumprimento das obrigações e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

VIII - uma contínua ascensão da qualidade dos procedimentos licitatórios, por meio da incorporação das correções feitas em procedimentos anteriores, tanto em sanções como em exigências;

IX - o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;

X - a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;

XI - o tratamento de todas as empresas contratadas com igualdade de procedimentos, eliminando qualquer forma de tratamento que possa representar descumprimento dos princípios da isonomia, legitimidade e da legalidade;

XII - os procedimentos administrativos claros e simples, com burocracia reduzida, de forma que a gestão e a fiscalização de contratos não se transformem em mais uma carga de problemas para os gestores das respectivas áreas requisitantes;

XIII - cumprimento da transparência pública, com disponibilização de atos convocatórios e autos processuais via arquivo eletrônico.

CAPÍTULO VI
Gestor e Fiscal de Contrato e Congêneres

Art. 20. A execução do contrato ou congêneres serão fiscalizados e acompanhados por servidores do Município denominados Gestor e Fiscal de Contrato, sem prejuízo para atuação dos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto, no que couber, aplica-se as parcerias formalizadas pelo Município por meio de celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Seção I
Gestor do Contrato

Art. 21. O gestor do contrato, convênio ou atos congêneres é o titular da unidade administrativa requisitante, responsável para acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições pactuadas.

Parágrafo único. O gestor do contrato é o agente público que tem a responsabilidade de gerenciar o contrato ou congênere, decidir sobre eventuais e possíveis alterações contratuais das condições inicialmente estabelecidas, decidir sobre a execução do contrato e sobre a celebração de seus termos aditivos e a troca dos fiscais de contrato.

Art. 22. É dever do gestor do contrato ou congênere primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

§ 1º Compete ao gestor do contrato, zelar pela fiel observância da ordem cronológica do processo, do pagamento ou repasses das obrigações de fornecimento, locação, realização de obras e serviços, decidindo sobre eventuais atrasos nos pagamentos em face de relevantes razões de interesse público devidamente justificado.

§ 2º É atribuição do gestor do contrato, acompanhar a condução de cada etapa da execução, decidindo sempre mediante justificativa escrita e publicada sobre a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega, nos casos de alteração das especificações do objeto, interrupção da execução contratual, redução do ritmo de trabalho da execução, impedimento da execução por ato ou fato de terceiros, omissão ou atraso de providências da própria Instituição, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis.

§ 3º Ao gestor do contrato, compete decidir, mediante orientação jurídica prévia, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, solicitando alteração através de termo aditivo deferido pela autoridade competente.

§ 4º É responsabilidade do gestor do contrato, estabelecer limites para subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento.

§ 5º É obrigação do gestor do contrato exigir que a contratada mantenha, durante a execução do contrato, as condições de habilitação, requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos que, por ventura, tenham sido exigidos no momento de sua habilitação.

Art. 23. Nos contratos em que for permitida a subcontratação de serviços, o gestor do contrato é responsável pela aprovação e pelo acompanhamento, exigindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada.

Art. 24. É responsabilidade do gestor do contrato solicitar a suspensão da execução contratual ou a sua rescisão, devidamente fundamentada, mediante justificativa escrita e precedido de análise jurídica prévia, sempre observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma com que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 25. É dever do gestor do contrato planejar, organizar, negociar, implementar e controlar o contrato e submeter-se ao controle dos órgãos fiscalizadores e dar ciência à autoridade competente sempre que ocorrer fatos relevantes.

Art. 26. São atribuições correlatas ao gestor do contrato e congêneres:

I - quando o requisitante elaborar o Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos as características do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda e as necessidades da administração pública municipal;

II - atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidos as quantidades e os valores (unitários/mensais/anuais) e incluídos no planejamento municipal;

III - formatar o objeto, sempre que necessário, conjuntamente com as unidades administrativas envolvidas, demandante e fornecedora;

IV - tomar a iniciativa de elaborar os atos que compõe a fase preparatória do processo administrativo de compras ou licitação, atentando para o atendimento pleno às exigências contidas nas respectivas instruções normativas ou manuais operacionais específicos ou atos normativos que regulam aquela matéria;

V - fazer incluir o objeto no Plano de Contratações Anuais (PCA) e observar o prazo de tramitação razoável para cada processo administrativo, correspondente ao tempo necessário para execução das seguintes etapas: inclusão no planejamento, solicitação da unidade demandante às unidades administrativas internas, estudo técnico preliminar, consultas de mercado, nivelamento de informações técnicas/jurídicas, análise jurídica prévia, deliberação, formatação do instrumento jurídico e assinatura;

VI - acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e licitações, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos e externos e adotando soluções para o cumprimento dos prazos para aprovação do pedido, evitando gargalos na fase de deliberação;

VII - atentar que, caso sejam necessários ajustes de qualquer natureza, é preciso instruir o processo com a respectiva justificativa desse procedimento;

VIII - revisar o instrumento jurídico, verificando se o objeto acordado e autorizado reflete a negociação entre as partes, inclusive quanto aos valores;

IX - colher a assinatura do fornecedor e fiscalizar a publicação do extrato do Contrato;

X - não rasurar o instrumento jurídico e determinar a juntada em processo formal de Licitação ou compra dos comprovantes de execução (planilhas de medições, notas de empenho, notas fiscais e outros);

XI - gerir os prazos de vigência dos contratos, tendo em vista que pedidos de aditamentos devem ser iniciados no mínimo com 30 (tinta) dias de antecedência;

XII - controlar o saldo e a vigência dos contratos e congêneres;

XIII - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para

cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução, demonstrando os resultados da contratação por gestão de competência;

XIV - assegurar que as metas e objetivos pactuados no processo estejam sendo executados com êxito, qualidade e tempestividade, verificando os riscos para administração na contratação;

XV - planejar, administrar e controlar os recursos (físicos e financeiros) envolvidos no processo, respondendo pela sua utilização adequada e garantindo sua eficiência;

XVI - indicar formalmente os servidores da sua unidade administrativa que exercerá a função de fiscais do contrato.

Seção II
Fiscal do Contrato

Art. 27. Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 28. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 29. Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo eletrônico e fotográfico.

§ 1º Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§ 2º Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 3º Os fiscais do Contrato exercerão controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 30. Os fiscais do contrato deverão fazer juntada no processo da designação do funcionário (preposto) do contratado, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública.

§ 1º Quando se tratar de obra, o fiscal será escolhido preferencialmente entre os servidores que possuam conhecimentos técnicos para utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais adequados às especificidades do contrato que irá fiscalizar.

§ 2º Os fiscais do contrato designados são os responsáveis para verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Projeto Básico e no Contrato ou no Plano de Trabalho do Convênio e outros.

§ 3º Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

Art. 31. É dever dos fiscais de contrato orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

§ 1º Os fiscais do contrato, em qualquer inconsistência na execução, devem se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.

§ 2º É atribuição dos fiscais do contrato rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.

§ 3º Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 4º Durante o seu período de atuação, os fiscais do contrato prestarão informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 32. É vedado aos fiscais do contrato formular exigências incompatíveis com o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, edital e o contrato, sendo restrita sua atuação na fiscalização da execução do contrato, verificando se o contratado cumpre as obrigações por ele contraídas.

Art. 33. São funções inerentes à atuação dos fiscais de contratos e congêneres:

I - em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

III - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

IV - fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V - notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

VI - receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

VII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);

X - procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Seção III
Responsabilidades Comuns ao Gestor e ao Fiscal de Contrato

Art. 34. No âmbito administrativo, o gestor e o fiscal de contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal, como dispuser o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos e Vencimentos.

Parágrafo único. Quando o servidor designado para gerir ou fiscalizar o contrato, permitir, por meio de suas condutas ou omissões, a execução irregular ao pactuado, estará sujeito às sanções por ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que deverá ser apurada em processo disciplinar com garantias constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Art. 35. O gestor e os fiscais do contrato sofrerão sanções penais pelo exercício irregular de suas atribuições, quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, conforme legislação aplicável.

Art. 36. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos responderão civilmente em razão da execução irregular do ato, comprovar danos ao erário, quando o gestor e/ou fiscal serão chamados para ressarcir os cofres públicos.

§ 1º Para apurar as responsabilidades de cada agente público, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência.

§ 2º Em caso de comprovação de danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará ao gestor/fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo, em caso de recusa, à Administração deverá recorrer ao judiciário.

Seção V
Governança, Integridade e Combate à Corrupção

Art. 37. Os agentes públicos e os contratados observarão e farão observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de governança e integridade durante toda a execução do contrato e congêneres.

Parágrafo único. É dever dos contratados treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de ações de governança e do combate à corrupção e fraude na execução do objeto do contrato.

Art. 38. Os representantes da Administração e dos contratados deverão procurar conhecer as leis e convenções, aplicáveis no Brasil, que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal n° 9.613/98), a Lei Federal n° 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 46.782/15, doravante denominadas, em conjunto, "Legislação Anticorrupção".

§ 1º Em todas as atividades e atos relacionados à execução de contratos, os envolvidos na execução e fiscalização estão obrigados a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

§ 2º Os gestores e os fiscais de contratos devem conhecer as disposições relacionadas ao combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e estão comprometidos a cumprir fielmente essas disposições e, ainda, a denunciar aos órgãos de controle interno e externo qualquer infração a essas disposições que venham a ser do seu conhecimento.

Art. 39. Os contratados poderão ser convocados para adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores por seus representantes, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no inciso VIII, do art. 7º, da Lei Federal n° 12.846/2013 e na Lei Federal n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

Art. 40. Os instrumentos de contratos deverão possuir cláusula que menciona que os contratados estão cientes de que suas atividades relacionadas ao objeto, ou relacionadas com qualquer outro ato celebrado entre as partes, não afrontam a Legislação Anticorrupção e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 41. Os órgãos fiscalizadores internos e externos estão hábitos a inspecionar o local de execução do contrato, bem como auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do objeto do contrato.

Art. 42. Na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele indicadas, darão ciência aos responsáveis das partes.

Seção VI
Autoridade Competente

Art. 43. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a autoridade competente máxima é o Prefeito, cabendo a ele a autorização para abertura de processo administrativo de contratação e decidir sobre atos do gestor ou fiscal do contrato e congêneres.

Art. 44. O ordenador da despesa deverá manifestar formalmente no processo de contratação, visando a sua adequação quanto ao impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º O ordenador da despesa responde solidariamente com a fiscalização pela falta de comprovação do cumprimento do objeto contratado, respondendo também pela utilização irregular da dispensa e da inexigibilidade de licitação para efetuar contratações diretas, bem como pela não comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da celebração do contrato.

§ 2º O ordenador da despesa também é responsável pela falta de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos contratos, pelos

pagamentos realizados de forma indevida, como também pelo atraso irregular de pagamentos devidos ao contratado para realização de obras, prestação de serviços ou fornecimentos realizados.

Seção VII
Arquivos de Responsabilidade do Fiscal do Contrato

Art. 45. A fim de dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os servidores designados como fiscais do contrato deverão manter cópia (formal ou eletrônico) dos seguintes documentos:

I - termo contratual e outros atos que o integra, para acompanhamento;

II - todos os aditivos, se existentes, nas mesmas condições do inciso anterior;

III - estudo técnico preliminar, termo de referência e edital da licitação;

IV - especificação técnica, projeto básico e informações complementares;

V - proposta da Contratada atualizada;

VI - relação de faturas recebidas e pagas;

VII - todas notificações e correspondência com a Contratada;

VIII - arquivos em vídeos e fotográficos e definição de localização por GPS;

IX - quando possível, visita ou confirmação da existência física (sede) da empresa no endereço declarado na proposta.

Art. 46. Os fiscais do contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, deverão consultar a área requisitante se há interesse na sua continuidade ou não, para as devidas providências de prorrogação.

§ 1º O gestor do contrato manifestará em tempo hábil sobre a necessidade da manutenção e se há interesse na prorrogação da vigência do contrato.

§ 2º Quando a manifestação do gestor do contrato for favorável a prorrogação, os fiscais do contrato deverão elaborar nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à unidade administrativa de compras da Prefeitura, responsável pelo controle dos contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos regulares.

§ 3º Quando a área de compras verificar a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverão os fiscais de contrato submeterem o assunto ao gestor do contrato, para que este promova a elaboração de novos atos que integrarão a fase preparatória da contratação, que serão encaminhados à autoridade competente com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

CAPÍTULO VII
Prazos

Art. 47. Encerrada a vigência contratual, os fiscais do contrato farão juntada de todos os comprovantes de execução nos autos do processo de licitação, inexigibilidade ou dispensa, juntamente com o termo de arquivamento e encaminharão memorando ao gestor do contrato, informando seu fiel cumprimento e os resultados alcançados.

Art. 48. O gestor do contrato terá 30 (trinta) dias para verificar os autos processuais e encaminhar formalmente (protocolo ou despacho) à Controladoria Interna do Município para realização de procedimentos de auditoria, conforme regulamento próprio.

Art. 49. Quando verificadas inconsistências na execução do contrato, o gestor será o responsável para tomar as providências para sanar qualquer divergência ou ausência de documento, assinatura ou laudo.

Art. 50. O prazo para o contratado apresentar defesa, quando houver notificação, será no máximo de 15 (quinze) dias, expondo-se à aplicação das penalidades estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 51. Os Fiscais do Contrato terão 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, que ocorrerá após a realização do fornecimento do bem, em caso de obra, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 52. Para o pagamento dos contratos celebrados, os fiscais do contrato encaminharão, além da documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, as notas fiscais/faturas originais, devidamente atestadas por nota de liquidação da despesa, as quais irão instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. Os fiscais do contrato deverão ainda emitir e assinar nota de liquidação sobre o serviço prestado e verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro de seu prazo estabelecido.

Art. 53. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis com expediente na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII
Competências para Aplicação de Sanções e Penalidades

Art. 54. É de competência do gestor do contrato o cálculo dos valores das multas e caberá ao Prefeito (autoridade máxima) determinar a aplicação das penalidades de advertência e multa, pelo descumprimento parcial de cláusulas contratuais.

§ 1º É de competência do Prefeito determinar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação promovidas pelo Município até o limite de dois anos contados a partir de sua publicação.

§ 2º A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observará o disposto na legislação aplicável.

§ 3º Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, devendo tais decisões serem devidamente motivadas e fundamentadas em processo administrativo.

Art. 55. Ao constatar a inadimplência contratual ou descumprimento parcial de cláusulas contratuais, os fiscais do Contrato deverão solicitar à unidade administrativa do Município, responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, as providências necessárias à aplicação da penalidade a que o contratado estará sujeito, submetendo ao gestor do contrato minuta de ofício contendo as providências a serem tomadas e eventuais penalidades a serem aplicadas.

Art. 56. Constatado o descumprimento contratual e identificada a existência de irregularidade(s) na execução do contrato, os fiscais do Contrato deverão comunicá-la(s) à contratada formalmente para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado.

§ 1º Mantida a irregularidade, os fiscais do contrato a submeterão ao gestor do contrato, acompanhada de documentos que comprovem o fato, tais como:

I - reclamações escritas das unidades que recebem o objeto contratual;

II - registro das ocorrências assinado pelos fiscais do contrato;

III - mensagem eletrônica enviada, com comprovação de recebimento ou concordância da contratada, com identificação de origem/remetente;

IV - mensagem eletrônica recebida, com identificação de origem/remetente.

§ 2º Poderão ser utilizadas outras formas de comprovação do fato ocorrido (fotografias, vídeos e outros).

§ 3º Será anexada ao protocolo de execução cópia da documentação encaminhada ao gestor do contrato.

CAPÍTULO IX
Alteração Contratual

Art. 57. O contrato firmado com a Administração Pública pode ser alterado nos casos previstos na Lei de licitação e contratos, desde que haja interesse do Município e para atender o interesse público.

Parágrafo único. Para que as modificações sejam consideradas válidas, serão devidamente justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 58. É admitida a repactuação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua, desde que prevista no edital da licitação.

§ 1º O pedido de repactuação do contrato deverá estar acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pelo contratado.

§ 2º A análise do pedido de aditamento, reequilíbrio ou repactuação deverá ser realizada pela área responsável pelo controle dos contratos, com análise prévia de legalidade da Assessoria Jurídica.

§ 3º Sempre que houver alterações contratuais com reflexos nos preços pactuados, a caução deverá ser atualizada no mesmo percentual, para fins de adequação da garantia contratual.

CAPÍTULO X
Normas Complementares

Art. 59. Compete à Controladoria Interna do Município, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, estabelecer por meio de Instrução Normativa, os modelos (formulários) para a melhor aplicação das regras definidas neste Decreto.

§ 1° A execução, fiscalização, alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registros de preços, empenhos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município, observarão as regras definidas pela Controladoria Interna do Município e Assessoria Jurídica, conforme for o caso.

§ 2° Estão sujeitas à observância deste Decreto e utilização obrigatória de todos os modelos que serão instituídos, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 60. O gestor do contrato fará recolhimento das assinaturas dos responsáveis no "Termo de Ciência e de Notificação de Contrato" que integram este Decreto, identificando as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, identificando o ordenador da despesa, os contratantes, os responsáveis pela gestão e fiscalização, com atribuições previstas no ato administrativo contratual, que possam receber notificação.

Parágrafo único. Os responsáveis mencionados no caput deste artigo informarão no termo de ciência e de notificação do contrato, endereço, telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação oficial e válido.

Art. 61. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos equivalentes pelo Município, serão adotados os seguintes atos:

I - ordem de serviço e de fornecimento de material;

II - termo de recebimento provisório de materiais;

III - termo de recebimento definitivo de materiais ou serviços;

IV - termo de garantia de produtos;

V - atestado de verificação e comprovação de serviços prestados;

VI - solicitação de termo aditivo;

VII - planilha de acréscimo ou supressão de quantitativos;

VIII - termos aditivos;

IX - termo de apostilamento;

X - ofício de convocação para assinatura de termo aditivo;

XI - nota de liquidação ou carimbos de ateste, ordem de pagamento e confirmação de autenticidade;

XII - minuta de portaria para designar o substituto do fiscal do contrato;

XIII - modelo de planilha de relação de empregados da contratada;

XIV - modelo de planilha de relação de equipamentos e uniformes;

XV - minutas para registro de ocorrências;

XVI - modelo de avaliação dos serviços prestados, para fins de renovação contratual;

XVII - atividades do fiscal de contrato, quando for prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal.

Parágrafo único. Os fiscais de contrato poderão elaborar papel de trabalho de procedimentos de auditoria e submeter à aprovação do Controlador Geral do Município no exercício de sua função fiscalizatória.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 62. Este Decreto será atualizado com periodicidade de revisão conforme a ocorrência de alteração na legislação e nos processos gerenciais aplicados aos Contratos Administrativos.

Art. 63. No atendimento das regras definidas neste Decreto, deverão ser observados os princípios da legalidade, planejamento, interesse público, isonomia, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, eficiência, eficácia, transparência e economicidade.

Art. 64. No exercício do gerenciamento e fiscalização dos contratos a Controladoria Interna do Município, poderá implementar modelos, formulários, banco de dados ou sistemas que possam auxiliar na geração de informações vinculada por afinidade, pertinência ou conexão ao objeto contratado.

Art. 65. Este Decreto não exclui a regulamentação de gestão de contratos por terceiros, consórcios ou outros meios utilizados pelo Município.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos gradativos aos procedimentos adotados pelos agentes públicos municipais.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXOS I
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO
(Decreto Municipal nº __, de _____ de 2022)

Contratante: **Município de João Monlevade**

Contratado: **_____**

Contrato Nº __/____

Objeto: _____

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos cientes de que:

1.1 - O objeto do contrato e seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico definido por aquela corte de contas.

1.2 – Podem ter acesso aos autos do processo, pedir vista e extrair cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular identificação nos autos e carga de autos necessários.

1.3 – As informações estão disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no site oficial do Município, nos canais de transparência do Tribunal de Contas do Estado, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4 – As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas nos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município e Tribunal de Contas do Estado e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por ***NOTIFICADOS*** para:

2.1 – A obrigatoriedade de observar todas as cláusulas contratuais e outorgar poderes para pessoas responsáveis, para o acompanhamento dos atos do processo até a conclusão da execução contratual e consequente publicação dos resultados alcançados.

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e conforme regulamento, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG, __ de _____ de _____.

Autoridade Máxima do Órgão: _____
Cargo: Prefeito
CPF:_____
Telefone (__) _____ - ____
E-mail: _____
Endereço Comercial: _____

Ordenador de Despesa e Gestor do Contrato: _____
Cargo: Secretário Municipal de _____
CPF:_____
Telefone (__) _____ - ____
E-mail: _____
Endereço Comercial: _____

Contratado: _____
Responsável: _____
Cargo: Secretário Municipal de _____
CPF/CNPJ:_____
Telefone (__) _____ - ____
E-mail: _____
Endereço Comercial: _____

Fiscal do Contrato: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Telefone (__) _____ - ____
E-mail: _____
Endereço Comercial: _____
** Se existe mais de um fiscal de Contrato, informar.*

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:
Cargo: Prefeito
CPF: _____

_____
CONTRATADA:
Cargo: Socio Administrator
CPF: _____

Ordenador de Despesas e Gestor do Contrato
Cargo: Secretário Municipal
CPF: _____

Fiscal do Contrato
Cargo: Secretário Municipal
CPF: _____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:94CC858C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 13 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE MATERIAL, DE SERVIÇOS, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Objetivos e Conceitos

CAPÍTULO II
Análise do Fato Gerador

CAPÍTULO III
Análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CAPÍTULO IV
Repactuação

CAPÍTULO V
Considerações Finais

DECRETO Nº 13 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE MATERIAL, DE SERVIÇOS, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da

Lei Orgânica Municipal, e em observância as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; art. 65, § 5º, do inciso II, alínea "*d*", e art. 115, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; do art. 81, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº Lei 13.303/2016; e do art. 124, inciso II, alínea "*d*"; e art. 134, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Objetivos e Conceitos

Art. 1° Este Decreto tem como objetivo orientar o processo de concessão de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando ser o regramento predominante no âmbito do Município, sendo possível utilizá-la diante das regras definidas pela Lei nº 14.133/2021, que de forma geral, possui a mesma disciplina para a manutenção das condições das propostas, destacado pelos §§ 1º e 2º, do art. 104; art. 130; do art. 124, § 2º; e as especificidades abordadas nos §§ 4º e 5º do art. 103, e inciso I e IV, do art. 133, da referida Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Mostrando-se o reajuste contratual insuficiente para reequilibrar a equação econômico-financeira, poderá ser ressarcido o deságio decorrente de álea econômica extraordinária suportado pela contratada na execução dos serviços, através de processo administrativo, desde que haja a demonstração e comprovação do desequilíbrio na equação econômico-financeira dos contratos administrativos, nos termos da presente Decreto.

Parágrafo único. A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera em ambos os sentidos, tanto em favor do particular, como em favor da Administração Pública, reservada a iniciativa de requerimento de cada parte.

Art. 3° A instrução processual referente aos pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, quanto as hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento, será formalizado no que define este Decreto.

Art. 4° O processo de repactuação e equilíbrio econômico financeiro será instaurado para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado e observadas as regras definidas nas cláusulas do contrato e no edital.

Art. 5° São Razões para o pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 6º Para efeitos deste Decreto, considera-se os seguintes conceitos:

I - o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera;

II - o reequilíbrio econômico-financeiro (ou revisão) implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desequilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contratado e remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica posta no início da relação contratual, independe, pois, de previsão expressa no edital e no contrato, podendo ocorrer a qualquer momento;

III - reajustamento é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

IV - repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 7º É possível à administração municipal, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes ocorrências:

I - fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II - caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

Parágrafo único. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração deve verificar:

I - os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

II - encaminhamento pelo contratado à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, planilha demonstrando quais os itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

III - prova de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos;

IV - demonstração analítica e justificadamente da variação dos componentes de custos que o torne necessário para a justa remuneração do serviço, material ou obra;

V - fundamento legal que ampara o pedido de forma que possa dar suporte de legalidade e legitimidade do pleito ou quaisquer outras provas formais.

CAPÍTULO II
Análise do Fato Gerador

Art. 8º A análise do pedido de reequilíbrio deve ser realizada de forma individualizada, prevalecendo a necessidade de avaliação da planilha de composição de custos nos orçamentos licitatórios, analisando o item que aumentou bem como o que reduziu, mantendo-se o critério de preços utilizado para o contrato original, com base no fato gerador.

Art. 9º Não há limitação legal para percentual máximo relativo ao reequilíbrio contratual, não sendo aplicável as regras de os acréscimos ou supressões previstas nas normas de licitações, quanto às situações ensejadoras do reequilíbrio

Art. 10. O reequilíbrio deve ser concedido da data de ocorrência do fato gerador, conforme comprovação e requisitos ensejadores do reequilíbrio e necessidade de comprovação formal em procedimento administrativo.

§ 1º É descabida a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando em período da elaboração da proposta, ressalvado motivação adicional que caracterize indubitavelmente a imprevisão.

§ 2º Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futura, conforme previsto em contrato, passando a contar novo prazo por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível.

§ 3º Reequilíbrio econômico-financeiro não está vinculado a qualquer índice de preço.

CAPÍTULO III
Requerimento

Art. 11. O requerimento de alteração contratual será protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou junto à própria unidade administrativa gestora do contrato, que providenciará o seu encaminhamento ao Setor de Protocolo, devendo o mesmo ser instruído com manifestação subscrita pelos representantes legal e técnico da contratada, informando:

I - identificação do solicitante constante do contrato, quando possível cópia do instrumento de contrato e suas alterações;

II - identificação do responsável técnico nome, informação do registro no Conselho Profissional e identificação do preposto que responderá pelo contrato junto a administração municipal;

III - caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:

a) modalidade e número da licitação;

b) número do contrato e data de assinatura (caso não ser feito juntado de cópia);

c) descrição do objeto contratado (caso não ser feito juntado de cópia);

d) valor do contrato (caso não ser feito juntado de cópia);

e) prazos de execução e de vigência (caso não ser feito juntado de cópia).

IV - memória de cálculo demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada item solicitado.

CAPÍTULO IV
Análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 12. São imprescindíveis para Administração analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I - adequada motivação comprovada por documentos a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II - demonstração técnica da necessidade do reequilíbrio quando as partes demonstrem analítica e justificadamente a variação dos componentes de custos que a tornem necessária para a justa remuneração do serviço os pedidos de reequilíbrio-financeiro de contratos, que devem ser instruídos e que comprovem o aumento extraordinário, não afastando outros cuidados necessários para a apuração destes reajustes, demonstrando:

a) variação global do contrato frente os efeitos da inflação, confrontando com a possibilidade do vindouro reajuste ser suficiente para suprir eventuais prejuízos decorrentes do desequilíbrio;

b) demonstração de onerosidade excessiva por critérios objetivos (impacto financeiros) diante de lucro líquido, sobrepreço identificado capaz de caracterizar a incidência da teoria da imprevisão, respaldado por estudos ou elementos técnicos;

c) apresentação das Notas Fiscais de aquisição no período com a respectiva variação extraordinária diante das respectivas notas em período de cenário de normalização do mercado;

d) avaliação do cronograma com a indicação das tarefas críticas e possibilidades ou não de alteração dos insumos com variação extraordinária nos preços;

III - demonstração técnica do percentual do reequilíbrio com apresentação das planilhas de composição dos preços contratados, com todos os seus insumos, e dos critérios de apropriação dos custos indiretos da contratada, para todos os itens e serviços a serem executados, individualmente, apresentação dos seguintes documentos:

a) detalhamento da proposta referente ao valor unitário de cada item do Edital, uma vez que sem ele é impossível se estabelecer a regularidade de um termo de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro, pois o poder público não terá os valores de parâmetro;

b) planilha atualizada, indicando os itens que variaram negativamente, além da indicação dos itens da planilha de custo que sofreram reajuste de preço;

c) composições de custo dos itens da planilha orçamentária elaborada por ocasião da contratação (a ausência do descritivo da composição de preço impede a Administração de apurar todos os custos da referida mão de obra, e ainda que não há condições de dimensionar o real lucro da empresa vencedora, enquanto administradora da mão de obra posta a serviço);

d) cotações dos materiais, mão de obra e encargos por ocasião da entrega da proposta de preços;

e) cotações de materiais, mão de obra e encargos por ocasião da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. A Administração antes de conceder o reequilíbrio, deve confirmar se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de sua vigência estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa:

I - da Assessoria Jurídica no controle da legalidade do ato;

II - da Controladoria Interna do Município no controle de legalidade, legitimidade, orçamentário e financeiro;

III - da área técnica quando aos aspectos técnicos e regulares.

Art. 14. Fica proibida a revisão de preços com o intuito de compatibilização àqueles praticados em outros contratos da Administração.

Art. 15. A análise do desequilíbrio econômico-financeiro levará em conta apenas dados pertinentes ao contrato em questão, ficando definido que preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora da licitação.

Art. 16. No processo de análise do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser atestada a ausência de conduta culposa da Contratada na ocorrência do desequilíbrio.

CAPÍTULO V
Repactuação

Art. 17. A repactuação é aplicável quando constatada alteração na relação econômico financeira do contrato de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, oriunda de processo inflacionário e terá por base de cálculo a variação analítica dos custos que compõem o preço.

§ 1º A concessão da repactuação será feita mediante apresentação, pelo contratado, dos seguintes documentos:

I - requerimento contendo justificativas, identificação completa do contratado, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato e;

II - planilha detalhada demonstrando todos os recursos que, efetivamente, oneraram a execução do serviço (custos unitários).

§ 2º É de competência da unidade contratante, após os documentos mencionados no parágrafo anterior, a análise econômica dos custos unitários apresentados, como também a emissão de parecer técnico e jurídico atestando a legalidade da repactuação.

§ 3º A repactuação dos contratos administrativos será concedida após o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta ou orçamento a que esta se referir.

§ 4º Nos contratos de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, o período a ser contado será da data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

§ 5° Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

§ 6° Deverá ser incluída cláusula de repactuação nos editais de licitação e nos contratos celebrados pela administração.

Art. 18. A repactuação subsequente à primeira concessão serão sempre 12 (doze) meses após o período de aquisição do direito.

Art. 19. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer a repactuação a que fizer *jus* em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

Art. 20. Somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua podem ser repactuados.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 21. Para verificação e concessão do reequilíbrio deverá ser adotada metodologia definida pela administração, conforme dados técnicos definidos pela área técnica de engenharia, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, conforme laudo de profissional habilitado e vinculado à administração.

Art. 22. Após concluído os procedimentos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o processo será submetido à autoridade competente (ordenador de despesa) para ratificação e aditamento do instrumento de contrato, em todos os seus termos.

Art. 23. É de competência da unidade contratante, a análise das razões e documentos apresentados, como também a emissão de laudo, estudo ou parecer sobre o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Art. 24. A unidade contratante quando não concordar com o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, manifestará com a devida justificativa e posteriormente enviará os autos a Procuradoria Jurídica visando à elaboração de parecer no que tange a legalidade, bem como à Controladoria Interna.

Art. 25. A Controladoria Interna do Município só manifestará no processo quando não obedecida as regras definidas neste Decreto, ou quando julgar necessário.

Art. 26. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro que não for requisitado pelo contratado, durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Art. 27. A presunção de direito ao recebimento de valores relativos a reequilíbrio econômico-financeiro não caracteriza justificativa para redução de ritmo de execução e/ou atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, fato que, se constatado, deverá ser tratado conforme disposições editalícias e contratuais, observando o princípio da vinculação ao edital.

Art. 28. A Administração Pública não revisará contrato administrativo de ofício, excetuando-se a verificação final no encerramento de contratos para os quais fora concedido reequilíbrio econômico-financeiro durante sua execução, quando será obrigatória a análise conjunta à medição final.

Art. 29. Após constatação de valores devidos pela Administração Pública será formalizado apostilamento ou termo aditivo contratual, com a devida adequação da garantia e manutenção das exigências de habilitação.

Art. 30. A cada requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados, cumulativamente, eventuais concessões ocorridas anteriormente.

Art. 31. A gestão e fiscalização dos contratos administrativos serão regulamentados por ato administrativo do Chefe do Executivo.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade,04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado Nesta Assessoria de Governo, ao Quarto Dia do Mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:82783242

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 14 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO II
Conceitos

CAPÍTULO III
Fundamento Legal

CAPÍTULO IV
Gerenciamento e Avaliação de Riscos

CAPÍTULO V
Responsabilidades

CAPÍTULO VI
Objetivo da Regulamentação

CAPÍTULO VII
Plano Anual de Auditoria Interna

CAPÍTULO VIII
Objetos de Auditoria

CAPÍTULO XIV

Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Auditoria Interna

CAPÍTULO XV
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

CAPÍTULO XVI
Papéis de Trabalho de Auditoria Interna

Seção Única
***Checklist* Como Parte dos Papéis de Trabalho de Auditoria Interna**

CAPÍTULO XVII
Auditorias Extraordinárias

CAPÍTULO XVIII
Programa de Auditoria em Licitações e Contratos

CAPÍTULO XIX
Disposições Finais

DECRETO Nº 14 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal e do art. 313, parágrafo único, da Resolução TCEMG nº 12, de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno do TCEMG, conjugados o art. 171, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em obediência aos princípios que regem a Administração Pública;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto estabelece a sistemática para elaboração, implantação e execução do Plano Anual de Auditoria Interna e elaboração do Papel de Trabalho de Auditoria Interna, com ênfase nos procedimentos de compras e licitações, observando as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá a Controladoria Interna do Município de João Monlevade coordenar a elaboração dos instrumentos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Todas as unidades administrativas existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal estão obrigadas a observar a operacionalização dos procedimentos de Auditoria Interna.

Art. 2º As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

§ 1º As demais auditorias analisarão os procedimentos *a posteriori* de sua realização, buscando conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas e obedecidas.

§ 2º As análises da auditoria interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas de auditoria interna vigentes.

Art. 3º Os agentes de Controle Interno, no exercício de suas atividades de auditoria interna, utilizarão os acessos aos bancos de dados dos sistemas informatizados do Município de João Monlevade, para fins de consulta e/ou análise, bem como os procedimentos e técnicas de auditoria por meio de levantamento preliminares e de questionários ou "*checklist*" para subsidiar os seus trabalhos.

§ 1º para execução dos trabalhos de auditoria interna poderão ser consultados os registros físicos dos sistemas administrativos e os processos em andamento ou arquivados.

§ 2º Todos os procedimentos serão pautados pelos princípios norteadores da Administração pública, tal como planejamento, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, formalidade e segurança jurídica, dentre outros.

Art. 4º Quando os técnicos da Controladoria Interna não possuírem notoriedade sobre o objeto a ser auditado, havendo necessidade de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e ou contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva do Controlador Geral, de forma justificada e com a autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Aplica-se concomitante às regras definidas neste Decreto o disposto nos artigos 17, 18, 19 e 20 do **Decreto Municipal nº 05/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, denominada "Normas das Normas".

Art. 6º A Controladoria Interna do Município, no exercício de sua função de órgão fiscalizador atuará através das seguintes formas de controle:

I - prévio e preventivo: que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia;
II - concomitante e sucessivo: que acompanhará a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação;

III - subsequente e corretivo: que se efetiva após a conclusão do ato controlado, visando corrigir eventuais defeitos, falhas ou inconsistências, declarar a sua nulidade ou dar-lhe eficácia, através de auditorias e inspeção "in loco".

CAPÍTULO II
Conceitos

Art. 7º Os procedimentos e as técnicas de auditorias a serem utilizadas são conceituados como conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação do Agente de Controle Interno, sendo supervisionadas pelo Controlador Geral e posteriormente serão processadas e levadas ao conhecimento do responsável auditado e ao Prefeito.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como Agente de Controle Interno qualquer pessoa ou servidor que estiver desempenhando função de verificação, conferência, análise, inspeção, comprovação, planilhamento, elaborando *checklist*, em nome da unidade de controle interno ou para atender normatização previamente existente, independente do cargo ou função.

Art. 8º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - unidade Central de Controle Interno: é o Controladoria Interna do Município (CGM), que integra a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

II - unidade de Controle Interno do Legislativo: é o controle interno exercido diretamente nas unidades administrativas da Câmara Municipal e que integra a Controladoria Interna única municipal, nos termos do art. 31, da Constituição Federal;

III - supervisão técnica: é a atividade exercida pelo órgão de controle interno, nas unidades executoras, com a finalidade de harmonizar a atuação do controle interno, de promover a aderência a padrões técnicos previamente estabelecidos e de buscar a garantia da qualidade dos trabalhos realizados;

IV - auditoria interna: é a verificação da qualidade do Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular, independentemente de como funcionam os procedimentos de controle existentes nas unidades administrativas executoras;

V - Plano Anual de Auditoria Interna: é o documento formal que apresenta a programação de atividades previstas para a atuação do Controle Interno durante o próximo exercício, definido conforme a análise de riscos;

VI - Papel de Trabalho de Auditoria Interna: é o registro permanente dos fatos e informações obtidos durante o trabalho efetuado pelo auditor, bem como das suas conclusões sobre os exames, que possibilitará ao auditor relatar suas opiniões, críticas e sugestões;

VII - Controladoria Interna: é um conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Interna do Município;

VIII - unidade executora: é cada uma das diversas unidades administrativas da estrutura organizacional sujeitas aos procedimentos e rotinas de controle estabelecidos nos atos regulamentadores;

IX - auditoria de regularidade: é a direcionada a avaliar a regularidade dos atos e procedimentos dos órgãos, entidades, programas e projetos da Administração aos princípios regentes da atuação administrativa e à legislação aplicável;

X - auditoria da gestão: é a destinada a monitorar os atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, considerando os aspectos inerentes às prestações de contas do chefe do Poder, visando formar subsídios para a elaboração do relatório anual de controle interno;

XI - auditoria operacional: é aquela direcionada a tomar informações, inquirir, investigar, destacando o desempenho das unidades administrativas, entidades, programas e projetos com vistas a detectar fatores de inibição e sugerir mudanças para a melhoria do desempenho operacional da Administração, incluindo os aspectos de:

a) legitimidade: implica na observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, atestada pelo auditor;

b) legalidade: constitui o foco principal da auditoria operacional, onde o Auditor verificará a aderência a critérios formais, como leis, regulamentos e acordos aplicáveis, fazendo provas de que as ações do poder público se encontram amparadas por atos legais;

c) tecnologia da informação: objetiva a verificação do grau de observância dos requisitos de segurança física e lógica, da preservação da informação e do ambiente tecnológico, do conjunto das regras que presidem a análise de sistemas de informação, da obediência à legislação, aos padrões internacionais e às melhores práticas aplicáveis, além de outros aspectos inerentes;

d) qualidade: visa atestar a eficiência e a eficácia dos gastos públicos e o levantamento, análise e certificação dos programas, projetos, órgãos, entidades, unidades administrativas, serviços e processos ou do atendimento à população, visando identificar a adoção das melhores práticas ou o atingimento de um nível de excelência, tanto para a legitimação e disseminação no ambiente interno, quanto para o estímulo à adesão por outras unidades administrativas, além do reconhecimento no ambiente externo;

e) fiscalizações e inspeções físicas: destina-se a conferir o aspecto fático da execução do objeto dos projetos, obras e serviços contratados ou executados diretamente pelos órgãos e entidades municipais, dos fornecimentos de produtos, e ainda, da validação de relatórios, além de outros procedimentos alcançados pela espécie.

XII - erro: é o ato não voluntário, não intencional, resultante de desconhecimento técnico, imperícia, imprudência, desatenção ou má interpretação na elaboração de documentos, registros ou demonstrações;

XIII - fraude: é o ato voluntário intencional, referente à omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, informações, registros e demonstrações;

XIX - gestão pública: é administração de pessoas e recursos, baseada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e economicidade, sempre em prol do interesse coletivo;

XX - programa de auditoria: é o plano de ação contendo os procedimentos a serem aplicados nos trabalhos do controlador;

XXI - certificado de auditoria: consiste em verificação dos documentos de despesas, demonstrações contábeis, controle patrimonial, processos administrativos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, digitalização de documentos públicos e outros atos que envolvam bens e valores patrimoniais;

XXII - parecer de auditoria: consiste na emissão de opinião fundamentada por profissional habilitado com recomendações ou conclusão sobre determinado documento ou processo administrativo;

XXIII - relatório de auditoria: é o documento com a finalidade de relatar as conclusões às quais chegou o órgão fiscalizador após análise dos procedimentos adotados pelo Município na prática de seus atos, emitindo o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório;

XXIV - notificação: documento pelo qual a unidade de controle dá ciência ao notificado, quando está sendo citado em ato de fiscalização ou procedimento administrativo interno, de modo a assegurar a efetivação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A supervisão técnica a que se refere o inciso III do caput deste artigo pode ser exercida por meio da normatização, da orientação técnica, da capacitação e da avaliação do desempenho das unidades administrativas.

§ 2º As auditorias de regularidade e operacionais possuem caráter preventivo e corretivo, com ações a serem adotadas por determinação da unidade de controle interno.

§ 3º A unidade de controle interno estabelecerá plano de auditoria baseado no grau de riscos para determinar as prioridades da auditoria de forma consistente com objetivos e metas institucionais da unidade auditada, identificando nível de atendimento aos procedimentos de auditoria por meio de certificados ou símbolos.

CAPÍTULO III
Fundamento Legal

Art. 9º As regras definidas neste Decreto integram o conjunto de ações, de responsabilidade do ordenador de despesa, no sentido da avaliação e execução dos procedimentos de controle interno, previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Em cumprimento do disposto no art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde está disposto que "as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação", este Decreto será observado em todas as fases do processo de compras e licitações.

Art. 11. A Auditoria Interna é um instrumento de controle, cujo objetivo é avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle e as políticas de gerenciamento de riscos, adotados pelas unidades administrativas, que integram o Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

Gerenciamento e Avaliação de Riscos

Art. 12. A identificação do grau de riscos nas compras e licitações serão definidos nas seguintes fases:

I - preparatória;

II - da contratação;

III - de execução contratual.

Art. 13. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Art. 14. O Mapa de Riscos é o documento elaborado para que a Administração identifique e trate os principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, através de ações que permitam o controle, a prevenção e a mitigação dos impactos.

Art. 15. No Mapa de Risco, evidenciará e define-se, para cada risco identificado, a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, as possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação dos responsáveis para cada ação.

Art. 16. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no Mapa de Riscos que deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, nas seguintes ocorrências:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares (quando houver);

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização.

Art. 17. A Controladoria Interna do Município implementará meios de assegurar os melhores resultados para a contratação e a segurança jurídica, considerados os riscos e os perigos identificáveis, avaliando e gerenciando os riscos, conforme previstos no inciso X, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. As auditorias em licitações e compras serão consideradas preventivas e essenciais para a correção de procedimentos em desacordo com as regras definidas, e tabela de grau de "probabilidade de risco" e "impacto do risco".

§ 1º A probabilidade de risco será avaliada considerando os seguintes critérios:

I - nota 01: probabilidade "muito baixa", quando o evento é considerado raro, que poderá ocorrer em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nem o histórico, nem as circunstâncias indicam essa possibilidade;

II - nota 02: probabilidade "baixa", quando o evento é considerado improvável, que poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, não conta histórico de sua ocorrência;

III - nota 05: probabilidade "média", quando o evento é possível, de alguma forma o evento poderá ocorrer, pois o histórico e as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade;

IV - nota 08: probabilidade "alta", quando o evento é provável, de forma até esperada que poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade;

V - nota 10: probabilidade "muito alta", quando o evento é esperado, exceto em situações excepcionais que deve ocorrer, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

§ 2º O impacto do risco será considerado conforme o risco causará, com as respectivas descrições da seguinte forma:

I - nota 01: magnitude "muito baixa", considerando o mínimo impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade), caso ocorra, causará impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou a capacidade de entrega de produtos/ serviços às partes interessadas (internos / externos);

II - nota 02: magnitude "baixa", considerado pequeno impacto nos objetivos;

III - nota 03: magnitude "média", considerado moderado impacto nos objetivos, podendo provocar a interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;

IV - nota 04: magnitude "alta", considerado significativo impacto nos objetivos, provocando a interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;

V - nota 5: magnitude "muito alta", considerado catastrófico impacto nos objetivos, provocando a paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Art. 19. A probabilidade e o impacto do risco serão apurados multiplicando a nota da probabilidade pela nota do impacto (P x I = RISCO).

Art. 20. Nos processos que forem incluídos no Plano de Auditoria, por terem sidos considerados probabilidade e impacto de risco, deverá ser anexado nos autos cópia da análise dos riscos, ou mapa de risco.

Art. 21. A Administração Municipal implementará capacitação dos agentes públicos para a missão de identificar os riscos que permeiam o procedimento de contratação e para implementar ações de controle, prevenção e mitigação dos impactos, através da elaboração de matriz de risco e procedimentos de auditoria interna.

Art. 22. Nas auditorias promovidas em processos de compras e licitações serão consideradas a formalização desde a fase preparatória, de julgamento e de execução contratual, analisando os riscos inerentes que devem ser identificados, avaliados e tratados, quando relevantes, pelo órgão de controle interno.

Art. 23. A Controladoria Interna do Município de João Monlevade, em conjunto com outras unidades administrativas, poderá editar atos de análise e gerenciamento de risco, no âmbito de aplicação municipal.

CAPÍTULO V

Responsabilidades

Art. 24. A Controladoria Interna do Município de João Monlevade é responsável por definir os procedimentos e rotinas de auditoria interna, com objetivo de:

I - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos atos de execução de planejamento em geral, aplicáveis às unidades administrativas executoras;

II - aprovar os papéis de trabalhos elaborados pelos auditores internos e definir cronograma de atuação;

III - coordenar a implantação e revisar e aprovar procedimentos novos ou alterados.

Art. 25. São responsabilidades dos agentes de contratação, pregoeiros, gestores de contratos, fiscais de contratos, órgão de assessoramento jurídico, membros da equipe de apoio e agentes públicos das unidades administrativas executoras, dentre outras:

I - prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;

II - proceder com as orientações feitas pela unidade de controle interno;

III - auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

IV - fazer cumprir prazos e determinações da unidade de controle interno;

V - realizar levantamento preliminares de auditoria, gerar relatórios, planilhar informações, apresentar provas e outros atos inerentes ao objeto da auditoria.

Art. 26. Compete aos Agentes de Controle Interno determinar que as inconsistências, incorreções, omissões e os erros formais sejam sanados quando não importarem em nulidade do ato ou do processo.

§ 1º Quando as correções não forem efetuadas e resultarem em prejuízo ao erário, a responsabilidade recairá sobre servidor que tenha lhe dado causa, ou quando contribuiu para a falha.

§ 2º A isenção de responsabilidades só será comprovada quando manifestada formalmente a discordância do ato, munida de provas aceitáveis.

CAPÍTULO VI
Objetivo da Regulamentação

Art. 27. A implantação do Plano Anual de Auditoria Interna nos procedimentos de planejamento, contratação e execução das contratações, tem como objetivo:

I - acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto a execução dos procedimentos e rotinas de compras e licitações nas unidades administrativas executoras;

II - avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos existente;

III - dar suporte à implantação dos controles internos a nível de órgão;

IV - promover a melhoria nos controles internos existentes e avaliar os resultados alcançados.

CAPÍTULO VII
Plano Anual de Auditoria Interna

Art. 28. O Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado pela Controladoria Interna do Município e aprovado pelo Chefe do Executivo, com finalidade de definir os trabalhos prioritários de auditoria interna a serem realizados no período objeto do plano, nas seguintes áreas específicas:

I - planejamento e execução orçamentária, financeira e patrimonial;

II - registros das receitas e das despesas;

III - gestão de patrimônio;

IV - gerenciamento e proteção de dados;

V - legitimidade de atos praticados por agentes públicos;

VI - procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;

VII - outros objetos identificados ou que ofereça risco ao erário.

Art. 29. São princípios orientadores do Plano Anual de Auditoria Interna, a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da unidade auditada.

Art. 30. O Plano Anual de Auditoria Interna, definirá suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da Administração, aquelas mais suscetíveis a erros e desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros.

Art. 31. Na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, a Controladoria Interna do Município considerará o planejamento estratégico da unidade auditada, as expectativas da Administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os procedimentos de rotinas de Controle Interno implantados previamente.

Parágrafo único. Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art. 32. O Plano Anual de Auditoria Interna conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - período e ano de referência e execução;

II - áreas e unidades administrativas em que se aplicam a execução;

III - mês no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;

IV - unidades administrativas envolvidas nas ações de auditoria;

V - atividades a serem desenvolvidas pelo auditor;

VI - ações e medidas a serem adotadas;

VII - estágio das medidas determinadas.

Art. 33. O Plano Anual de Auditoria Interna poderá conter apêndice com a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base nas avaliações de riscos.

Art. 34. As ações de capacitação e a participação em eventos, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, devem estar em consonância com as atividades de controle, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos envolvidos.

Art. 35. A proposta de Plano Anual de Auditoria Interna das unidades administrativas, quando surgir a necessidade de alterações, deve ser encaminhada à Controladoria Interna do Município, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

§ 1º A proposta do Plano Anual de Auditoria Interna deve ser encaminhada ao Prefeito para aprovação, até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

§ 2º As unidades administrativas executoras manifestarão sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para a inclusão ou a exclusão de objetos específicos.

§ 3º O silêncio da unidade administrativa quanto à manifestação formal no prazo estipulado não impede a adoção, por parte da Controladoria Interna, das providências necessárias para execução do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 36. As Secretarias Municipais poderão sugerir a inclusão de objetos de auditoria no Plano Anual de Auditoria Interna que serão analisados pelo Controlador Geral.

Art. 37. O Plano Anual de Auditoria Interna aprovado será publicado e encaminhadas cópias a todas as unidades administrativas executoras, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, excetuando-se os casos que possam comprometer sua efetividade.

CAPÍTULO VIII
Objetos de Auditoria

Art. 38. Será objeto do Plano Anual de Auditoria Interna e, posteriormente, do Papel de Trabalho do Auditor, para acompanhamentos e controles específicos por parte da unidade de controle interno:

I - existência de Procedimentos e Rotinas de Controle Interno instituído por atos administrativos específicos;

II - normas de geração de despesa, rito processual de compras e licitações, Plano Anual de Contratações Públicas, dispensas, inexigibilidades e demais atos administrativos previstos na legislação;

III - regulamentação de inscrição e pagamento de restos a pagar;

IV - regras de acesso à informação pública e portal da transparência;

V - normas de proteção do ativo do Município, em especial dos bens móveis, imóveis e intangíveis (mensuração, tombamento, identificação, catalogação, depreciação, ajustes, vida útil, valor residual, identificação do administrador e responsável pelo bem), incluindo almoxarifado e estoques;

VI - normas para provisionamento de passivos (1/3 férias e 13º salário);

VII - regulamentação dos procedimentos na área de recursos humanos, verificando gastos com pessoal, incluindo cadastro de servidores, processamento da folha, pagamento de verbas indenizatórias, concessão de gratificações, vantagens, progressões e remessa de arquivos eletrônicos aos órgãos de fiscalização externa;

VIII - verificação dos instrumentos de execução orçamentária, financeira, patrimonial e funcional, conforme regras definidas nos artigos 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320/64 (quadro de cotas orçamentárias) e art. 8º da Lei Complementar nº 101/00 (cronograma mensal de desembolso);

IX - normas de controle de uso e manutenção da frota e fornecimento de combustíveis;

X - normas de gestão e fiscalização de obras públicas, inclusive reformas com a participação dos profissionais da engenharia e arquitetura;

XI - normas e regras para a concessão de verbas indenizatórias como diárias, adiantamentos e reembolsos, avaliando a regularidade dos gastos e o interesse público nas viagens;

XII - correto registro e efetivação dos duodécimos e seu fiel registro, conforme regras aplicáveis;

XIII - cumprimento e observância dos limites constitucionais e infraconstitucionais nos gastos com o Legislativo Municipal;

XIV - implementação dos meios para aferir resultados quanto a gestão governamental e o resultado, com adoção de avaliação por parte do usuário dos serviços públicos.

Art. 39. A critério da Controladoria Interna do Município, poderá ser elaborado plano anual de auditoria para cada objeto definido nos incisos do artigo anterior, e sua consolidação facultativa em um único plano.

CAPÍTULO XIV
Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Auditoria Interna

Art. 40. A Controladoria Interna do Município comunicará, trimestralmente ou quando lhe convier, à autoridade competente, informações sobre o desempenho das auditorias internas, demonstrando o estágio dos trabalhos programados.

§ 1º A comunicação que menciona o caput deste artigo contemplará, no mínimo:

I - informações sobre a comparação entre os trabalhos realizados e o plano aprovado;

II - as orientações não atendidas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle;

III - exposição a riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da unidade auditada.

§ 2º As informações mencionadas nos incisos do parágrafo anterior poderão ser solicitadas pela unidade de controle interno aos responsáveis pelas unidades executoras.

§ 3º Estarão disponíveis, preferencialmente em forma eletrônica, as justificativas dos responsáveis para cada determinação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação.

Art. 41. Em casos específicos de reincidência de descumprimento de prazos e regras aos atos de regulamentação ou normatização, passiveis de fiscalização do órgão de controle interno, será proposto pela Controladoria Interna, Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), com objetivo de estabelecer prazo definitivo e final para acatamento das normas de controle.

CAPÍTULO XV
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Art. 42. As informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria serão apresentadas no relatório anual de atividades de auditoria interna, que integrará a prestação de contas anual do Município de João Monlevade.

Art. 43. O relatório anual de atividades de auditoria interna será orientado por normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e orientação técnica prévia e específica da Controladoria Interna do Município de João Monlevade.

CAPÍTULO XVI
Papéis de Trabalho de Auditoria Interna

Art. 44. Os papéis de trabalho se definem como conjunto de formulários, checklist, levantamentos preliminares, informações e documentos que constituem o suporte do trabalho desenvolvido pelo auditor, contendo o registro de todas as informações utilizadas, das verificações a que se procedeu, apontamentos e das conclusões a que chegou, constituindo evidência do seu trabalho.

Art. 45. Os papéis de trabalho são desenvolvidos e utilizados pelo auditor e são da guarda e responsabilidade da Controladoria Interna do Município.

Art. 46. É competência do auditor a elaboração dos Papéis de Trabalho de Auditoria Interna em consonância com os atos de regulamentação e normatização dos procedimentos e rotinas de controle definido para cada caso, em conformidade com o objetivo da auditoria.

§ 1º Para a elaboração dos papéis de trabalho o auditor examinará, com critérios próprios, a estrutura da unidade administrativa a ser auditada, avaliará a normatização (procedimentos e rotinas de controle) definida com antecedência e tomará como base o Plano Anual de Auditoria Interna, destacando qual ação será executada por aquele auditor.

§ 2º Os papéis de trabalho devem ser aprovados pelo Controlador Geral, para que seja possível avaliar a qualidade técnica do trabalho a ser realizado, a fim de que não fique nenhum detalhe sem observação.

§ 3º Os documentos de trabalho são constituídos pelos programas de trabalho, notas, análises e outros materiais considerados relevantes, quer preparados pelo próprio auditor, quer por ele obtidos junto às unidades administrativas auditadas, devendo ser completos e pormenorizados, de conteúdo adequado e em número suficiente para fundamentarem as conclusões a que conduzem.

Art. 47. Em unidades administrativas com pouco fluxo de trabalho é recomendável que o auditor elabore quesitos objetivos e converse (entrevista) com os agentes públicos responsáveis pelas atribuições de processamento das informações, formalização de processos, guarda de documentos e de banco de dados, remessa de informações aos órgãos de fiscalização externa e que possa entender o fluxo de serviços que ali é desenvolvido.

§ 1º Na entrevista quando detectado os "achados de auditoria", provas específicas, serão requeridas e analisadas pelo auditor após o início dos trabalhos, para cumprir com o objetivo da auditoria.

§ 2º Nas ações de auditoria o agente de controle interno deixará claro que seu objetivo é atestar a legalidade dos atos praticados pelos agentes executores, em obediência aos ditames constitucionais (inciso II, do art. 70, da CF/88).

Art. 48. Os agentes executores são fontes de informações que serão checadas quanto à sua segurança e fidedignidade, mantendo um relacionamento profissional e cordial, sem utilizar meios que possam constranger ou denegrir o auditado, proporcionando condições de:

I - auxiliar o auditor na realização do seu trabalho através de um planejamento apropriado;

II - exigir a realização de trabalhos por pessoa imparcial, devidamente qualificado;

III - constituir meio de prova dos trabalhos realizados e verificações efetuadas e da sua conformidade com as normas e procedimentos instituídos, e meio de suporte da opinião do auditor.

Art. 49. O auditor reunirá número suficiente de provas documentais para:

I - confirmar e apoiar as conclusões inseridas nos relatórios do auditor;

II - possibilitar ao auditor indicar as providências que devem ser tomadas pelos responsáveis;

III - tornar a auditoria eficiente e eficaz, possibilitando a tomada de decisão;

IV - definir o prazo para adoção das medidas determinadas pela unidade de controle interno;

V - dispor de informações para preparar os relatórios e responder às questões postas pela unidade controlada ou qualquer outra;

VI - provar que o auditor aplicou as normas de controle;

VII - facilitar a programação e a supervisão das auditorias futuras;

VIII - contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas;

IX - assegurar que o trabalho confiado a outros foi executado de modo satisfatório;

X - conservar os vestígios do trabalho realizado e poder servir de orientação para o futuro;

XI - classificar a unidade administrativa auditada conforme o grau de atendimento às normas de controle implantadas previamente.

Art. 50. O Auditor Interno deverá esclarecer aos auditados que a apuração das possíveis irregularidades detectadas pela auditoria interna será notificada aos possíveis responsáveis por meio de procedimento administrativo, que garantirá o direito da ampla defesa e do contraditório, estabelecendo prazo razoável para fazer prova ou justificar.

Parágrafo único. Caso não seja atendido pelos responsáveis pela unidade auditada em prazo definido pela unidade de controle interno, será feita comunicação à autoridade competente, para serem sanadas.

Art. 51. Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, incluindo notificação formal à autoridade competente, o Controlador Geral do Município de João Monlevade, fará comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, onde o órgão é jurisdicionado.

Parágrafo único. Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência e fazendo prova que ouve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

Art. 52. Não é recomendável Papel de Trabalho de Auditoria padronizado para objetos distintos, uma vez que durante a execução da auditoria poderá surgir fato novo ou ações integradas que merecem análise, podendo, assim, surgir papéis de trabalho variados.

Art. 53. Cada Papel de Trabalho deverá conter os seguintes elementos mínimos:

I - a indicação da unidade administrativa auditada;

II - o período a que se reporta a auditoria;

III - a área e as ações ou programas ou fontes de recursos que serão auditados;

IV - a legenda dos símbolos e abreviaturas utilizados;

V - a identificação dos servidores envolvidos, destacando nomes, cargos e matriculas.

Art. 54. As informações e os documentos encontrados durante a execução dos papéis de trabalho, devem ser tratados como levantamentos preliminares de auditoria, e não como relatório de auditoria finalizado, pois poderá haver novas diligências e juntadas de provas.

Parágrafo único. Todos os documentos e provas servirão de material para o relatório final de auditoria a ser elaborado com obediência a determinadas normas de auditoria, devendo ser claro, completo, conciso e conclusivo.

Seção Única

Checklist Como Parte dos Papéis de Trabalho de Auditoria Interna

Art. 55. O checklist é uma lista de itens e será formulado previamente pelo auditor para auxiliá-lo na certificação das condições de um processo ou unidade a ser auditada.

§ 1º O objetivo do checklist é atestar que todas as etapas ou itens da lista foram cumpridas de acordo com o programado.

§ 2º O checklist é conhecido como folha de verificação dos levantamentos preliminares de auditoria e instrumento de apoio ao auditor, para fazer perguntas consistentes para os auditados ou verificação de atos nos ritos processual.

§ 3º O checklist deve possuir área destinada a anotações e lembretes e anotações do auditor.

Art. 56. A unidade de controle interno poderá elaborar checklist e determinar que os agentes públicos o utilizem como procedimentos preliminares de auditoria, definindo o momento e quem deverá preenchê-los e fazer a conferência dos dados e constar nos autos processuais.

CAPÍTULO XVII
Auditorias Extraordinárias

Art. 57. A auditoria extraordinária será instaurada quando justificada e por ordem do Chefe do Executivo Municipal, com o objeto definido e os quesitos a serem esclarecidos.

Art. 58. Com a ordem de abertura de processo de auditoria interna, a equipe de auditoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna.

Art. 59. As auditorias extraordinárias não são contempladas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), aprovado pelo Chefe do Executivo, com autorização expressa para sua realização, sendo a ordem originária por:

I - determinação ou solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - solicitação da Câmara ou do Ministério Público;

III - pedido do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Minas Gerais;

IV - solicitação da Procuradoria-Geral do Município de João Monlevade;

V - solicitação dos Conselhos Municipais;

VI - denúncia via ouvidoria ou no próprio órgão de controle;

VII - representações no âmbito municipal, por meio canal que o cidadão vier a utilizar.

Parágrafo único. As auditorias extraordinárias seguem as mesmas regras das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

CAPÍTULO XVIII
Programa de Auditoria em Licitações e Contratos

Art. 60. O programa de auditoria para as licitações e contratos administrativos considerará, no mínimo, os seguintes pontos de controle de risco:

I - licitude de processo licitatório, quanto aos aspectos de formalidade, autuação, número, data, modalidade, objeto, licitante vencedor, bem como o número e a data dos contratos deles decorrentes;

II - princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

III - designação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, fiscais de contratos, bem a equipe de apoio, e adequada capacitação de seus membros;

IV - padronização dos editais e das minutas de contratos administrativos e análise da assessoria jurídica, exercendo o controle de legalidade;

V - número de dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei;

VI - fragmentação de despesa que se refere ao mesmo objeto, caracterizando fuga de processo licitatório;

VII - elaboração de Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Contratações Anual, do Termo de Referência, que instruirá o processo visando à instauração da licitação, definindo o objeto da contratação, de forma precisa e detalhada, a estrutura de custos, os preços praticados no mercado, a forma e o prazo para entrega do bem ou a realização do serviço contratado, bem como a condição de sua aceitação;

VIII - clareza e/ou precisão na escolha da solução e na descrição do objeto licitado, esclarecendo e provando ser a melhor opção da contratação;

IX - permissão da participação direta ou indireta em licitações e contratos, de pessoas impedidas de participar, conforme previsto em lei;

X - realização de consulta pública prévia nos casos de licitação de grande vulto ou que o mercado não ofereça a solução esperada pela Administração;

XI - procedimentos licitatórios quanto aos prazos mínimos entre a publicação do edital e a abertura das propostas de preços;

XII - procedimentos licitatórios em modalidades ou formas que não as previstas em lei;

XIII - procedimentos licitatórios cujos critérios de julgamento não sejam os previstos em lei;

XIV - contratações com direcionamento, violando o princípio administrativo da impessoalidade;

XV - publicação dos instrumentos convocatórios nos veículos exigidos em lei;

XVI - violação do direito de impugnação do edital de qualquer interessado, inclusive licitante;

XVII - violação ao direito de ampla defesa e contraditório dos licitantes;

XVIII - julgamento de recursos intempestivos relativos aos atos praticados durante os processos licitatórios;

XIX - ato de inabilitação, declaração de vencedor e/ou homologação de processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à habilitação jurídica, salvo os casos previstos em lei para comprovação posterior da habilitação;

XX - ato de inabilitação, declaração de vencedor e/ou homologação de processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à regularidade fiscal, salvo os casos previstos em lei para comprovação posterior da regularidade;

XXI - ato de inabilitação, declaração de vencedor e/ou homologação de processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à qualificação técnica, salvo os casos previstos em lei para comprovação posterior da qualificação;

XXII - ato de inabilitação, declaração de vencedor e/ou homologação de processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à qualificação econômico-financeira, salvo os casos previstos em lei para comprovação posterior da qualificação;

XXIII - ato de inabilitação, declaração de vencedor e/ou homologação de processo em que o licitante vencedor apresente de forma a contrariar as exigências previstas no edital;

XXIV - violação ao sigilo das propostas de preços;

XXV - contratação com licitante diferente do que foi declarado como vencedor ou contratação sem observar a ordem de classificação das propostas;

XXVI - contratação decorrente de licitação em que a autoridade competente não tenha adjudicado o objeto, bem como não tenha homologado o processo;

XXVII - realização de compras, serviços e obras com empresas inidôneas ou irregulares perante os governos federal, estadual ou municipal;

XXVIII - celebração de contrato sem as formalidades essenciais previstas para sua validade ou que, de qualquer forma, contrarie os princípios estabelecidos em lei;

XXIX - formalização de contrato administrativo sem as cláusulas necessárias previstas em lei (incisos do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXX - garantia contratual, quando indispensável, que considera o vulto da contratação, abrindo mão do interesse público;

XXXI - designação de fiscais de contrato, com conhecimentos técnicos e específicos sobre o objeto da contratação;

XXXII - processo administrativo no qual seja assegurada ampla defesa e contraditório ao contratado, quando este cometer faltas durante a execução do contrato, em detrimento do interesse público;

XXXIII - realização ou permissão que seja realizada subcontratação sem autorização prevista nas condições estabelecidas no edital;

XXXIV - percepção ou permissão para que alguém receba vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

XXXV - publicação dos extratos de contratos nas condições e prazos previstos em lei;

XXXVI - execução de pagamentos a credores que não mantiverem as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal durante a execução do contrato;

XXXVII - alteração contratual unilateral além dos limites previstos em lei;

XXXVIII - reajustamento de preços antes do prazo inferior a 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta vencedora;

XXXIX - repactuação além do necessário a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XL - prorrogação contratual além dos prazos máximos fixados em lei;

XLI - elaboração de termos aditivos após o vencimento do contrato;

XLII - objeto com especificação distinta do objeto do contrato;

XLIII - celebração de contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas em lei;

XLIV - celebração de contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em lei;

XLV - utilização de plataforma ou sistemas para processar "Compras e Licitações", sem avaliação técnica, para demonstrar melhor escolha;

XLVI - envio de informações de forma incompleta ou divergente dos documentos físicos via sistema aos órgãos externos.

CAPÍTULO XIX
Disposições Finais

Art. 61. Compete à Controladoria Interna do Município de João Monlevade conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos de fiscalização que atuam de forma concorrente e integrada.

Art. 62. A Controladoria Interna do Município de João Monlevade, manterá o controle, preferencialmente eletrônico, das determinações expedidas e ter conhecimento das medidas que foram adotadas em decorrência das notificações expedidas, após as auditorias internas.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município de João Monlevade com a auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ECABCE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 01/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **27 de Janeiro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 16 de Janeiro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:972B2D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 014/2029 – Pregão Presencial nº 005/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 93.418,92. No dia 29 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quinto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão (Adesão a Ata) nº 007/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. No dia 29 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Segundo Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 025/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x PETRÔNIO JÚNIOR OGANDO JARDIM EIRELI CNPJ sob o nº 23.118.073/0001-88. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de março de 2023, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. No dia 29 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:7FA5E877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 1892/2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 1892/2020, em face do servidor Albertino Ferreira Paiva, matrícula nº 100269, pela aplicação de pena de Suspensão de 03 (três) dias, por Inobservância do dever legal. Lagoa Santa.XXXXX

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:999C43AF

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 6631/2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 6631/2019, em face da servidora Mariana Castro Lopes, matrícula nº 10323, pela aplicação de pena de Suspensão de 03 (três) dias, por Inobservância do dever legal. Lagoa Santa.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DFA582A1

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 1387/2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 1387/2019, em face do servidor Fernando da Silva Rocha, matrícula nº 10296 pelo arquivamento do PAD em razão de ausência de provas para respaldar o indiciamento do servidor. Lagoa Santa.XXXX

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:099B5CFF

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 8346/2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 8346/2019, em face do servidor G.U.A matrícula nº 28645-9 pelo arquivamento do PAD em razão de ausência de provas para respaldar o indiciamento do servidor. Lagoa Santa.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:444973D4

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 8347/2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 8347/2019, em face do servidor G.U.A matrícula nº 28645-9 pelo arquivamento do PAD em razão de ausência de provas para respaldar o indiciamento do servidor.

Lagoa Santa, 06/06/2022.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7045AFE0

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 8350/2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 8350/2019, em face da servidora A.S.R, matrícula nº 1047-3, pela aplicação de pena de suspensão de 05 (cinco) dias, por Inobservância do dever legal.

Lagoa Santa, em 16/08/2022.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:336C614E

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 6383/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final da CPAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 6383/2018, em face do servidor C.P.M. matrícula nº 1042-5, pelo arquivamento do PAD em razão da não

incidência do servidor em qualquer proibição ou descumprimento de deveres funcionais.

Lagoa Santa, 07/02/2022.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:1CFC7E62

COMISSÃO DISCIPLINAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROCESSO Nº 6846/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa Rogério César de Matos Avelar, HOMOLOGA o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 6846/2018, em face da servidora E.M.F.M. matrícula nº 1031-7, pela aplicação de pena de suspensão de 05 (cinco) dias, por Inobservância do dever legal.
Lagoa Santa, em 16/04/2021.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:19091CC7

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/01/2023**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
14	GLADSON DE ALMEIDA PRADO	Psicólogo	16/01/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E6F5CA9D

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 44.384.524/0001-07 –** ARP Nº 031/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17968/2022.** Em 16/01/2023
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:EB4B9198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE

Retificação da publicação realizada em 12/01/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição n° 3431, pelo município de **de Lagoa Santa quanto ao Credenciamento 003/2022, cujo objeto é o** credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentação de propostas de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Atenção Psicossocial - RAP.

Onde se lê:
Torna público a reabertura do Credenciamento 003/2022, no dia 27/01/2023(...)

Leia-se:
Torna público a reabertura do Credenciamento 003/2022, no dia **01/02/2023**(...)

Retificação do comunicado de reabertura do Credenciamento 003/2022, divulgado no sítio oficial do município e nos painéis de publicidade no Paço Municipal e no Centro Administrativo do Município de Lagoa Santa.

Onde se lê:

• RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE FECHADO ATÉ:
Dia 27/01/2023 às 9h00min.

• ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
Dia 27/01/2023 às 9h30min.

Leia-se:

• RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE FECHADO ATÉ:
Dia 01/02/2023 às 9h00min.

• ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
Dia 01/02/2023 às 9h30min.

O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

KARINA PAES RABBI
Comissão Julgadora e de Análise Técnica

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:7A36A675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Abertura do Pregão Eletrônico 004/2023, no dia 30/01/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição em câmaras científicas de conservação de vacinas das unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa, MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31B01AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DO CREDENCIAMENTO 003/2022

Reabertura do Credenciamento 003/2022, no dia 01/02/2023 às 09h00min, considerando que a abertura da sessão pública do dia 11/01/2023 restou deserta. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentação de propostas de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos

serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Atenção Psicossocial - RAP. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

KARINA PAES RABBI
Comissão Julgadora e de Análise Técnica

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A00F23B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2022

Abertura da Concorrência Pública para registro de Preço 014/2022 no dia 06/03/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: consultoria e assessoria técnica contábil e patrimonial especializada em aplicação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público) e do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) incluindo os procedimentos de avaliação e reavaliação de ativos para fins de depreciação.O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D3036671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 117/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP 117/2022, as seguintes empresas: Aliança Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ: 31.486.195/0001-55, Valor: R$ 4.187,40. Comercial Machado Eireli – ME, CNPJ: 25.862.137/0001-86, Valor: R$ 19.411,66. Pintando e Bordando Comercio Ltda, CNPJ: 41.852.525/0001-32, Valor: R$ 54.297,98. Rayana Comercio de Papeis Eireli, CNPJ: 32.211.946/0001-93, R$ 57.277,44. Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, CNPJ: 08.228.010/0005-14, Valor: R$ 65.921,46. Dubai Distribuidora Eireli, CNPJ: 03.376.436/0001-78, Valor: R$ 112.871,70. Solução em Negócios Ltda – EPP, CNPJ: 21.529.392/0001-50, R$ 556.890,12. Máximo Distribuidora Ltda, CNPJ: 38.467.627/0001-20, Valor: R$ 732.858,06. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e escolares, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 16 de janeiro de 2023

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0CF3AB03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.974/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Mercadão Internacional de Lagoa Santa/MG como Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Lagoa Santa/MG.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, o Mercadão Internacional de Lagoa Santa/MG, localizado na Avenida das Árvores, 290 - Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG como Polo Cultural, Gastronômico e Turístico.

Art. 2º. Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Mercadão Internacional de Lagoa Santa/MG, tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico nas áreas de cultura, gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fortalecer a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Polo;

II - Fomentar a geração de emprego e renda;

III - Atrair investimentos para manutenção da área do Polo, através da realização de eventos culturais, gastronômicos e do turismo;

IV - Incentivar festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Mercadão Internacional;

V - Preservar a memória Histórica, Cultural, Gastronômica e Turística do Município;

VI - Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo.

Art. 3º. Fica autorizada as parcerias, convênios e instrumentos de cooperação que poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Mercadão Internacional de Lagoa Santa/MG, tendo como objetivo à promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial cultural, gastronômico e turístico, de forma ambientalmente sustentável.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 11 de janeiro de 2023.

VER. MARCELO SILVA MONTEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BD0A1151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.784, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, terreno situado no Município de Lagoa Santa/MG, onde está implantado sistema de abastecimento de água, na sede do citado Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica

Municipal; art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Lagoa Santa /MG, conforme abaixo descritos:

I - Área de Pleno Domínio:

Área de terreno onde está implantado Poço Artesiano denominado C-04 do Sistema de Abastecimento de Água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, classificação do terreno - Urbano Não Parcelado, localizado na Rua Lagoa Santa, nº 522, Lapinha, no município de Lagoa Santa, em área de 100,00m² (cem metros quadrados) de propriedade presumida de Palmira Soares de Oliveira com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O PP (ponto de partida) foi materializado no marco topográfico M5, situado na cerca de divisa com o proprietário(a) ELVIRA MENDES DE OLIVEIRA, Partindo-se do PP início desta descrição, nas coordenadas **N=7.834.673,775** e **E=610.747,116**, com azimute de **356°31'18"** e distância de **149,01m**, tem-se o vértice **V2**, nas coordenadas **N=7.834.822,511** e **E=610.738,076**, daí com o azimute de **265°37'37"** e distância de **2,50m**, tem-se o vértice **V3**, nas coordenadas **N=7.834.822,320** e **E=610.735,583**, daí com o azimute de **355°37'37"** e a distância de **10,00m**, tem-se o vértice **V4**, nas coordenadas **N= 7.834.832,291** e **E=610.734,820**, daí com o azimute **85°37"37"** e distância de **10,00m**, tem-se o vértice **V5** nas coordenadas **N=7.834.833,054** e **E=610.744,791**; daí com o azimute de **175°37'37"** e a distância de **10,00m**, tem-se o vértice **V6**, nas coordenadas **N=7.834.823,083** e **E=610.745,554**; daí com o azimute de **265°37'37"** e a distância de **7,50m**, tem-se o vértice **V2** nas coordenadas **N=7.834.822,511** e **E=610.738,076**, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V2 ao V3 com a faixa de servidão de acesso ao poço C04, do V3 ao V4 com a área da Sra. Elvira Mendes de Oliveira; do V6 ao V6A com a faixa de servidão; daí fechando-se o polígono:V2-V3-V4-V5-V6-V6A, com a área da remanescente de mesmo proprietário.

II - Faixa de servidão

Faixa de Servidão para implantação do Acesso à área do Poço C-04 do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, classificação do terreno - Urbano Não Parcelado localizado na Rua Lagoa Santa, nº 522, Bairro Lapinha, município de Lagoa Santa, em área de 1.374,00m² (um mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados) de propriedade presumida de Palmira Soares de Oliveira com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. O PP (ponto de partida) foi materializado no marco topográfico M6, situado na cerca de divisa com o proprietário(a) ELVIRA MENDES DE OLIVEIRA, Partindo-se do PP início desta descrição, nas coordenadas **N=7.834.611,402** e **E=610.751,605**, com azimute de **173°16'05"** e distância de **63,32m**, tem-se o vértice **V1**, situado no portão de limite da divisa com a rua Lagoa Santa, nas coordenadas **N=7.834.548,517** e **E=610.759,028**, deste com o azimute de **355°37'37"** e distância de **274,79m**, tem-se o vértice **V2**, nas coordenadas **N=7.834.822,511** e **E=610.738,076**, confrontando-se pelo lado direito com área remanescentes do mesmo proprietário (a) Palmira Soares de Oliveira e pelo lado esquerdo com Elvira Mendes de Oliveira, onde termina essa descrição.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Lapinha, Município de Lagoa Santa/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG), em conformidade com a legislação vigente, a adotar todos os procedimentos pertinentes para promover a desapropriação de pleno domínio e constituir servidão no terreno descrito no art. 1º, deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Os ônus decorrentes com os pagamentos das desapropriações e constituição de servidão correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BA7D20E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 15(quinze) dias, findando-se, portanto, em 31 de janeiro de 2023, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 16 de janeiro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DE518647

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 007/2022 DO CODANORTE – CONSORCIO INTERMUNICPAL PARA

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS inscrito no CNPJ: 19.193.527/0001-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 022/2022 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 007/2022, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios. Empresa contratada MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, para aquisição de **2 Vans com Acessibilidade** no valor de R$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Laranjal, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8213294D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001 DE 2023

O Município de Leme do Prado/MG, torna público, o Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: De 18/01/2023 até 30/11/2023. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:A756B874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2022 - PRC Nº 1594/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de leites e suplementos alimentares, para atendimento de bebês e crianças abrigadas por meio de mandado judicial no Programa Casa do Aconchego e demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL P&L LTDA /CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R$ 16.976,82
NUTRICIONAL FARMA LTDA/CNPJ: 08.316.438/0001-95/Valor Total: R$ 30.240,00
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 07.220.279/0001-68/Valor Total: R$ 51.688,00
COMERCIAL OTTO EIRELI/CNPJ: 31.374.156/0001-66/Valor Total: R$ 47.000,00
LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
/CNPJ: 40.021.146/0001-38**/Valor Total: R$ 32.791,60**
Recursos: BLMAC, RP SAUDE/MJ, PROPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:08/12/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EDB63C1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022 - PRC Nº 1594/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de leites e suplementos alimentares, para atendimento de bebês e crianças abrigadas por meio de mandado judicial no Programa Casa do Aconchego e demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratada
- Ata de Registro de Preço nº 56/2022- COMERCIAL P&L LTDA /CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R$ 16.976,82
- Ata de Registro de Preço nº 57/2022-NUTRICIONAL FARMA LTDA/CNPJ: 08.316.438/0001-95/Valor Total: R$ 30.240,00
- Ata de Registro de Preço nº 58/2022- NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA/CNPJ: 07.220.279/0001-68/Valor Total: R$ 51.688,00
- Ata de Registro de Preço nº 59/2022- COMERCIAL OTTO EIRELI/CNPJ: 31.374.156/0001-66/Valor Total: R$ 47.000,00
- Ata de Registro de Preço nº 60/2022- LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA/CNPJ: 40.021.146/0001-38/Valor Total: R$ 32.791,60
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura:22/12/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6E69C5E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PRC Nº 1401/2022.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 5.222,60
R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS – MEI/CNPJ: 23.245.754/0001-07/Valor Total: R$ 140.731,00
MARISETE ISRAEL PEREIRA - MEI /CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 400.000,00
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 97.885,20
MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ/CNPJ: 34.665.164/0001-50/Valor Total: R$ 162.977,80
ALICE DE SOUZA MONTEIRO 13086339632/CNPJ: 45.054.040/0001-54/Valor Total: R$ 14.898,00
WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: R$ 46.290,00
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA/CNPJ: 43.207.870/0001-49/Valor Total: R$ 56.980,00
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 21.016.690/0001-47/Valor Total: R$ 86.550,00
Recurso: FNDE, QESE, Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:14/12/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FCD38FDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PRC Nº 1401/2022.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 456/2022- COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 5.222,60
CONTRATO Nº 457/2022 -R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS – MEI/CNPJ: 23.245.754/0001-07/Valor Total: R$ 140.731,00
CONTRATO Nº 458/2022- MARISETE ISRAEL PEREIRA - MEI /CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 400.000,00
CONTRATO Nº 459/2022 -JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 97.885,20
CONTRATO Nº 460/2022 -MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ/CNPJ: 34.665.164/0001-50/Valor Total: R$ 162.977,80
CONTRATO Nº 461/2022-ALICE DE SOUZA MONTEIRO 13086339632/CNPJ: 45.054.040/0001-54/Valor Total: R$ 14.898,00
CONTRATO Nº 463/2022 -WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: R$ 46.290,00
CONTRATO Nº 462/2022-ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA/CNPJ: 43.207.870/0001-49/Valor Total: R$ 56.980,00
CONTRATO Nº 464/2022 -CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 21.016.690/0001-47/Valor Total: R$ 86.550,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:23/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C08B7FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PRC 1701/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de esquadrias e madeiras em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.**DiadaLicitação:30/01/2023,**às14**:00horas.Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de janeiro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3EC8270C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 84/2021

CREDENCIAMENTO Nº 11/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3FACAA8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2021

CREDENCIAMENTO Nº 22/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNA NEVES REZENDE - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM E AFINS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEICULOS DE PORTE LEVE E MÉDIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e valores constantes no Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.
.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D589747E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CASTRO ASSISTENCIA MÉDICA S/S.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL, NA UBS LUCELIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA NESTE MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 436.520,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F07AA14F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 42,00 (Quarenta e dois e reais) a consulta.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EBC1411B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N°140/2021

CREDENCIAMENTO Nº 23/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCELO MAURICIO DA ROCHA – EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:69B8F91C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 163/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A BARRETOS/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7A32349A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 181/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MACEDO & SOUZA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C5B9502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 - PREGÃO Nº 055/20, PRC Nº 0157/20

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2020 - PREGÃO Nº 055/20, PRC Nº 0157/20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: POSTO VERDE LUZENSE LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG". PRAZO: FICA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CLÁUSULA SEGUNDA DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 052/20 DE 03.12.2020, PORTANTO ATÉ 10.04.2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.

LUZ/MG, 13/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:416827A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 - DISPENSA Nº 010/22, PRC N° 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022. PRC Nº 013/2022 – DISPENSA - 010/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REDE EXITUS LTDA-ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ (CRECHE MARIA DO CARMO, CRECHE DRAKE, PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO SABER E CENTRO CULTURAL MAETRO JOSÉ BOTINHA), EM RAZÃO DOS NOVOS SITEMAS DE GESTÃO ESCOLAR INFORMATIZADOS".** ADITIVO DE PRAZO**:** FICA PRORROGADA POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUARTA, DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/22 DE 14/02/2022**, PORTANTO ATÉ **14/02/2024,** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 13/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5D7B7632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.401, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 3.401, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação tributária municipal, a Lei N.º 827/93 e suas alterações posteriores, em especial, os Artigos 11, 78, 82, 124, 185 e demais previsões aplicáveis, e considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o Exercício de 2023
;

DECRETA:

Art. 1º.A cobrança do tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:
I - ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto, com recolhimento à vista, a ser efetuado até **31/03/2023**;
II - O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual, através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º.O tributo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:
I - Vencimento em cota única,para pagamento à vista até o dia**30/06/2023**;
II - Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 14/07/2023, a segunda parcela no dia 14/08/2023, a terceira parcela no dia 14/09/2023, a quarta parcela no dia 16/10/2023, a quinta parcela no dia 14/11/2023 e a sexta parcela no dia 14/12/2023.
§ 1º. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU, o valor do desconto para pagamento à vista, bem como das taxas conexas, regulamentados através de edital próprio.

§ 2º. Havendo incentivo ao pagamento à vista do IPTU, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

Art. 3º. Este calendário entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 13 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B98AAE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.402, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 3.402, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O DECRETO N.º 3.255/2022, QUE NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Nº. 3.252/2022, em especial nas disposições do seu Artigo 3º;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, inciso I, alínea "a", item 3, do Decreto N.º 3.255/2022, para nomear como membro do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade:

Art. 1º. (...)
I – Representantes do Poder Executivo:
a) *Representantes das Áreas Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde:*
1 *– (...)*
2 *– (...)*
3 - Titular: SARAH REZENDE CHAVES XAVIER, *inscrita no CPF sob Nº. 117.593.266-31;*
Suplente: JOSIANE CRISTINA DA SILVA, *inscrita no CPF sob Nº. 137.400.496-00;*

Art. 2º. Os membros do Comitê, nomeados por este Decreto, exercerão o período restante do mandato dos membros substituídos

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AD7EFDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296, DE 16 DE JANEIRO 2023

PORTARIA N.º 296, DE 16 DE JANEIRO 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 17/2022, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, o Sr.***Juliano de Jesus Ferreira***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde - Enfermeiro; o Sr. ***Diego Silva Abreu***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e a Sra. ***Maria Rejane Moreira Belletti,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde – Psicóloga para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 122, IX e no Art. 123, XIV, ambos da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora ***Raquel Cristina Pereira Silveira***, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.413.674 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 048.923.976-52, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula N.º 1822, o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas no inciso II e III do Art. 137, do mesmo Diploma Legal, em razão da possível prática de inassiduidade habitual.

Art.2º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será autuado sob o N.º 01/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 16 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:32AC94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 297, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 297, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI, MATRÍCULA N.º 3219, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 18/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à Servidora MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, Matrícula Nº. 3219, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 18/2022.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de janeiro de 2023.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D6A774B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 249/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 249/2022 Pregão Presencial n° 043/2022
Processo n° 249/2022 Pregão Presencial n° 043/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA PARA ABASTECIMENTO DENTRO NO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO EM UM RAIO DE ATÉ 35KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : POSTO JWMM LTDA - CNPJ: 01.311.192/0001-10 Valor Total de R$ 2.353.600,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D4B20E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2023**, objetivando a **Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas e camarote durante o período do Carnaval 2023**, com abertura às **08h30min do dia 27/01/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Janeiro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8076001A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 006/2023, Dispensa Licitação n°. 002/2023, Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para alimentar o sistema do E-SOCIAL, com eventos de saúde e segurança do trabalho - SST dos servidores do Município de Minas Novas - MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993. fornecedor(es): LEAN TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.962.840/0001-09. Data Ratificação: 16 de Janeiro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 006/2023, Dispensa Licitação n°. 002/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para alimentar o sistema do E-SOCIAL, com eventos de saúde e segurança do trabalho - SST dos servidores do Município de Minas Novas - MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): LEAN TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.962.840/0001-09.
Valor R$8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais). Assinado(s): 16 de Janeiro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:271349FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA, para diversos cargos efetivos,conforme previstos em Edital. O Prefeito de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Concurso Público, **INFORMA** que o Edital de abertura nº 01/2023 referente ao concurso público, está divulgado, tendo como início das inscrições o dia 16/03/2023 e término no dia 17/04/2023 e data prevista para aplicação das Provas Objetivas no dia 21 de maio de 2023. Informa-se, que o Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.iadhed.com para consulta e download pelos interessados bem como a versão impressa está disponibilizada no quadro de aviso da Secretaria de Educação.

Miradouro, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1E5B6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2022. Convite N.º 002/2022. EMPRESA: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção de Muro de Contenção com blocos de concreto, no bairro Cruzeiro em Miradouro .Vigência do Contrato: 27/12/2022 a 27/06/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F3345ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 009/2015

Processo Licitatório 013/2015. Dispensa003/2015. Locador:Rodrigo Chiarelli Andrade Ferrarez.Objeto: Locação de imóvel para abrigar as dependencias da Policia Militar.Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura do 9º Aditivo ao Contrato:23/12/2022

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:906766A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 02/2023. Contratada: **VALDIR ANTÔNIO DO AMARAL – CPF nº 430.183.276-91** - Objeto: Locação de imóvel rural (Fazenda Carrapato Registro de Imóveis Livro 2 – Matrícula nº 32.425), para extração de cascalho para manutenção de estradas rurais, obras públicas, base para pavimentação asfáltica, dentre outras utilizações a bem do serviço público, nos exatos termos contratuais. Valor total R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor mensal R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência até 31/12/2023. Data da assinatura 13/01/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C9BEF9E5

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 34/2021. Contratada: Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda – CNPJ nº 36.310.486/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II do Município de Moema, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Quarta passa a vigorar com novos valores unitários: valor por tonelada incluindo somente a destinação final dos resíduos R$132,35 (cento e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos); e o valor por tonelada incluindo o transporte e destinação final dos resíduos R$242,64 (duzentos e quarenta e dois reais, sessenta e quatro centavos), o valor total permanece inalterado em R$633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Data da assinatura 26/12/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B002D86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/2023 "NOMEIA A SR.ª CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

DECRETO N.º 016/2023

"NOMEIA A SR.ª CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS para o cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de janeiro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:86860F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 116/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 116/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 164/2022. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 164/2022, modalidade Pregão nº 116/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Batuta Distribuidora Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Distribuidora Medcllean Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli. Data: 11/01/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 116/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 164/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 164/2022, modalidade Pregão nº 116/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Batuta Distribuidora Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Distribuidora Medcllean Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli. Data: 11/01/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 116/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 164/2022. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ: 45.757.571/0001-03; Valor: R$ 11.208,73. Contrato n° 10/2023. M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 32.850,00. Contrato n° 11/2023. Adelina Luiza Braga Silva – ME, CNPJ: 41.487.433/0001-09; Valor: R$ 8.300,00. Contrato n° 12/2023. Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 18.951,75. Contrato n° 13/2023. Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 1.106,50. Contrato n° 14/2023. **Valor Global**: R$ 72.416,98. **Data:** 11/01/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EE987C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 117/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 117/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 165/2022. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002359/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG.

Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 165/2022, modalidade Pregão nº 117/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Batuta Distribuidora Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Distribuidora Medcllean Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli. Data: 11/01/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 117/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 165/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 165/2022, modalidade Pregão nº 117/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Batuta Distribuidora Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Distribuidora Medcllean Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli. Data: 11/01/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 117/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 165/2022. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ: 45.757.571/0001-03; Valor: R$ 10.482,45. Contrato n° 15/2023. M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 27.644,00. Contrato n° 16/2023. Adelina Luiza Braga Silva – ME, CNPJ: 41.487.433/0001-09; Valor: R$ 11.300,00. Contrato n° 17/2023. Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 8.521,93. Contrato n° 24/2023. Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 2.860,00. Contrato n° 18/2023. **Valor Global**: R$ 60.808,38. **Data:** 11/01/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:654C6FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Cristiane de Souza Bastos** MASP 7.660-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zuleima César Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2890F3E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Juliana Moura Martins da Fonseca** MASP 7.669-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - História, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8CF6AE0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Reinaldo Camilo Miranda** MASP 4.678-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7ADD17F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Hériko José Pirassol Neves** MASP 7.666-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9F4EAB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Thaís Pereira Cunha** MASP 3.669-014, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - História, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F6F1083F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

005.739.003
RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Arthur da Costa Orlando** MASP 5.739-003, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Stella Fideles.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:015680DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Andréa Aparecida e Souza** MASP 2.037-003, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D733EE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

005.739.003
RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **João Paulo Souza Anzolin** MASP 4.677-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E850083

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Marlene Neiri Pereira** MASP 3.919-005, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:562C75D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Camila Motta Tavares Guedes** MASP 3.212-005, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes Amaral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51658E26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

005.739.003
RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Aline Melo do Bem Pedrosa** MASP 3.916-005, ocupante do cargo público efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Elza Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E90109D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins** MASP 1.201-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE7A16B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins** MASP 1.201-002, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3DFBDF72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Sabrina Bittencourt Silva** MASP 3.805-010, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:828B7F49

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Dayane Costa Silva Belote** MASP 5.897-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Valdivino dos Santos Mendes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F08B618C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Camila Braga de Oliveira** MASP 5.878-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AF9DBC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Monike Banni de Paula Pires** MASP 5.857-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4144C14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Eulália Helena de Oliveira de Miranda** MASP 7.021-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Ionyr Bastos Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4853ABE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Tayana Braytner Sena** MASP 7.024-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Nelson Cardoso de Melo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C494AB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Joelane Magali de Oliveira** MASP 5.823-004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F6C179D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Rosana Aparecida Gomes Roriz** MASP 3.939-011, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:546142FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Thalyta de Almeida Celeiro Gomes** MASP 4.664-003 , ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:41F7246F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Elisa Maria Silva Santos Aniceto** MASP 4.259-004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B4BB9DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Keyla Cristina Ferreira Simeão** MASP 5.753-004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D541B5FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Michele Cândida da Silva** MASP 7.404-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ED5659B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designado o Servidor **Dalberto Luiz Gomes** MASP 6.036-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes Amaral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:255292FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Jacqueline Rodrigues da Silva Dutra** MASP 7.193-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C29514F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Marcelle Gonçalves da Silva** MASP 7.199-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8A7FACD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Claudiana Débora da Silva Mendonça** MASP 4.750-012, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:240C48CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Zélia Maria Godinho Sodré** MASP 3.231-001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sylla de Ururahy Macêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3E7AFD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Cristiane Maria Menezes Balduino** MASP 5.760-003, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Olveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82F52102

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Andréia Dias Henriques Mattos** MASP 7.389-001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Olveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5A0DAB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Margarida Mendes dos Santos Ferrarez** MASP 5.998-001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal José Miguel Muahad.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7197F958

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designado o Servidor **Carlos Alexandre Lomeu da Costa** MASP 5.746-002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7BD3B4F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Carla Cristina Araújo Gonçalves** MASP 5.254-002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02987961

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designado o Servidor **Luiz José Boaventura Filho** MASP 2.108-002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B1678265

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Maria Aparecida Almeida Neves** MASP 5.726-002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:830963D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designada a Servidora **Ilzinéia Machado Henriques de Mattos** MASP 2.373-006, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:452BC01A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 17, de 04 de novembro de 2022, fica designado o Servidor **Rudinei de Pádua Macia Neves** MASP 4.896-002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de janeiro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A35A14B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.666, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Torna sem efeito a nomeação do candidato que não tomou posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 002/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022 e pelo Decreto nº 11.511, de 22 de Novembro de 2022;
CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada através do Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022 e do Decreto nº 11.511, de 22 de Novembro de 2022, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 11.433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ASSISTENTE SOCIAL	
Colocação	**Nome Completo**
6º	KATHYANA SOUZA DA MATTA

DECRETO Nº 11.511, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA	
Colocação	**Nome Completo**
3º	ILCA DOS SANTOS MARVILA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 13 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E581D286

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.665, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Janeiro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	AS-55	CC-11	ROMÁRIO DA SILVA SALES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B92F24E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pela Secretária Municipal de Administração Vanderléia Aparecida de Castro Souza, denominado autorizante e a ASSOCIAÇÃO DOS

MORADORES DO BAIRRO PORTO BELO, Associação Privada de Cunho Social, inscrita no CPNPJ nº 22.802.486/0001-14, com sede à rua Orminda do Prado Ferreira, nº 258, bairro Porto Belo, Muriaé-MG, denominada autorizada, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alex Lourenço de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.324.776-05, portador da cédula de identidade MG-11937351. **OBJETO:** Autorização de Uso da quadra poliesportiva, banheiro e bebedouro localizados nas dependências do antigo SESC-MURIAÉ, bairro Santa Laura, BR-356, neste Município de Muriaé, observadas as cláusulas previstas no respectivo termo. **VIGÊNCIA:** de 12/01/2023 à 12/01/2024.

Muriaé – MG,12 de janeiro de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B94213B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 43, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Interina de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 170/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA, MASP 7030-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Janeiro de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80B7DD22

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 006/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC-10), KARINA HELENA COSTA LIMA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0DC1398A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 007/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), KARINA HELENA COSTA LIMA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FC27B3EF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 008/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), BIANCA INÁCIO TOSCANO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8339BBBB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designação do ocupante da função de Coordenador da Seção de Benefícios do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando a necessidade de provimento da função de Coordenador da Seção de Benefícios do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a designação do servidor **Victor Cavalari Vieira de Oliveira - Masp: 1.354-001**, para a função de Coordenador da Seção de Benefícios do Muriaé-Prev.

Art. 2° - Fica designada a servidora **Jeanne Pinho Batista - Masp: 3.767.001**, para a função de Coordenadora da Seção de Benefícios do Muriaé-Prev, com gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento básico.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 06 de 31/01/2022, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de **16/01/2023**.

Muriaé, 16 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:74CEDE28

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de janeiro de 2023, que acontecerá na data de 18/01/2023 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7DCBF89F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de **nova data para abertura de licitação** – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de ambulatório e hospitalar a serem distribuídos nas UBS, Policlínicas e Centros de Saúde através da SMS. A sessão de licitação foi remarcada e será realizada no dia **27/01/2023 às 08:30 hs**, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.**Motivo: Retificação do edital.** O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:2DDF43B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2570012023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2570012023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/*2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL- VAF - CONTRATADA: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** – **VALOR R$ 240.000,00 - PRAZO: 02/01/2023 A 01/01/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0009.2.025-3390.40.00.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2023

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:43F757EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TOMBOS, PRINCESA ISABEL E DEMAIS RUAS DO BAIRRO ROSÁRIO, ALÉM DAS RUAS ABERLAR GOULART, ANTÔNIO PEREIRA COELHO, FRANCISCO VERMELHO E CEL. PEREIRA SOBRINHO, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **PRAZO: 17/01/2023 A 16/03/2023.**

MURIAÉ/MG, 16/01/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7CC38068

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 037/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 037/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021** - OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREAS PÚBLICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 09, COM FRENTE PARA A RUA EDNA DE OLIVEIRA CARVALHO, ANTIGA RUA RAMO A2. A

PEDOLOGIA DO SOLO É APARENTEMENTE NORMAL/SECO, COM A RESPECTIVA ÁREA DE 1.678,04 m² – CONTRATADA: **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - MOTIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL, COM AMPARO NO ART. 79, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - DATA DA RESCISÃO: 28/12/2022.

MURIAÉ/MG, 28/12/2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E89E6573

LICITAÇÃO
EDITAL Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS – EDITAL Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Muriaé – As empresas poderão credenciar-se a partir do dia 18/01/2023, protocolando documentação no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:751EFB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/2021 Proveniente do Pregão Presencial nº 096/2019, tendo como objeto a Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento de frotas de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Ninheira, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 17.01.2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ 1.243.750,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 16 de Janeiro de 2023.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Neo Consultoria Administração De Beneficios Eireli
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:00354540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira, com sede à Avenida Domingos José de Matos, nº. 67 – Bairro Centro, na Cidade de Ninheira, MG - CNPJ nº 01.612.495/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Wagner Antunes Sposito, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14, da Lei no 11.947/2009 e na Res. FNDE no 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública no 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2º semestre. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31.01.2023, às 9h00min, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos, nº 67, Centro. André Ramos Martins - Pres. Comissão Permanente de Licitação.

DONICELLE ROCHA MATOS–
Sec. Municipal de Educação.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
- Prefeito Municipal.

Ninheira, 16.01.2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:E423BE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
O Pregoeiro Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Menor preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento às necessidades das diversas secretarias, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/01/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 16 de janeiro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:58B15B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PRC Nº 006/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO O CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA PARA DESFILAREM DURANTE O CARNAVAL "FAMILIA, ALEGRIA E FOLIA 2023", NESTE MUNICIPIO, NO PERIODO DE 19 A 21 DE FEVEREIRO, CONFORME TERMO E REFERENCIA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 13:00 horas do dia 17/01/2023 ate as 17:00 do dia 31/01/2023. A abertura dos envelopes protocolados sera no dia 01/02/2023, às 08:30 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida no site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ou diretamente na Gerência de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, nº200, Centro, Cep 36.490-094, no horário de 13 as 18 horas. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D6E1E656

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023,QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS COM CONDUTOR E MONITOR NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO. Aspropostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 31/01/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:32ACDC71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/222/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/222/2022, FIRMADO COM A EMPRESA C M PRODUÇOES E ENTRETENIMENTO LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – PRC Nº 232/2022, QUE TEM COMO OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO "PROJETO NATAL ENCANTADO 2022", COMPREENDENDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE CULTURA. Valor: R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Vigência: Ate 01/03/2023; Data de assinatura: 30/11/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:1092D8AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/002/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 – PRC Nº 229/2022, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SENA) PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA "CASA DA JUVENTUDE"; Valor: R$ R$ 25.90,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 13/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5D779145

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2022 – PRC Nº 229/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SENA) PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA "CASA DA JUVENTUDE". Fica ratificado o processo com valor de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); Data: 13/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:754933DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**ONDE-SE LÊNO EDITAL: CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - PREÂMBULO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022 – PRC 245/2022**
DEVE-SE LER:CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PREÂMBULO -INEXIGIBILIDADE 003/2023 – PRC 005/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:722DE991

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/011/2022, FIRMADO COM A EMPRESA PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021 – PRC Nº 266/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência

contratual pelo período de 06 (seis) meses, vigorando entre os dias 07/02/2023 a 06/08/2023. Data de assinatura: 12/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:251743B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2021, FIRMADO COM A EMPRESA SENIOR ENGENHARIA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 075/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 21/01/2023 a 21/01/2023. Data de assinatura: 12/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:11526015

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SLOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PRC Nº 094/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, vigorando entre os dias 29/01/2023 a 28/05/2023. Data de assinatura: 16/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:64AD7E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo Nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: manutenção do veículo Renault Master – placa RUV5B80 que encontra-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 1.719,00(Hum Mil e Setecentos e Dezenove Reais).

Contratada:
SAINT EMILION AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FE558336

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Chamada Pública para Credenciamento. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 009/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. O presente Chamamento Público tem como objetivo a contratação de interessados com propriedade nas regiões: Região 01 dos Bairros: Ponte Preta, Ponte Branca, Laranjal, Pinhalzinho dos Góes, Funil e Pitanga; Região 02 dos Bairros: Escolinha, São José do Mato Dentro, Crisólia, Caneleiras e São Pedro; Região 03 dos Bairros: Limas, Ventania, Carioca, Penha e Feijoal; Região 04 dos Bairros: Serra, Matão, Mandú e Limeira; Região 05 dos Bairros: Glória e Vargem Grande I; Região 06 dos Bairros: Peitudos, Farias e Vargem Grande II; Região 07 dos Bairros: Turvo, Cervinho, Abertão e Areias; Região 08 dos Bairros: Taguá, Taboão, Vira Copos e Calixto e Região 09 dos Bairros: Alto e Matão de Baixo para fornecimento de cascalho a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais desta região do Município de Ouro Fino, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues entre os dias 18/01/2023 à 17/02/2023 das 09:00h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6C186998

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 007/2023, modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, Registro de Preços nº 007/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes para o laboratório de análises clínicas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:248AF196

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 291/2022–PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022 - EXTRATO DE DESERTA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 291/2022–Pregão Presencial nº 142/2022 - Extrato de Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto, a presente licitação tem por, o presente termo de referência tem por objetivo, Aquisição de motobomba para piscina, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório, com data de abertura para o dia 13/01/2023 às 09:15, foi considerada deserta face a ausência de interessados. Data: 13/01/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4812A96B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 289/2022 – Pregão Eletrônico nº 140/2022 – Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 001/2023 – Contratada: Gente Seguradora S.A– Valor R$ 2.550,00-Data: 13/01/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A5F4BA70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.078/2023

LEI N° 3.078/2023

"Autoriza a desafetação, doação com encargos de imóvel público e concessão de incentivos fiscais à empresa ÁGUA VIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 21.256.945/0001-49 e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 8.943,32 m², a ser desmembrado da matrícula n° 19.366, Livro 02, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

*IMOVEL: Um Terreno com área de 8.943,32 m2 e suas divisas assim se descrevem: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**,; deste segue confrontando com o MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG, com azimute de 239°19'10" por uma distância de 45,96m até o vértice **M02**; deste segue, com azimute de 239°03'31" por uma distância de 44,23m até o vértice **M03**; deste segue, com azimute de 155°57'40" por uma distância de 78,87m até o vértice **M04**; deste segue, com azimute de 188°00'56" por uma distância de 21,71m até o vértice **M05**; deste segue, com azimute de 133°31'07" por uma distância de 9,04m até o vértice **M06**; deste segue, com azimute de 57°46'48" por uma distância de 19,83m até o vértice **M07**; deste segue, com azimute de 59°33'05" por uma distância de 7,81m até o vértice **M08**; deste segue, com azimute de 58°02'26" por uma distância de 45,22m até o vértice **M09**; deste segue, com azimute de 50°56'24" por uma distância de 4,17m até o vértice **M10**; deste segue, com azimute de 51°48'52" por uma distância de 13,29m até o vértice **M11**; deste segue, com azimute de 1°42'20" por uma distância de 4,19m até o vértice **M12**; deste segue, com azimute de 349°20'15" por uma distância de 3,25m até o vértice **M13**; deste segue, com azimute de 338°15'49" por uma distância de 29,19m até o vértice **M14**; deste segue, com azimute de 333°33'31" por uma distância de 35,13m até o vértice **M15**; deste segue, com azimute de 346°31'17" por uma distância de 17,12m até o vértice **M16**; deste segue, com azimute 348°35'55" por uma distância de 14,32m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma Área de 8.943,32 m2 de propriedade do Município de Ouro Fino, CNPJ: 18.671.271/0001-34, conforme matrícula Nº 19.366 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino, MG.*

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à ÁGUA VIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ *21.256.945/0001-49* ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3º Da escritura, assim como do respectivo registro, deverão constar a obrigação da donatária de cumprir, além dos requisitos firmados em instrumento próprio, as seguintes condições:

I - Gerar 30 (trinta) vagas de emprego sob o regime da CLT até o final do exercício de 2023, salvo em casos de pandemia ou agravo do cenário macroeconômico.
II - Ampliar para 40 (quarenta) vagas de emprego sob o regime da CLT até 01 de dezembro de 2025.
III - Investir até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em energia renovável fotovoltaica até o final do exercício de 2024.
IV - Investir em melhorias de infraestrutura no entorno do terreno com alambrados e calçamento na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o final do exercício de 2023.
V - Investir na modernização de equipamentos visando o aumento da produtividade e bem estar dos colaboradores, na ordem de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até o final do exercício de 2025.
VI - Efetuar a ampliação da estrutura atual de 3.000m² para 4.500m², caso seja necessário.

§ 1º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para que o GEIF possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade da prorrogação de prazos.
§ 2º. A prorrogação de prazos a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida por lei.

Art. 4° Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, até o mês de dezembro do ano de 2025:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II- isenção da Taxa de Fiscalização de Localização - TLL.

Art. 5° As isenções e redução de alíquota de que tratam o artigo 4° desta Lei, decorrem da aprovação da empresa ÁGUA VIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ *21.256.945/0001-49*, no Procedimento Administrativo para concessão de incentivos previstos pela Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 6° A isenção e redução de alíquota de que tratam o artigo 4º serão condicionadas ao atendimento, pela autorizada, dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei Municipal n° 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 7º Haverá reversão imediata do bem doado caso haja infração das seguintes disposições:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 3º;

II - caso a donatária não dê a devida destinação ao imóvel, deixando-o inoperante ou com ocupação reduzida, ou encerre suas atividades antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início de suas atividades.
§ 1º Além da reversão, o descumprimento das condições previstas no art. 3º implicará na aplicação de multa de 25% calculado sobre o valor atualizado do imóvel doado.

§ 2º A doação será efetuada com cláusula específica de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§ 3º A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias do município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as as disposições e, em especial, a Lei Municipal nº 2.679 de 18 de dezembro de 2015.

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2A9A0CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003-2023 PREGÃO 001-2023 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: **prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atendimento a secretaria municipal de obras do município**, conforme solicitação. Abertura 27/01/2023 as 09:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B292EFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2023 PREGÃO 002-2023 - PLANO DE MANEJO APA

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) do Capivara, utilizando como termo de referência o Roteiro Metodológico para gestão de área de proteção ambiental – APA do Ibama (2001) e o roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais do ICMBio (2018), conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Palma/MG. Abertura 27/01/2023 as 14:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D9E7746E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 34/2020

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 24 de janeiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 34/2020**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **34/2020,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D268DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 31/2020

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 27 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 31/2020**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **31/2020,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:6D19EB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 36/2020

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 12 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 36/2020**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **36/2020,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E163B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 32/2020

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 27 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 32/2020**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **32/2020,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DDEDC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 33/2020

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 15 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 33/2020**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **33/2020,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8D2090BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 03/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 15 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 03/2021**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **03/2021,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 09 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:58456D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 06/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 01 de março de 2023, a vigência do CONVENIO nº 06/2021**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **06/2021,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 09 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1DFBC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 04/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 12 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVENIO nº 04/2021**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **04/2021,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 09 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:172AC225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 05/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 24 de março de 2023, a vigência do CONVENIO nº 05/2021**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **05/2021,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 09 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:366668FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO N° 02/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva**,** brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, *ex-offico*, observadas as determinações constantes no art. 55 da Lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar *ex-office*, até 24 de março de 2023, a vigência do CONVENIO nº 02/2021**,** tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO** N° **02/2021,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município,

em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Paracatu - MG, 09 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F745AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 106/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Lar São Vicente da Sociedade de São Vicente de Paulo. **DATA:** 13/01/2023. **FUNDAMENTO**: Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86 inciso XIX; art.252 c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, VI, Decreto Municipal nº 5.553/2019 e anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 16913/2022. **OBJETIVO:** Acolhimento institucional destinados a idosos em situação de vulnerabilidade e risco psicossocial, seguindo o que preconiza a tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0031.2494.3.3.90.39 – Ficha 1542 – Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 700.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Geraldo Magela Teixeira da Mota pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:79731CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 30". A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços assistencial, promocional, recreativo e educacional;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços assistencial, promocional, recreativo e educacional podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede assistencial, promocional, recreativo e educacional têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a dispensa de chamamento para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC, uma vez que os serviços por ela prestados, são de ação continuada e ininterrupta.
Justificamos ainda a dispensa uma vez que a referida entidade que atua no município desde o ano de 2009, sendo constituída com finalidade filantrópica, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho religioso, político ou partidário, apresentando capacidade técnica e operacional, além de já ter estabelecido com os seus usuários.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Paracatu – MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, dispensa de chamamento público a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC, a fim de que se assegure a continuidade dos atendimentos propostos no plano de trabalho do Educandário mantido pela referida associação.

Paracatu, 10 de janeiro de 2023,

TIAGO DE DEUS SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B3CD6410

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2023

Processo: 15842/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15842/2022 OBJETO**: Aquisição de scanners de mesa profissional para digitalização de documentos em atendimento a secretaria municipal de Saúde. **DATA: 12/01/2023. VENCIMENTO: 17/04/2023. VALOR**: **R$ 13.600,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B97D86A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 61/2022 (PROCESSO: 12.242/2021)

Processo: 12.242/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 61/2022 (PROCESSO: 12.242/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VALE COMERCIAL EIRELI.** Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. Revisão. **DATA: 11/01/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **VALE COMERCIAL EIRELI** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BDB9AEE8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14/2022 (PROCESSO: 14.341/2021)

Processo: 14.341/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14/2022
(PROCESSO: 14.341/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MINAS MEIO AMBIENTE LTDA.** Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de retroescavadeira, com operador, para realizar a formação de barramentos a frente de cada enxurrada perceptível em pastagens, lavouras, e beira de estradas. ACRÉSCIMO DE 25%. **DATA: 14/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **MINAS MEIO AMBIENTE LTD** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:793F12BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 088/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o ato de credenciamento para a contratação da pessoa jurídica **Caique Felipe Ferreira Ltda.,** CNPJ 48.875.302/0001-30, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá, 03 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B4CBD437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 088/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o ato de credenciamento para a contratação da pessoa jurídica **Matheus V. Rezende Pereira Serviços Médicos Ltda.,** CNPJ: 40.351.013/0001-20, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá, 11 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:127D992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2023 - PROCESSO Nº. 104/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022

N.º Processo: 104/2022 – Pregão Presencial: 065/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Plus Ultra Tec Ltda**. - CNPJ: 38.207.845/0001-25 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria e suporte técnico em instrumentos de gestão estratégica da Atenção Básica, backup e servidor em nuvem, sendo contemplados os sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA E GEICON, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Editais e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:3A87AB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 – PROCESSO Nº. 070/2022 - PREGÃO Nº. 046/2022

Ata de Registro de Preços nº. 060/2022 - Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada/Detentora da Ata: **Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda.** – CNPJ: 11.251.668/0001-28 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as diversas unidades de trabalho do Município - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 22 "Detergente Neutro 500ml", passando o seu valor para R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), a partir de 04 de janeiro de 2023.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6A395287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2018 - PROCESSO Nº. 025/2018 - DISPENSA Nº 004/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Associação Mineira de Municípios – AMM** – CNPJ: 20.513.859/0001-01 - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme Lei Municipal nº 593/2010 - Termo aditivo referente ao reajuste do valor mensal referente à prestação dos serviços passando para R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6DC873A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 035/2021 - MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000066/2021, Inexigibilidade nº: 000018/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL, SITUADO NA RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, Nº: 254, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA PADRE HENRIQUE DE MORAIS, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:681957B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000116/2022, Pregão

Presencial nº: 000081/2022, Registro de Preços nº: 000075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DO SOLO À PERCUSSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* SONDAGEM ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 58.999,90, CNPJ: 46.945.794/0001-67, venceu os itens.

Perdigão/MG, 16 de janeiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C4980865

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000116/2022, Pregão Presencial nº: 000081/2022, Registro de Preços nº: 000075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DO SOLO À PERCUSSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 001/2023 - SONDAGEM ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 58.999,90, CNPJ: 46.945.794/0001-67, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 06 de janeiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:307D020D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa presente a Contratação da dupla "MATEUS FERRAZ E THIAGO", através da empresa NIVEL 5 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.752.327/0001-58, para apresentação de show artístico no Carnaval a ser realizado no Parque de Exposições Olegário Coelho Prado, localizado na Rodovia MG-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 20 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 007/2023 – Inexigibilidade n.º 003/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: Nivel 5 Produções LTDA, Valor Global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C710EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022. OBJETO: Contratação da dupla "MATEUS FERRAZ E THIAGO", através da empresa NIVEL 5 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.752.327/0001-58, para apresentação de show artístico no Carnaval a ser realizado no Parque de Exposições Olegário Coelho Prado, localizado na Rodovia MG-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 20 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Nivel 5 Produções LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:67D0B131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO INSCRITOS NA LIMPEZA URBANA

Resultado De Inscritos no Processo Seletivo Limpeza Urbana:

1- Renata Xavier Ribeiro
2- Patricia Silva Mesquita Medonça
3- Cleonice Aparecida Marciano Onorato
4- Sara Jane Fortunato
5- Luzia da Silva Bauduino

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:40073104

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 9.006/2022 - FIRMADO EM 10.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXANDRE RODRIGUES REZENDE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 9.006/2022 - FIRMADO EM 10.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXANDRE RODRIGUES REZENDE.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALEXANDRE RODRIGUES REZENDE, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do CPF n.º 194.335.078-78, residente na Rua Arquimedes Tobias da Silva, bairro Chácara Bela Vista –

Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE RODRIGUES REZENDE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5D056261

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.149/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PIERRE ARRIEL PEDROSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.149/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- PIERRE ARRIEL PEDROSO, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do CPF nº 263.801.966-68, residente na Rua Divina Borges, bairro são Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista de Ambulância, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 147.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **PIERRE ARRIEL PEDROSO,** como Motorista de Ambulância, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.095,12. (dois mil e noventa e cinco reais e doze centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação do concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Lei municipal n.º 12.010/99 e 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PIERRE ARRIEL PEDROSO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:95978B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.150/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA GARCIA RABELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.150/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- LETÍCIA GARCIA RABELO, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 12636767665, residente na Rua Professora Jane Lúcia Alves Botelho, bairro Monte Líbano II –

Lavras/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica PSF, em substituição a servidora efetiva *Nádia Nair Alvarenga Carvalho,* que se encontra de licença de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99 .
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 147

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA GARCIA RABELO,** como Médica PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 13.224,07 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação do concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99 .

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LETÍCIA GARCIA RABELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:488600CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.151/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JEFERSON LUCIANO FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.151/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- JEFERSON LUCIANO FERREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, portador do CPF n.º 070.103.446-71, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, bairro Vázea dos Placedinos – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como , Agente de Combate à Endemias em substituição ao servidor efetivo *Felipe Miguel Freire,* que se encontra de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99,
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 192 .

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JEFERSON LUCIANO FERREIRA,** como , Agente de Combate à Endemias, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023** , podendo ocorrer

antecipação de sua vigência em razão da homologação de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUCIANO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:24095FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 010/2023, Inexigibilidade Nº. 004/2023, Credenciamento Nº. 002/2023.
Onde se lê:
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Leia - se:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCÓRIA DE ACIARIA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE DE OURO BRANCO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA- MG
Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 16/01/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C219C40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 046 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 046 de 12 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a senhora **SAMANTHA DE LEMOS SOUZA,** inscrita no CPF 385.153.168-03**,** do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, a partir do dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pirapetinga (MG), 12 de janeiro de 2023

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:19906F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 044/2022, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de diversas vias no município de Pirapora, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na seguinte forma: Tipo – **menor valor unitário**; Data/horário: **31/01/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 16/01/2023 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:8C59F69D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 082/2022** – **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 033/2022** - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - CNPJ da Contratada: 24.352.935/0001-03 – ***Objeto****:* REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS) E SULPLEMENTOS ALIMENTARES VISANDO ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS EXPEDIDAS EM FAVOR DOS USUÁRIOS DO SUS, BEM COMO DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 269.967,32 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) -**Vigência:** 10/01/2023 a 10/01/2024

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:53747BA9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2023

Portaria Nº 007/2023

Revoga Portarias

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias listadas abaixo:

. Portaria nº 051/2021
. Portaria nº 061/2021
. Portaria nº 067/2021
. Portaria nº 075/2021
. Portaria nº 076/2021
. Portaria nº 086/2021
. Portaria nº 089/2021
. Portaria nº 092/2021
. Portaria nº 094/2021
. Portaria nº 105/2021
. Portaria nº 135/2021
. Portaria nº 137/2021
. Portaria nº 151/2021
. Portaria nº 152/2021
. Portaria nº 174/2021
. Portaria nº 175/2021
. Portaria nº 178/2021
. Portaria nº 179/2021
. Portaria nº 180/2021
. Portaria nº 181/2021
. Portaria nº 182/2021
. Portaria nº 183/2021
. Portaria nº 189/2021
. Portaria nº 199/2021
. Portaria nº 203/2021
. Portaria nº 205/2021
. Portaria nº 218/2021
. Portaria nº 230/2021
. Portaria nº 233/2021
. Portaria nº 245/2021
. Portaria nº 250/2021
. Portaria nº 252/2021
. Portaria nº 253/2021
. Portaria nº 256/2021
. Portaria nº 259/2021
. Portaria nº 260/2021
. Portaria nº 265/2021
. Portaria nº 274/2021
. Portaria nº 291/2021
. Portaria nº 297/2021
. Portaria nº 311/2021
. Portaria nº 314/2021
. Portaria nº 015/2022
. Portaria nº 077/2022
. Portaria nº 078/2022
. Portaria nº 079/2022
. Portaria nº 099/2022
. Portaria nº 104/2022
. Portaria nº 105/2022
. Portaria nº 106/2022
. Portaria nº 107/2022
. Portaria nº 112/2022
. Portaria nº 113/2022
. Portaria nº 114/2022
. Portaria nº 115/2022
. Portaria nº 116/2022
. Portaria nº 156/2022
. Portaria nº 157/2022
. Portaria nº 158/2022
. Portaria nº 160/2022
. Portaria nº 161/2022
. Portaria nº 164/2022
. Portaria nº 165/2022
. Portaria nº 166/2022
. Portaria nº 167/2022
. Portaria nº 178/2022
. Portaria nº 198/2022
. Portaria nº 199/2022
. Portaria nº 200/2022
. Portaria nº 201/2022
. Portaria nº 202/2022
. Portaria nº 203/2022
. Portaria nº 204/2022
. Portaria nº 205/2022
. Portaria nº 224/2022
. Portaria nº 227/2022
. Portaria nº 228/2022
. Portaria nº 229/2022
. Portaria nº 234/2022
. Portaria nº 235/2022
. Portaria nº 249/2022
. Portaria nº 250/2022
. Portaria nº 251/2022
. Portaria nº 254/2022
. Portaria nº 259/2022
. Portaria nº 260/2022
. Portaria nº 261/2022
. Portaria nº 262/2022
. Portaria nº 269/2022
. Portaria nº 271/2022
. Portaria nº 307/2022
. Portaria nº 316/2022
. Portaria nº 317/2022
. Portaria nº 318/2022
. Portaria nº 319/2022
. Portaria nº 320/2022
. Portaria nº 321/2022
. Portaria nº 322/2022
. Portaria nº 323/2022
. Portaria nº 324/2022
. Portaria nº 325/2022
. Portaria nº 333/2022
. Portaria nº 334/2022
. Portaria nº 339/2022
. Portaria nº 348/2022
. Portaria nº 352/2022
. Portaria nº 353/2022
. Portaria nº 354/2022
. Portaria nº 355/2022
. Portaria nº 002/2023

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 16 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FAD6A5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Pitangui torna público o processo licitatórioNº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, menor preço por item, o qual tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.Abertura dia 27/01/2023 as 09:00 horas,maiores informações pelo site:https://pitangui.mg.gov.br/ ou pelo telefone (37) 99975-0291

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2CB7C69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01/2023
Processo Licitatório nº 141/2022
Ata de Registro de Preços nº: 248/2022
Empresa: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 104 do anexo I do edital para de R$ 26,52.

Data: 16 de janeiro 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47DA926F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.562, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº5.484/2022, dando as seguintes providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº 6.544/2021 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o processo digital nº 67.408/2022 apresentado pelo Sr. Davi Lucas Duarte Pereira, CPF 097.798.986-03, na condição de representante da empresa GENERAL MILLS ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 61.586.558/0025-62, requerendo a regularização de gleba de reserva Legal para área verde e correção perimétrica da área em questão, com data de 28/12/2022 – MG Ambiental - General Mills Brasil Alimentos LTDA.;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 20922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.132/2022, que atribuem ao município a Reserva Legal das Matriculas nos 111.387 e 111.388 que passaram a ser áreas verdes, uma vez que o empreendimento está inserido em perímetro urbano, apresenta-se descaracterizado junto ao INCRA, sendo enquadrado como parcelamento de solo aprovado pela Municipalidade, de acordo com o inciso III do Art. 5º Lei Municipaln°6.544/2021, decreta:

Art. 1º. O § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.484 de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....§ 2º Fica autorizada a unificação ora solicitada, e em concordância com Lei Estadual n° 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.132/2022, que atribui aos municípios a competência sobre a regularização de áreas de reserva legal incorporadas ao perímetro urbano, as Reservas Legais da Matriculas n° 111.387 e 111.388 são consideradas áreas verdes, uma vez que o empreendimento está inserido em perímetro urbano, apresenta-se descaracterizado junto ao INCRA, sendo enquadrado como parcelamento de solo aprovado pela Municipalidade, de acordo com o inciso III do Art. 5º Lei Municipaln°6.544/2021;"

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT	*RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS*
Chefe de Gabinete	Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:723C504B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.329, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria nº 4.323/2023 que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Augusto Hart Ferreira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 4.323, de 13 de janeiro de 2023 que nomeou Augusto Hart Ferreira para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CC1).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2023.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:67F9073C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.563, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Revoga Decreto n° 5.559/2023 que dispõe sobre a delegação de competências do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Augusto Hart Ferreira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 5.559 de 13 de janeiro de 2023 que delegou competências ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Augusto Hart Ferreira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2023.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9C96F1FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.326, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Marcio Eli Barbosa Júnior.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear Marcio Eli Barbosa Júnior para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes (CC1).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado na Edição nº 3432, de 13/01/2023.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:07C0998C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.561, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Delega competências ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Marcio Eli Barbosa Junior, nomeado pela Portaria Nº 4.326/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 23, incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:78AA0873

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.324, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Exonera Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, o Sr. Wagner Mutti Tavares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 13/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.432, página 144.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A914259E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.325, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia o Secretário Municipal de Administração: Wagner Mutti Tavares.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Nomear Wagner Mutti Tavares para o cargo, em comissão (CC1), de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 13/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.432, página 145.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6F4A5369

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.560, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Administração, **Wagner Mutti Tavares**, nomeado pela Portaria nº 4.325/2023, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XXV, do art. 13-A, da Lei Municipal nº 5.881/2017, alterada pela Lei nº 6.768/2023. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 13/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.432, página 145.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5F3C3529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 024/2022

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO O SENHOR ALESSANDRO CAMARGOS SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 06922, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período de 09/01/2023 a 12/03/2023, em substituição ao Sr. **ELSON ALVES FERREIRA**, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 09/01/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:233B9BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº021/2023

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido às servidoras Eliane Pádua Alves, titular do cargo de Oficial Administrativo e Elessandra Silva Carvalho, titular do cargo de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "N", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal das servidoras para o Padrão de Vencimento "N" se dará a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:963B5F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº022/2023

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Marco Aurélio Sousa Rodrigues, titular do cargo de Assistente Administrativo e Rodolfo Marques Silva, titular do cargo de Técnico em Processos Legislativos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "A", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "A" se dará a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D16E1CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº023/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR CHARLES MENDES LIMA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Charles Mendes Lima, titular do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5F4DAC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº024/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Fabrício Vieira dos Santos, titular do cargo de Advogado, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível IV, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível IV se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0821BC73

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº025/2023

CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA GEOVANNA FERREIRA SILVA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Geovanna Ferreira Silva, titular do cargo de Assistente de Comunicação, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional da servidora para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:BCB4CEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº026/2023

CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA LARA VILELA RIBEIRO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional da servidora para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:7D7F934D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº027/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Marco Aurélio Sousa Rodrigues, titular do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:3F293970

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº028/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Pedro Paulo de Carvalho Braga, titular do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B5055BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº029/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR RODOLFO MARQUES SILVA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Rodolfo Marques Silva, titular do cargo de Técnico em Processos Legislativos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B5E67986

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº030/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Thiago José de Moraes Saraiva, titular do cargo de Controlador Interno, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:A7491964

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 275/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 275/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -Prefeitura Municipal do Prata – no **EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 275/2022** - Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 07 de Dezembro de 2022, Ano XIV / Nº 3405, página 215. **Onde se lê: "**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO **Nº 275/2022**" **Leia-se:** "EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO **Nº 287/2022**".
Onde se lê: "Data da assinatura: **06/12/2022**" **Leia-se: "**Data da assinatura: **29/12/2022**".

Prata 16 de Janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0FA93DE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO – REETIFICADO

Prefeitura Municipal do Prata – no **EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 276/2022 –RETIFICAÇÃO** - Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de Dezembro de 2022, Ano XIV / Nº 3407, página 125. **Onde se lê: "**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 276/2022" **Leia-se:** "EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 286/2022".
Onde se lê: "Data da assinatura: 07/12/2022" **Leia-se: "**Data da assinatura: 29/12/2022".

Prata 16 de Janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F7A82391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa **André Luíz Martinho** inscrita no CNPJ Nº 13.716.384.0001/95 empresa especializada em **concessão do direito de uso de sistemas informativos para área pública, portal da transparência, desenvolvimento e alteração de website quando necessário, e atualização constante no máximo 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado. Criação e suporte de e-mails, hospedagem e backup diário de informação do web site,** no valor **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).**

Pratinha/MG, 16 de janeiro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:32E46F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA NOS TERMOS DO ART.24,I DA LEI 8.666/93

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 060.030.279/0001-32 **no valor R$ 8,08 (oito reais e oito centavos)** por quilo recolhido com expectativa de recolhimento de 125 KG mês, com valor mensal de **R$ 1.1010,00 (um mil e dez reais)** perfazendo o valor global do contrato de **R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).**

Pratinha/MG, 16 de janeiro de 20233.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3AA902EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software, para gestão do Sistema Único de Assistência Social, contemplando os serviços definidos pela tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 20/01/2022 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação.**

Quartel Geral, **16 de janeiro de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1577DBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 08/2023 – Pregão Eletrônico: 03/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 31/01/2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: **https://ammlicita.org.br.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira – 16/01/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F9ACCA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ARMINDA APARECIDA SILVA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 058.565.566-90, matrícula 00108-2, no cargo efetivo de Professor P1, Nível III, Grau H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7493F5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 036.263.146-85, matrícula 779-1, no cargo efetivo de Professor P1, Nível III, Grau H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14923CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "TROCA CONSCIENTE", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 20/01/2022 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **16 de janeiro de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA0CA914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 02/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Promoção, Organização e Coordenação do Evento de lançamento do aplicativo "Visite Queluzito" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669, inscrita no CNPJ sob o nº 42.024.871/0001-95, estabelecida na cidade de Ouro Branco - MG, na Rua Villares, nº 110, Bairro Siderurgia, CEP 36.420-000.

VALOR GLOBAL: R$13.000,00(treze mil reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 16 de janeiro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1A53CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, autorizado pelo PL Nº 03/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de combustíveis para a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do Município de Queluzito – MG. Dia 30/01/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br** e na plataforma: **http://queluzito.pregaonet.com.br.**
Queluzito, 16/01/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BFD2E926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °111/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°069 /2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 12 de janeiro de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº111/2023 – Pregão Presencial nº069/2023 , Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de link de internet dedicado utilizando tecnologias em fibra óptica para este município ,bem como a interligação dos prédios públicos municipais em sistema de intranet exclusiva do município de Recreio, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Recreio, interligação do sistema de CFTV, Olho Vivo e praças digitais em conformidade com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Recreio ,em favor de:
REYVI INTERNET LTDA-ME
CNPJ: 10.275.916/0001-08

Recreio, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FA5EC45F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 011/2023

Processo de Licitatório nº 004/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA - ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de consultoria esportiva.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 13/01/2023 á 12/01/2024
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses no valor mensal de sucessivas parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviços de Consultoria – 3.3.90.35.00
Ficha: 387

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8DB5D2E4

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Em relação à interposição de RECURSO, manifestada por ENGETÉCNICA ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA na sessão pública do dia 10/01/2023, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente, na data de 12/01/2023 – VIDE RAZÕES DESSE RECURSO EM ANEXO.
Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para apresentar **CONTRARRAZÕES**, por igual prazo [**3 DIAS ÚTEIS**], que **começa a correr** a partir do término do prazo da referida recorrente.
Atenciosamente,

Recreio, 16 de janeiro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F4E0C53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 002/2023

Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Tem Soluções e Tecnologia Ltda, Processo de Licitação nº 026/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, Processo nº 026/2022, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de locação de aparelho de ultrassonografia para o Centro Estadual de Atenção Especializada;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, Processo nº 026/2022, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

a) Gestora de Execução do contrato: Ariana Guimarães Guadanini, matrícula nº 502.538;

b) Fiscal do Contrato: Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:956C8608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 003/2023

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação -

CACS/RN - FUNDEB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº 4.157, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Camila Faúla dos Santos, matrícula nº 29.701;
Suplente: Márcia Regina Aragão dos Santos Pinto, matrícula nº 502.352.

Titular: Ébano Braz Costa, matrícula nº 19.942;
Suplente: Victor Hugo Zine Damásio, matrícula nº 19.993.

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Silva, matrícula nº 18.626;
Suplente: Clare Luce Medina Carvalho, matrícula nº 18.483.

III - Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Márcia de Oliveira de Melo Messias, matrícula nº 9.259 / 18.154;
Suplente: Ana Paula Aleixo, matrícula nº 503.454.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Alexander Francisco de Aguiar, matrícula nº 20.386;
Suplente: Lincoln Ramos Lopes, matrícula nº 20.753.

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Mônica Aparecida Francisco;
Suplente: Jane dos Santos Chaves.

Titular: Ludmila Alves Diniz;
Suplente: Rosangela Adriana de Abreu.

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Márcia Miranda Alves;
Suplente: Patrícia Cristina Soares de Souza.

Titular: Maria Aparecida Gomes da Silva;
Suplente: Jaqueline Costa.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Marcelle Amador Dias, matrícula nº 25.208;
Suplente: Mutsuko Usuda, matrícula nº 9.264.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Poliana Cassia Pereira;
Suplente: Priscila Vaz Guimarães.

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023, em observância ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.157/2021.

Art. 3º Não houve manifestação de interesse dos representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12BF9D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de Rateio nº 001/2023 referente ao Processo Administrativo nº 383/2022.

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização do Consórcio, com valor global de R$ 95.406,24 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com repasses mensais pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO - CISREC**.

Assinatura do contrato: 19 de dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5044EFA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 083/2022 – Nova Data
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 083/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. espec. na prestação de serviço informatizado para fornecimento de auxílio-alimentação na modalidade pecúnia, denominado cartão alimenta neves ás famílias acompanhadas e atendidas nos serviços sócio assistenciais da proteção social básica e especial. A nova data para realização da sessão será dia 30/01/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F388C4EF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 115/2022

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 115/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. na prest. de serv. de const. de passeios na av. Paranaíba no bairro santa margarida no Município de Ribeirão das Neves. A data para realização de sessão será dia 02/03/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A04BB672

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2022

PARA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA JANE CAROLINE SILVA GONÇALVES DE MOURA VALOR MENSAL DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB95C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 267° PLENÁRIA CMAS

Ata da 267° (ducentésima sexagésima sexta) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ribeirão das Neves – MG, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado à Av. Ary Teixeira da Costa, 1100, Centro, Ribeirão das Neves/MG, realizada no dia 08/09/2022. Participaram presencialmente os representantes governamentais: Lucineide da Silva Gonçalves, Eduardo do Carmo, Angelita Dias Costa - SMDSC; Patrícia de Souza Rodrigues - S.M. Fazenda; Efigênia Divina Mendes - S. M. Esporte e Cultura; Marylucia Aparecida da Silva Ferreira - S. M. Saúde; Alessandra Silva Graciano (Secretária Executiva do CMAS/RN); Jane Mateus e Priscilla Marinho (representantes do Fórum dos Trabalhadores); Aline Marcondeli (representante da Instituição Divina Providência); Erika e Tânia da SUPLANGE. Justificaram a ausência Dayse Nere, por não estar no município no turno da tarde; Amanda gozando a folga de aniversário; Ana Paula Xavier e Rosiane com demanda de trabalho; Andreza agenda de consulta médica. A plenária se iniciou às 14h20min, conduzida pela Presidenta Angelita Dias Costa, que acolheu os participantes e passou a palavra a Erika representante da SUPLANGE e a responsável por apresentar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2023, que teve contribuições de Tânia e Eduardo desse mesmo setor. Inicialmente seguiu a descrição das previsões Orçamentárias conforme os órgãos do Gabinete da SMDSC, os Fundos Municipais de Assistência Social, Idoso, Criança e Adolescente, Superintendências das Proteções Básica e Especial nos anos de 2017, com o valor de quinze milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e três centavos; 2018 com vinte milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos; 2019 - dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos; 2020 com dezenove milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos; 2021 - vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais; 2022 - trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos. Na sequência Tânia disse que a previsão da destinação orçamentária para as políticas públicas, tem como base a previsão de arrecadação do município. Deste modo, para a SMDSC as três propostas de financiamento com recursos próprios, para 2023, foram: a) dezesseis milhões, b) dezenove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e c) vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta reais. Tânia ponderou que houve a opção pelo valor de dezenove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais, visto que dezesseis milhões é insuficiente para a implantação do segundo CREAS no município. Para maior compreensão das previsões das fontes de financiamento Erika explicou as respectivas unidades e origem 100 (recurso próprio SMDSC), dezenove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais; fonte 142 (convênio, Estado, sobra de recursos - Gabinete da SMDSC) - no valor de trezentos mil; 161 (Recurso Federal COVID19 - Gabinete da SMDSC) Vinte mil; 164 (Governo Federal Emendas Parlamentares - Gabinete da SMDSC) três milhões e quinhentos mil; 129 (Blocos de piso federal - Fundo Municipal de Assistência Social) oito milhões, quatrocentos e dezenove mil reais; 156 (Governo estadual piso mineiro e outras possibilidades - tendo apresentado uma maior expectativa para evitar acionar durante 2023 a Câmara dos vereadores - Fundo Municipal de Assistência Social), com o valor de Três milhões, quatrocentos e quatro reais; 170 (Recursos que não tem como fonte os impostos para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente) quinze milhões, cento e oitenta mil reais, 170 (Fundo Municipal do idoso) Três milhões e quinhentos mil, perfazendo a previsão total de receita de cinquenta milhões, trezentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais. Segundo Tânia o valor da fonte 142 poderá ser destinada para a contratação de empresa - SENAC - para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontrando-se na fase de avaliação da procuradoria. Alessandra perguntou sobre a situação do Fundo Municipal do Idoso, tendo Eduardo pontuado que o órgão já existia, e que posteriormente ocorreu a sua regulamentação. Seguiu gráfico demonstrando a série histórica da LDO de 2018 a 2023. E os valores executados de 2019 a 2022, aos quais sejam: onze milhões, treze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos; quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos; dezenove milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos; e neste ano, até o mês de julho o valor de dez milhões, vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos. Angelita e Erika disseram sobre inconsistência no sistema, podendo este último valor executado ser maior do que o enunciado. Eduardo contribuiu que diante dos atrasos dos repasses dos governos federal e estadual Ribeirão das Neves tem arcado com recurso próprio. Priscilla questionou sobre qual base ocorrem as estimativas destas previsões, tendo Tânia contribuído que os valores apresentados são expectativas e que a maioria do financiamento advém do Governo Federal. Angelita recordou que, conforme a capacitação ocorrida hoje com a Sra. Ralise, profissional da prefeitura de Belo Horizonte, ocorreu a redução de quarenta e cinco por cento do financiamento federal. Érica acrescentou que por se tratar de previsão, esse repasse pode ser maior, configurando um superávit. Patrícia perguntou se os repasses podem ter destinação diversa, com a informação de que algumas rubricas podem ser aplicadas em diversos serviços, enquanto outras já são determinadas, como por exemplo o recurso extraordinário 751. Angelita e Priscilla recordam situações já vivenciadas pelo CMAS de ficar por meses sem os repasses das esferas estadual e federal e no último dia do ano ocorrer o depósito dos valores, gerando a obrigatoriedade de uma reprogramação. Seguiu a apresentação da proposta de Lei Orçamentária 2023. Auxílio Financeiro no Enfrentamento ao COVID-19 previsão Total de vinte mil reais; Gastos com Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - oito milhões, trezentos e quarenta mil reais. Nessa rubrica consta a contratação por tempo determinado, tendo Priscilla questionado a previsão para o vínculo via concurso público em vez de processo seletivo. Angelita retornou sobre a possibilidade de concurso público e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para seis meses, podendo ser renovado por seis meses. Acrescentou que conforme o Plano de Carreira, Cargos e Salários o salário-base do técnico é de dois mil e quatrocentos reais, com a previsão do acréscimo de duzentos reais, somando o total de dois mil e seiscentos reais mensais. Benefícios Eventuais com o valor previsto de um milhão, seiscentos e sessenta mil reais; Apoio às Mulheres Vítimas de Violência valor de noventa e três mil, novecentos e quarenta reais. Rede de Proteção Social Básica no valor de três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais; Centro de Referência da Mulher Nevence - cento e setenta e seis mil. Neste

projeto Priscilla perguntou sobre o valor a ele destinado, visto que não conta com equipe técnica. Ponderou que por se tratar de um serviço para acolher mulheres em situação de Violência, deveria disponibilizar no mínimo dois profissionais mencionados na Norma Operacional Básica de RH. Jane acrescentou que a Promotoria tem encaminhado para o referido serviço mulheres em situação de violência. Tânia disse que esse projeto foi criado pela Secretaria de Governo, para a convivência e o fortalecimento das mulheres, tendo um caráter interdisciplinar, no qual coube a SMSDC a manutenção do equipamento. Angelita disse que os profissionais Rômulo e Juliana, têm atendido às demandas do público em foco nesse serviço; e ficou de verificar como a comunicação do município tem apresentado o serviço nas redes sociais. Priscila refletiu que a SMDSC possui também o serviço de acolhimento noturno que deveria ter profissionais da assistência social e não os possui. Eduardo disse que o albergue foi criado durante o período da pandemia, devido ao COVID19, que ultrapassou a previsão do tempo de existência, e que hoje se estuda a sua extensão. Deste modo, Priscilla propôs que uma unidade do albergue vá para a Região do Justinópolis, território no qual permanece o maior número da população em situação de rua. Na sequência da apresentação seguiu a dotação orçamentária para os Conselhos Tutelares com o valor de quinhentos e trinta e um mil reais. Alessandra buscou informações sobre a vinculação dos conselheiros à Secretária de Educação, tendo o retorno da existência de lei municipal determinando que o salário desses trabalhadores seja equiparado ao cargo de diretor das instituições educacionais. Equipe de Gestão de Segurança Alimentar e Nutricional valor total de duzentos e setenta mil. Economia Solidária e Inclusão Produtiva - quinhentos e vinte mil reais. Manutenção da SMDSC, Quatro milhões e setenta e quatro mil reais. Benefícios de Prestação Continuada na Escola vinte mil reais. Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infanto Juvenil, cento e trinta e um mil reais. Houve informação de que não tem vindo este recurso. Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial – dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais. Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, vinte mil reais. Manutenção da Proteção Social Básica e Cidadania, duzentos e noventa e nove mil reais. Gastos com Pessoal da Proteção Social Especial, dois milhões, duzentos e trinta mil reais. Gastos com Pessoal da Proteção Social Básica, cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais. Ações do COVID19 no SUAS, vinte mil reais. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, duzentos mil reais. Manutenção Ativa do Programa de Transferência de Renda, Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais. Serviço Especializado em Situação de Rua, quarenta mil reais. Serviço Especializado em Abordagem Social, quarenta e cinco mil reais. Diante dessas duas últimas rubricas Priscilla perguntou se não se tratava do mesmo serviço, pois o município não possui Centro POP. Eduardo disse que houve aceite no ano de dois mil e doze, para a implementação do Centro POP, mas que diante da ausência da sua efetivação ocorreu a relocação do valor para reestruturação dos serviços de acolhimento, com isso mantém se a conta caso nova proposta aconteça. Posteriormente as ILPIS receberam financiamento para reforma e recentemente via o Programa da Rede Cuidar - SEDESE, por esse motivo propôs-se que o recurso da portaria do MC - 751 deve ser utilizada nos outros serviços. Programa de Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social & Gestão SUAS, cento e noventa mil. Piso Mineiro de Assistência Social, duzentos e oitenta mil. Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz, seiscentos e vinte e quatro mil. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais. Centro de Referência Especializado da Assistência Social, oitocentos e vinte e cinco mil. Manutenção do Programa ACESSUAS, trinta e cinco mil. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, quinze milhões e oitenta mil reais. Manutenção do Fundo Municipal do Idoso, trezentos e um mil reais. Alessandra disse sobre o percentual de seis por cento destinado ao Conselho Municipal da Assistência, a dificuldade para aquisições diversas, devido à inexistência de ata de preços. Tânia disse sobre a existência das atas de preço, tendo acrescentado que o dificultador para as aquisições refere-se ao moroso processo de compra. Por sua vez, Angelita disse que os gastos do referido órgão de controle social já ultrapassou o valor do seu financiamento. Sobre a demanda de Alessandra de cursos/capacitações, Eduardo e Priscilla sugeriram que se busque uma instituição para a inscrição e encaminhamento dos conselheiros. Sendo necessário o planejamento da ação via apresentação de orçamento contendo as despesas com o transporte, hospedagem, alimentação e diárias. Ao final da apresentação da proposta da LDO, Érica disse sobre a alteração dos códigos das fontes de financiamento, de acordo com o Tribunal de Contas, visando a padronização nacional. Após esclarecidas as dúvidas ocorreu a votação da proposta da LDO, tendo sido aprovada pelos presentes: Angelita, Eduardo, Patricia, Lucineide, Efigênia, Priscilla, Jane, Alessandra. As Sras. Aline Marcondeli e Marylucia Aparecida da Silva Ferreira não participaram da votação, por terem saído mais cedo da plenária. Nada mais havendo a tratar, a plenária encerrou-se às 16h e eu, Jane Mateus dos Santos lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidenta.

ANGELITA DIAS COSTA
Presidente do CMAS/RN

JANE MATEUS DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E80CCD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação referente ao Processo: Nº. 279/2022.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Tapa Buraco, conservação, reparação, adaptação e manutenção.
Ata de Registro de Preços 009/2023 Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA,** (Contratada), Valor Total Estimado: **R$7.369.617,45** (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0233772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO AO CONTRATO N° 188/2018 NO PROCESSO Nº 254/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 188/2018 no Processo Nº 254/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **ROGÉRIO FERREIRA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 04 de dezembro de 2022 e Término em 03 de dezembro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 54.423,36 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de Janeiro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:171BBBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, na data de 27/01/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 006/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e leite, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as secretarias Municipais em especial a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações ou pelo site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723- 1263.

Rosário da Limeira, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:4656EE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CONVOCAÇÃO - EDITAL

CONVOCAÇÃO - EDITAL

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social divulga para conhecimento do público interessado o PTC – Programa Trabalho e Cidadania, objetivando a transferência de renda às famílias carentes, que consiste em um benefício no valor de **R$ 660,00 (meio salário mínimo)**, durante um período de até 12 (doze) meses, (Exercício de 2023) destinado às pessoas ou famílias com renda per capita mensal de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

Durante esse período, os beneficiários do programa irão realizar atividades relativas a serviços básicos na Prefeitura Municipal ou entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 horas semanais.

Serão inscritos no Programa PTC, as pessoas que:

Sejam maiores de 18 anos, residam no município de Rubelita há pelo menos 2 (dois) anos e estejam com a documentação pessoal e obrigações eleitorais em dia;
Possuam renda per capita de 0% a 25% do salário mínimo;
Estejam cadastradas em algum dos serviços de assistência social do município e sendo acompanhadas sistematicamente por meio do equipamento CRAS;
Caso tenham filhos em idade escolar compatível ao Ensino Fundamental, os mesmos devem estar devidamente matriculados e frequentes com no mínimo 70% de frequência (em caso de pai ou mãe de família);
Apresentem comprovação de renda per capita que esteja dentro dos critérios estabelecidos pela lei que criou o PTC;
Estejam em condição física, psicológica e social para desempenhar os trabalhos que serão realizados durante o desenvolvimento do programa.

Mediante os critérios acima descritos, ainda será priorizada a família que:

Seja chefiada por mulher;
Seja composta de maior número de crianças e adolescentes até 18 anos;
Tenha dependentes deficientes incapacitados para o trabalho ou tenha idosos de 60 a 65 anos de idade.

As inscrições serão realizadas no CRAS de Rubelita, localizado na Avenida Major Avelino de Almeida, Nº 54-A, Centro nos dias 16 a 23 de Janeiro, de 2023, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

A quantidade de famílias atendidas no programa "PTC" ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no paragrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. **E para o exercicio de 2023 serão de até 80 (xxxx) benefíciados**. A covocação dos selecionados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do municipio de Rubelita.

É importante ressaltar que os serviços prestados pelas pessoas selecionadas através do encaixe nos critérios que norteiam este comunicado, consistem em trabalhos básicos de atendimento à sede de município de Rubelita, bem como toda a sua extensão, a saber:

Trabalhos vinculados a Feira da Agricultura Familiar e Rua de Lazer bem como a eventos e programas realizados pela Prefeitura Municipal de Rubelita;
Limpeza de ruas da cidade, distritos e povoados do Municipio incluindo capina e varrição;
Ajuda no cuidado e manutenção de jardins, praças, quadras e prédios públicos do Município. Entre outros serviços que forem necessários ao bem da população rubelitense;
Auxilio na distribuição de água nas comunidades rurais.
Atuação nas diversas secretarias para desenvolver atividades vinculadas aos serviços prestados por cada departameto, auxiliar em projetos e campanhas desenvolvidas pelas secretarias municipais;

Pede-se gentilmente ao interessado, que faça a leitura da lei de criação do programa, (Lei Nº 970, de 14 de Junho de 2022), para melhor entendimento e posteriormente, no ato da inscrição leve a cópia dos documentos pessoais e dos moradores de sua residência, além de comprovante de residência. A lei se encontra disponível no site da Prefeitura, bem como no Cras do Municipio de Rubelita.

Rubelita, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:42240F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019

Processo n.º 11/2019
Dispensa nº: 01/2019
Contrato: 88/2021

4º Aditivo ao Contrato n.º 10/2019
Contratada: Prisma Administradora de Imóveis LTDA
CNPJ: 23.946.312/0001 – 98

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2019.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 24 de janeiro de 2024.

Data assinatura: 13 de janeiro de 2023

Santa Bárbara, 16/01/2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C87AE1C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2022, PROCESSO N° 252/2022

Às 14:30h do dia 16 de janeiro de 2023 a Comissão Permanente de Licitação informa que a sessão para divulgação do resultado da proposta da licitação Tomada de Preços 008/2022, Processo n° 252/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, está temporariamente **SUSPENSA** a pedido da Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7F098BFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 002/2022, PRC n° 165/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário de localidades do município de Santa Bárbara/MG, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: HGO Engenharia Ltda	Valor Global
01	18426	**Serviços de Engenharia** Serviços Especializado de Engenharia Civil/Arquitetura em Elaboração de Projetos, Estudos de Concepção, Viabilidade e Outros Documentos.	R$ 456.659,22

Valor Total: **R$456.659,22** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos) e somou **100 pontos na Proposta Técnica**.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:601A866E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Diante do Julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2022, PRC n° 165/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário de localidades do município de Santa Bárbara/MG, os serviços ficam adjudicados à empresa HGO Engenharia Ltda, Valor Total: **R$456.659,22** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos) e somou **100 pontos na Proposta Técnica**.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AA80781A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 305/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022 – Objeto: **Contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, bem como o transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, conforme rotas discriminadas e atendendo aos calendários escolares e das instituições de ensino com programação de acordo com os dias letivos**. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/01/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/01/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:41D0E1A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2022

Processo n.º: 289/2022
Pregão Eletrônico nº.: 126/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 222/2022

Contratada: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.490.849/0001-04

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis, destinados à Frota Municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de **R$ 2.306.032,55** (**dois milhões trezentos e seis mil trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023

Data assinatura: 22 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:67BC46A9

CONVÊNIOS
ANM- AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO N°36/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES PARA O AUXILIO NA FISCALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO MINERAL, DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MIMERAIS, BEM COMO DO RECOLHIMENTO E ARRECADAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOARAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM).

VIGÊNCIA: 21/10/2021 ATÉ 21/10/2026.

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:163ADBFB

CONVÊNIOS
TERMO DE FILIACAO DO MUNICIPIO ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTORICAS DE MINAS GERAIS (ACHMG)

TERMO DE FILIACAO DO MUNICIPIO ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTORICAS DE MINAS GERAIS (ACHMG) VISANDO O PLANEJAMENTO, EXECUCAO, IMPLANTACAO E INCREMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, PRESERVACAO DE BENS CULTURAIS E O SEU DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 ATÉ 31/12/2024.

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:0FF961F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Determina a correção da numeração de Portarias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que A Portaria n.º 060/2023, que autoriza retorno da licença sem vencimentos do servidor Fabiano Vitor Eleutério, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2023, Edição 3427, Código Identificador: 6202AAF0;

- que, por erro material, foi também publicada sob o n.º 061/2023 a Portaria que autoriza licença sem vencimentos da servidora Patrícia Aparecida Felisberto, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2023, Edição 3427, Código Identificador: 80005BFB;

- a necessidade de se corrigir a numeração das Portarias mencionadas acima publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2023, Edição 3427;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica determinada nova publicação das Portarias que autorizam o retorno da licença sem vencimento do servidor Fabiano Vitor Eleutério e licença sem vencimento da servidora Patrícia Aparecida Felisberto corrigindo-se as numerações.

Art. 2º. Ficam alteradas as numerações e mantidos os conteúdos das Portarias, sendo as mesmas numeradas como 001/2023 e 002/2023, respectivamente.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C99742E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 001/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para o servidor FABIANO VITOR ELEUTERIO, matrícula 200719-3, ocupante do cargo efetivo de PEB EDUCAÇÃO FÍSICA a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E5D58A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 002/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **PATRÍCIA APARECIDA FELISBERTO**, matrícula 200874-2, por um período de 03 (três) anos, com início em 10 de janeiro de 2023 e término em 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:A11A4EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5469/2023

"Altera o art. 21, parágrafo único, o art. 22, inciso II e inclui o Anexo III no Decreto Municipal n.° 4093/2019 que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos do Município, regulamenta a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas relativas à licença de localização e funcionamento de atividades econômicas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de serem aprimorados os procedimentos administrativos referentes à expedição de Licenças de Localização e Funcionamento de atividades econômicas, **DECRETA**:

Art.1º. O parágrafo único do artigo 21 do Decreto Municipal n.° 4093/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.21
[...]

Parágrafo único. A renovação automática prevista neste artigo, não havendo alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica desenvolvida, dispensa o comparecimento pessoal do interessado e a renovação de documentos, mediante

assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade previsto no Anexo III deste Decreto, ressalvado o direito do fisco em solicitar informações complementares que julgar necessário.

Art. 2º. O inciso II do artigo 22 do Decreto Municipal n.° 4093/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.22
[...]
II - Com o recebimento da guia de recolhimento, o contribuinte da Taxa deverá providenciar o seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, declarando ao órgão municipal a manutenção de todas as características do empreendimento e da atividade econômica desenvolvida, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade previsto no Anexo III deste Decreto, ressalvado o direito do fisco em solicitar informações complementares que julgar necessário;

Art. 3°. O Decreto Municipal n.° 4093/2019 passa a vigorar acrescido do Anexo III, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:
ANEXO III (DECRETO MUNICIPAL N.° 4093/2019)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – AUTO DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO EMPREENDIMENTO OU DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Nos termos do artigo 21, parágrafo único e artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal n.° 4093/2019, eu, _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador do RG n° _____, orgão emissor/UF _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, municipio _____ UF _____, CEP _____, neste ato como representante legal do empreendimento _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, considerando que obtive o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, DECLARO que:

( ) Houve alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica, ocasião em que me comprometo a apresentar a documentação necessária para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

( ) Não houve alteração nas características do empreendimento ou na atividade econômica que impossibilitem a renovação automática do Alvará de Localização e Funcionamento.

Neste ato, responsabilizo-me por qualquer ato ou fato referente à eventual funcionamento irregular do empreendimento, ocasião em que firmo o compromisso de observar a legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, sob pena de responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

Declaro-me ciente que as informações aqui prestadas serão objeto de fiscalização municipal *in loco* e, na constatação de irregularidades, a licença será suspensa até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a devida regularização.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____
CPF: _____
Representante de _____
CNPJ: _____

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:7EE012A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5470/2023

"Acrescenta o parágrafo 5º e inciso I, no art. 5º do Decreto 4442/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1898/2019 e o Decreto nº 4442/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentação no tocante às atividades fiscalizatórias;

DECRETA:

Art.1º. O art. 5º do Decreto 4442/2020, passa a conter o seguinte parágrafo e inciso:

Art. 5º [...]

[...]

§ 5º A pontuação será atribuída quandao houver a conclusão e desfecho do procedimento realizado, mediante comprovação de registro fotográfico, quando for o caso, acostado em processo administrativo.

I – A mera expedição de documentos interlocutórios ou de início e meio do processo, não faz jus à pontuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:11BD8DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 001/2023 – Processo Licitatório nº. 385/2022 – Pregão Presencial nº. 062/2022 – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho dos funcionários do município de Santa Barbara do Leste. Contratada: Prime Secure Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda – ME – CNPJ - 33.097.943/0001-33 – Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:
0201.0412200022.003.33903900000 – 150000000000 - 009 -
0204.1212200042.014.33903900000 – 150000000000 – 068 -
0205.1236100042.019.33903900000 – 150000000000 – 104 -
0207.1012200082.026.33903900000 – 150000000000 – 147 – Data da assinatura: 16/01/2023 -

Santa Bárbara do Leste/MG.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:596208B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 074/2022 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 191/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.600.238/0001-58. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação, visando o atendimento da demanda existente no município de Santa Margarida/MG. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato, contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 10/01/2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da Cpl Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3BC2A748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022
PROCESSO 182/2022 ADESÃO 40/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022 PROCESSO 182/2022 ADESÃO N° 40/2022
Objeto: Adesão a Ata de registro de preços N°083/2022 referente ao Processo Licitatório n° 202/2022 Pregão Eletrônico n° 052/2022 do Município de Três Pontas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ 18.245.183/0001-70
Detentora: Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 18.246.600/0001-81, sendo o valor total aderido de R$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 09/01/2023 a 09/04/2023

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:71D707EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO 177/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 60/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de Massa Asfáltica C.B.U.Q, concreto Betuminoso usinado à quente (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) de acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: LAS COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA, CNPJ
37.221.832/0001-48, localizada na Avenida Tabelião Juca Almeida, 673 na cidade de
Formiga/MG, CEP: 35.570-200
Vigência: 13/01/2023 à 13/01/2024
Valor Estimado: R$ 599.200,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C31861C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 62/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 179/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de ônibus, vans e micro-ônibus para transporte intermunicipal para atender a necessidade das Secretarias Municipais, sendo vencedores os licitantes:
UAI TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 39.744.141/0001-54
SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 05.769.322/0001-13

Santana da Vargem, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:9021BFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 OBJETO:**Contratação de empresa para realização de Pavimentação em Pedras Poliédricas na Rua Vera Lúcia Costa e Morro do Maninho na cidade de Santana dos Montes-MG**, ABERTURA DIA 01/02/2023 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:656E5082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PRC Nº 003/2023- RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Dispensa nº 002/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços objetivando a manutenção do Website da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, incluindo o sistema auxiliar de transparência e o sistema de publicação de licitações. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3FC2B689

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO-PRC Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Dispensa nº 002/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa FSI Informática Ltda-ME. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços objetivando a manutenção do Website da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, incluindo o sistema auxiliar de transparência e o sistema de publicação de licitações. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5DBF2E1A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE RETIFICAÇÃO/004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 004/2023 - Dispensa nº 003/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria em segurança do trabalho, com objetivo de auxiliar na implementação e no cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e elaboração e acompanhamento do PGR, PCMSO e PPP para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:48C49529

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO-PRC Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 004/2023 - Dispensa nº 003/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa GST Ocupacional Ltda. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria em segurança do trabalho, com objetivo de auxiliar na implementação e no cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e elaboração e acompanhamento do PGR, PCMSO e PPP para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3D27D1D7

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 005/2023 - Inexibilidade nº 001/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública pela CEMIG D ao MUNICÍPIO, dentro dos limites do respectivo MUNICÍPIO, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes. Fundamento legal: Art. 13, Inciso II, Art. 25, Inciso II e Art. 26, §único, Incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações e Resolução Aneel nº 1.000/2021. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E1CCF199

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 005/2023- Inexigibilidade nº 001/2023. torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa Cemig Distribuição S/A. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública pela CEMIG D ao MUNICÍPIO, dentro dos limites do respectivo MUNICÍPIO, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações . Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F03212D1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PUBLICIDADE EXTRATO - PRC Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 006/2023 – Edital nº 002/2023 – Concorrência nº 001/2023. Objeto: constitui objeto do presente a venda de imóvel, constante do Lote nº 59A, da Quadra A, situado na Rua Pacífico Gabriel da Silva, no Bairro São Geraldo, conforme especificado no item 2.1. do edital. Fundamento legal: Art. 17, Inciso I; Art. 22, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores. Data de entrega dos envelopes documentação e proposta e abertura: 16.02.2023, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. Informações: Comissão Permanente de Licitação - Telefax: (35)3734-1209, ou e-mail: licitasrc@gmail.com - de Segunda a Sexta-feiras, no horário de 09:00h às 15:30 horas. Data: 16.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FA44C698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 035/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA PM/Nº 035/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº12/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MELANIE CONELHERO ALVES SOUZA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de janeiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:74AC9B97

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA PM/Nº 034/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA PM/Nº 034/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº12/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ROMULO FRATARI BONITO,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de janeiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E8FD3E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Faz a nomeação de membros da Comissão de Licitação da Câmara para o biênio 2023/2024 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; nos termos do art. 39, inciso XXX do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Licitações do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Art. 2º - A Comissão de Licitações terá como Presidente da Comissão, Pregoeiro o funcionário Paulo José Madeira Santos e como membros titulares da Comissão os Vereadores João Salvador Caçador e Luiz Carlos de Melo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de janeiro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:21DD2511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA,** conforme descrição constante no Plano de Trabalho do Convênio de Saída Nº 1231002745/2022/SEAPA**,** cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº

147/2014, Decreto Municipal nº 026/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 19/01/2023, às 10h00min. do dia 02/02/2023**; e, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 02/02/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 16/01/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0356C974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 002/2021. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil, inclusive disponibilização de software. Valor Total: R$ 130.492,32. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Contrato ora aditado. 16/01/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:96B376B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme Processo Licitatório Nº 0043/2022, Pregão Presencial Nº 0023/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à **Ata de Registro de Preços nº 0038/2022**, que, respectivamente, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** e a empresa **POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA**, pactuaram para a justa remuneração para o fornecimento de **COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/decréscimo de R$ 22.397,64 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, chegando aos valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição do Material	Un.	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 7,36	R$ 6,96	- R$ 0,40
Gasolina Comum	LITRO	R$ 5,61	R$ 5,57	- R$ 0,04

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EFDA9CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 222/2022 PREGÃO Nº 143/2022

RETIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

1- DO OBJETO:

Item 1: 300 (trezentos) baldes com 20 litros.

Leia-se:

1- DO OBJETO:

Item 1: 60 (sessenta) baldes com 20 litros.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **27 de janeiro de 2023 às 13:30 horas.**

Santo Antônio do Monte, 16 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:593FFAFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 06/2023 - PREGÃO 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de travesseiro apoio

anti-refluxo, edredom dupla face e lençol para berço, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 16 de Janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7A9D3290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.

Processo Licitatório nº 107/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**.**

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA**, localizado na rua Bocaiúva, nº 583, Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 09.320.580/0001-79 e Inscrição Estadual sob o nº 001.059052.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Welber Parrela Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 21.556.552-6, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 849.726.966-72, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:E30C56EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIDRAÇARIA FERREIRA MACEDO EIRELI.

Processo Licitatório nº 056/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: Aquisições de vidros e divisórias para reposição, manutenção e conservação dos prédios públicos, devidamente instalados, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **VIDRAÇARIA FERREIRA MACEDO EIRELI,**, localizado na Rua Leovergildo Narciso, n° 1079 no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.270.438/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 611114867.00-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Flavio Wallas Ferreira de Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 27.391.470-4, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 849.648.046-15, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º

com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Abril de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Vidraçaria Ferreira Macedo EIRELI
FLAVIO WALLAS FERREIRA DE MACEDO
CPF nº 849.648.046-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:EDF9E778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 123/2022 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 007/2023: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 33.006,40; Ata de Registro de Preços nº 008/2023: **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 11.852,88; Ata de Registro de Preços nº 009/2023: **ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI**, perfazendo o valor global de R$ 176.084,85; Ata de Registro de Preços nº 010/2023: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, perfazendo o valor global de R$ 39.344,80; Ata de Registro de Preços nº 011/2023: **FAME - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00; Ata de Registro de Preços nº 012/2023: **FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS 10391724665**, perfazendo o valor global de R$ 233.951,05; Ata de Registro de Preços nº 013/2023: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 11.259,40; Ata de Registro de Preços nº 014/2023: **VC LICITA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 67.998,00; Ata de Registro de Preços nº 015/2023: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 4.812,50; Ata de Registro de Preços nº 016/2023: **KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 9.641,60; Ata de Registro de Preços nº 017/2023: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 16.914,26; Ata de Registro de Preços nº 018/2023: **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 99.751,35; Ata de Registro de Preços nº 019/2023: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 5.463,60; Ata de Registro de Preços nº 020/2023: **ROCHA E FERREIRA ARMARINHOS E VARIEDADES LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 302.061,90; Ata de Registro de Preços nº 021/2023: **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME**, perfazendo o valor global de R$ 203.871,30; Ata de Registro de Preços nº 022/2023: **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, perfazendo o valor global de R$ 72.565,00; e Ata de Registro de Preços nº 023/2022: **ZOOM COMERCIAL SÂO PAULO LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 10.983,30. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 10/01/2023.

São Francisco/MG, 16 de Janeiro de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:583EBCA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2022
Tomada de Preço nº 011/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

O segundo termo aditivo foi acrescido as quantidades dos Itens 4.3, 5.1 e 5.4, porem de maneira equivocada foi informado o valor erroneamente. Neste caso faz se necessário a devida correção. **"Onde se le"** R$ 39.276,64 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **"Leia se"** R$ 3.673,73 (três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). Permanece inalterado o decréscimo do valor total no tocante aos itens **3.4, 4.2, 5.3, 5.8 e 5.9** no importe de R$ 50.554,29 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais termos do contrato original.

São Francisco/MG, 12 de janeiro de 2023.

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D4D39C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 001/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 006/2023/Dispensa nº. 001/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MICAELLA CAMACHO ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.672.275/0001-47, com sede na Rua da Aparecida, nº 331, Sala A, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a seguinte descrição: pré-análise de projetos, análise de projetos e elaboração de relatórios para pedidos de alvarás para construção, medição e avaliação das casas, bem como vistorias de obras em andamento. VALOR: R$ 17.999,96 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500

São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9B82501E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nos termos das Resoluções do FNDE, Lei Federal nº. 8.666/93, que fará realizar o Processo de Licitação nº. 007/2023/Chamamento Público nº. 001/2023 para contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais, devidamente constituídos na forma da Lei para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacao@saofraciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2023.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:93513197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/205/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E FITOTERAPEUTICO, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA UNITEX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 24/01/2023 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: https://www.licitanet.com.br/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: https://www.licitanet.com.br/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:83943C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 19 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ONOFRE RESENDE", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que em 23 de novembro de 2022 foi editado decreto para aprovação do empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Residencial Onofre Resende";

CONSIDERANDO que o referido decreto não foi publicado no diário oficial do município;

Fica retificado o decreto de aprovação conforme a presente publicação.

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa formulado por **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.413.880/0001-87, sediada na Avenida Prefeito Erotides Batista, n.º 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, representada pelos sócios, **FORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.419.223/0001-53, neste ato representada por **WILKER MARCOS PEREIRA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º MG-14.660.770, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 074.559.946-05, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Erotides Batista, n.º 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG; **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE**

GOMES, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG; **LÁZARO BILAC FLÁVIO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade n.º MG-2.923.601, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 097.613.066-15, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim dos Santos Siqueira, n.º 175-A, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, neste ato representado por sua procuradora, **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE GOMES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG; **MÁRCIO GASPAR DE RESENDE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º M-1.730.214, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 264.221.586-53, residente e domiciliado na Rua Major Gote, n.º 904, Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representado por sua procuradora, **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE GOMES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG; MÁRCIA RESENDE DE ARAÚJO, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da carteira de identidade n.º M-1.297.068, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 687.826.756-00, residente e domiciliada na Rua João Alves Franco, n.º 191, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, neste ato representada por sua procuradora, **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE GOMES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG; **MARIA DE LOURDES RESENDE BARBOSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.271.418, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 146.009.866-87, residente e domiciliada na Rua Antônio José de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, neste ato representada por sua procuradora, **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE GOMES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG; **MARIA BEATRIZ RESENDE**, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da carteira de identidade n.º M-1.271.392, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 196.593.346-72, residente e domiciliada na Rua das Petúnias, n.º 637, Jardim Paraíso, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representada por sua procuradora, **ELIZABETTE APARECIDA RESENDE GOMES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º MG-1.380.432, SSP/MG, inscrita no CPF n.º 361.362.396-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 81, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, ficou certo e ajustado o seguinte:

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 33.224, do Livro 2-RG

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ONOFRE RESENDE"** de propriedade da empresa **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.413.880/0001-87, sediada na Avenida Prefeito Erotides Batista, n.º 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, representada pelos sócios, **FORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.419.223/0001-53, neste ato representada por **WILKER MARCOS PEREIRA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º MG-14.660.770, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 074.559.946-05, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Erotides Batista, n.º 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, com área total de 261.576,00 m² (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 33.224, do livro 2-RG.

Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ONOFRE RESENDE"** é composto por 505 (quinhentos e cinco lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 28 quadras, sendo:

GENERALIDADES

A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **261.576,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico. O retro nomeado, proprietário de um imóvel urbano matriculado sob o n.º 33.224, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, a aprovação de um **LOTEAMENTO**, com área total de 261.576,00 m² (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados) lotes residenciais/comerciais nos locais que menciona no decreto de aprovação, contendo uma área de 21.947,56 m² (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados), ficando com uma área loteável de 239.628,44 m² (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito vírgula quarenta e quatro metros quadrados), sendo 503 (quinhentos e três) lotes residenciais/comerciais, com uma área total de 131.869,53 m² (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados), sendo 03 (três) lotes destinados para uso de equipamentos urbanos, com uma área total de 616,74 m² (seiscentos e dezesseis vírgula setenta e quatro metros quadrados); sendo destinado 02 (duas) áreas para uso de área institucional, com uma área total de 12.021,28 m² (doze mil, vinte e um vírgula vinte e oito metros quadrados); sendo destinado para área verde, uma área total de 26.864,19 m² (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados), sendo 918,92 m² (novecentos e dezoito vírgula noventa e dois metros quadrados) destinado a praça; sendo destinado uma área de compensação ambiental com área de 3.154,90 m² (três mil, cento e cinquenta e quatro vírgula noventa metros quadrados); sendo destinado ao sistema viário uma área de 65.718,54 m² (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados); contendo uma área de intervenção em área de preservação permanente de 3.142,80 m² (três mil, cento e quarenta e dois vírgula oitenta metros quadrados) e uma área externa a gleba para fins de vias de interligação de 2.001,50 m² (dois mil e um vírgula cinquenta metros quadrados), que recebeu a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ONOFRE RESENDE**, por este **TERMO** comprometem-se, de acordo com os dispositivos da Lei n.º 1.616, de 06/01/2004, Lei Complementar n.º 203, de 26/12/2019 e Lei Federal n.º 6.766/1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas abaixo, a saber:

ASSUNTO: Memorial Descritivo do Projeto Urbanístico do loteamento Residencial Onofre Resende – São Gotardo/MG procedente da matrícula 33224 e inscrição municipal 01.03.156.3354.001, para parcelamento em lotes.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA, portadora do CNPJ 33.413.880/0001-87, com sede na Avenida Prefeito Erotides Batista, 237, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG.

DESCRIÇÃO TOTAL DO TERRENO

Matrícula 33224 – Com área total igual a **261.576,00 m²,** situado na Avenida Rio Tocantins, Bairro Santa Terezinha, São Gotardo/MG com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto situado mais ao norte desta gleba de coordenadas **N 7.863.329,74**m e **E 390.127,94**m. Em sentido horário, por cerca, deste, segue confrontando com **Marcelo Junio Lopes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°05'35" e 20,22 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.863.309,53**m e **E 390.128,26**m; 81°49'33" e 18,59 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.863.312,17**m e **E 390.146,66**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Terezinha Resende de Jesus**, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°44'30" e 4,86 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.863.307,36**m e **E 390.147,36**m; 81°41'24" e 12,06 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.863.309,11**m e **E 390.159,29**m; 82°05'21" e 27,49 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.863.312,89**m e **E 390.186,52**m; 82°07'46" e 26,32 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.863.316,50**m e **E 390.212,60**m; 183°47'34" e 15,94 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.863.300,59**m e **E 390.211,54**m;

183°47'34" e 39,88 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.863.260,79**m e **E 390.208,90**m; 183°47'34" e 19,93 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.863.240,90**m e **E 390.207,58**m; 200°22'08" e 52,92 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.863.191,29**m e **E 390.189,17**m; 200°18'34" e 20,27 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.863.172,28**m e **E 390.182,13**m; 200°20'04" e 16,96 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.863.156,38**m e **E 390.176,23**m; 186°48'05" e 25,09 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.863.131,46**m e **E 390.173,26**m; 186°33'10" e 25,48 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.863.106,14**m e **E 390.170,35**m; 186°57'46" e 15,50 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.863.090,76**m e **E 390.168,48**m; 188°09'23" e 24,98 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.863.066,03**m e **E 390.164,93**m; 188°06'24" e 24,25 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.863.042,02**m e **E 390.161,51**m; 188°12'40" e 23,37 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.863.018,89**m e **E 390.158,17**m; 187°52'38" e 27,68 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.862.991,47**m e **E 390.154,38**m; 188°05'26" e 6,35 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.862.985,19**m e **E 390.153,49**m; 162°01'15" e 18,55 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.862.967,54**m e **E 390.159,21**m; 161°41'12" e 23,00 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.862.945,71**m e **E 390.166,44**m; 161°44'04" e 25,41 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.862.921,58**m e **E 390.174,40**m; 161°45'19" e 25,79 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.862.897,08**m e **E 390.182,48**m; 161°41'05" e 41,84 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.862.857,36**m e **E 390.195,63**m; 161°41'44" e 27,31 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.862.831,43**m e **E 390.204,20**m; 189°31'53" e 38,78 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.862.793,18**m e **E 390.197,78**m; 189°40'27" e 18,06 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.862.775,38**m e **E 390.194,75**m; 191°22'08" e 23,83 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.862.752,02**m e **E 390.190,05**m. A montante do córrego confusão, deste, segue confrontando com **Lilian Maria de Resende**, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°26'53" e 14,90 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.862.755,73**m e **E 390.175,62**m; 348°41'07" e 10,18 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.862.765,72**m e **E 390.173,63**m; 300°19'57" e 23,17 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.862.777,42**m e **E 390.153,63**m. Deixa córrego e segue por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°31'06" e 190,78 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.862.597,60**m e **E 390.089,89**m; 199°31'01" e 266,07 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.862.346,82**m e **E 390.001,00**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Thiago Augusto Resende**, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°04'58" e 135,16 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.862.218,34**m e **E 389.959,05**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Gilberto Márcio Pires**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°03'48" e 3,24 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.862.219,23**m e **E 389.955,94**m; 284°53'24" e 29,26 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.862.226,75**m e **E 389.927,65**m; 285°48'09" e 29,06 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.862.234,67**m e **E 389.899,69**m; 284°00'34" e 8,29 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.862.236,67**m e **E 389.891,65**m; 285°32'15" e 17,55 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.862.241,37**m e **E 389.874,74**m; 285°36'34" e 23,29 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.862.247,64**m e **E 389.852,31**m; 285°39'59" e 26,60 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.862.254,82**m e **E 389.826,70**m; 285°44'59" e 15,08 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.862.258,92**m e **E 389.812,19**m; 285°34'01" e 15,31 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.862.263,02**m e **E 389.797,44**m; 285°30'17" e 16,20 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.862.267,36**m e **E 389.781,83**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Reni Alves de Oliveira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°08'51" e 32,59 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.862.299,93**m e **E 389.780,77**m; 323°37'11" e 17,61 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.862.314,10**m e **E 389.770,33**m; 322°35'11" e 28,31 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.862.336,59**m e **E 389.753,13**m; 321°27'37" e 23,82 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.862.355,22**m e **E 389.738,29**m; 321°29'41" e 15,38 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.862.367,25**m e **E 389.728,71**m; 322°09'57" e 22,89 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.862.385,33**m e **E 389.714,68**m; 323°28'31" e 21,52 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.862.402,62**m e **E 389.701,87**m; 322°08'36" e 16,07 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.862.415,31**m e **E 389.692,01**m; 322°01'55" e 27,49 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.862.436,98**m e **E 389.675,10**m; 323°20'12" e 30,21 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.862.461,21**m e **E 389.657,06**m; 322°49'16" e 36,81 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.862.490,54**m e **E 389.634,81**m; 322°55'49" e 25,74 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.862.511,08**m e **E 389.619,29**m; 322°53'24" e 20,85 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.862.527,71**m e **E 389.606,72**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Juliana Lopes de Oliveira Cândido**, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°29'58" e 20,65 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.862.544,09**m e **E 389.594,15**m; 322°50'33" e 37,50 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.862.573,98**m e **E 389.571,49**m; 319°21'38" e 8,05 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.862.580,09**m e **E 389.566,25**m; 324°24'39" e 12,21 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.862.590,02**m e **E 389.559,14**m; 323°46'16" e 32,55 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.862.616,27**m e **E 389.539,91**m; 320°27'47" e 39,30 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.862.646,58**m e **E 389.514,89**m; 324°03'42" e 13,55 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.862.657,55**m e **E 389.506,94**m. A jusante do córrego confusão, deste, segue confrontando com a **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°07'19" e 21,74 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.862.665,30**m e **E 389.527,26**m; 56°42'46" e 4,42 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.862.667,72**m e **E 389.530,95**m; 90°46'34" e 15,19 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.862.667,51**m e **E 389.546,13**m; 27°15'39" e 19,59 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.862.684,93**m e **E 389.555,11**m; 40°05'00" e 21,90 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.862.701,69**m e **E 389.569,21**m; 45°00'12" e 30,91 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.862.723,55**m e **E 389.591,07**m; 64°33'36" e 20,24 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.862.732,24**m e **E 389.609,35**m; 97°37'28" e 24,38 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.862.729,01**m e **E 389.633,51**m; 37°04'59" e 11,21 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.862.737,95**m e **E 389.640,27**m; 58°06'37" e 11,82 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.862.744,19**m e **E 389.650,31**m; 88°24'02" e 23,83 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.862.744,86**m e **E 389.674,13**m; 61°12'38" e 23,59 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.862.756,22**m e **E 389.694,80**m; 76°54'31" e 16,39 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.862.759,93**m e **E 389.710,77**m; 55°30'12" e 20,55 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.862.771,57**m e **E 389.727,70**m; 94°05'40" e 38,61 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.862.768,81**m e **E 389.766,22**m; 90°01'17" e 6,46 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.862.768,81**m e **E 389.772,67**m; 51°47'01" e 19,10 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.862.780,63**m e **E 389.787,68**m; 89°52'54" e 19,79 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.862.780,67**m e **E 389.807,47**m; 71°51'44" e 31,83 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.862.790,58**m e **E 389.837,72**m; 99°31'30" e 23,77 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.862.786,65**m e **E 389.861,17**m; 74°12'26" e 22,22 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.862.792,69**m e **E 389.882,55**m; 98°04'47" e 12,14 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.862.790,99**m e **E 389.894,57**m; 102°06'51" e 26,09 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.862.785,51**m e **E 389.920,08**m; 79°11'54" e 21,71 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.862.789,58**m e **E 389.941,41**m; 94°49'57" e 25,87 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.862.787,40**m e **E 389.967,19**m; 74°54'14" e 15,90 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.862.791,54**m e **E 389.982,54**m; 104°38'00" e 55,02 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.862.777,64**m e **E 390.035,78**m; 88°40'52" e 20,71 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.862.778,12**m e **E 390.056,48**m; 104°51'49" e 22,20 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.862.772,43**m e **E 390.077,94**m; 88°57'20" e 18,83 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.862.772,77**m e **E 390.096,76**m; 82°08'10" e 6,97 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.862.773,72**m e **E 390.103,67**m; 67°06'26" e 8,29 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.862.776,95**m e **E 390.111,31**m; 87°45'34" e 40,45 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.862.778,53**m e **E 390.151,73**m. Deixa córrego por cerca, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 22°55'00" e 15,52 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.862.792,82**m e **E 390.157,77**m; 82°24'54" e 29,90 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.862.796,77**m e **E 390.187,41**m; 352°25'19" e 20,01 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.862.816,60**m e **E 390.184,77**m; 262°28'16" e 30,25 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.862.812,64**m e **E 390.154,78**m; 345°14'10" e 23,28 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.862.835,15**m e **E 390.148,84**m; 336°38'27" e 51,92 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.862.882,82**m e **E 390.128,26**m. Por cerca, deste, segue confrontando com **Antônio Alves Ferreira**, com os seguintes

azimutes e distâncias: 253°41'23" e 13,21 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.862.879,11**m e **E 390.115,58**m; 335°18'56" e 21,36 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.862.898,51**m e **E 390.106,66**m; 335°18'12" e 39,62 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.862.934,51**m e **E 390.090,10**m; 328°03'38" e 5,88 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.862.939,50**m e **E 390.086,99**m; 346°02'26" e 7,99 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.862.947,25**m e **E 390.085,07**m; 355°08'45" e 30,25 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.862.977,39**m e **E 390.082,51**m; 358°57'49" e 26,19 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.863.003,58**m e **E 390.082,03**m; 2°59'05" e 32,57 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.863.036,11**m e **E 390.083,73**m; 5°38'36" e 10,29 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.863.046,35**m e **E 390.084,74**m; 5°11'40" e 31,08 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.863.077,30**m e **E 390.087,55**m; 2°53'35" e 15,93 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.863.093,21**m e **E 390.088,36**m; 3°52'40" e 8,72 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.863.101,91**m e **E 390.088,95**m; 7°02'59" e 12,38 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.863.114,20**m e **E 390.090,47**m; 6°09'29" e 29,89 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.863.143,92**m e **E 390.093,67**m; 4°12'45" e 28,43 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.863.172,27**m e **E 390.095,76**m; 6°16'00" e 28,46 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.863.200,56**m e **E 390.098,87**m; 9°16'26" e 19,04 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.863.219,35**m e **E 390.101,94**m; 10°18'58" e 22,72 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.863.241,70**m e **E 390.106,01**m; 10°20'06" e 33,69 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.863.274,84**m e **E 390.112,05**m; 5°20'23" e 18,16 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.863.292,92**m e **E 390.113,74**m; 10°19'50" e 14,46 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.863.307,14**m e **E 390.116,33**m; 359°54'20" e 20,96 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.863.328,10**m e **E 390.116,30**m.Por cerca, deste, segue confrontando com a **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°57'19" e 11,76 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

O loteamento denominado Loteamento Residencial Onofre Resende é composto por 505 (quinhentos e cinco) lotes de uso residencial, comercial e institucional distribuídos em 28 quadras.

QUADRA 01

Com área total de 1.815,30 m² (mil oitocentos e quinze metros e trinta centímetros quadrados) em 07 (sete) lotes.

Lote 01: Com 343,49 m², medindo 29,71 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 15,97 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,08 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 5,07 m pela esquerda confrontando com a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,50 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,08 m pela esquerda confrontando com Lote 01. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 241,15 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,19 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 02. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 243,44 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,38 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,19 m pela esquerda confrontando com Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 245,16 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,44 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,38 m pela esquerda confrontando com Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 245,26 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 20,44 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,44 m pela esquerda confrontando com Lote 05. De uso residencial, multifamiliar. Deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 07: Com 256,29 m², medindo 13,11 m de frente para a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO, 12,00 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 19,56 m pela direita confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES e 20,44 m pela esquerda confrontando com Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

QUADRA 02

Com área total de 6.608,14 m² (seis mil seiscentos e oito metros e quatorze centímetros quadrados) em 25 (vinte e cinco) lotes.

Lote 01: Com 246,35 m², medindo 7,50 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 17,44 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 19,80 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 22,01 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,16 m², medindo 12,10 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,10 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 19,89 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 19,80 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 241,25 m², medindo 12,10 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,10 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 19,98 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 19,89 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 240,32 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,07 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 19,98 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 242,06 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,27 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,07 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 244,42 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,47 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,27 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 246,38 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,53 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,47 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 245,88 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,45 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,53 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 244,97 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,38 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,45 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 10: Com 244,24 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,33 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,38 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 11: Com 244,86 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando

com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,52 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,33 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 12: Com 247,54 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,72 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,52 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 13: Com 248,34 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,67 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,72 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 14: Com 247,79 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,60 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,67 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 15: Com 246,08 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,41 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 16: Com 243,78 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,22 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,41 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 17: Com 241,43 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,02 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,22 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 18: Com 240,23 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,04 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,02 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 19: Com 240,68 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,08 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,04 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 20: Com 241,55 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 20,23 m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,08 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 21: Com 244,64 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,22 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 21,12 m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,23 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 22: Com 305,32 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 14,79 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 29,76 m pela direita confrontando com o Lote 23 e 21,12 m pela esquerda confrontando com o Lote 21. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 23: Com 408,99 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 14,79 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 38,40 m pela direita confrontando com o Lote 24 e 29,76 m pela esquerda confrontando com o Lote 22. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 24: Com 523,90 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 18,72 m de fundo confrontando com RENI ALVES DE OLIVEIRA, 29,42 m pela direita confrontando com o Lote 25 e 38,40 m pela esquerda confrontando com o Lote 23. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 25: Com 246,99 m², medindo 16,55 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 9,65 m de fundo confrontando com GILBERTO MÁRCIO PIRES, 15,52 m pela direita confrontando com PROJEÇÃO DE RUA e 29,42 m pela esquerda confrontando com o Lote 24. Destinado ao uso da COPASA. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 03

Com área total de 4.533,67 m² (quatro mil quinhentos e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados) em 15 (quinze) lotes.

Lote 01: Com 313,87 m², medindo 11,65 m de frente para a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 10,20 m de frente para a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 7,64 m de fundo confrontando com o Lote 04, 24,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 18,76 m pela esquerda confrontando com a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 24,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 15, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 343,22 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 7,64 m pela direita confrontando com o Lote 01, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,57 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 270,36 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,57 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 19,49 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 322,11 m², medindo 26,90 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 19,49 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 7,35 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 351,75 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 13,45 m de fundo confrontando com a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 26,28 m pela direita confrontando com o Lote 08, 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10 e 7,35 pela esquerda confrontando com o Lote 6. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 278,88 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 13,45 m de fundo confrontando com a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 20,20 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 26,28 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 277,48 m², medindo 12,57 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 17,28 m de fundo confrontando com a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 16,92 m pela direita confrontando com a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES e 20,20 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 10: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 11: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00 m pela direita confrontando com o

Lote 10 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 12: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 25,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 04

Com área total de 6.316,61 m² (seis mil trezentos e dezesseis metros e sessenta e um centímetros quadrados) em 23 (vinte e três) lotes.

Lote 01: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 23, 25,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 22, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 03: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 21, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 05: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 06: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 07: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 296,92 m², medindo 12,10 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 23,90 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 10: Com 258,59 m², medindo 13,32 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 23,90 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 18,30 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 11: Com 360,61 m², medindo 37,06 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 18,30 m pela direita confrontando com o Lote 10, 2,00 m pela direita confrontando com o Lote 14, 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13 e 14,82 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 330,49 m², medindo 25,63 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 14,82 m de fundo confrontando com o Lote 11, 12,03 m pela direita confrontando com a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO e 18,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 13: Com 270,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 18,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 18,00 m pela esquerda confrontando o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 18,00 m pela direita confrontando com o Lote 13, 2,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 15. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 16. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 17. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 18. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 19. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 20. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 21. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 21: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 22. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 22: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00 m pela esquerda confrontando o Lote 23. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 23: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00 m pela esquerda confrontando a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme

padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 05

Com área total de 5.877,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados) em 24 (vinte e quatro) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 24, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 23, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08, 19,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10 e 1,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 247,00 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 19,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 19,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 11: Com 247,00 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 19,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 19,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 12: Com 247,00 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 19,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 19,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 304,09 m², medindo 17,25 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 24,81 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 19,00 m pela direita confrontando com o Lote 12, 2,21 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 9,79 m pela esquerda confrontando com a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 14: Com 252,34 m², medindo 30,01 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 2,21 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 17,20 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 260,46 m², medindo 14,01 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 17,20 m pela direita confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16 e 1,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 21. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 21: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 22. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 22: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 23. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 23: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 24. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 24: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 23 e

20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 06

Com área total de 2.445,91 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros quadrados) em 09 (nove) lotes.

Lote 01: Com 264,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 22,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02 e 2,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 273,76 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 13,85 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04, 6,27 m pela direita confrontando com o lote 07 e 19,35 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 264,28 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 20,07 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 19,35 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 13,09 m pela esquerda confrontando com a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 07: Com 316,49 m², medindo 27,70 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 6,27 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,10 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 282,74 m², medindo 13,85 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,10 m pela direita confrontando com o Lote 07, 25,02 m pela esquerda confrontando com o Lote 09 e 2,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 324,64 m², medindo 15,67 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 25,02 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 23,28 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 07

Com área total de 3.822,66 m² (três mil oitocentos e vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados) em 15 (quinze) lotes.

Lote 01: Com 312,02 m², medindo 11,49 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 22,21 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 21,47 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, 18,48 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 248,95 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,48 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 18,40 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 247,92 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,40 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 18,33 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 246,89 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,33 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 18,25 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 245,87 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,25 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 18,17 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 244,84 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,17 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 18,10 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 243,81 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,10 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 18,02 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 243,92 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,02 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 18,18 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 247,21 m², medindo 13,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,18 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 18,44 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 10: Com 241,34 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,44 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 18,69 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 11: Com 244,56 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,69 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 18,94 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 12: Com 247,78 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 18,94 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 19,18 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 13: Com 251,01 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 19,18 m pela direita confrontando

com o Lote 12 e 19,43 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 14: Com 254,23 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 19,43 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 19,68 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 15: Com 302,31 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 14,50 m de fundo confrontando com THIAGO AUGUSTO RESENDE, 19,68 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,01 m pela esquerda confrontando com a RUA JOÃO GOALBERTO ARAÚJO. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 08

Com área total de 5.770,85 m² (cinco mil setecentos e setenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 255,19 m², medindo 10,44 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 10,20 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 8,46 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 02 e 14,28 m pela esquerda confrontando com a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 01. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 02. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 03. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ VICENTE LOPES e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 07: Com 353,06 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 8,46 m pela direita confrontando com o Lote 01, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 26,39 m pela esquerda confrontando com o lote 08. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 424,19 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 26,39 m pela direita confrontando com o Lote 07, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 32,31 m pela esquerda confrontando com o lote 09. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 351,33 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 32,31 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 26,24 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 326,46 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 26,24 m pela direita confrontando com o Lote 09, 4,00 m pela direita confrontando com o lote 18 e 24,17 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 11: Com 253,59 m², medindo 13,45 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 24,17 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 18,10 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 12: Com 288,58 m², medindo 26,90 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 18,10 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 5,95 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 350,45 m², medindo 17,93 m de frente para a RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 5,45 m pela direita confrontando com o lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 17,86 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 15. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 16. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 17. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o lote 18. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o lote 17, 4,00 m pela direita confrontando com o lote 10 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o lote 19. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 08, 24,00 m pela direita confrontando com o lote 18 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o lote 20. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 432,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o lote 07, 24,00 m pela direita confrontando com o lote 19, 12,00 pela direita confrontando com o lote 08, 12,00 pela esquerda confrontando com o lote 06, 12,00 pela esquerda confrontando com o lote 05 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

QUADRA 09

Com área total de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 02. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com **240,00 m²**, medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com Lote 10. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 16: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 17: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 18: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 19: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 20: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 25,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 10

Com área total de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 25,00 pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 03: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 05: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 06: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 07: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 08: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 09: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 08 e 25,00 pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.
Lote 10: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00 pela direita confrontando com o Lote 09 e 25,00 pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 11

Com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.
Lote 01: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada,

conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 12

Com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto

de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 13

Com área total de 5.194,82 m² (cinco mil cento e noventa e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados) em 17 (dezessete) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 24,00 m pela direita confrontando com o Lote 04, 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o lote 02. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 24,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 288,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 24,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 24,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 345,24 m², medindo 23,83 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 8,18 m de fundo confrontando com o Lote 17, 19,05 m pela direita confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS e 24,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 07: Com 384,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 03, 20,00 pela esquerda confrontando com o Lote 08 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 12: Com 313,71 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 13,85 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11, 9,60 pela direita confrontando com o Lote 14 e 22,68 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 378,43 m², medindo 24,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 27,70 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 22,68 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 8,85 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 14: Com 396,40 m², medindo 27,70 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 9,60 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 23,43 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 322,69 m², medindo 13,85 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 23,43 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 30,35 m pela

esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 405,68 m², medindo 13,85 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 30,35 m pela direita confrontando com o Lote 15, 25,26 m pela esquerda confrontando com o Lote 17 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 344,68 m², medindo 13,85 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,26 m pela direita confrontando com o Lote 16, 8,18 m pela esquerda confrontando com o Lote 06, 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

QUADRA 14

Com área total de 2.641,83 m² (dois mil seiscentos e quarenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados) em 10 (dez) lotes.

Lote 01: Com 385,72 m², medindo 14,30 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 25,52 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 22,47 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 19,32 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 250,71 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,32 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 19,25 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 249,76 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,25 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 19,18 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 248,80 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,18 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 19,10 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 247,85 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,10 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 19,03 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 246,90 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,03 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 18,96 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 245,94 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 18,96 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 18,88 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 244,99 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 13,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 18,88 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 18,81 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 187,81 m², medindo 10,00 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 10,00 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 18,81 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 18,75 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. Destinado ao uso da COPASA.

Lote 10: Com 333,36 m², medindo 23,20 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,44 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 18,75 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 21,56 m pela esquerda confrontando com a RUA SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 15

Com área total de 12.653,99 m² (doze mil seiscentos e cinquenta e três metros e noventa e nove centímetros quadrados) em 12 (doze) lotes.

Lote 01: Com 247,24 m², medindo 29,52 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 20,21 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01 e 18,69 m pela direita confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 246,74 m², medindo 12,79 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,54 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 18,69 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 12,00 m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 12: Com 10.000,00 m², medindo 132,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 144,12 m de fundo confrontando com JULIANA LOPES DE OLIVEIRA CÂNDIDO , 35,98 m pela direita confrontando com o a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 111,68 m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 01. De uso institucional. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 16

Área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) em 14 (quatorze) lotes.

Lote 01: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 15,00 m pela esquerda confrontando com a RUA RAFAEL DOS SANTOS. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA RAFAEL DOS SANTOS e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 08: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 17

Com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) em 14 (quatorze) lotes.

Lote 01: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada,

conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 08: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ VICENTE LOPES. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 16,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 16,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 300,00 m², medindo 15,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 15,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ VICENTE LOPES e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso residencial, multifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 18

Com área total de 5.174,65 m² (cinco mil cento e setenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) em 19 (dezenove) lotes.

Lote 01: Com 240,45 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 10,43 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,73 m pela direita confrontando com a RUA RAFAEL DOS SANTOS e 20,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 247,20 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,60 m pela direita confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03 e 0,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA JOSÉ VICENTE LOPES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 16: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 17: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00 m pela direita confrontando com o

Lote 16 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 18: Com 297,98 m², medindo 12,07 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 17, 23,55 m pela esquerda confrontando com o Lote 19 e 0,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 19: Com 369,01 m², medindo 34,35 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 23,55 m pela direita confrontando com o Lote 18, 10,43 m pela esquerda confrontando com o Lote 01 e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 19

Com área total de 5.174,65 m² (cinco mil cento e setenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) em 19 (dezenove) lotes.

Lote 01: Com 369,01 m², medindo 34,35 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 10,43 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 23,55 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 297,98 m², medindo 12,07 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 23,55 m pela direita confrontando com o Lote 01, 0,60m pela direita confrontando com o Lote 18 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 03: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 05: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 06: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 07: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 300,00 m², medindo 12,00 m de frente para a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 25,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 18: Com 247,20 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17, 0,60 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, multifamiliar.

Lote 19: Com 240,45 m², medindo 20,73 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,60 m de fundo confrontando com o Lote 18, 12,00 m pela direita confrontando com a RUA RUI INÁCIO SILVA e 10,43 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 20

Com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA RUI INÁCIO SILVA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela

esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA RUI INÁCIO SILVA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 12,00 m pela direita confrontando com a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 21

Com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso

residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA MARIA JOSÉ RESENDE FLÁVIO, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 20: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 12,00 m pela direita confrontando com a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 22
Com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em 20 (vinte) lotes.
Lote 01: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA ALDERICO LUIZ FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com

o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 19, 12,00 m pela direita confrontando com a RUA PADRE FERREIRA e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 23

Com área total de 4.756,63 m² (quatro mil setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados) em 19 (dezenove) lotes.

Lote 01: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PADRE FERREIRA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA PADRE FERREIRA, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 11: Com 436,63 m², medindo 25,89 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 10, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 09, 12,93 m pela direita confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 19: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 18, 12,00 m pela direita confrontando com a RUA BELCHOLINA RESENDE e 12,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 24

Com área total de 1.990,98 m² (mil novecentos e noventa metros e noventa e oito centímetros quadrados) em 07 (sete) lotes.
Lote 01: Com 240,00 m², medindo 20,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 20,00 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA BELCHOLINA RESENDE. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 4,50 m de fundo confrontando com o Lote 07, 7,50 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 04: Com 310,61 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 13,85 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03, 9,34 pela direita confrontando com o Lote 06 e 22,43 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 05: Com 375,61 m², medindo 20,22 m de frente para a RUA BELCHOLINA RESENDE, 26,22 m de fundo confrontando com a RUA ARIVELTO MARTINS, 22,43 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 13,09 m pela esquerda confrontando com a RUA BELCHOLINA RESENDE. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 06: Com 290,85 m², medindo 22,22 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 7,50 m de fundo confrontando com o Lote 02, 12,00 de fundo confrontando com o Lote 03, 9,34 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 19,88 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, unifamiliar, admitindo-se somente edificações com até 02 pavimentos.
Lote 07: Com 293,91 m², medindo 24,20 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com o Lote 01, 4,50 m de fundo confrontando com o Lote 02, 19,88 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 12,00 m pela esquerda confrontando com a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 25

Com área total de 2.269,35 m² (dois mil duzentos e sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados) em 09 (nove) lotes.
Lote 01: Com 267,37 m², medindo 18,71 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 15,42 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 10,95 m pela direita e 20,08 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Lote 02: Com 250,62 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 20,08 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,01 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 03: Com 249,73 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 20,01 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 19,94 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 04: Com 248,85 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,94 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 19,87 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 05: Com 247,96 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,87 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 19,80 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 06: Com 247,08 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,80 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 19,73 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 07: Com 246,20 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,73 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 19,66 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 08: Com 245,31 m², medindo 12,50 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 12,50 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,66 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 19,59 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso residencial, multifamiliar.
Lote 09: Com 266,23 m², medindo 19,30 m de frente para a RUA ARIVELTO MARTINS, 7,93 m de fundo confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,59 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 22,56 m pela esquerda confrontando com a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO. De uso residencial, multifamiliar. Por se tratar de um lote de esquina, deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 26

Com área total de 4.353,64 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) em 18 (dezoito) lotes.

Lote 01: Com 243,65 m², medindo 12,36 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,30 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 19,18 m pela direita confrontando com ÁREA VERDE 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 02: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 03: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 05: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 17: Com 255,00 m², medindo 17,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 17,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 15,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 18: Com 255,00 m², medindo 17,00 m de frente para a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 17,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 02, 15,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 15,00 m pela esquerda confrontando com ÁREA VERDE 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar. Deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

QUADRA 27

Com área total de 8.483,80 m² (oito mil quatrocentos e oitenta e três metros e oitenta centímetros quadrados) em 32 (trinta e dois) lotes.

Lote 01: Com 258,72 m², medindo 38,79 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,07 m pela direita confrontando com o Lote 02 e 36,98 m pela esquerda confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 02: Com 256,70 m², medindo 16,13 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 16,06 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 17,14 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 14,07 m pela esquerda confrontando com o Lote 01. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 03: Com 258,93 m², medindo 14,50 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,57 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 18,57 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 17,14 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 249,78 m², medindo 13,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 13,07 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 19,85 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 18,57 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 05: Com 244,66 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,05 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 20,88 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 19,85 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 06: Com 256,23 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,04 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 21,75 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,88 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 07: Com 262,99 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,01 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,08 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 21,75 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 266,96 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,41 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 22,08 m pela esquerda

confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 269,39 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,41 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 22,41 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 10: Com 268,33 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,31 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 22,41 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 11: Com 267,72 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,02 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,38 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 22,31 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 12: Com **270,18 m²**, medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 11,99 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,68 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 22,38 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 274,06 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,99 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 22,68 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 278,69 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,01 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,47 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 22,99 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 281,49 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,35 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 23,47 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 16: Com 277,92 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,01 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,97 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 23,35 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 17: Com 275,39 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,01 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 22,97 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 18: Com 276,58 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,10 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 23,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 19: Com 277,89 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,23 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 23,10 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 20: Com 279,48 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 23,22 m pela direita confrontando com o Lote 21 e 23,23 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 21: Com 276,47 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,86 m pela direita confrontando com o Lote 22 e 23,22 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 22: Com 272,19 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 22,50 m pela direita confrontando com o Lote 23 e 22,86 m pela esquerda confrontando com o Lote 21. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 23: Com 265,65 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,04 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 21,58 m pela direita confrontando com o Lote 24 e 22,50 m pela esquerda confrontando com o Lote 22. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 24: Com 251,83 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,06 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 20,44 m pela direita confrontando com o Lote 25 e 21,58 m pela esquerda confrontando com o Lote 23. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 25: Com 270,76 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 15,08 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 20,44 m pela direita confrontando com o Lote 25 e 21,58 m pela esquerda confrontando com o Lote 23. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 26: Com 262,31 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,41 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 20,37 m pela direita confrontando com o Lote 27 e 19,69 m pela esquerda confrontando com o Lote 25. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 27: Com 282,37 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,82 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 21,58 m pela direita confrontando com o Lote 28 e 20,37 m pela esquerda confrontando com o Lote 26. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 28: Com 267,82 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,37 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 29 e 21,58 m pela esquerda confrontando com o Lote 27. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 29: Com 241,98 m², medindo 12,10 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,10 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 19,98 m pela direita confrontando com o Lote 30 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 28. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 30: Com 240,64 m², medindo 12,22 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,20 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 19,32 m pela direita confrontando com o Lote 31 e 19,98 m pela esquerda confrontando com o Lote 29. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 31: Com 241,23 m², medindo 13,11 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,55 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 17,62 m pela direita confrontando com o Lote 32 e 19,32 m pela esquerda confrontando com o Lote 30. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 32: Com 258,47 m², medindo 17,66 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 15,19 m de fundo confrontando com ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 13,85 m pela direita confrontando com o ANTÔNIO ALVES FERREIRA e 17,62 m pela esquerda confrontando com o Lote 31. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

QUADRA 28

Com área total de 12.005,44 m² (doze mil e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) em 37 (trinta e sete) lotes.

Lote 01: Com 438,57 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 14,49 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 17,08 m pela direita confrontando com MARCELO JUNIO LOPES, 22,41 m pela direita confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS e 31,83 m pela esquerda confrontando com o Lote 02. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 02: Com 181,94 m², medindo 10,52 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 10,00 m de fundo confrontando com o Lote 03, 19,83 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 16,56 m pela esquerda confrontando com o Lote 03. Destinado ao uso da COPASA.

Lote 03: Com 487,74 m², medindo 14,72 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 24,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 26,56 m pela direita confrontando com o Lote 02, 12,00 m pela direita confrontando com o Lote 01 e 23,98 m pela esquerda confrontando com o Lote 04. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 04: Com 265,39 m², medindo 12,48 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 23,98 m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,60 m pela esquerda confrontando com o Lote 05. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 05: Com 241,46 m², medindo 12,03 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,60 m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 06. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 06: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 07. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 07: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 08. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 08: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 09. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 09: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 10. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 10: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 11. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 11: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 12. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 12: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 13. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 13: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 14. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 14: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 15. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 15: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 16. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 16: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 17. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 17: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 18. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 18: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 19. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 19: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 20. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 20: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 21. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 21: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 22. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 22: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 23. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 23: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 24. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 24: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 23 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 25. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 25: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 24 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 26. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 26: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 25 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 27. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 27: Com 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 26 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 28. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 28: Com 295,91 m², medindo 16,49 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 11,50 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 27 e 22,17 m pela esquerda confrontando com o Lote 29. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 29: Com 267,85 m², medindo 12,01 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo

confrontando com ÁREA VERDE 04, 22,17 m pela direita confrontando com o Lote 28 e 22,19 m pela esquerda confrontando com o Lote 30. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 30: Com 304,45 m², medindo 17,23 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 11,57 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 22,19 m pela direita confrontando com o Lote 29 e 20,00 m pela esquerda confrontando com o Lote 31. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 31: Com 240,02 m², medindo 12,00 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 04, 20,00 m pela direita confrontando com o Lote 30 e 20,02 m pela esquerda confrontando com o Lote 32. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 32: Com 464,87 m², medindo 12,02 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,08 m de fundo confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS, 20,02 m pela direita confrontando com o Lote 31, 19,18 pela direita confrontando com ÁREA VERDE 04 e 38,42 m pela esquerda confrontando com o Lote 33. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 33: Com 460,37 m², medindo 12,08 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,08 m de fundo confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS, 38,42 m pela direita confrontando com o Lote 32, 13,09 pela esquerda confrontando com ÁREA VERDE 03 e 25,36 m pela esquerda confrontando com o Lote 34. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 34: Com 316,69 m², medindo 12,20 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 03, 25,36 m pela direita confrontando com o Lote 33 e 27,57 m pela esquerda confrontando com o Lote 35. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 35: Com 348,33 m², medindo 12,39 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 03, 27,57 m pela direita confrontando com o Lote 34 e 30,64 m pela esquerda confrontando com o Lote 36. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 36: Com 390,55 m², medindo 12,64 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 12,00 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 03, 30,64 m pela direita confrontando com o Lote 35, 30,61 m pela esquerda confrontando com o Lote 37 e 4,00 m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 03. De uso misto (residencial e comercial), multifamiliar.

Lote 37: Com 2021,28 m², medindo 27,93 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 32,34 m de frente confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, 68,55 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 03, 30,61 m pela direita confrontando com o Lote 36 e 30,25 m pela esquerda confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. De uso institucional. Deverão ser executadas rampas de acessibilidade na calçada, conforme padrões estabelecidos no Projeto de Sinalização Viária, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS

Com área total de 12.021,28 m² (doze mil vinte e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) em 02 lotes.

Área Institucional 01: Localizada na Quadra 15, Lote 12, com 10.000,00 m², medindo 132,00 m de frente para a RUA RAFAEL DOS SANTOS, 144,12 m de fundo confrontando com JULIANA LOPES DE OLIVEIRA CÂNDIDO , 35,98 m pela direita confrontando com o a RUA PEDRITA MARIA GALVÃO e 111,68 m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 01.

Área Institucional 02: Localizada na Quadra 28, Lote 37, com 2021,28 m², medindo 27,93 m de frente para a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 32,34 m de frente confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, 68,55 m de fundo confrontando com ÁREA VERDE 03, 30,61 m pela direita confrontando com o Lote 36 e 30,25 m pela esquerda confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS VERDES

Com área total de 26.864,19 m² (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados).

Área Verde 01: Localizada na Quadra 15, com 5.327,91 m², medindo 275,77 m confrontando com a APP, 68,79 m confrontando com a PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 4,31 m confrontando com a RUA TUPÃ, 140,75 m confrontando com o fundo dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 15, 111,68 m confrontando com o fundo do Lote 12 da Quadra 15, 4,80 m confrontando com JULIANA LOPES DE OLIVEIRA CÂNDIDO.

Área Verde 02: Localizada na Quadra 26, com 8.833,20 m², medindo 323,34 m confrontando com a APP, 42,46 m confrontando com a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 15,00 m confrontando com a esquerda do Lote 18 da Quadra 26, 34,00 m confrontando com o fundo dos Lotes 17 e 18 da Quadra 26, 5,00 m confrontando com a esquerda do Lote 16 da Quadra 26, 192,30 m confrontando com o fundo dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 26, 19,18 m confrontando com a direita do Lote 01 da Quadra 26, 54,69 m confrontando com a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES e 18,40 m confrontando com a RUA TUPÃ.

Área Verde 03: Localizada na Quadra 28, com 2.027,75 m², medindo 13,09 m confrontando com a esquerda do Lote 33 da Quadra 28, 142,58 m confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS, 17,82 m confrontando com a APP, 26,13 m confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, 68,55 m confrontando com o fundo do Lote 37 da Quadra 28, 4,00 m confrontando com a esquerda do Lote 36 da Quadra 28 e 36,00 m confrontando com o fundo dos Lotes 34, 35 e 36 da Quadra 28.

Área Verde 04: Localizada na Quadra 28, com 7.635,83 m², medindo 381,36 m confrontando com ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, 10,82 m confrontando com a direita do Lote 32 da Quadra 28, 12,00 m confrontando com o fundo do Lote 31 da Quadra 28, 35,07 m confrontando com o fundo dos Lotes 28, 29 e 30 da Quadra 28, 312,00 m confrontado com o fundo dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 28 14,49 m confrontado com o fundo do Lote 01 da Quadra 28 e 39,85 m confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS.

Rotatória 01: Localizada no cruzamento entre a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES e as RUAS JOÃO GOALBERTO ARAÚJO e RUA WELLIDA APARECIDA LOPES, com 706,86 m².

Rotatória 02: Localizada no cruzamento entre a AVENIDA MERICIA DOS REIS MORAES e as RUAS TUPÃ, GESUINO PEREIRA TRINDADE e RUA RAFAEL DOS SANTOS, com 706,86 m².

Rotatória 03: Localizada no cruzamento entre a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE e as RUAS ARIVELTO MARTINS e RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, com 706,86 m².

Praça Nossa Senhora Aparecida: Localizada na Quadra 15, com 918,92 m², medindo 68,79 m confrontando com a ÁREA VERDE 01 e 30,33 m confrontando com a RUA TUPÃ.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Área de Compensação Ambiental: Localizada na Quadra 15, com 3.154,90 m², medindo 378,86 m confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS, 8,35 m confrontando com a direita do Lote 32 da Quadra 28, 381,36 m confrontando com a ÁREA VERDE 04 e 8,48 m confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Área de Preservação Permanente: Localizada as margens do córrego, com 21.947,56 m², medindo 701,72 m confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, 39,30 m confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, 17,82 m confrontado com a ÁREA VERDE 03, 35,58 m confrontando com TEREZINHA RESENDE DE JESUS, 50,45 m confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 31,02 m confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 19,47 m confrontano com a RUA VEREADOR JÚLIO MARIA DE CASTRO, 27,54 m confrontando com a ROTATÓRIA 02, 16,27 m confrontando com a RUA GESUINO PEREIRA TRINDADE, 323,34 m confrontando com a ÁREA VERDE 02, 15,40 confrontando com RUA TUPÃ, 275,77 m confrontando com a ÁREA VERDE 01 e 31,41 m confrontando com JULIANA LOPES DE OLIVEIRA CÂNDIDO.

DESCRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Com área total de 69.283,81 m² (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados).

Avenida Mericia dos Reis Moraes: Medindo 391,56 m de comprimento por 25,00 m de largura, sendo 3,50 m de cada uma das duas calçadas, 8,00 m de cada uma das duas pistas de rolamento e 2,00 m de canteiro central. Totalizando 10.372,19 m².

Rua Wellida Aparecida Lopes: Medindo 315,17 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 4.223,11 m².
Rua Rafael dos Santos: Medindo 258,51 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 3.106,96 m².
Rua Silvério Ribeiro de Souza: Medindo 120,00 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 1.440,00 m².
Rua José Vicente Lopes: Medindo 252,00 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 3.024,00 m².
Rua Rui Inácio Silva: Medindo 425,37 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 5.118,94 m².
Rua Maria José Resende Flávio: Medindo 368,00 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 4.476,62 m².
Rua Alderico Luiz Ferreira: Medindo 252,00 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 3.024,00 m².
Rua Padre Ferreira: Medindo 120,00 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 1.440,00 m².
Rua Belcholina Resende: Medindo 97,32 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 1.228,64 m².
Rua Arivelto Martins: Medindo 496,18 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 6.571,86 m².
Rua Gesuino Pereira Trindade: Medindo 308,55 m de comprimento por 13,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 9,00 m da pista de rolamento. Totalizando 4.023,81 m².
Rua Pedrita Maria Galvão: Medindo 477,84 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 4.709,00 m².
Rua Sebastião Donizete da Silva: Medindo 298,58 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 2.861,04 m².
Rua João Goalberto Araújo: Medindo 100,38 m de comprimento por 12,00 m de largura, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 8,00 m da pista de rolamento. Totalizando 1.579,56 m².
Rua Vereador Júlio Maria de Castro: Medindo 564,67 m de comprimento por 15,00 m de largura, sendo 3,00 m de cada uma das duas calçadas e 9,00 m da pista de rolamento e 20,22 m de comprimento com largura variável ao longo do mesmo, sendo 1,50 m de cada uma das duas calçadas e 11,67 m de largura mínima da pista de rolamento. Totalizando 8.212,82 m² de área interna à área do terreno, da qual 928,05 m² são de intervenção em APP e 1.274,08 m² de área externa à área do terreno, onde 474,30 são de intervenção em APP.
Rua Tupã: Medindo 136,42 m de comprimento com largura variável ao longo do mesmo, sendo 2,00 m de cada uma das duas calçadas e 10,00 m de largura mínima da pista de rolamento. Totalizando 1.869,69 m² de área interna à área do terreno, da qual 461,64 m² são de intervenção em APP e 727,49 m² de área externa à área do terreno, onde 456,66 são de intervenção em APP. (Rua já existente, sendo feito o prolongamento nas dimensões apresentadas para interligação com o Loteamento Residencial Onofre Resende.)
Art.2º Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 3º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art.4º A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.
§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.5º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 6º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo, 52 (cinquenta e dois) lotes, assim especificado:
Lotes 01, 03, 07, 09, 21, 22 e 23 da quadra 04
Lotes 12 a 15 da quadra 07
Lotes 02, 12, 13, 15, 18, 19, e 20 da quadra 09
Lotes 02 a 05 da quadra 10
Lotes 01 a 03 e 06 da quadra 15
Lotes 01, 02, 04,13 e 14 da quadra 16
Lotes 01, 02, 17 a 19 da quadra 19
Lotes 01, 02, 17 e 19 da quadra 23
Lotes 01, 02, 17 e 18 da quadra 26
Lotes 17 a 19 da quadra 27
Lotes 33 a 36 da quadra 28
§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Drenagem pluvial	Lotes 01, 03, 07, 09, 21, 22 e 23 da Quadra 04 Lote 12 da Quadra 07
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 13 a 15 da Quadra 07 Lotes 02, 12 e 13 da Quadra 09
Serviços preliminares/movimentação de terra/terraplanagem/pavimentação/meio fio/sarjeta	Lotes 15, 18, 19 e 20 da Quadra 09 Lotes 02 a 05 da Quadra 10 Lotes 01 a 03 e 06 da Quadra 15 Lotes 01, 02, 04, 13 e 14 da Quadra 16 Lote 01 da Quadra 19
Rede de Distribuição de Água Potável	Lotes 02, 17, 18 e 19 da Quadra 19 Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 23
Rede de Energia Elétrica	Lote 19 da Quadra 23 Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 26

	Lotes 17 a 19 da Quadra 27 Lotes 33, 34 e 35 da Quadra 28
Execução sinalização/praça	Lote 36 da Quadra 28

Art.8º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;
IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

Art.9º Para a entrega final do loteamento, após a conclusão de todas as obras, fica a Loteadora obrigada a realizar o registro da área de servidão na matrícula do imóvel onde existe a anuência para a passagem da rede de drenagem pluvial.

Art. 10 Para implantação do loteamento Residencial Onofre Resende, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código de obras do município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:
§ 1º As edificações a serem executadas no loteamento deverão obedecer aos critérios de uso estabelecidos anteriormente na discrição de cada lote, e também respeitar todas as legislações pertinentes.
§ 2º Para a solicitação do Alvará de Construção de lotes não quitados e/ou não registrados em nome do comprador, além de todos os documentos exigidos pelo órgão competente, deverá ser apresentado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTUÇÃO EM IMÓVEIS devidamente preenchida e assinada pela empresa autorizante (EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA). Segue anexo a este memorial o modelo da mesma.
§ 3º Somente nos lotes de destinação mista (residencial e comercial), fica permitido a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltada à prática de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centros, assembleias, mesquitas e/ou assemelhados.
§ 4º Lotes nos quais sua descrição não menciona o limite de pavimentação permitidos para as edificações, a quantidade de pavimentos será definida pelo proprietário do imóvel, desde que respeite todas as legislações pertinentes.
§ 5º Fica proibido também a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de janeiro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:887C25C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018- CONCORÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Execução de obras de urbanização do Parque Riacho Salabro, na sede do Município. (Convênio nº 1471001326/2017 – Sec. Est. Cidades e de Integração Regional – SECIR). Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 60 (sessentas) dias, a partir do dia 28/12/2022 com vigência até o dia 27/02/2023, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1536D631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo nº 071/2018 - C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43; que tem por objeto o Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO, na sede do Município de São João da Ponte/MG, através do recurso oriundos do convênio nº 1471001326/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento à solicitação ao setor de contabilidade do Município, solicitando a inclusão da dotação orçamentaria para pagamento fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 15 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A8759264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2022, Processo Licitatório nº 096/2021, Tomada de Preços nº 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.098.477/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão do objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos do Convênio 906994/2020 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica

prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses a contar da data de vencimento do Contrato Administrativo, até o dia 05/01/2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 06 de janeiro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FFF365F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA LEO SKALLYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FESTA DE FIM DE ANO NO DIA DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA LEO SKALLYS** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FESTA DE FIM DE ANO NO DIA DE 30 DEZEMBRO DE 2022**, para um público acima de **3001 pessoas (Evento de Grande Porte)**, – Valor: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 16 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4278ECE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FUNÇÃO: PROFESSOR I

166 – LEONARDO BATISTA LOBO
167 – CAMILA APARECIDA CANUTO
168 – GRASIELE CRISTINA GOMES GONÇALVES
169 – FRANCINARA DE JESUS MATHIAS
170 – ELISA REGINA DE SOUZA PINTO GUIMARÃES
171 – NATALIA DA SILVA BRANDES
172 – MEIRE APARECIDA ALVES DA SILVA
173 – STEFANI SOUZA ALMEIDA FONSECA
174 – ALINE RABELO SOARES
175 – BARBARA STEFANY DAMASCENO SILVA
176 – PALOMA DAS DORES MACHADO DOMINGOS
177 – JULIANA AUGUSTA DA SILVA
178 – TAMIRIS VILELA DA SILVA
179 – ANA PAULA ANDRADE CARVALHO
180 – MAYARA RESENDE DA SILVA
181 – MONALIZA DE FATIMA RIBEIRO AMARAL
182 – DAYANA GRACA DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

12 – ERICA DO BREVIARIO RODRIGUES LOBO
13 – DOUGLAS JOSE DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 12/01/2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D10463A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.028 EXONERA COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

DECRETO Nº. 9.028

Exonera Coordenador de Promoção de Eventos**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. João Marcelo da Silva,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Coordenador de Promoção de Eventos "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 12/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F87667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.030 NOMEIA GERENTE OPERACIONAL DE CULTURA.

DECRETO Nº. 9.030

Nomeia Gerente Operacional de Cultura**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei

Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. João Marcelo da Silva ,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Gerente Operacional de Cultura "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0B84C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.031 EXONERA COORDENADORA DE ZOONOSES.

DECRETO Nº. 9.031

Exonera Coordenadora de Zoonoses**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Thais Nakaoka de Matos** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **Coordenadora de Zoonoses"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 15/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58B0F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.032 NOMEIA GERENTE DE ZOONOSES.

DECRETO Nº. 9.032

Nomeia Gerente de Zoonoses.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Thais Nakaoka de Matos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Zoonoses"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 16/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C01F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.033 NOMEIA COORDENADORA DE ZOONOSES E VETERINÁRIA.

DECRETO Nº. 9.033

Nomeia Coordenadora de Zoonoses e Veterinária.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Aucioni Rufino de Souza,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Zoonoses e Veterinária",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 16/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF83C643

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

G R INDÚSTRIA,COMÉR. E TRANSP.DE PROD.QUÍMICO LTDA - CNPJ: 03.157.268/0001-20
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 181/2022**, **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro gás para tratamento de água.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 16/01/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1639136F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PREG 018 2022 1º CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 080/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 30/12/2022 e findando em 28/01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 30/12/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DA604E49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PREG 018 2022 2º CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 142/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 21/12/2022 e findando em 18/02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 20/12/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:01611102

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 118/2022 Processo: 0964/2022, Registro de Preços nº 075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP (BI – LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE (PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS A DOIS NÍVEIS)) OU SEJA, CONTÉM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, SENDO UM PARA INSPIRAÇÃO (IPAP) E OUTRO PARA EXPIRAÇÃO (EPAP), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 18 de Janeiro de 2023 a 17 de Janeiro de 2024**. Empresa registrada: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP, valor total estimado R$112.000,00 (cento e doze mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E9FB0377

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2023. Pregão Presencial nº 118/2022 Processo: 0964/2022, Registro de Preços nº 075/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP (BI – LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE (PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS A DOIS NÍVEIS)) OU SEJA, CONTÉM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, SENDO UM PARA INSPIRAÇÃO (IPAP) E OUTRO PARA EXPIRAÇÃO (EPAP), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**. Contratada: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP, valor do contrato R$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9D26A461

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 109/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 899/22. Pregão Presencial nº 109/22. Registro de Preços nº 069/22. Objeto: registro de preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais e equipamentos de informática, destinados a várias secretarias desta prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, itens de cota reservada a participação de ME, EPP e MEI e itens de livre participação. Vigência: 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024. Contratada: Automatiza Brasil Ltda Me Valor: R$ 605.759,78 (seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) Contratada: Binario Tecnologia Distribuidora Eireli valor:R$69.280,00 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) Contratada: João Francisco Braulio valor: R$43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais) Contratada: Microtecnica Informatica Ltda valor: R$160.655,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) Contratada: Padua E Pimenta Informatica Soc. Ltda valor: R$ 830.954,04 (oitocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) Contratada: Pantanal Informática Ltda valor: R$ 1.036.630,00 (um milhão e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais) Contratada: Sistema Informática Comercio Impor/Exportação Ltda valor: R$ 1.512.500,00 (um milhão, quinhentos e doze mil, e quinhentos reais) Contratada: Vendor - Informatica Import Ind Com Rec Manut Ltda valor: R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/Mg. Prefeito – Marcelo De Morais.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:9016008B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PREGÃO 060/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 004/2023. Pregão Presencial 60/2022, Processo nº 544/2022, Registro de Preços nº 41/2022. Objeto: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Vigência de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Julho de 2023.** O valor total da contratação está estimada em R$ 285.544,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), empresa Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A,** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, João Paulo Alves Bueno, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil – **Órgão Gerenciador do Contrato.**
O presente contrato passará a vigorar a partir da data de 01 de Janeiro de 2023.

São Sebastião do Paraíso-MG 01 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:83F0AF8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 133/2022 - PREGÃO 60/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato do Termo de Supressão Contratual. Contrato Administrativo nº 133/2022, Pregão Presencial 60/2022, Processo nº 544/2022. Objeto: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Supressão Contratual**: Nos termos do artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei de Licitação nº8.666/93, por acordo entre as partes, fica suprimido o contrato original nº 133/2022, firmado mediante Pregão 60/2022, em razão da Supressão, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Valor da Supressão
1	62781	Sistema para Ações Criminais	R$ 6.200,56
2	63241	Processamento NAI e NIP s/ foto	R$ 30.849,86
3	63242	Processamento NAI e NIP c/ foto	R$ 34.605,36
4	63243	Servidor do Sistema	R$ 326,51
5	63244	Suporte Técnico	R$ 1.494,13
6	63245	Aplicativo consulta em web site	R$ 2.037,13
7	63246	Talonário Eletrônico	R$ 4.830,98
8	63247	Medidores Velocidade Tipo Fixo	R$ 17.802,38
TOTAL			**R$ 98.146,90**

O valor total da Supressão Contratual é de R$ 98.146,90 (noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), de decréscimos no valor original do contrato de nº 133/2022, nos termos do artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei de Licitação nº8.666/93 em favor da empresa Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A,** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, João Paulo Alves Bueno, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil – **Órgão Gerenciador do Contrato.**
O presente termo passará a vigorar a partir 30 de Dezembro de 2022.

São Sebastião do Paraíso-MG 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:C00F87D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de Abertura: 30/01/2023 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E53ABA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, COLETES, JALECOS, BONÉS, ABADÁS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 01/02/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AE9AF269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 169 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 169 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 020/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 169 da Ata De Registro De Preços Nº 050/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". **Da Data de Assinatura:** 10/01/2022. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:697A66BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022. Data da reunião: 16/01/2023. Horário: 13h 00min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42,** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni/MG, 16/01/2023.
JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5C41D51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000104/2022.

Prefeitura municipal de três corações.extrato do contrato do pregão eletrônico nº 000104/2022. Objetoaquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das unidades da farmácia básica e farmácia de alto custo da secretaria municipal de saúde. Resolução ses/mg n° 7.734 de 22 de setembro de 2021. Conta 85.123-x.contrato administrativo: nº 000002/2023–partes:prefeitura municipal de três corações x a economica comercio ltda.valor:r$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).o prazo deste termo será de3 (três) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/01/2023.

três corações, 06 de janeirode 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:78FB463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.ERRATA 0002/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000106/2022

Prefeitura municipal de três corações.Errata 0002/2023.pregão eletrônico nº 000106/2022.o departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do termo nº 000006/2023, oriundo do pregão eletrônico nº 000006/2023, que tem por objeto "aquisição de container ou lixeira com tampa, de plástico, com suporte para fixar no chão", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo em questão, por um equívoco, constou erroneamente a modalidade da licitação.onde se lê:"pregão presencial".leia-se: "pregão eletrônico".as demais cláusulas permanecem inalteradas.

três corações, 16 de janeiro de 2023.

ADRIANA DA SILVA FERREIRA.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:184FCD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º E 5º/2023 TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 00059/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Prefeitura municipal de três corações. 4º e 5º/2023 termo aditivo.contrato nº 00059/2021 – tomada de preços nº 00001/2021.objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da antiga estação ferroviária para a implantação do museu ferroviário.empresa: construtora sw ramos e terceirização ltda.cnpj: 30.733.275/0001-03.tipo: 4º - o valor total do contrato atualizado sofre alteração de aproximadamente 30,46% (trinta vírgula quarenta e seis por cento), em função do acréscimo de quantitativo.5º - o valor total do contrato atualizado, sofre alteração de aproximadamente 43,89%(quarenta e três vírgula oitenta e nove por cento), em função da inclusão qualitativa de itens.autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00001/2021.início vigência: 10/01/2023 até 31/08/2023.Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/01/2023.

trêscorações, 10 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:74F319AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00131/2022.PROCESSO: N.º 001541/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial: n.º 00131/2022.processo: n.º 001541/2022.objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de locação de softwares de informática para gestão das atividades públicas do município de três corações – mg / poder executivo, poder legislativo e instituto de previdência municipal de três corações – iprecor, via o uso de soluções, com armazenamento de dados e capacidade de computação com processamento em nuvem, além da disponibilidade de interfaces de integração entre os diversos módulos e lotes, estando incluso as alterações necessárias, manutenções e atualizações legais supervenientes, bem como suporte técnico, treinamento e consultoria presencial ou remota por profissionais especializados.o município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o aviso de continuidade do referido processo, após o recebimento do relatório da prova de conceito realizado pelo setor competente.data de abertura dos envelopes: 19/01/2023 às 13h:30min.endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação.sob a responsabilidade da secretaria municipal de finanças, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br

ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

três corações, 16 de janeiro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C9766090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.4º/2023 TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 00003/2019

Prefeitura municipal de três corações.4º/2023 termo aditivo.contrato nº 00003/2019 – pregão presencial nº 00129/2018.objeto: prestação de serviços de copiadoras/impressoras, cópias preto e branco com fornecimento de impressoras, manutenção e recarga de tonner, locação de equipamentos laser para impressões.empresa: copyuai locacao de equipamento ltda. Cnpj: 05.691.235/0001-90tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses.autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 00129/2018.início vigência: 21/01/2023 até 20/01/2024.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/01/2023.

três corações, 21 de janeiro de 2023.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1B3D9844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.5º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00013/2020 – DISPENSA Nº 00004/2020

Prefeitura municipal de três corações.5º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00013/2020 – dispensa nº 00004/2020. objeto: locação do imóvel localizado à praça monsenhor fonseca - nº 115 - centro para a instalação da e.m. Capitão morbello vendramini.locador: lar cristo rei.cnpj: 30.733.275/0001-03.tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento) em função do reajuste de preço, tendo como base o índice do igpm.autorização: cláusula 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 00004/2020.início vigência: 09/01/2023 até 31/12/2023.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/01/2023.

Três corações, 09 de janeiro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:961C3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 10º E 11º/2023 TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 00019/2019 – DISPENSA Nº 00008/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 10º e 11º/2023 termo aditivo.contrato nº 00019/2019 – dispensa nº 00008/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 2 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5095/2013 - obra 10738 - avenida fernão dias - bairro parque bandeirantes.empresa: a e f construtora eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69.tipo: 10º - o valor total do contrato atualizado sofre alteração de aproximadamente 0,21%(zero vírgula vinte e um por cento) em função do acréscimo de quantitativo.11º - o valor total do contrato atualizado sofre alteração de aproximadamente 0,82%(zero vírgula noventa e dois por cento) em função da inclusão qualitativa de itens.autorização: cláusula 18.4 do contrato original, oriundo da dispensa nº 00008/2019.início vigência: 05/01/2023 até 01/03/2023.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2023.

Três corações, 05 de janeiro de 2023.

MARIA TEREZINA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:554BA0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 17/01/2023 às 12:00h até dia 27/01/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 27/01/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2158AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

I – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 262/2022 – Credenciamento nº 024/2022

II – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária visando custear despesas na contratação de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais do município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com esta apostila, fica alterada a fonte de recurso à dotação orçamentária da seguinte forma:

Ficha: 00391
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Não Vinculados de Impostos
Sub Fonte: 00 Recursos Não Vinculados de Impostos

IV – FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

V - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Edital original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de dezembro de 2022.

ALBERTO BARBOSA DA FONSECA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9BF622DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 111/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 19/08/2022, às 15h00min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava **o** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e outros para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital, foi encerrada como **FRACASSADA,** conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de Agosto de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B562E91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal situada na Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, Minas Gerais, CEP: 37190-000, através de sua pregoeira e equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 14, de 09 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização acontecerá no dia **26 de Janeiro de 2023**, quinta-feira.
O objeto da presente licitação consiste na **contratação de serviços de gestão e controladoria da concessão de empréstimos consignados para os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**. A referida licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução CMN nº 4.963/2021; Portaria MTP nº 1.467/2022 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, suas alterações e, demais condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

Prazo final para a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":
Dia: *26/01/2023, quinta-feira, até as 14h30.*
Data e hora da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":
Dia: *26/01/2022, quinta-feira, a partir das 14h30.*

O Edital nº 001/2023 completo, se encontra á disposição dos interessados, no horário de expediente do Instituto (8h até ás 17h, de segunda a sexta-feira). Poderá ser obtido também, através de solicitação, contendo a identificação do interessado, enviada ao endereço eletrônico: compras@iprev.mg.gov.br.

Três Pontas, 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:2568C52F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO– CONCORRÊNCIA N.º 035/2022 – PROCESSO N.º 375/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, referente a alienação mediante venda de área pública municipal, com área de 476,00 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), sendo o lote de terreno nº 01, da quadra N do loteamento Esperança, situado na Rua Vereador José Murad, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob a matrícula nº. 18.546, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 5.314, de 30 de novembro de 2022, visando dar finalidade a área que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido. O Adendo ao Edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes foi prorrogada para o dia **06 de fevereiro de 2023, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0987A22

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 – PROCESSO 031/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO:** O objetivo do atendimento é verificar possíveis sinais de sofrimento precoce no bebê e identificar precocemente o Autismo na Primeira Infância. Para tal, contamos com uma equipe multidisciplinar composta por: neurologista, pediatra, psiquiatra, enfermeira, fisioterapeutas, psicólogos, pedagogas, fonoaudiólogas, terapeuta ocupacional, dentista, auxiliar de dentista. A Instituição, através dessas emendas impositivas, visa incrementar o atendimento na área de saúde do CER III da APAE de Três Pontas, em suas ações e atividades específicas e prioritárias, notadamente no que diz respeito à reabilitação, diante da alta demanda para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência oriundas de Três Pontas e região, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:**R$30.500,00. **Vigência:** 11/01/23 a 10/01/24

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBCFF6F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/01/2023. Início da Sessão de Lances: 30/01/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57CA3885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA, CONFORME PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 75 DA LEI 14.133.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento diário (segunda à sexta) de pães (francês) de 50 gramas, para os servidores da Câmara Municipal

DATA: 19/01/2023 – QUINTA FEIRA 13:30hs – PLENARIO DA CÂMARA

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6EEDA7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 109/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2022 a aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7659 de agosto de 2021, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 01/02/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Aministração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:CFA784E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.077/2022

Processo Licitatório nº. 136/2022 - Pregão Eletrônico nº. 077/2022
Abertura: 08/12/2022 às 14:00hs
Objeto: **a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2022 destinada pelo vereador Hildebrando Bernardes Coelho Júnior (Sargento Hidelbrando), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresas Participantes:
CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 20.444.829/0001-90
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.733.705/0001-30
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 08.380.296/0001-25
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 34.444.108/0001-95
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
ARGOS LTDA – CNPJ 42.262.411/0001-03
DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ 92.823.764/0001-03
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 34.444.108/0001-95
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E22B67A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 012/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023 objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens que visam atender os diversos eventos realizados e apoiados pelo Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada dia 30/01/2023 às 14:00 hs na sala de reuniões do departamento de licitação localizado no segundo piso do centro administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-maillicitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2021-2024/, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F984E8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 001/2023

Ratifico a decisão e o procedimento, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso X do art. 24, e em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Autorizo a locação do imóvel**,** pelo valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FB5FC862

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS

Partes: Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG e Associação Mineira de Municípios – AMM.
Objeto: Alterou o preço global do contrato originário. O Contratante compromete-se a pagar a Contratada a importância de R$ 520,00(quinhentos e vinte reais), valor mensal a partir de janeiro/2023, todo dia 20 de cada mês. Valor Global do Contrato R$ 6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais).
Prorrogação de vigência pelo período de 1(um) ano, compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do artigo 57, II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/1993.
Vigência: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, tendo como data de início o dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG
Marcos Vinicius da Silva Bizarro - Associação Mineira de Municípios – AMM

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0DD7395E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, , COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E43ED33D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS(CAMINHOES), COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:12F63479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO**

EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:29854620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FE3471C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CD64D001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS A SEREM FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EA093982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS , COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTO ELÉTRICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS**

FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EE1D9722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO SISTEMA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6E3EAD1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS**.

União de Minas, 16 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BCE6025E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023
DETENTORA: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.355.325/0001-50.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 154/2022- Pregão Presencial n°041/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:03/01/2023 à 03/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.284.654,40

Varzelândia/MG, **Quinta-feira, 03 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:793AE2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

Ratifico a contratação da empresa **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1A7FF8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 – P.L. 208/2022 – CONV. 013/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALFA CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra de futevôlei na praça de esportes, bairro Jardim Itaú com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 229.401,02. **FDO:** 635.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:130BCDC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – P.L. 003/2023 – DISP. 001/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa gráfica para serviço de impressão das guias de IPTU, em atendimento as necessidades a Secretaria Municipal de Fazenda. **VIG:** 180 dias. **VLR:** R$ 16.000,00. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EF708311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

O Município de Vespasiano-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar barracas da Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas no Boi da Manta 2023, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar barraqueiros comerciantes de produtos alimentícios e bebidas, para ocupação da praça de alimentação do evento cultural Boi da Manta de 2023.
1.2 0s selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens, alimentação e traslados.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão ofertadas 12 (barracas) oportunidades para participar do Boi da Manta 2023 de Vespasiano, que serão distribuídas em duas categorias:
a) Serão disponibilizadas até 04 vagas destinadas a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
b) Serão disponibilizadas até 08 vagas destinadas a pessoas físicas
2.2 Em caso de não houver preenchimento total das vagas em uma das categorias, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para ser sorteadas na categoria com mais inscrições, limitando-se ao numero total de barracas a ser disponibilizado de acordo com dispositivo 2.1

3. DAS CONDIÇÓES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos necessários e exigidos deverão ser apresentados em original e suas respectivas cópias.
3.1 – Categoria A - Documentos Exigidos para Pessoa Física maiores de 18 anos e capazes;
3.1.1 – Termo de Aceitação/Cadastro devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
3.1.2 – Cópia da Carteira de Identidade do(a) Responsável;
3.1.3 – Cópia do CPF do(a) Responsável;
3.1.4 – Cópia do Título de Eleitor do(a) Responsável;
3.1.5 – Cópia do Comprovante de Endereço em nome do(a) Responsável na cidade de Vespasiano;
3.2 – Documentos Exigidos para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
3.2.1 – Termo de Aceitação/Cadastro devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
3.2.2 – Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição (CNPJ Ativo);
3.2.3 – Cópia da Carteira de Identidade do(a) Responsável Legal da Entidade/Instituição;
3.2.4 – Cópia do CPF do(a) Responsável Legal da Entidade/Instituição;
3.2.5 – Cópia do Comprovante de Endereço da Sede da Entidade/Instituição na cidade Vespasiano.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada a Rua Ary Teixeira, n.º 346, Bairro Centro, Vespasiano-MG, com a apresentação da documentação relacionada no item 3.1 ou 3.2 deste Edital. Termo de Aceitação/Cadastro encontra-se no Anexo I deste Edital.
4.2 - As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e acontecerão no período de 19 a 27 de janeiro de 2023, no horário de 13h às 17h.

5. DA SELEÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

A SMCTEL fará uma reunião com todos os cadastrados **(PRESENÇA OBRIGATÓRIA)** para a realização do sorteio, no dia 31/01/2023, às 14 horas na Rua Ary Teixeira, n.º 346, Bairro Centro, Vespasiano-MG. Os inscritos que não comparecerem à reunião supra estarão automaticamente excluídos do sorteio.
5.1 O sorteio será realizado por categoria de acordo com a inscrição a ser pleiteada pelos interessados e com item 3.1 ou 3.2 deste edital;
5.2 A localização das barracas será defina pelo sorteio realizado no item 5.1 e em conformidade com o número disponível para as referidas barracas de acordo com o Projeto Aprovado pelos Órgãos Competentes.

6. DO FUNCIONAMENTO

O Boi da Manta 2023 ocorrerá nos dias 07, 9, 11 e 14 de fevereiro do ano corrente na Praça JK – centro. A praça de alimentação será na Rua Vereador Dumas Chalita obedecendo o seguinte regramento por parte dos contemplados:
6.1 Montagem das barracas de 15h às 18h;
6.2 Desmontagem das barracas de 1h às 2h;
6.3 A praça de alimentação funcionará das 18h à 1h;
6.4 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
6.5 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
6.6 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados;
6.7 Os produtos que fazem parte do cardápio só poderão ser servidos em materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres de plásticos, sendo proibido o uso de materiais perfuro cortantes, como latas, garrafas de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do evento e das pessoas;
6.8 Será proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Vigilância Sanitária para verificar o correto descarte de gordura;
6.9 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
6.10 A operação das barracas está sujeita à fiscalização e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;
6.11 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos;
6.12 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento;
6.13 A segurança e limpeza interna das barracas são de responsabilidade de interessado contemplado;
6.14 - Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e estar dentro do prazo de validade;
6.15 O interessado contemplado deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
6.16 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas serão proibidos para uso durante o evento;
6.17 É terminantemente proibido a qualquer interessado contemplado interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Organização do Evento;
6.18 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela Organização do Evento, sendo vedada sua mudança após a realização do sorteio;
6.19 É de responsabilidade do interessado a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente, sendo que os referidos preços deverão ser os que são praticados no mercado de cada categoria;
6.20 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
6.21 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento deste Regulamento;
6.22 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Organização do Evento ou a terceiros, respondendo, também, pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7. DAS SANÇÕES

Ficará suspenso da participação no Boi da Manta 2023 e demais eventos a serem realizados pela SMCTL de Vespasiano, no ano de 2023, o barraqueiro que incorrer nas seguintes ações:
7.1 Não abrir **a barraca** no horário determinado;

7.2 Permanecer aberto para atendimento ao público após 30 minutos do horário determinado para o encerramento d**o Boi da Manta 2023;**
7.3 Não dispor de produtos para comercialização **durante a realização do Boi da Manta 2023**;
7.4 Ceder no todo ou em parte seu espaço para comercialização, sem prévia e expressa autorização da **SMCTL**, a terceiros não **contemplados;**
7.5 Encerrar as atividades das barracas antes do horário previsto no item 6.3 deste edital;
7.6 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima, bem como a venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima, e poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e apreensão do material;
7.7 Todos os interessados contemplados que ferirem o presente regulamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

8. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA
O presente edital terá vigência de 01 (mês) a contar da data da sua publicação.
9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamemento Público	**18 de janeiro de 2023**
Período de inscrições	**19 a 27 de janeiro de 2023**
Seleção por sorteio dos cadastrados	**31/01/2023 às 14 horas na sede da SMCTL**
Divulgação da lista dos selecionados.	**1 de fevereiro de 2023**

Vespasiano 16 de janeiro 2023.

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B8D4B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar dos candidatos que realizaram o Teste de Aptidão Física - TAF, referente ao Edital 02/2022. A versão integral do resultado, será divulgado nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:89423BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2023

Processo n° 006/2023

Dispensa n° 003/2023

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil, com acesso a 02 usuários.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DIONISIO SILVA JUNIOR - CNPJ: 25.287.632/0001-09
Valor Total de R$ 10.476,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil com acesso a 02 usuários.	Mês	12,00	873,01	10.476,12

VOLTA GRANDE, 11 de Janeiro de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:937F6411

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 006/2023
Modalidade de Dispensa n° 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **DIONISIO SILVA JUNIOR - CNPJ: 25.287.632/0001-09**

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil, com acesso a 02 usuários.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil com acesso a 02 usuários.	Mês	12,00	873,01	10.476,12

Valor Total: 10.176,12
Data da Assinatura: 11/01/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B61780B6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 002/2023
Processo n° 006/2023
Modalidade de Dispensa n° 003/2023

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: DIONISIO SILVA JUNIOR

LOGRADOURO: Rua Espírito Santo, nº 1115, SL 1407 – Bairro: Centro
JUIZ DE FORA-MG – CEP.: 36.016-905
CNPJ: 25.287.632/0001-09

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil, com acesso a 02 usuários.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil com acesso a 02 usuários.	Mês	12,00	873,01	10.476,12

Valor: R$ 10.476,12
Vigência: 11/01/2024

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 15.164,04

Data da Assinatura 11/01/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9196D8AF

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRONICA N° 01/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICAN° 01/2023

OMunicípio de Volta Grande torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, **visando a contratação de empresa especializada em locação de impressora para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal,** conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência**. As propostas deverão ser cadastradas no portal de compras publicas através do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia **23/01/2023** a partir das **12:00** horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas a informações do certame estará disponível através dos Sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** , **https://voltagrande.mg.gov.br** . Informações pelo telefone (32) 3463-1232 ou Email: licitacaovoltagrande@gmail.com.

Volta Grande, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:52B6CBDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2023
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00min. do dia 30 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa especializada em transporte escolar para as linhas/rotas de 01 a 06 (um a seis), incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e auxiliar de viagem/monitor de alunos, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino durante os meses de fevereiro a dezembro de 2023 totalizando 200 (duzentos) dias letivos os quais serão prestados pela contratada, conforme condições e especificações contidas no projeto básico e edital, tipo Menor preço por Item, licitação destinada à participação Exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:800CD849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 07/2023, Pregão Presencial 06/2023. Objeto: SRP – Aquisição de materiais escolares e de expediente, para atender a demanda da Administração Municipal, bem como Escolas Municipais e CEMEIs. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 31 de janeiro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C07774ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE AFILIAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Afiliação. Conveniada: Associação Mineira dos Municípios. Objeto: A afiliação concede ao associado o direito de utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto. Dotação Orçamentária: 04.122.1001.0.011 – Manutenção do Convênio com a AMM. Valor R$ 12.900,00. Vigência: 31/12/2023.

Alterosa MG, 16 de janeiro de 2.023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:CE31470F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul
CONTRATADA: F. J. de Figueiredo Brandão Ltda.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DA REDUÇÃO DE PREÇOS: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço dos seguintes itens:
Item 01 – Álcool, no preço de 3,79 passa a vigorar o preço de R$ 3,59 e Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 4,99 passa a vigorar o preço de R$ 4,69. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 001/2022.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:20C77C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço dos seguintes itens:
Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 6,69 passa a vigorar o preço de R$ 6,49; Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 6,75 passa a vigorar o preço de R$ 6,59.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6A788DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 004/2023, Pregão Presencial n° 001/2023, tipo menor preço por Item, Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal, atendendo requisição dos Setores e Departamentos de Administração; Gabinete do Prefeito; Saúde; Epidemiologia; Transporte Escolar; Obras Públicas; Estradas; Assistência Social; Agricultura; e aqueles sob a responsabilidade do Município. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 31/01/2023, às 13h Reunião Inaugural: 31/01/2023, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F2FD96E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de trator agrícola plataformado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi DESERTA.
Borda da Mata/MG, 16 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B38E3F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do contrato Nº 06/23, referente ao Processo nº 205/22, Tomada de Preço nº 10/22 – entre o Município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000. No valor estimado de R$ 169.237,18. Com a vigência de 16/1/23 a 31/12/23 – Assinado em 16/1/23.

Brazópolis, 16/1/23.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9706FE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 DISPENSA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 009/2021, referente ao Processo nº 007/2021 – Dispensa nº 002/2021 referente a locação do imóvel situado a Rua Sebastião Tobias Rosa, nº 83, nesse município para o funcionamento da Saúde Mental, entre o Município de Brazópolis e o Senhor ROGERIO DO CARMO VISOTO, residente a Av. Geraldo Felix Mota, 102, Horizonte Azul, Brazópolis/MG, portador do CPF: 451.108.326-68 e identidade: MG-2.477.556. Altera-se a Clausula Quarta do referido contrato prorrogando a data de vencimento sendo esse do dia 13/01/2023 a 13/03/2023. Assinado em 13/01/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5CFA9566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 002/2020, referente ao Processo nº 008/2020 – Dispensa nº 002/2022 referente a CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE CASA LAR TIA OLGUINHA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PUBLICO, entre o Município de Brazópolis e o Senhor CASA LAR TIA OLGUINHA - CLOL, CNPJ: 03.526.042/0001-59, estabelecida na Av. Dr. Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro: Alto da Gloria, no Município de Brazópolis, CEP: 37.530-000. Altera-se a Clausula Quarta do referido contrato prorrogando a data de vencimento sendo esse do dia 16/01/2023 a 31/12/2023. Assinado em 31/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:832C29A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023.
OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM SEGUINDO A PACTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA LRPD, ONDE TAL PROCESSO SE DÁ EM DECORRENCIA DO MUNICÍPIO SER DETENTOR DA GESTÃO DE SEUS PRESTADORES.**
Data: 31/01/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 17 de janeiro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C97BAD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem RETIFICAR o Edital do Processo Licitatório nº 05/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, RETIFICANDO:

- Exclui-se o item 09 do capitulo VII;
-Altera a alínea c, item 05, do capitulo VIII;
- Acrescenta item 5, no capítulo XI;
- Altera data do certame para 26/01/2023, ás 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 16 de janeiro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal de Caldas

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:5EA6166F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 008/2023

PORTARIA N.º 0008-2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19, XII do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012.

RESOLVE

Art. 1º- Conforme reunião realizada entre os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cambuí, onde após efetivamente indicados os membros das Comissões Permanentes pelas respectivas bancadas, e tendo havido a concordância unânime dos membros do Poder Legislativo, ficam, nos moldes do artigo 19, XII e 29 e seguintes da Resolução nº 435/2012, por esta Portaria, oficialmente nomeadas as Comissões Permanentes para o Biênio 2023-2024, cuja composição é a seguinte:

1 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente – Ver. Rodrigo da Costa do Nascimento 1º Suplente – Ver. Maria do Carmo Pereira da Silva
Relatora – Ver. Maria do Carmo de Souza Silva 2 º Suplente – Ver. Luiz Carlos Pereira
Secretário – Ver. Luiz Paulo Nepomucenia 3º Suplente – Ver. Leila Paula M. da Silva Fagundes

2 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO:

Presidente –Ver. Leila Paula Modesto da Silva Fagundes 1º Suplente – Ver. Maria do Carmo de Souza Silva
Relator – Ver. Iago Felipe Andrade de Lima 2º Suplente – Ver. Luiz Carlos Pereira
Secretário –Ver. Caio Nascimento Daher 3º Suplente – Ver. Luiz Paulo Nepomucenia

3 – COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente –Ver. Luiz Carlos Pereira 1º Suplente – Ver. Rodrigo Costa do Nascimento
Relator – Ver. Maria do Carmo Pereira da Silva 2º Suplente – Ver. Caio Nascimento Daher

Secretária –Ver. Maria do Carmo de Souza Silva 3º Suplente – Ver. Iago Felipe Andrade de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 16 de janeiro de 2023

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:ECF424C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 DO MUNICIPIO DE IBIRACATU
Campo Azul/MG, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços 006/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS). Gerenciador: Município de Ibiracatu/MG. Fornecedor: STHELAR PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:A5D17753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO MUNICIPIO DE VAZELÂNDIA

Campo Azul/MG, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços 001/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N°. 154/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI LC 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL MG.** Gerenciador: Município de Varzelândia/MG. Fornecedor: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.325/0001-50.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:44A58DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 5/2022 - INEXIGIBILIDADE 1 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO COM A BANDA SWINGÃO DO GHETTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG, NO DIA 20/02/2023. Contratados: EDSON DIAS CORREA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.475.019/0001-64, contrato nº6 / 2023: R$45.000,00. Data da assinatura: 13/01/2023. Vigência: 20/02/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AFA2504C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 6/2022 - INEXIGIBILIDADE 2 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO COM O CANTOR VILLER SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, DATA DE APRESENTAÇÃO 18/02/2023, AS 22:00 (TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS). Contratados: NA LATA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.782.256/0001-48, contrato nº5 / 2023: R$33.000,00. Data da assinatura: 13/01/2023. Vigência: 01/06/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E3FCDF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Na edição nº 3433,Código Identificador:508D1017publicado no dia 16/01/2023 no diario municipal dos municípios mineiros, onde se lê:O Município De São Miguel do Anta – MG
Leia-se:O Município De Canaã – MG.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:51A950A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 011/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 011/2020, decorrente do Processo Licitatório n.° 011/2020, Pregão Presencial Nº 008/2020. Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de projeto de irrigação da Praça São Francisco, localizada na cidade de Carmo do Paranaíba. **Contratada: BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI, CNPJ nº36.441.367/0001-98,** pelo valor total de R$ 56.145,55 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco **centavos). Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura do contrato: 10/03/2020.**

Carmo do Paranaíba, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:01C9CCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 31 de janeiro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E TELEFONIA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 31 de janeiro de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS-
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:BEFBFC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO EDITAL 004/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 04/2022, CONSOLIDADO CONFORME AS RETIFICAÇÕES PREVISTA NO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, Estado de Minas Gerais, torna de conhecimento público, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Edital Nº 04/2022. É parte integrante da presente publicação a lista dos aprovados no site oficial do IESP e da Prefeitura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação o qual está à disposição dos interessados, desde o dia 13 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico https://www.iespconcursos.com.br.CONFINS - MG, 13 de janeiro de 2023.Geraldo Gonçalves dos Santos- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1.310, DE 13 JANEIRO DE 2023.
Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Confins- MG.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFINS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,
CONSIDERANDOo disposto no edital 04/2022 do Processo Seletivo para o provimento de cargos públicos temporário, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo de Confins-MG;
CONSIDERANDOo fiel cumprimento dos procedimentos legais do Processo Seletivo edital 04/2022 por parte da empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃOE SAÚDE PÚBLICA-IESP, entidade organizadora do Processo Seletivo, Inscrita no CNPJ: 05.146.968/0001-44, sem que qualquer imprevisto tenha sido registrado, motivo pelo qual atestamos a total idoneidade e Capacidade Técnica em questão.
DECRETA:
Art. 1º -Fica homologado o Processo Seletivo edital nº 04/2022, para provimento dos cargos públicos temporário, conforme Edital de abertura e todas as etapas, bem como o resultado final e suas retificações consolidada, divulgado pela empresa Organizadora IESP, sob a inspeção da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Edital nº 04/2022.
Art. 2º -Fica determinado pelo Prefeito realizar a convocação para contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, bem como os remanescentes no quadro de reservas instituídos na forma do Edital Normativo do Processo Seletivo, devendo ser observada a ordem classificatória no resultado final quese encontra disponível no site do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA-IESP(https://www.iespconcursos.com.br).
Art. 3º - O prazo de validade do processo seletivo edital nº.04/2022, da Prefeitura Municipal de Confins - MG, será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período:
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Confins, 13 de janeiro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B09E2173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preço. Objeto: Futura e Eventual Locação de Palco com Sonorização e Iluminação, bem como, somente, Sonorização e Iluminação para atender à solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/01/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de janeiro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7002E524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 04/2023

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade de servidora.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do procedimento de Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada pela Portaria SME nº 1, de 22 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Administração Pública possui no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público e,
Considerando a Lei nº 762, de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal, resolve:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade da servidora V. S. B, por infração supostamente praticada no exercício de suas atribuições, com enquadramento no inciso IV do art. 145 da Lei nº 294A, de 13 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba, nos termos da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada pela Portaria SME nº 1, de 22 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a garantir-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 2º Nomear as servidoras efetivas Giovanna Martins Ferreira, matrícula nº 0776; Juliana Gomes de Oliveira, matrícula nº 0695 e Marilene Mendes dos Santos, matrícula nº 0809, para comporem a Comissão Processante.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão fica a cargo da servidora Giovanna Martins Ferreira.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final.
Art. 4º Ficam os membros da Comissão autorizados a reportar-se diretamente às secretarias municipais e aos demais órgãos da Prefeitura, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de janeiro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:67AC8EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGA** o Resultado do Processo Licitatório: nº 001/2023, Modalidade Pregão 001/2023, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços continuados de Apoio Técnico e Administrativo ao Departamento de Compras e Licitações visando atender às necessidades do Município, a serem prestados no âmbito municipal de Itaipé/MG, conforme mencionado no Anexo I, para a empresa: LKGB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.759.354/0001-36, com valor global de R$ 66.000,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Itaipé/MG, 17 de janeiro de 2023.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:9A3A0791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 Inexigibilidade 001/2023 PL 003/2023. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços na Área da Saúde, Assistência Social e Área da Educação, observadas as necessidades dos Munícipes de Itaipé/MG. Período de credenciamento: 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Setor de Licitações, sito à rua Custódio Carpina, 25, Centro, no horário de 07:00 às 13:00.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:25AD3F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde, atendendo as demandas solicitadas durante o período contratual n°. 005/2022. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 005/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:90916E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADESÃO Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 038/2022. Objeto: contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e equipamentos para utilização do CIS-EVMJ, bem como dos municípios consorciados, de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED e SIMPRO. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 033/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Jequitinhonha, 30 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:ABA3E370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 141/2022, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerias, para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica desta Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 11/01/2023
Valo total: R$ 482.562,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:740EEDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 170/2022** referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, oriunda do processo nº 0412/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SUPERMERCADO GUIA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ nº 07.789.824/0001-31

Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de gás P13 e Gás P45, destinados a todas as secretarias Municipais desta prefeitura e seus respectivos setores.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Valor global do presente contrato em R$ 8.290,80 (oito mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:84099A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 171/2022** referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, oriunda do processo nº 0412/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**,** inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0276-65

Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de gás P13 e Gás P45, destinados a todas as secretarias Municipais desta prefeitura e seus respectivos setores.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Valor global do presente contrato em R$ 63.582,72 (sessenta e três reais e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:591AF363

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 01/2023** referente ao Pregão Presencial nº 035/2022, oriunda do processo nº 578/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Universo Fiber Comunicação Multimidia LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 43956703000109

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA**.**

Vigência: Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, sendo 06/01/2023 com vencimento 05/01/2024.

Valor global do presente contrato em R$ 69.999,96 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:70EED7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Licitatório Nº 010/2023 - tipo menor preço – global - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de Moeda 2023,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 30/01/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:87C7752E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JOSÉ EDWIGES BARBOSA

CONTRATO 004/2021
1º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, **JOSÉ EDWIGES BARBOSA**, CPF 163.487.886-87, com endereço à Rua Jaboticatubas, 273, Bairro Industrial São Luiz, Contagem/MG, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar para 20/01/2024 o prazo de vigência do item 3.1 – Locação de imóvel para alocar família assistida pela assistência social do Município de Oratórios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base no item 4.2 do contrato, o valor acrescentado será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme valor estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 16 de janeiro de 2023.

Contratante
Municipio De Oratorios
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
JOSÉ EDWIGES BARBOSA
Proprietário

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B37B610D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME

PROCESSO 109/2018
4º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME**, CNPJ/MF n° 07.393.279/0001-60, com endereço à Rua Airton Barbosa Bellico, 330, Centro, Amparo do Serra, Minas Gerais, representada por **WALTENCIL DE ALMEIDA JÚNIOR**, CPF 795.017.886-87, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem acrescentar até 15/01/2024 o item 3.1 – Contratação de transporte coletivo por km rodado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Mantem-se valor estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034, 3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0014.2.0023,
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de janeiro de 2023.

Contratante	Contratado
Municipio De Oratorios	Viação Serrense LTDA - ME
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	***WALTENCIL DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:742A2F42

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 002/2020. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**. Objeto: Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais do município no diário online da AMM. Com base nos valores homologados no Processo 002/2020 o valor do acréscimo será de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 14/01/2024.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:5FC17C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Onde se lê:
P.L nº 002/2023, Dispensa de licitação nº 001/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de dietas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Leia-se:
P.L nº 002/2023, Dispensa de licitação nº 002/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de dietas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:785B259D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 29/2019 MODALIDADE: PREGÃO – RP 11 EDITAL Nº:20/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 29/2019
Modalidade: Pregão – RP 11
Edital nº:20/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **LJD SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.096.240/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, por tratarem-se de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajosos para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1 -Fica reajustado em 5,974440% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dez/2021 a nov/2022, passando assim o valor anual do contrato de R$ 110.669,47 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para R$ 117.281,35 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), tudo em conformidade.

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 31 de dezembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:DB2D7F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - Processo nº 350/2022 - Pregão Eletrônico n° 001/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológica e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. A data de início e abertura será 30/01/2023 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 16/01/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D78E1256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 08/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 08/2022
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMSA 08/2022, destinado a contratação de Estagiários para o Programa de Práticas Corporais, torna pública a seguinte retificação:
Ficam retificados os itens **6.1** e **8.2** e o **anexo III** do edital, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 – As inscrições deverão ser feitas através de internet no site www.pontenova.mg.gov.br, a partir do dia 28 de novembro de 2022 até as **17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023.**
8. DA PROVA OBJETIVA
8.2 – A prova será aplicada na data provável de 10/01/2023**, às 08:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova - SEMSA (referência: Perto da Rodoviária Velha) – Endereço Rua Antônio Frederico Ozanan, 450 - Centro, Ponte Nova – MG ou em outro local a ser oportunamente divulgado.**
O cronograma constante no Anexo III do referido Edital passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

DATA	DESCRIÇÃO
a) 24/11/2022	Publicação do Edital.
b) 25/11/2022	Recursos Relativos ao Edital.
c) 28/11/2022 **a 02/01/2023**	**Período das Inscrições no site da prefeitura.**
d) 06/12/2022	**Retificação do Edital**

e) 05/01/2023	**Divulgação dos inscritos e confirmação do local de prova**
f) 10/01/2023	**Prova Objetiva Escrita – Na SEMSA ou outro local a ser divulgado, às 08:00.**
g) 11/01/2023	**Divulgação da Prova Objetiva e Gabarito.**
h) 12 a 13/01/2023	**Recursos relativos à Prova Objetiva e/ou Gabarito**
i) 17/01/2023	**Resultado dos Recursos Relativos à Prova Objetiva e/ou Gabarito e Resultado parcial da Prova objetiva**
j) 18/01/2023	**Recurso contra o Resultado Parcial**
k) 19/01/2023	**Resultado Final e Homologação**

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:278C14D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 08/2022- INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 08/2022		
Nome completo	**DN**	**RG**
1 Aline Gabriely Soares	07/08/1998	21101833
2 Daniel Alvaro Domingues	17/06/1993	18484583
3 Elvis Souza Barros Bonfatti	30/03/1998	15757597
4 Jaqueline Vianna Borges	01/06/2002	19906039
5 Jéssica Pereira Borges	01/06/2002	19906065
6 Paula Roberta Martins da Cruz	15/04/2000	646438244
7 Rosângela Padula	09/01/1975	503644869
8 Thamara helena lopes da Silva	03/07/1994	187131129
9 Vinicius Dias Sampaio	17/06/1999	19953444
10 Vinicius Silva Martins	25/01/1996	18715360
11 Welington de Freitas machado	08/09/2022	17560528

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:C87A6508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 169/2020. PROCESSO Nº119/2020 DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATO N° 169/2020. Processo nº119/2020 Dispensa nº 028/2020. Objeto: REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de valor global do contrato para execução de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.370/2019, com fundamento na variação do IGP-M, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação, conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato 169/2020. A partir deste reajuste de 23,80% o valor das parcelas fixas e mensais passa a ser de R$619,00 (seiscentos e dezenove reais). Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EB3BC7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 197/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Nº 197/2022 Pregão Eletrônico Nº 141/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, que atenda à Câmara e DMAES no que diz respeito às necessidades dos órgãos e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC. Informo que a sessão será retomada a partir da fase de análise de documentação no dia 18/01/2023 às 14:00 horas. Tal Comunicado estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D26A917F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 208/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 208/2022 – Pregão Eletrônico Nº 151/2022 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para confecção de chaves e troca de segredo de fechadura. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:845BFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SEGUNDA DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB - 001/2022

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Obras torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato relacionado abaixo, devido ao não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação, conforme edital e publicações do Processo Seletivo Simplificado - SEMOB 001/2022.

NOME COMPLETO	CARGO
Antônio Henrique Simeao da Silva	Calceteiro Ampla Concorrência

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:67DDF113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.359, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Fixa os preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade inerente ao Poder Executivo no que se refere à cobrança dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que para o reajuste da tabela dos preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 deve ser utilizado o índice inflacionário calculado pelo INPC/ IBGE, nos termos do que determina o artigo 2º da Lei 2.062 de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o índice previsto é de 5,93 (cinco vírgula noventa e três percentuais);

DECRETA:

Artigo 1º- Fixa os valores do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis dos serviços:

TABELA ITBI 2023

TERRENOS URBANOS VALOR POR METRO QUADRADO (m²)

CENTRO	PRÓXIMO AO CENTRO	BAIRRO	PERIFERIA
R$ 181,25	R$ 145,33	R$ 128,24	R$ 35,92

TERRENOS RURAIS (VALOR POR HA)

CULTURA	R$ 9.028,77
CERRADO	R$ 5.420,71
CAMPO	R$ 2.710,34
CASCALHAL	R$ 1.812,60

ÁREA CONSTRUÍDA VALOR POR METRO QUADRADO (m²)

Construção de até 70m²	R$ 273,62
PRIMEIRA	R$ 906,29
SEGUNDA	R$ 547,18
TERCEIRA	R$ 359,09

Artigo 2º- Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.145, de 12 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da fixação dos valores.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de janeiro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F5087616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº4.360, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG.

O Prefeito Municipal de Prados, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Prados, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal nº 361, de 15 de fevereiro de 1.967.

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2023 para o Município de Prados/MG, fica fixado na forma abaixo:

- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	30/06/2023	Sem desconto

- TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	28/02/2023	Sem desconto

– IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Mensal	Todo dia 10 de cada mês	Sem desconto

Art. 2º O calendário constante do presente ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site oficial, e, amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 3º O link de acesso para emissão da guia de IPTU é: http://servicos.prados.mg.gov.br/.

Art. 4º No portal oficial da Prefeitura Municipal será disponibilizada, tempestivamente, janela própria para emissão das guias dos tributos na página inicial, exceto para Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento, de forma à atender as datas constantes do artigo 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de definição do calendário.

Prados, 12 de janeiro de 2.023

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D15878BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 081/2020
Dispensa nº 042/2020
Contrato nº 068/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação com aplicação e reajuste ao Contrato de Programa nº 068/2020, que tem como objeto a prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Prados/MG.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2023
Data: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8A7554AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 003/2022
Dispensa nº 003/2022
Contrato nº 007/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, visando a continuidade dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, sob regime de empreitada por preço unitário.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:55C45BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa nº 005/2022
Contrato nº 009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, visando a continuidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, serviços de Call Center e locação de software de gestão, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8A096041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 016/2019
Dispensa nº 006/2019
Contrato nº 029/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação com aplicação e reajuste ao Contrato de Programa nº 029/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda no município de Prados-MG.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6AE18651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Presencial 07/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 03 de fevereiro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de cestas básicas.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9A3FC70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 15/2023 – Pregão Presencial 06/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Aquisição de ovos de páscoa, através do sistema de Registro de Preço, em atendimento à Secretaria da Educação Municipal.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:65D2F1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 14/2023 – Pregão Presencial 05/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 30 de janeiro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Registro de Preço para futura e fracionada de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis, conforme anexo I.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A054E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 12/2023 – Credenciamento 03/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 16 de janeiro de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **Credenciamento de hospital especializado em procedimentos cirúrgicos eletivos para atender a rede pública municipal de saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:37B3D9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 11/2023, Pregão eletrônico 03/2023 Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de Uma Motocicleta 0Km para o Município de Pratápolis.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 27/01/2023, às 13:15 horas, horário de Brasília, no site **www.licitacoes-e.com.br**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 19/01/2023. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AD9E12EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
A PREFITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 102 de 10 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tipo Menor Preço Por Item,

contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: - Na descrição do objeto Termo de Referência:
Onde se lê: ITEM
66 COMPUTADOR – MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR)
(COTA RESERVADA)
LEIA-SE:
66 REFRIGERADOR DOMESTICO -TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS
ONDE SE LÊ: 38 REFRIGERADOR DOMESTICO -TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS
LEIA-SE:
67 COMPUTADOR – MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR)
(COTA RESERVADA)
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica definida a mesma data para abertura das PROPOSTAS 24/01/2023 AS 09:00
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do site www.prudentedemorais.mg.gov.br -

Prudente de Morais, 16 de janeiro 2023

CLAUDYNEY ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:B61CA698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 009/2023 – Pregão Presencial 007/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 007/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/01/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de janeiro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6FD49BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO LEILÃO

LICITAÇÃO 008/2023 – LEILÃO 001/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 001/2023, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/02/2023 às 08h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de janeiro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E6D3EC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar para atender Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: e Maluka Modas de Santa Juliana Ltda - ME – Valor: R$11.600,00 – Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9AE040FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2010 – Dispensa de Licitação n.003/2010 - Foi firmado em 30.12.2022, o 15º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 e reajuste do valor mensal: Valor: R$: 2.108,36 (dois mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos). Contratada: Marli Maria Fernandes.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3AB767C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2017 – Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 30.12.2022, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 e reajuste do valor mensal: Valor: R$: 1.597,66 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Contratada: José Maria de Andrade

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3A9DC70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 015/2023 - PP n° 04/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 27 de janeiro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:5C86AA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 002/2023 – Pregão Presencial 002/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de janeiro de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!
licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:12632A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2023 HORÁRIO: 8H:30MIN LOCAL:SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Aquisição de Material Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 27/01/2023.
Início da Sessão: até as 08hs30min, horário local, do dia 27/01/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 16 de janeiro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CDD94CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2023 HORÁRIO: 8H:30MIN LOCAL:SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio do Grama e Secretarias, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência e edital.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 31/01/2023.
Início da Sessão: até as 08hs30min, horário local, do dia 31/01/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 16 de janeiro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:224CC804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023

"AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM ASSIM ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAQUELES."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) bem assim da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2023.

Art.2º - O calendário de pagamentos das espécies tributarias de menção no artigo procedente, ambas de competência e arrecadação municipal, para o exercício de 2023, opera-se, consoante as datas de vencimentos constantes do presente, e que abaixo consigna:

Calendário de pagamentos – ISSQN/TLLF 2023	
Pagamento	**Vencimento/Competência**
Cota Única	28 de fevereiro de 2023
1ª Parcela	28 de fevereiro de 2023
2ª Parcela	28 de março de 2023
3ª Parcela	28 de abril de 2023

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de janeiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1EF83FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 001/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49
Valor Total de R$ 62.691,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10
Valor Total de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)

José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 418.772,90 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

KELSON WILLIAN FERREIRA ME - CNPJ: 10.723.996/0001-17
Valor Total de R$ 20.761,30 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Janeiro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:40483823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 13/01/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49** Valor Total de R$ 62.691,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10** Valor Total de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07** Valor Total de R$ 418.772,90 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **KELSON WILLIAN FERREIRA ME - CNPJ: 10.723.996/0001-17** Valor Total de R$ 20.761,30 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:74D413A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 010/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO COM NÚMERO DE PÁGINAS ILIMITADAS, LAYOUT E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE**

MINAS/MG, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 010/2022, BEM COMO O SALDO ATÉ 14/01/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Janeiro de 2023 -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:074A3F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 115/2022

TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DO ITEM 05 DO CONTRATO 115/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 099/2022

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, CPF sob o n° 044.418.486-41, RG: M-8.616.085, residente e domiciliado na Fazenda Ravena, S/Nº - Zona Rural – Serranópolis de Minas /MG , de outro, a Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, situada na Av: Dom Pedro II, nº 3973, Sala 802 – Bairro Padre Eustáquio - CEP: 30.720-272, na cidade Serranópolis de Minas/MG, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Barros Gomes, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 834.833.496-34 (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo Administrativo 099/2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO ITEM 05 –

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação do Município, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e Parecer Jurídico, juntados ao Processo Administrativo 099/2022 – Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, CANCELAR o item 05, Contrato 115/2022, sendo: Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O cancelamento do item 05, do Contrato Administrativo 115/2022, da ata de registro de preços em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao item 05 do Contrato 115/2022.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:91CB6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023

Assunto: **Trata-se de justificativa de Anulação pertinente a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BAMBALADA O MORAL DA BAHIA, DE RENOME NACIONAL DE ESTILO AXÉ PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº. 066/2022 de 01 de dezembro de 2022, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BAMBALADA O MORAL DA BAHIA, DE RENOME NACIONAL DE ESTILO AXÉ PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serranópolis de Minas/MG, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n o 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Serranópolis de Minas/MG, e em defesa do interesse público solicitar o **CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023**, supramencionada, em razão alteração de representante empresarial da Banda Bambalada, bem como alteração do Representante Legal responsável pelo contrato.

A Administração concluiu que após solicitação de alteração da empresa contratante, verificou-se a necessidade de cancelar todo o processo para que não haja vícios futuros.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar/cancelar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio da realização do processo da forma que se encontra, haja visto as alterações do Representante Empresarial da Banda Bambalada, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023, e realizando nova publicação da licitação.

III – DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto o Pregoeiro recomenda o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023,** e encaminha ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal Serranópolis de Minas/MG, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.
É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.
Serranópolis de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2023.

Arlene Maria Dias da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IV – DA DECISÃO
O Município de Serranópolis e Minas, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Max Vinicius, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2453DBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3086, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3086, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019 e nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **CRISTINA FERREIRA MENDES,** do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III** e do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sigla **SEAS,** a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 16 de janeiro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:C3A17C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3087, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3087, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019 e nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **JOMAR VITORINO DA SILVA,** do cargo efetivo de **PEDREIRO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento,** sigla **SOSU,** a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 16 de janeiro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:72D0EEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3083, DE 11 DE JANEIRO DE 2023*.

DECRETO Nº 3083, DE 11 DE JANEIRO DE 2023*.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019 e nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **LISSANDRA BATISTA GOMES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento,** sigla **SOSU,** a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 11 de janeiro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7F32071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0024/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a seguinte rescisão contratual Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 017/22, ARP N° 014/2022, **Objeto**: a prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque, paralelepípedos e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrições contidas nos Itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital. **Detentora**: TERRAMAIS ENGENHARIA LTDA. **Rescisão Unilateral** em consonância com o

inciso I do art. 79 da lei 8.666/93, por descumprimento das cláusulas pactuadas, conforme o contrato e os art. 77, e incisos I e IV do art. 78, todos da lei federal 8.666/93, na data de 12/01/2023.

Tiradentes, 12 de janeiro de 2023.

(assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1037AA62

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0204/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

Processo Licitatório nº 024/2022.
Pregão nº 017/2022
Ata de Registro de Preço nº 014/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, 90, Centro, Tiradentes, MG, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual imposta a empresa vencedora do certame, conforme o contrato e os art. 77, e incisos I e IV do art. 78, todos da lei federal 8.666/93, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, empresa Calçamentos Tiradentes Ltda. CNPJ: 18.457.470/0001-44. Insc. Estadual: 002181813.00-50. Endereço: Rua Martins Paolucci, nº 88, Bairro Centro, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000, classificado em segundo lugar, para assinatura de Ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da empresa e no fornecimento referentes aos itens 1 e 2, do Processo Licitatório supra citado, mantendo-se os preços propostos à época da sessão.

Tiradentes, 12 de janeiro de 2023.

(assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:12771EF0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 011/2021

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 011/2021.
DISPENSA Nº 006/2021.
Objeto: Contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Contrato: N° 009/2021.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM /
CNPJ 20.513.859/0001-01.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses), Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato N° 009/2021, firmado entre as partes em 01/02/2021.
Novo fim de Vigência: 11/02/2024.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor inicial	Valor atualizado
1	12	Serv.	Contratação da AMM a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Tiradentes.	**R$ 340,00**	**R$ 421,00**

Dou fé, Tiradentes, 16 de janeiro de 2023.

*(*Assinado No Original, Anexo Aos Autos*)*
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:87664AE9

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL 004/2023

Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público à todos que interessar: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2023 - LEILÃO Nº: 001/2023 - EDITAL DE LEILÃO N° 003/2023**

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público, referente a Praça Largo das Forras, Praça da Rodoviária e adjacências, objetivando a realização do Carnaval, que acontecerá entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 31 DE JANEIRO DE 2023, às 08:30 horas.
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023, APÓS O CREDENCIAMENTO.
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO DE JULGAMENTO: Maior Lance
DATA DA SESSÃO: 31/01/2023, às 09:00 horas.
LOCAL: Sala n° 10 da sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C395FBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de empresa do ramo de revenda de combustíveis, para o fornecimento de álcool, gasolina comum; óleo diesel comum e óleo diesel S - 10, para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública municipal e conveniados. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 30 de Janeiro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 16 de Janeiro de 2023–

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:C2CAEF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 08 de Fevereiro de 2023 às 13:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para construção de portal de entrada no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 16 de Janeiro de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:E4A17784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023
Contratante: Município de Vazante - Estado de Minas Gerais.
Contratadas: NOVAMIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.644.144/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos receituário de controle especial em 2 (duas) vias, para aviação de receitas.
Dotação Orçamentária: 02.60.01.10.304.1005.2055.3.3.90.30.00 (ficha 323) 02.60.02.10.304.1005.2065.3.3.90.30.00 (ficha 384)
Valor total: R$2.160,00 (Dois mil cento e sessenta Reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) e efetuado por Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados, efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da dispensa de licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.
Fundamento: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93
Vazante, 12/01/2023. Jacques Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:C6109B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, torna pública para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009, e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório a abertura do **Processo Licitatório nº 07/2023,** na modalidade **Inexigibilidade nº 02/2023, Credenciamento nº 01/2023**. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura dos envelopes: A partir de 02/02/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:11C2D7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a republicação do edital referente ao Processo Licitatório **nº 02/2023,** na modalidade **Pregão nº 01/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório, em decorrência da necessidade de Retificação do edital. Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 01/02/2023 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F43E80B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 179/2021 – PREGÃO Nº 090/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLESIO EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES – ME – OBJETO: O presente termo, para aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores do Contrato 179/2021, para Prestação de serviços de Consultoria na elaboração, estudos e gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a união de forma continuada. Prestação de contas, cadastro e gerenciamento de convênios. **Valor Total: R$**13.500,00**. Data:10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:E4E46B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/22 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2022
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial , visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **01/02/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:726E079E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 182/2022

Pirapora/MG., 27 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº58/2022

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Janeir Soares Barbosa,** Engenheiro III, matrícula SAAE nº 0418, 2) **Genésio Veloso De Souza**, Supervisor Operacional III **,** matrícula SAAE nº 0380 e 3) **Renato Pereira De Souza** , Oficial De Serviços II (encanador), matrícula SAAE nº 0458; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 58/2022 - originado do Processo licitatório 246/2022, Pregão Presencial 45/2022, contrato esse celebrado entre o SAAE e a empresa **W A Martins de Moraes EstruturasMetálicas**, CNPJ nº 34.685.184/0001-92, cujo objeto é o serviço de "**engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bomba da ETA II do SAAE Pirapora".**
Art. 2º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) acompanhar o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
c) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
h) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
i) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº45/2022 e Contrato 58/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

*Obs: Portaria **REPUBLICADA para RETIFICAÇÃO da publicação** da qual foi publicada sob o Código Identificador: 5D3A0DF2, diário de circulação do dia 29/12/202**2. Onde se lê:** PORTARIASAAE/PIRAPORA **Nº 176/2022/** Janeir Soares Barbosa, Engenheiro III, matrícula SAAE **nº 605/ o**utras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial **nº58/2022** e Contrato **45/2022. Leia-se:** PORTARIA SAAE/PIRAPORA **Nº 182/2022/** Janeir Soares Barbosa, Engenheiro III, matrícula SAAE **nº 0418/** outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial **nº45/2022** e Contrato **58/2022.***

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:871A1E2D

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 51/2022. Processo 260/2022. Licitação mista com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência com sistema de registro de preços, critério de julgamento "menor preço por lote". Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações".Empresa vencedora para os lotes 01/02 e 03:**PADARIA ITAPOÃ DE PIRAPORA LTDA**. - CNPJ nº 00.379.843/0001-40. Valor do lote 01: R$54.700,00; valor do lote 02: R$ R$10.760,00; e valor do lote 03: R$ 4.899,00. Valor Total: R$70.359,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Empresa vencedora para os lotes 04/07 e 08:**ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº: 31.281.483/0001-73. Valor do lote 04: R$550,00; valor do lote 07: R$12.444,00; valor do lote 08: R$3.482,50. Valor Total: R$16.476,50 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Empresa vencedora para os lotes 04/07 e 08:**COMERCIAL AVENIDA DE PIRAPORA LTDA**, CNPJ n°: 86.501.954/0001-01. Valor do lote 05: R$4.837,50; valor do lote 06: R$22.362,50. Valor Total: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Valor Total deste Certame: R$ 114.035,50 (cento e quatorze mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos

interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro, CEP.: 39.270-068 – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 13 de janeiro de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:04B64E8F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 20/2023

Pirapora/MG 13 de janeiro de 2023.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Joaquina Pereira da Silva,** Agente Administrativo II, matrícula SAAE nº 484, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata nº 05/2023, celebrada entre o SAAE e a **PADARIA ITAPOÃ DE PIRAPORA LTDA**. - CNPJ nº 00.379.843/0001-40, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações".
Art. 2º Designar o servidor **Jorge de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais III**,** matrícula SAAE nº 423 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao/à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O/A fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do/da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:97547D04

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 21/2023

Pirapora/MG 13 de janeiro de 2023.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Joaquina Pereira da Silva,** Agente Administrativo II, matrícula SAAE nº 484, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata nº 06/2023, celebrada entre o SAAE e a empresa **ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI** - CNPJ nº 31.281.483/0001-73, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações".
Art. 2º Designar a servidora **Leidiane Aparecida Cordeiro Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula SAAE nº 612, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° A fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:A92732D7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 22/2023

Pirapora/MG 13 de janeiro de 2023.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Joaquina Pereira da Silva,** Agente Administrativo II, matrícula SAAE nº 484, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata nº 07/2022, celebrada entre o SAAE e a empresa **COMERCIAL AVENIDA DE PIRAPORA LTDA**, CNPJ n.º 86.501.954/0001-01, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações".
Art. 2º Designar a servidora **Leidiane Aparecida Cordeiro Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula SAAE nº 612, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° A fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3D826BBF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 18/2023

Pirapora/MG 13 de janeiro de 2023.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2022

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Destituir os servidores: 1) **Genésio Veloso De Souza**, Supervisor Operacional III**,** matrícula SAAE nº 0380 e 2) **Rodrigo Martins Trindade**, Oficial De Serviços II (encanador), matrícula SAAE nº 0465 da comissão de fiscalização do Contrato nº57/2022, anteriormente designados pela Portaria SAAE/Pirapora-MG nº180/2022 de 23/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:EEBFDB14

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 19/2023

Pirapora/MG 13 de janeiro de 2023.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2022

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar os servidores: 1) **Marcelo Barnabé de Freitas,** Oficial Especializado II(Eletricista), matrícula SAAE nº 0430 e, 2) **Adna Martins Timoteo,** Técnica em Saneamento III, matrícula SAAE nº 0402, para compor comissão juntamente com o membro designado pela Portaria SAAE/Pirapora-MG nº180/2022 de 23/12/2022: **Janeir Soares Barbosa,** Engenheiro III, matrícula SAAE nº 0418 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 57/2022 - originado do Processo licitatório 225/2022, Pregão Presencial 39/2022, contrato esse celebrado entre o SAAE e a empresa **MDTEC Manutenção e Comércio de Peças Ltda**, cujo objeto é a "**construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 Kva, 220 V para ETA II SAAE Pirapora**".
Art. 2º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) acompanhar o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
c) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
h) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
i) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº39/2022 e Contrato 57/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:AAFE08A1

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 023/2023

PORTARIA SAAE/PIR Nº 023/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA – 008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear como **PREGOEIROS OFICIAIS**, os servidores: **ADNA MARTINS TIMÓTEO** capacitada pela Universidade Federal de Juiz de Fora – Pró-Reitoria de Extensão; **EDER SALVADOR DOS SANTOS,** capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda; **KARINA FERREIRA DE CASTRO** capacitada pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda; **WEDERSON PEIXOTO RAMOS,** capacitado pela empresa Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associado e em casos especiais conforme Artigo 5º dessa Portaria.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo denominados para comporem Comissão Permanente de Licitação **durante o ano de 2023**:

Adna Martins Timóteo	Técnico em Saneamento
Alcinei Alves de Souza	Agente Administrativo
Christiane Pamela S. Oliveira	Analista de Sistemas
Cristiano Ribeiro da Silva	Agente Administrativo
Eder Salvador dos Santos	Agente Administrativo
Izabela Leite Ferreira	Agente Administrativo
Karina Ferreira de Castro	Agente Administrativo
Wederson Peixoto Ramos	Oficial Especializado – Op. ETA
Maricélia Lacerda de Queirós	Oficial de Administração

Artigo 3º - As reuniões de licitação sempre acontecerão com a presença de pelo menos três de seus membros.

Artigo 4º - A Comissão de Licitação exercerá a função de Equipe de Apoio ao Pregoeiro (a) quando da realização dos Pregões Presenciais.

Artigo 5º - Quando necessário, e em casos especiais, poderá ser convidado qualquer servidor ou elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para julgamento de licitação.

Artigo 6º - Eventualmente, quando necessário, nomeia como Pregoeira, a servidora, **ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO.**

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:E42F8B61

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - SRP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 01/2023 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 006/2023. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e afins para o SAAE Pirapora"**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **31/01/2023 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.
Pirapora/MG., 16 de janeiro de 2023.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:FD8A50AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato: 01/2012.

Origem – Pregão Presencial nº 01/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 01/2022.

Contratada: VECOL TERRAPLENAGM E PAVIMENTAÇÃO E LTDA;
CNPJ: 18.492.454/0001-92;

Objeto: massa asfáltica (CBUQ), para operação tapa buracos, incluindo o fornecimento de massa, transporte, caminhão espargidor, rolo compactador, e mão-de-obra para aplicação em vários locais da malha urbana, neste município de Ibiá-MG para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá na Construção e Ampliação dos Sistemas de Água Potável e Esgoto Sanitário do SAAE de Ibiá/MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:115C0B2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 20/2021.

Origem: Pregão Presencial 13/2021 - Processo Administrativo Licitatório nº 15/2021.

Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA;
CPF nº 04.235.413/0001-06;

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação, customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28/02/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:51D11BE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 10/2021.
Origem: Inexigibilidade nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 05/2021.
Contratada: JOÃO DUARTE;
CNPJ: 29.859.338/0001-85;
Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B11640A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 08/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 08/2021.
Origem: Inexigibilidade nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 05/2021.
Contratada: LUCILAINE FONSECA DA COSTA-ME;
CNPJ: 10.649.167/0001-31;
Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9C4A3CC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 07/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 07/2021.
Origem: Inexigibilidade nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 05/2021.
Contratada: ARTEFATOS PAPELARIA LTDA ME;
CNPJ: 26.002.188/001-09;
Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:193C73E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 06/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 06/2021.
Origem: Inexigibilidade nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 05/2021.

Contratada: VM ASSISTÊNCIA ELETRONICA LTDA;
CNPJ: 03.592.496/0001-28;

Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.
BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:20A600E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO 04/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato: 04/2018.
Origem: Pregão Presencial nº 06/2018 – Processo Administrativo Licitatório nº 06/2018.
Contratada: PEDRO JAIRO GUIMARÃES;
CPF: 700.452.246-68;
Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de operação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do no distrito de Tobati, município de Ibiá/MG, para atenderem as necessidades do SAAE na manutenção dos serviços de água potável.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 28/02/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EBCC2C14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POVOADO DO QUILOMBO DO AMBROSIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços no povoado do Quilombo do Ambrósio.

Contratado: RONILDO SEBASTIÃO DE PAULA;
CPF: 669.028.196-53;

Objeto: Prorrogação do prazo na prestação de serviços de operação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio, município de Ibiá/MG, para atenderem as necessidades do SAAE na manutenção dos serviços de água potável.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 28/02/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4DF4ADDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2023

CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS		
MÊS	**Nº**	**DATA / ANO: 2023**
JANEIRO		**01 A 31 - RECESSO**
FEVEREIRO	**1ª** **2ª**	**13/02/2023** **27/02/2023**
MARÇO	**3ª** **4ª**	**13/03/2023** **27/03/2023**
ABRIL	**5ª** **6ª**	**10/04/2023** **24/04/2023**
MAIO	**7ª** **8ª**	**08/05/2023** **22/05/2023**
JUNHO	**9ª** **10ª**	**12/06/2023** **26/06/2023**
JULHO	**11ª**	**10/07/2023** **15 A 31 - RECESSO**
AGOSTO	**12ª 13ª**	**14/08/2023** **28/08/2023**
SETEMBRO	**14ª** **15ª**	**11/09/2023** **25/09/2023**
OUTUBRO	**16ª** **17ª**	**09/10/2023** **23/10/2023**
NOVEMBRO	**18ª** **19ª**	**13/11/2023** **27/11/2023**
DEZEMBRO	**20ª**	**11/12/2023** **22 A 31 - RECESSO**

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:5DC22EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e acesso, tendo em vista as atribuições contidas na **Resolução de nº 571/2021**, bem como a **Portaria de nº 37/2022**, em conformidade com a relação de eliminação de documentos aprovada, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente á data de publicidade desse edital, a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG eliminará os documentos abaixo relacionados.
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação, dirigida a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Os documentos mencionados nesse edital se encontram na sede do poder legislativo municipal, localizada a Rua Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara MG.
Havendo interesse e mediante agendamento, poderá ainda qualquer interessado realizar vistoria em relação ao acervo documental que será descartado para fins de conferência, a qual igualmente deverá se dar no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desse edital.
Igualmente, a integra do processo administrativo levado a efeito por essa comissão se encontra arquivado perante o poder legislativo municipal e poderá ser consultado por parte de qualquer cidadão interessado.

MARINA DE SOUZA CAMPONES

THALLES ARAÚJO CARNEIRO

VERA LÚCIA DE PRADOS LUZ

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

Caixa	Tipo	Mês	Ano
001	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1973
002	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1977
003	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08 a 12	1978
011	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 03	1978
010	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1979
006	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1979
396	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07 a 08	1979
005	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1979
004	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1979
007	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1979
020	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04 a 05	1982
026	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1982
018	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 04	1982
015	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1982
019	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06 a 08	1982

017	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1982
022	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1982
012	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1982
021	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11 a 12	1982
013	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1982
014	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09 a 10	1982
025	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1982
036	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04 a 05	1983
029	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1983
032	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1983
143	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1983
028	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1983
402	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 04	1983

Caixa	Tipo	Mês	Ano
027	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 03	1983
033	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1983
026	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1983
024	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1983
031	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1983
034	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1983
041	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1984
055	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03 a 04	1984
058	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1984
057	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1984
043	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1984
039	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1984
059	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1984
049	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1984
098	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1984
042	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 02	1984
054	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1984
051	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1984
050	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1984
037	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1984
044	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1984
038	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1984
078	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05 a 06	1984
109	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1984
087	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1984
053	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1984
399	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1984
045	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1984
052	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1984
056	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1984
076	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1984

Caixa	Tipo	Mês	Ano
065	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1985
060	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1985
061	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1985
395	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1985
062	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1985
066	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1985
063	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1985
239	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1985
072	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1986
079	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1986
144	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1986
080	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1986
075	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1986
085	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 02	1986
071	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1986
073	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1986
077	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1986
081	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11 a 12	1986
074	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1986
082	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1986
090	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04 a 05	1987
095	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1987
091	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1987
092	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1987
105	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1987
097	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1987
099	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07 a 08	1987
088	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1987
096	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1987
089	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1987

Caixa	Tipo	Mês	Ano
094	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1987
114	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1988
115	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1988
120	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1988
121	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1988
134	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1988
113	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1988

100	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1988
102	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1988
157	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1988
110	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1988
104	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1988
103	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1988
245	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05 a 08	1988
118	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1988
119	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1988
117	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1988
101	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1988
116	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1988
135	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1989
132	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1989
048	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1989
125	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 06	1989
130	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 03	1989
131	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1989
133	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07 a 12	1989
129	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1989
124	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1989
122	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1989
126	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1989

Caixa	Tipo	Mês	Ano
123	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1989
159	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1990
158	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1990
152	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1990
154	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1990
153	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1990
151	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1990
155	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1990
070	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1990
156	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1990
046	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1990
201	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1991
168	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1991
163	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1991
162	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1991
160	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1991
165	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1991
166	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1991
176	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04,07 e 08	1992
181	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1991
171	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1992
170	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1992
172	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1992
173	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1992
175	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1991
178	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1992
167	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1992
198	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1992
169	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1992
208	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1993

Caixa	Tipo	Mês	Ano
193	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1993
196	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1993
179	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1993
197	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1993
186	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1993
109	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1993
202	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1993
187	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1993
290	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1993
199	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1993
195	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 09	1993
294	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1993
203	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1993
207	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1993
192	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1993
194	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1993
200	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1993
185	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1993
206	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1993
188	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1993
243	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1993
215	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
221	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
225	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
230	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
216	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
218	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04 a 06	1994
219	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1994
214	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1994
388	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1994

Caixa	Tipo	Mês	Ano
210	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1994
164	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1994
217	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1994
212	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
083	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
108	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
226	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
403	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
161	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1994
035	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1994
235	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 06	1994
231	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1994
084	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07 a 08	1994
224	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1994
068	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1994
211	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1994
040	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1994
228	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1994
067	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1994
220	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1994
222	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1994
232	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1994
223	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1994
213	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1994
403	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1994
229	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1994
069	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1994
093	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1994
262	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1995
242	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1995

Caixa	Tipo	Mês	Ano
241	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1995
260	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1995
261	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1995
386	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1995
236	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1995
240	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 04	1995
254	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1995
247	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1995
238	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1995
246	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1995
257	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1995
248	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1995
249	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1995
250	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11 a 12	1995
256	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1995
385	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1995
251	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09 a 10	1995
281	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1996
267	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1996
277	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1996
272	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1996
276	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1996
273	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1996
263	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1996
270	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1996
343	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1996
268	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1996
280	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1996
279	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1996
278	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1996

Caixa	Tipo	Mês	Ano
266	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1996
269	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1996
271	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1996
313	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1996
314	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1997
284	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1997
305	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1997
315	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1997
293	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1997
303	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1997
307	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1997
285	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1997
290	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1997
308	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1997
291	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1997
306	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1997
292	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1997
304	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1997
311	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1997
295	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1997
300	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1997
283	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1997
312	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1997

334	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1998
318	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1998
319	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1998
322	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1998
325	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1998
330	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1998
336	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1998

Caixa	Tipo	Mês	Ano
317	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1998
391	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1998
327	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1998
323	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1998
326	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1998
328	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1998
380	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1998
381	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1998
321	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1998
354	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	1994
363	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1999
345	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1999
346	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	1999
342	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1999
349	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	1999
106	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1999
365	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	1999
358	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	1999
353	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	1999
344	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1999
340	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1999
347	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	1999
368	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	1999
387	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1999
371	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	1999
353	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1999
357	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	1999
227	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1999
367	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	1999
362	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1999

Caixa	Tipo	Mês	Ano
370	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1999
341	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	1999
725	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2000
416	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2000
424	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2000
429	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2000
422	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2000
430	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2000
419	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2000
408	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2000
431	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2000
421	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2000
423	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2000
351	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2000
410	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2000
428	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2000
415	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2000
420	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2000
425	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2000
414	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2000
435	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2001
438	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2001
456	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2001
448	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2001
445	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2001
434	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2001
450	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2001
433	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2001
461	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 02	2001
458	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2001

Caixa	Tipo	Mês	Ano
443	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2001
453	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2001
457	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2001
462	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2001
441	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05 a 06	2001
454	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2001
463	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2001
440	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2001
452	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2001
432	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2001
582	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10 a 11	2001
476	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2001
446	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2001
442	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2001

469	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2001
512	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2002
477	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2002
464	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2002
479	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2002
466	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2002
478	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2002
473	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2002
484	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2002
483	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2002
471	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2002
472	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2002
482	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2002
521	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2003
494	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2003
502	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2003

Caixa	Tipo	Mês	Ano
491	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2003
520	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2003
519	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2003
522	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2003
450	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2003
489	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2003
511	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2003
500	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2003
497	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2003
498	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2003
492	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2003
516	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2003
496	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2003
501	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2003
488	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2003
518	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2003
499	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2003
534	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2004
539	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2004
531	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2004
548	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2004
527	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2004
533	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2004
542	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2004
549	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2004
528	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2004
532	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2004
525	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2004
543	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2004
529	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2004

Caixa	Tipo	Mês	Ano
544	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2004
541	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2004
460	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2004
524	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2004
535	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2004
530	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2004
523	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2004
546	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2004
552	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2004
526	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2004
540	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2004
541	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2004
573	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2005
566	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2005
563	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2005
569	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2005
577	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2005
558	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2005
568	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2005
554	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2005
555	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2005
561	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2005
571	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2005
585	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2005
557	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2005
556	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2005
578	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2005
553	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2005
562	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2005
570	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2005

Caixa	Tipo	Mês	Ano
560	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2005
577	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2005
576	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2005
575	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2005
565	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2005

567	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2005
533	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2006
594	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2006
610	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2006
602	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2006
603	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2006
590	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2006
604	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2006
612	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2006
392	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2006
599	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2006
600	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2006
608	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2006
607	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2006
596	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2006
587	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2006
589	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2006
601	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2006
591	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2006
606	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2006
588	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2006
605	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2006
586	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2006
616	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2007
628	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2007

Caixa	Tipo	Mês	Ano
618	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2007
620	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2007
630	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2007
617	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2007
615	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2007
625	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2007
626	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2007
629	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2007
613	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2007
631	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2007
621	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2007
611	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2007
619	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2007
632	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2007
614	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2007
628	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2007
623	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2007
622	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2007
640	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2008
649	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2008
332	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2008
650	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2008
695	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2008
726	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2008
643	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2008
652	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2008
638	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2008
651	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2008
333	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2008
641	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2008

Caixa	Tipo	Mês	Ano
633	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2008
636	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2008
648	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2008
642	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2008
637	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2008
659	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2009
666	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2009
674	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2009
658	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2009
664	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2009
665	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2009
671	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2009
661	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2009
112	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2009
656	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2009
669	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2009
667	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2009
668	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2009
660	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2009
657	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2009
670	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2009
676	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2010
692	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	04	2010
693	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	08	2010
684	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2010
694	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	12	2010
682	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	02	2010
685	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2010
687	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01	2010

697	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	07	2010

Caixa	Tipo	Mês	Ano
635	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2010
681	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	06	2010
690	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2010
678	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	05	2010
686	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	03	2010
683	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2010
688	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	11	2010
679	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	10	2010
680	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2010
696	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	09	2010
397	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1994 a 1996
398	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	1997 a 1988
647	NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA	01 a 12	2006 a 2008

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:134B30A2

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no exercício de suas competências legais, **FAZ SABER**:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da **Lei Federal n.º 11.788/2008** e nos termos do **Anexo IV da Resolução n.º 560/2021,** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas condições constantes deste Edital.

DAS VAGAS

O presente Edital visa o preenchimento das seguintes vagas:

Estágio Não Obrigatório - Remunerado:

VAGAS:	CURSO:	BOLSA ESTÁGIO:	REQUISITOS:
1+ CR	- Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	100% do salário mínimo vigente	- Estar cursando a partir do 5º período

01	-Superior em Direito	100% do salário mínimo vigente	- Estar cursando a partir do 5º período

Estágio Obrigatório - Não remunerado:

VAGAS:	CURSO:	REQUISITOS:
CR	Superior em Direito	Estágio Obrigatório, comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino.
CR	Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	Estágio Obrigatório, comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino.

Os Estágios serão realizados nos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

A previsão de cadastro de reserva se justifica em razão da conveniência de se estabelecer lista de potenciais interessados, os quais poderão ser convocados imediatamente nos casos de superveniência de vagas, revelando- se também como medida de maior eficiência para a administração.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O Estágio Não Obrigatório e Remunerado previsto neste Edital destina- se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que cumpram os demais requisitos e obrigações previstas.

O Estágio Não Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital destina- se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os interessados no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santa Bárbara serão realizadas exclusivamente na modalidade online, **no período de 18 de janeiro a 31 de janeiro de 2023** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** e enviar a mesma de forma digitalizada para o email **gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br**, juntamente com os seguintes documentos:

CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Residência atual (menos de 60 dias);
Histórico Escolar;

Declaração de Frequência;
Para os casos de Estágio Não remunerado e Obrigatório, Carta de Apresentação para Estágio atualizada, ou documento equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, em que conste o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório;
Títulos, caso possua;

Os documentos deverão ser enviados em formado "PDF-Portable Document Format" em arquivos com tamanho não superior a 5MB (cinco megabytes).

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de inscrição para o Programa de Estágio e seu nome: Exemplo: *INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.*

É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Câmara Municipal não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que não enviar o formulário **(ANEXO I)** digitalizado ou preenchê-lo de forma incompleta, assim como o restante da documentação solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1, não terá sua inscrição efetivada e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

A inscrição será gratuita.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas.

Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.

Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Câmara Municipal.

Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

Durante a realização do Estágio Não Obrigatório e Remunerado, o estudante fará jus a bolsa de Estágio em valor equivalente a 100% (cem por

cento) do salário mínimo vigente e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Durante o Estágio Não Remunerado e Obrigatório, o estudante não fará jus a bolsa de Estágio e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
- **Evolução no curso**	05 (cinco) pontos por semestre/período concluído	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino
- **Bom aproveitamento** (consideradas as notas finais de cada disciplina):	15 (quinze) pontos para estudantes com média de notas acima de 90%; 10 (dez) pontos para estudantes com média de notas acima de 80% até 90%; 05 (cinco) pontos para estudantes com	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino.
	média de notas acima de 70% até 80%.	
- **Noções de Informática**	- 05 (cinco) pontos	- Declaração ou certificado de conclusão de curso de informática.
- **Participação em cursos complementares** (correlatos à área que pretenda estagiar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas).	- 02 (dois) pontos por curso complementar, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.	- Declaração ou certificado emitido pela Instituição responsável.

A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

Os Certificados e/ou Declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os Certificados e/ou Declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.
A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1.1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
Descumprir qualquer item deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação atingida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

o candidato com melhor média de notas, consideradas as notas finais de cada disciplina cursada até então;
mantido o empate após o item "a", o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

DO RESULTADO FINAL

Encerrado o prazo de inscrições, a Câmara Municipal de Santa Bárbara procederá à análise da documentação dos candidatos e divulgará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por igual período.

O resultado deste processo seletivo, bem como todas as comunicações, avisos e publicações pertinentes serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível em **http://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/** bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, disponível em **https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos-seletivos** ficando

os candidatos interessados obrigados a acompanhar todas as publicações pertinentes.

DOS RECURSOS

Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **gabinete.presidencia@santabárbara.cam.mg.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de recurso relativo ao Programa de Estágio e seu nome completo. Exemplo: RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.

O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no **ANEXO II,**
contendo:
Nome completo do candidato;
Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.
Os recursos interpostos serão decididos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.

DA CONVOCAÇÃO

Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, será feita a convocação dos candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e- mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98 - Centro - Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados.

Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e- mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas.

A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Câmara Municipal somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário no Termo de Compromisso de Estágio de que trata a legislação específica.

A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal.

DO ESTÁGIO

O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

O Estágio terá duração de acordo com a carga horária exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.

O Estágio será automaticamente cessado:
Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;

Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;

A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

O Estágio terá carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

O seguro de acidentes pessoais aos estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, quando se tratar de Estágio Obrigatório, ou pela Câmara Municipal, quando se tratar de Estágio Não Obrigatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, prorrogáveis por igual período em caso denecessidade e conveniência, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

Candidato:
Data de nascimento: / / CPF:
CI:
Endereço: n°
Bairro:
Cidade:
CEP:
Tel.:( )
E-mail:
Curso Superior:
Período Atual em Curso:

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital, sob pena de não ser admitida a inscrição.

Santa Bárbara, de de 2023.

Assinatura do Candidato (por extenso)

REQUERIMENTO PARA RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

À
Diretoria de Gestão
Câmara Municipal de Santa Bárbara

Eu, , Candidato(a) Inscrito(a) no Programa de Estágio regido pelo **Edital n.º 001/2023,** Documento de Identidade n.º e CPF n.º, venho através deste, requerer revisão do resultado do processo seletivo, considerados os seguintes fundamentos:

Santa Bárbara, de de 2023.

Atenciosamente;

Assinatura do candidato (por extenso)

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:B3EDDBD2

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no exercício de suas competências legais, **FAZ SABER**:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da **Lei Federal n.º 11.788/2008** e nos termos do **Anexo IV da Resolução n.º 560/2021,** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas condições constantes deste Edital.

DAS VAGAS

O presente Edital visa o preenchimento das seguintes vagas:

Estágio Não Obrigatório - Remunerado:

VAGAS:	CURSO:	BOLSA ESTÁGIO:	REQUISITOS:
1+ CR	- Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	100% do salário mínimo vigente	- Estar cursando a partir do 5º período
01	-Superior em Direito	100% do salário mínimo vigente	- Estar cursando a partir do 5º período

Estágio Obrigatório - Não remunerado:

VAGAS:	CURSO:	REQUISITOS:
CR	Superior em Direito	Estágio Obrigatório, comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino.
CR	Superior em Administração, Contabilidade ou Economia	Estágio Obrigatório, comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino.

Os Estágios serão realizados nos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

A previsão de cadastro de reserva se justifica em razão da conveniência de se estabelecer lista de potenciais interessados, os quais poderão ser convocados imediatamente nos casos de superveniência de vagas, revelando- se também como medida de maior eficiência para a administração.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O Estágio Não Obrigatório e Remunerado previsto neste Edital destina- se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que cumpram os demais requisitos e obrigações previstas.

O Estágio Não Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital destina- se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores previstos e que estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os interessados no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santa Bárbara serão realizadas exclusivamente na modalidade online, **no período de 18 de janeiro a 31 de janeiro de 2023** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** e enviar a mesma de forma digitalizada para o email **gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br**, juntamente com os seguintes documentos:

CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Residência atual (menos de 60 dias);
Histórico Escolar;

Declaração de Frequência;
Para os casos de Estágio Não remunerado e Obrigatório, Carta de Apresentação para Estágio atualizada, ou documento equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, em que conste o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório;
Títulos, caso possua;

Os documentos deverão ser enviados em formado "PDF-Portable Document Format" em arquivos com tamanho não superior a 5MB (cinco megabytes).

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de inscrição para o Programa de Estágio e seu nome: Exemplo: *INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.*

É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Câmara Municipal não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que não enviar o formulário **(ANEXO I)** digitalizado ou preenchê-lo de forma incompleta, assim como o restante da documentação solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1, não terá sua inscrição efetivada e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

A inscrição será gratuita.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas.

Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.

Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Câmara Municipal.

Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

Durante a realização do Estágio Não Obrigatório e Remunerado, o estudante fará jus a bolsa de Estágio em valor equivalente a 100% (cem por

cento) do salário mínimo vigente e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Durante o Estágio Não Remunerado e Obrigatório, o estudante não fará jus a bolsa de Estágio e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
- **Evolução no curso**	05 (cinco) pontos por semestre/período concluído	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino
- **Bom aproveitamento** (consideradas as notas finais de cada disciplina):	15 (quinze) pontos para estudantes com média de notas acima de 90%; 10 (dez) pontos para estudantes com média de notas acima de 80% até 90%; 05 (cinco) pontos para estudantes com	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino.
	média de notas acima de 70% até 80%.	
- **Noções de Informática**	- 05 (cinco) pontos	- Declaração ou certificado de conclusão de curso de informática.

- **Participação em cursos complementares** (correlatos à área que pretenda estagiar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas).	- 02 (dois) pontos por curso complementar, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.	- Declaração ou certificado emitido pela Instituição responsável.

A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

Os Certificados e/ou Declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os Certificados e/ou Declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.
A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1.1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
Descumprir qualquer item deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação atingida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

o candidato com melhor média de notas, consideradas as notas finais de cada disciplina cursada até então;
mantido o empate após o item "a", o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

DO RESULTADO FINAL

Encerrado o prazo de inscrições, a Câmara Municipal de Santa Bárbara procederá à análise da documentação dos candidatos e divulgará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por igual período.

O resultado deste processo seletivo, bem como todas as comunicações, avisos e publicações pertinentes serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível em **http://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/** bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, disponível em **https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos-seletivos** ficando

os candidatos interessados obrigados a acompanhar todas as publicações pertinentes.

DOS RECURSOS

Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **gabinete.presidencia@santabárbara.cam.mg.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de recurso relativo ao Programa de Estágio e seu nome completo. Exemplo: RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.

O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no **ANEXO II,**
contendo:
Nome completo do candidato;
Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.
Os recursos interpostos serão decididos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.

DA CONVOCAÇÃO

Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, será feita a convocação dos candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e- mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98 - Centro - Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados.

Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4;

Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e- mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas.

A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Câmara Municipal somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário no Termo de Compromisso de Estágio de que trata a legislação específica.

A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal.

DO ESTÁGIO

O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

O Estágio terá duração de acordo com a carga horária exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.

O Estágio será automaticamente cessado:
Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

O Estágio terá carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

O seguro de acidentes pessoais aos estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, quando se tratar de Estágio Obrigatório, ou pela Câmara Municipal, quando se tratar de Estágio Não Obrigatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, prorrogáveis por igual período em caso de

necessidade e conveniência, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

Candidato:
Data de nascimento: / / CPF:
CI:
Endereço: n°
Bairro:
Cidade:
CEP:
Tel.:( )
E-mail:
Curso Superior:
Período Atual em Curso:

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital, sob pena de não ser admitida a inscrição.

Santa Bárbara, de de 2023.

Assinatura do Candidato (por extenso)

REQUERIMENTO PARA RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

À
Diretoria de Gestão
Câmara Municipal de Santa Bárbara

Eu, , Candidato(a) Inscrito(a) no Programa de Estágio regido pelo **Edital n.º 001/2023,** Documento de Identidade n.º e CPF n.º, venho através deste, requerer revisão do resultado do processo seletivo, considerados os seguintes fundamentos:

Santa Bárbara, de de 2023.

Atenciosamente;

Assinatura do candidato (por extenso)

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A401B2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6445/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.445 – 04/01/2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL E BIMESTRAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecias, na forma do disposto nos Anexos I e II deste Decreto, a Programação Financeira da Receita Mensal e Bimestral do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica estabelecido, na forma do disposto no Anexo III deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Legislativo e do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Anexo I								
Prefeitura Municipal de Arcos - MG								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Exercício 2023								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2023**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	14.571.630,10	17.720.910,52	21.068.704,57	14.552.724,14	19.898.693,77	18.363.141,99		
	19.249.437,22	15.068.064,19	13.986.827,14	15.270.205,83	15.268.203,98	20.666.956,55	205.685.500,00	205.685.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.825.311,58	2.219.766,27	2.639.341,16	1.823.018,74	2.492.741,17	2.300.331,88		
	2.411.325,35	1.887.120,84	1.752.063,32	1.912.421,54	1.912.344,24	2.588.713,91	25.764.500,00	25.764.500,00
Impostos	1.693.644,46	2.059.645,34	2.448.954,55	1.691.516,83	2.312.929,41	2.134.399,41		
	2.237.386,45	1.750.994,97	1.625.679,73	1.774.470,65	1.774.398,94	2.401.979,26	23.906.000,00	23.906.000,00
Taxas	131.206,67	159.560,91	189.720,74	131.041,98	179.182,86	165.352,13		
	173.330,54	135.649,78	125.941,57	137.468,42	137.462,85	186.081,55	1.852.000,00	1.852.000,00
Contribuição de Melhoria	460,45	560,02	665,87	459,93	628,90	580,34		
	608,36	476,09	442,02	482,47	482,45	653,10	6.500,00	6.500,00
Contribuições	277.432,94	337.386,90	401.158,95	277.084,41	378.876,91	349.632,23		
	366.502,35	286.827,43	266.299,75	290.672,93	290.661,18	393.464,02	3.916.000,00	3.916.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,94	337.386,90	401.158,95	277.084,41	378.876,91	349.632,23		
	366.502,35	286.827,43	266.299,75	290.672,93	290.661,18	393.464,02	3.916.000,00	3.916.000,00
Receita Patrimonial	398.112,84	484.334,45	574.820,27	397.252,35	543.032,04	501.347,76		

	525.690,72	413.397,85	382.104,51	419.014,25	418.166,51	565.226,45	5.622.500,00	5.622.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.534,12	5.514,00	6.556,22	4.528,46	6.192,06	5.714,10		
	5.989,82	4.687,70	4.352,18	4.750,54	4.750,32	6.430,48	64.000,00	64.000,00
Valores Mobiliários	393.578,72	478.820,45	568.264,05	392.723,89	536.839,98	495.633,66		
	519.700,90	408.710,15	377.752,33	414.263,71	413.416,19	558.795,97	5.558.500,00	5.558.500,00
Receita de Serviços	212,53	258,47	307,32	212,28	290,27	267,84		
	280,79	219,73	204,00	222,67	222,67	301,43	3.000,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212,53	258,47	307,32	212,28	290,27	267,84		
	280,79	219,73	204,00	222,67	222,67	301,43	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	12.016.360,01	14.613.125,93	17.375.263,89	12.001.264,59	16.410.169,32	15.143.503,92		
	15.874.194,14	12.423.260,24	11.534.152,05	12.589.819,63	12.589.310,78	17.041.975,50	169.612.400,00	169.612.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.738.492,21	5.762.492,36	6.851.704,83	4.732.539,48	6.471.132,58	5.971.639,89		
	6.259.777,88	4.898.947,87	4.548.339,86	4.964.628,36	4.964.427,71	6.720.276,97	66.884.400,00	66.884.400,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.434.100,69	6.608.423,67	7.857.532,03	5.427.274,18	7.421.091,96	6.848.273,95		
	7.178.710,48	5.618.111,24	5.216.034,11	5.693.433,59	5.693.203,47	7.706.810,63	76.703.000,00	76.703.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.730,33	8.184,82	9.731,90	6.721,92	9.191,35	8.481,89		
	8.891,15	6.958,28	6.460,29	7.051,57	7.051,28	9.545,22	95.000,00	95.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.834.911,40	2.231.440,40	2.653.221,90	1.832.606,30	2.505.850,90	2.312.429,70		
	2.424.006,90	1.897.045,50	1.761.277,70	1.922.479,30	1.922.401,60	2.602.328,40	25.900.000,00	25.900.000,00
Demais Transferências Correntes	2.125,38	2.584,68	3.073,23	2.122,71	2.902,53	2.678,49		
	2.807,73	2.197,35	2.040,09	2.226,81	2.226,72	3.014,28	30.000,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	54.200,20	66.038,50	77.812,98	53.891,77	73.584,06	68.058,36		
	71.443,87	57.238,10	52.003,51	58.054,81	57.498,60	77.275,24	767.100,00	767.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.239,80	1.507,74	1.792,71	1.238,26	1.693,14	1.562,44		
	1.637,84	1.281,80	1.190,04	1.298,98	1.298,91	1.758,34	17.500,00	17.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.673,50	11.889,44	13.428,82	9.420,98	12.776,06	11.944,01		
	12.621,93	11.203,60	9.263,64	11.403,13	10.848,83	14.126,06	138.600,00	138.600,00
Demais Receitas Correntes	43.286,90	52.641,32	62.591,45	43.232,53	59.114,86	54.551,91		
	57.184,10	44.752,70	41.549,83	45.352,70	45.350,86	61.390,84	611.000,00	611.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.808.018,26	-2.198.735,58	-2.614.335,30	-1.805.746,93	-2.469.124,22	-2.278.537,88		
	-2.388.479,76	-1.869.241,70	-1.735.463,77	-1.894.302,72	-1.894.226,17	-2.564.187,71	-25.520.400,00	-25.520.400,00
RECEITAS CAPITAL (D)	377.956,34	459.633,64	546.512,49	377.481,52	516.156,91	476.315,87		
	499.298,63	390.754,75	362.789,20	395.993,62	395.977,62	536.029,41	5.334.900,00	5.334.900,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	13.141.568,18	15.981.808,58	19.000.881,76	13.124.458,73	17.945.726,46	16.560.919,98		
	17.360.256,09	13.589.577,24	12.614.152,57	13.771.896,73	13.769.955,43	18.638.798,25	185.500.000,00	185.500.000,00

Anexo II Prefeitura Municipal de Arcos - MG

Programação Financeira da Receita Bimestral

Exercício 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total**	**Previsão**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**	**Programação**	**Inicial**
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Financeira**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (A)	32.292.540,62	35.621.428,71	38.261.835,76	34.317.501,41	29.257.032,97	35.935.160,53		
	32.292.540,62	67.913.969,33	106.175.805,09	140.493.306,50	169.750.339,47	205.685.500,00	205.685.500,00	205.685.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.045.077,85	4.462.359,90	4.793.073,05	4.298.446,19	3.664.484,86	4.501.058,15		
	4.045.077,85	8.507.437,75	13.300.510,80	17.598.956,99	21.263.441,85	25.764.500,00	25.764.500,00	25.764.500,00
Impostos	3.753.289,80	4.140.471,38	4.447.328,82	3.988.381,42	3.400.150,38	4.176.378,20		
	3.753.289,80	7.893.761,18	12.341.090,00	16.329.471,42	19.729.621,80	23.906.000,00	23.906.000,00	23.906.000,00
Taxas	290.767,58	320.762,72	344.534,99	308.980,32	263.409,99	323.544,40		
	290.767,58	611.530,30	956.065,29	1.265.045,61	1.528.455,60	1.852.000,00	1.852.000,00	1.852.000,00
Contribuição de Melhoria	1.020,47	1.125,80	1.209,24	1.084,45	924,49	1.135,55		
	1.020,47	2.146,27	3.355,51	4.439,96	5.364,45	6.500,00	6.500,00	6.500,00
Contribuições	614.819,84	678.243,36	728.509,14	653.329,78	556.972,68	684.125,20		
	614.819,84	1.293.063,20	2.021.572,34	2.674.902,12	3.231.874,80	3.916.000,00	3.916.000,00	3.916.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	614.819,84	678.243,36	728.509,14	653.329,78	556.972,68	684.125,20		
	614.819,84	1.293.063,20	2.021.572,34	2.674.902,12	3.231.874,80	3.916.000,00	3.916.000,00	3.916.000,00
Receita Patrimonial	882.447,29	972.072,62	1.044.379,80	939.088,57	801.118,76	983.392,96		
	882.447,29	1.854.519,91	2.898.899,71	3.837.988,28	4.639.107,04	5.622.500,00	5.622.500,00	5.622.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.048,12	11.084,68	11.906,16	10.677,52	9.102,72	11.180,80		
	10.048,12	21.132,80	33.038,96	43.716,48	52.819,20	64.000,00	64.000,00	64.000,00
Valores Mobiliários	872.399,17	960.987,94	1.032.473,64	928.411,05	792.016,04	972.212,16		
	872.399,17	1.833.387,11	2.865.860,75	3.794.271,80	4.586.287,84	5.558.500,00	5.558.500,00	5.558.500,00
Receita de Serviços	471,00	519,60	558,11	500,52	426,67	524,10		
	471,00	990,60	1.548,71	2.049,23	2.475,90	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	471,00	519,60	558,11	500,52	426,67	524,10		
	471,00	990,60	1.548,71	2.049,23	2.475,90	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	26.629.485,94	29.376.528,48	31.553.673,24	28.297.454,38	24.123.971,68	29.631.286,28		
	26.629.485,94	56.006.014,42	87.559.687,66	115.857.142,04	139.981.113,72	169.612.400,00	169.612.400,00	169.612.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.984,57	11.584.244,31	12.442.772,47	11.158.725,75	9.512.968,22	11.684.704,68		
	10.500.984,57	22.085.228,88	34.528.001,35	45.686.727,10	55.199.695,32	66.884.400,00	66.884.400,00	66.884.400,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.042.524,36	13.284.806,21	14.269.365,91	12.796.821,72	10.909.467,70	13.400.014,10		
	12.042.524,36	25.327.330,57	39.596.696,48	52.393.518,20	63.302.985,90	76.703.000,00	76.703.000,00	76.703.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.915,15	16.453,82	17.673,24	15.849,43	13.511,86	16.596,50		
	14.915,15	31.368,97	49.042,21	64.891,64	78.403,50	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.066.351,80	4.485.828,20	4.818.280,60	4.321.052,40	3.683.757,00	4.524.730,00		
	4.066.351,80	8.552.180,00	13.370.460,60	17.691.513,00	21.375.270,00	25.900.000,00	25.900.000,00	25.900.000,00
Demais Transferências Correntes	4.710,06	5.195,94	5.581,02	5.005,08	4.266,90	5.241,00		
	4.710,06	9.906,00	15.487,02	20.492,10	24.759,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	120.238,70	131.704,75	141.642,42	128.681,97	110.058,32	134.773,84		
	120.238,70	251.943,45	393.585,87	522.267,84	632.326,16	767.100,00	767.100,00	767.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.747,54	3.030,97	3.255,58	2.919,64	2.489,02	3.057,25		
	2.747,54	5.778,51	9.034,09	11.953,73	14.442,75	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.562,94	22.849,80	24.720,07	23.825,53	20.666,77	24.974,89		
	21.562,94	44.412,74	69.132,81	92.958,34	113.625,11	138.600,00	138.600,00	138.600,00

Demais Receitas Correntes	95.928,22	105.823,98	113.666,77	101.936,80	86.902,53	106.741,70		
	95.928,22	201.752,20	315.418,97	417.355,77	504.258,30	611.000,00	611.000,00	611.000,00
DEDUÇÕES (B)	-4.006.753,84	-4.420.082,23	-4.747.662,10	-4.257.721,46	-3.629.766,49	-4.458.413,88		
	-4.006.753,84	-8.426.836,07	-13.174.498,17	-17.432.219,63	-21.061.986,12	-25.520.400,00	-25.520.400,00	-25.520.400,00
RECEITAS CAPITAL (D)	837.589,98	923.994,01	992.472,78	890.053,38	758.782,82	932.007,03		
	837.589,98	1.761.583,99	2.754.056,77	3.644.110,15	4.402.892,97	5.334.900,00	5.334.900,00	5.334.900,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	29.123.376,76	32.125.340,49	34.506.646,44	30.949.833,33	26.386.049,30	32.408.753,68		
	29.123.376,76	61.248.717,25	95.755.363,69	126.705.197,02	153.091.246,32	185.500.000,00	185.500.000,00	185.500.000,00

Anexo III
Prefeitura Municipal de Arcos - MG
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**23.082.023,35**	**16.232.564,85**	**10.037.048,55**	**11.256.708,26**	**14.015.201,49**	**10.690.146,68**		
	17.344.326,65	**12.160.288,65**	**16.969.414,26**	**11.376.329,89**	**10.607.928,89**	**19.180.618,48**	**172.952.600,00**	**172.952.600,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.396.707,93	8.782.999,82	5.508.747,76	6.166.387,05	7.596.224,76	5.877.488,97		
	9.344.271,03	6.644.556,47	9.146.097,66	6.261.404,45	5.810.041,83	10.455.072,27	93.990.000,00	93.990.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.569,17	42.670,46	25.614,09	28.882,49	36.668,10	27.250,77		
	45.910,90	31.365,70	44.879,01	28.994,34	27.188,54	50.006,43	451.000,00	451.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.746,25	7.406.894,57	4.502.686,70	5.061.438,72	6.382.308,63	4.785.406,94		
	7.954.144,72	5.484.366,48	7.778.437,59	5.085.931,10	4.770.698,52	8.675.539,78	78.511.600,00	78.511.600,00
Despesas de Capital	**1.528.120,29**	**1.069.021,15**	**654.576,19**	**734.231,58**	**922.900,52**	**694.775,02**		
	1.147.280,03	**794.581,54**	**1.122.205,97**	**737.528,89**	**692.825,35**	**1.249.353,47**	**11.347.400,00**	**11.347.400,00**
INVESTIMENTOS	1.387.155,94	970.320,00	594.119,29	666.208,08	837.930,07	630.218,42		
	1.041.792,08	720.978,49	1.019.032,42	668.675,04	628.845,65	1.132.124,52	10.297.400,00	10.297.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.964,35	98.701,15	60.456,90	68.023,50	84.970,45	64.556,60		
	105.487,95	73.603,05	103.173,55	68.853,85	63.979,70	117.228,95	1.050.000,00	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.820,40	113.535,60	68.152,80	76.849,20	97.564,80	72.507,60		
	122.157,60	83.456,40	119.412,00	77.146,80	72.342,00	133.054,80	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL	24.773.964,04	17.415.121,60	10.759.777,54	12.067.789,04	15.035.666,81	11.457.429,30		
	18.613.764,28	13.038.326,59	18.211.032,23	12.191.005,58	11.373.096,24	20.563.026,75	185.500.000,00	185.500.000,00

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1DFC0434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 002/2023

Processo n° 002/2023

Pregão Presencial n° 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE ARGIRITA.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: J F IGLESIAS GOMES ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 5.064,00**

Lote 1 - Letreiro sem iluminação, revestido em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 50 cmx250cm, com instalação.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Letreiro sem iluminação, revestido em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 50 cmx250cm, com instalação.	UNID	5,0000	405,0000	2.025,00	-
Total Lote: R$ 2.025,00						

Lote 2 - Letreiro sem iluminação, revestidos em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 100cmx400cm, com instalação.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Letreiro sem iluminação, revestidos em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 100cmx400cm, com instalação.	UNID	1,0000	1.290,0000	1.290,00	-
Total Lote: R$ 1.290,00						

Lote 3 - Letreiro sem iluminação, revestidos em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 60cmx300cm, com instalação.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Letreiro sem iluminação, revestidos em lona com acabamento em cantoneiras de alumínio, medindo 60cmx300cm, com instalação.	UNID	3,0000	583,0000	1.749,00	-
Total Lote: R$ 1.749,00						

ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe de Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:792DADFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 063/2022

Após averiguar o resultado do Pregão n° 063/2022 referente ao processo 199/22, a pregoeira, Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PNEU 225/50 R17 94V PNEU ORIGINAL GM CRUZE.	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	PIRELLI - P1CINT+	713,0000	16/01/2023
2	Item -PNEU AGRÍCOLA 18.4-34 C/C 10 LONAS	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	ANTEO - VA	4.800,0000	16/01/2023
3	Item -PNEU 185/60 R15	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	PIRELLI - P1CINT	700,0000	16/01/2023

16 de janeiro de 2023 13:26:13

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4F256F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 063/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
063/2022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/01/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PNEU 225/50 R17 94V PNEU ORIGINAL GM CRUZE.	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	PIRELLI - P1CINT+	713,0000	16/01/2023
2	Item -PNEU AGRÍCOLA 18.4-34 C/C 10 LONAS	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	ANTEO - VA	4.800,0000	16/01/2023
3	Item -PNEU 185/60 R15	Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.	PIRELLI - P1CINT	700,0000	16/01/2023

16 de janeiro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:ED7CC74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS NORMAL JANEIRO 2023

DECRETO S/Nº, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, aos servidores abaixo especificados, no período de 13/01/2023 a 11/02/2023 , 05/01/2023 a 03/02/2023 16/01/2023 a 14/02/2023 e 1º a 30 de janeiro de 2023:

Matricula	Nomes	Período aquisitivo
760	ALESSANDRA MARA LUNGUIM	14/09/2020 a 13/09/2021
1192	ALEXSANDRA ALVES ROCHA	
896	ALEXSANDRA ALVES ROCHA	
1186	ALIANDRE FERREIRA DA SILVA	03/06/2021 a 02/06/2022
782	ALIANDRE FERREIRA DA SILVA	16/09/2021 a 15/09/2022
1163	ANA PAULA DE LIS DUARTE MENDES	01/01/2019 a 31/12/2019
289	ANGELICA SAMORA CARVALHO	02/03/2021 a 01/03/2022
325	APARECIDA ANDREILDA M DE LIMA	02/03/2021 a 01/03/2022
1310	CELIA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	29/05/2021 a 28/05/2022
676	CHEILA CRISTINA DOS SANTOS	28/01/2022 a 27/01/2023
1210	CHEILA CRISTINA DOS SANTOS	01/08/2021 a 31/07/2022
1344	CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES	07/10/2021 a 06/10/2022
1148	CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO	03/06/2021 a 02/06/2022
329	CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO	02/03/2021 a 01/03/2022
1201	CLAUDINEA GOMES DA SILVA	03/07/2021 a 02/07/2022
317	CLEIDE APARECIDA DE SOUSA PEREIRA	02/03/2020 a 01/03/2021
892	CLEUZA GOMES DA SILVA DIAS	01/10/2021 a 30/09/2022
341	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	02/03/2021 a 01/03/2022
708	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	03/09/2022 a 02/09/2022
700	CRISTIANE GABRIEL DE LIMA	11/04/2021 a 10/04/2022
706	DANIELA GONCALVES SANTANA SOTERO	03/09/2021 a
1291	DANIELA GONCALVES SANTANA SOTERO	19/02/2022 a 18/02/2023
692	DEBORAH ROSANA DOS SANTO SILVA	21/02/2019 a 20/02/2020
1308	DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	18/05/2021 a 17/05/2022
1141	DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA	02/06/2020 a 01/06/2021
659	DIVINO RODRIGUES DE BRITO	27/11/2021 a 26/11/2022
672	DORALICE DOS SANTOS FEITOSA SILVA	28/01/2020 a 27/01/2021
1102	DOROTI GONCALVES DA SILVA	20/05/2020 a 19/05/2021
17	EDSON GONCALVES DA SILVA	16/03/2019 a 15/03/2020
1181	ELIANA FERNANDES DE SOUZA	12/06/2021 a 11/06/2022
792	ELISANGELA FERREIRA BERNARDO	19/09/2021 a 18/09/2022
232	IARA SILVEIRA DA SILVA	21/02/2021 a 20/02/2022
1290	IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA	19/02/2021 a 18/02/2022
712	JAIRO TRINDADE MARTINS	14/01/2017 a 13/01/2018
850	JANIELI MARTINS DA SILVA	27/09/2021 a 26/09/2022
834	JOSEFA GERUZA DOS SANTOS SILVA	21/09/2020 a 20/09/2021
635	JOSELITO SOUZA SANTOS	22/11/2018 a 21/11/2019
770	KARICE CAMILA DE LIMA	16/09/2020 a 15/09/2021
806	KELLEN APARECIDA DA SILVA	20/09/2021 a 19/09/2022
698	KEYLA PATRICIA BISPO DE DEUS PIRES	25/03/2019 a 24/03/2020
1166	LEIDA MARIA DA SILVA	04/06/2019 a 03/06/2020
857	LUCIANA APARECIDA DE ARAUJO	28/09/2020 a 27/09/2021
1187	LUCIANA CELESTINO DE MARIS	11/06/2021 a 10/06/2022
1154	LUCIVANE LUCAS FERNANDO	12/05/2021 a 11/05/2022
205	MALTA LUCIA DA SILVA	01/02/2020 a 31/01/2021
368	MARCIO GONCALVES DA SILVA	02/03/2020 a 01/03/2021
609	MARIA ADAIZA A DOS SANTOS MAGALHAES	01/01/2022 a 31/12/2022
552	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/11/2021 a 13/11/2022
83	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	02/09/2020 a 01/09/2021
845	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LUNGUIM	26/09/2021 a 25/09/2022
710	MARIA DAS MERCES DA SILVA	17/10/2019 a 16/10/2020
677	MARIA DE FATIMA LIMA CAVALCANTE	28/01/2021 a 27/01/2022
1283	MARIA ERIALDA PINHEIRO	19/02/2022 a 18/02/2023
878	MARIA IRISNEIDE DE LIMA	01/01/2018 a 31/12/2018
1189	MARIA LUCINETE DANTAS SILVA	11/06/2021 a 10/06/2022
673	MARIA LUCINETE DANTAS SILVA	28/01/2021 a 27/01/2022
1116	MARIA NEDITE DOS SANTOS	20/05/2018 a 19/05/2022
646	MARILDA SILVA	22/11/2021 a 21/11/2022
865	MARLEI MACHADO DA SILVA	03/10/2021 a 02/10/2022
1108	MARLUCE RITA DE JESUS	20/05/2021 a 19/05/2022
1110	MARTA ROSA DE JESUS	20/05/2021 a 19/05/2022
854	MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	27/09/2021 a 26/09/2022
258	NAD VIVIANE SOTERO PEREIRA	02/03/2021 a 01/03/2022
3161	NIELE CAMILA FERREIRA SOARES	01/12/2021 a 30/11/2022
679	NOEMEA ALVES DOS SANTOS	28/01/2020 a 27/01/2021
758	NUBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO	01/01/2020 a 31/12/2021
884	ORLANDO MIGUEL DE SOUZA	19/10/2021 a 18/10/2022
297	PATRICIA TEIXEIRA DE MELO	02/03/2020 a 01/03/2021
732	PATRICIA TEIXEIRA DE MELO	31/10/2021 a 30/10/2022
785	PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	20/09/2019 a 19/09/2020
796	RAIMUNDA DE DEUS PINTO MOURA	19/09/2021 a 18/09/2022
1133	REGINA DIAS MACHADO	05/06/2021 a 04/06/2022
310	RENATO MOISES DE SOUZA	03/03/2021 a 01/03/2022
863	RENATO MOISES DE SOUZA	03/10/2021 a 02/10/2022
203	ROSANGELA SOARES COELHO	01/02/2021 a 31/01/2022
253	SANDRA SOARES RODRIGUES	20/03/2021 a 19/03/2022

952	SILVANA DIAS BORGES	03/07/2021 a 02/07/2022
1213	SIMONE FERREIRA RAMOS	05/08/2020 a 04/08/2021
729	SONIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	28/10/2021 a 27/10/2022
843	SONIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	26/09/2021 a 25/09/2022
730	SONIA SANTOS BARBOSA SILVA	28/10/2021 a 27/10/2022
852	SUELY LAZARA DA SILVA	27/09/2021 a 26/09/2022
1177	VALERIA MARIA FUJINAMI TANO AMBROSIO	01/01/2021 a 31/12/2021
844	VALIDIO GONCALVES FILHO	26/09/2021 a 25/09/2022
820	VANICE PEREIRA DE ARAUJO	18/09/2021 a 14/09/2022
674	VILMA APARECIDA STORTI DE LIMA	28/01/2021 a 27/01/2022
946	VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO	01/04/2021 a 31/03/2022

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:43466892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAJURI PRAÇA CAPITÃO ARNALDO /12- CENTRO CAJURI - MG- 31 38981176
EMAIL- EDUCACAO.PREFEITURACAJURI@GMAIL.COM

2º Edital de convocação 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2023 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo **CENTRO** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.
Do Processo de Contratação Temporária

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:
1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));

2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

3. CPF (cadastro de pessoas físicas);

4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;

I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021.

5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

8. Certidão de casamento, quando for o caso;

9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela

Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem

14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho

17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 18/01/2023 Horário: 09:00

Local: Secretaria Municipal de Educação

1 vaga (PEBI)	Tempo integral (manhã)	Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo
1 vaga (PEBI)	3º e 4º multiseriada	Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo
1 vaga (PEBI)	Maternal e 1º período	Escola Municipal da Capivara
1 vaga (PEBI)	Tempo integral (tarde)	Escola Municipal da Capivara
2 vagas (PEBI)	1º ano	E.M Arnaldo Dias de Andrade Filho
1 vaga (PEBI)	3º ano	E.M Arnaldo Dias de Andrade Filho
2 vagas (PEBI)	4º ano	E.M Arnaldo Dias de Andrade Filho
1 vaga (PEBI)	5º ano	E.M Arnaldo Dias de Andrade Filho

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação Cajuri - MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2402980D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

No dia 16 de janeiro de 2023, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 013/2022, processo autuado nº 202/2022, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de ponte sobre vigas metálicas localizada entre a Rua da Praia e Rua José Bernardo Magalhães no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Foi publicada a convocação para abertura dos envelopes de propostas comerciais, no dia 11 de janeiro do ano corrente, na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência do município.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais cujos documentos foram vistadas.
I – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

Razão Social	CNPJ	Valor
AJ Empreendimentos de Construções Civil Ltda. - ME	22.540.353/001-17	R$1.067.991,55 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, cinquenta e cinco centavos)
Black Engenharia Ltda.	40.669.672/0001-09	R$1.101.459,41 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)
Faq Construtora e Incorporadora Eireli - EPP	18.905.452/001-88	R$1.078.731,52 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e trinta um reais e cinquenta e dois reais)
Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.	20.839.994/0001-41	R$1.124.280,35 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.	02.740.940/0001-42	R$1.121.374,09 (um milhão, cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5, Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h50min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 16 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA CENY

APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO OLIVEIRA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:99A2B1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQO2F67	AG05763715	04/12/2022	7625-1
QQM0204	AG05764025	05/12/2022	7633-2
OLV8879	AG05763183	05/12/2022	5568-0
DHE6C91	AG05764026	05/12/2022	7633-2
GLE5087	AG05763184	05/12/2022	7633-1
HCU2091	AG05763185	05/12/2022	7633-1
NXX5192	AG05763186	05/12/2022	5550-0
RGC6B12	AG05764038	05/12/2022	5819-4
OXF2798	AG05763187	06/12/2022	5550-0
DEA6J46	AG05763188	06/12/2022	5452-2
HFR6429	AG05763935	06/12/2022	5541-4
HJO2B60	AG05763936	06/12/2022	5380-0
HEC3203	AG05763937	06/12/2022	5380-0
GLD8313	AG05763079	06/12/2022	5380-0
PWH4C08	AG05761582	06/12/2022	5509-0
HID0088	AG05763938	06/12/2022	5541-3
DRN3026	AG05763939	06/12/2022	5550-0
HEV1717	AG05763080	06/12/2022	5550-0
QHP8H09	AG05763940	06/12/2022	7625-1
MRT3D00	AG05763941	06/12/2022	5797-0
HBO5511	AG05763942	06/12/2022	5797-0
RUT8F73	AG05764027	06/12/2022	5550-0
GVI1812	AG05764029	06/12/2022	5550-0
CIO5805	AG05764030	06/12/2022	5550-0
OPM8690	AG05764031	06/12/2022	5550-0
OWV1H90	AG05764032	06/12/2022	5550-0
PVC1551	AG05764033	06/12/2022	5550-0
HDO6366	AG05764034	06/12/2022	5550-0
PWY4119	AG05764035	06/12/2022	5738-0
OWN8765	AG05764036	06/12/2022	5738-0
OWN8765	AG05764037	06/12/2022	5819-4
HKO7889	AG05761583	07/12/2022	5380-0
RMT1H89	AG05759359	07/12/2022	5541-2
HGF5845	AG05763943	07/12/2022	5541-4
GPI3668	AG05763944	07/12/2022	5541-4
OQB2F56	AG05763945	07/12/2022	5541-4
GWI5921	AG05763946	07/12/2022	5541-4
QUA6A69	AG05763189	07/12/2022	5568-0
HLQ0302	AG05763948	07/12/2022	7633-1
HHT5B51	AG05761585	07/12/2022	5541-2
QNT1712	AG05761586	07/12/2022	5541-2
OPC7359	AG05761587	07/12/2022	5541-2
HNA5448	AG05763950	07/12/2022	5550-0
OXE6J30	AG05763951	07/12/2022	5550-0
QPB7C05	AG05763952	07/12/2022	5550-0
GYZ6827	AG05761588	08/12/2022	5541-4
PZN0595	AG05761589	08/12/2022	5541-4
HLU9295	AG05761591	08/12/2022	5380-0
OLS9053	AG05763681	08/12/2022	5550-0
GLE5744	AG05763682	08/12/2022	5738-0
OXG3820	AG05763683	08/12/2022	5541-3
OMG3B63	AG05763685	08/12/2022	5967-0
JGO5474	AG05763688	08/12/2022	5550-0
HAK5G83	AG05763690	08/12/2022	5550-0
HAQ4402	AG05763691	08/12/2022	5550-0
HHJ5556	AG05763693	08/12/2022	7625-2
QNW9687	AG05763694	08/12/2022	5541-3
GTL0060	AG05763697	08/12/2022	5550-0
GSY6370	AG05763953	09/12/2022	5738-0
GBP6755	AG05763698	09/12/2022	5509-0
OKV5I18	AG05764101	09/12/2022	5541-1
DQX7744	AG05764102	09/12/2022	5541-4
GZD6948	AG05764103	09/12/2022	5541-4
HBQ7231	AG05764106	09/12/2022	5550-0
HBA7883	AG05764107	09/12/2022	5550-0
HNM0I59	AG05764108	09/12/2022	5738-0

HKY7433	AG05764109	09/12/2022	5550-0
OWJ1287	AG05764110	09/12/2022	5550-0
HHV5H87	AG05764111	09/12/2022	5550-0
OUG1G27	AG05764113	09/12/2022	5550-0
RUL8I07	AG05764114	09/12/2022	5550-0
HCL5633	AG05764115	09/12/2022	5550-0
HJK8253	AG05764116	09/12/2022	5550-0
PAP2869	AG05759360	10/12/2022	5568-0
PVW4206	AG05759361	10/12/2022	5568-0
HJJ5I68	AG05763954	10/12/2022	5541-4
PUT7519	AG05761594	10/12/2022	7625-2
JJC9916	AG05761595	10/12/2022	7625-2
QOH5225	AG05764041	12/12/2022	5568-0
PUF8954	AG05763081	12/12/2022	5541-1
GZW9504	AG05763082	12/12/2022	5541-4
HNY7F05	AG05763083	12/12/2022	5541-4
PZO4513	AG05763956	12/12/2022	5550-0
FUG2F45	AG05763084	12/12/2022	5487-0
QQI3889	AG05764043	12/12/2022	5835-0
RIR6D21	AG05764044	12/12/2022	7633-1
HFG9G18	AG05764045	12/12/2022	5568-0
OPL5293	AG05764046	12/12/2022	5568-0
HMZ8023	AG05764047	12/12/2022	5550-0
HLN8898	AG05764048	12/12/2022	5550-0
OQE8337	AG05764049	12/12/2022	5550-0
PZM6616	AG05764050	12/12/2022	5550-0
EVP4688	AG05764051	12/12/2022	5568-0
GUJ2B18	AG05764052	12/12/2022	5568-0
RUE8D42	AG05764054	12/12/2022	5550-0
HKG0E70	AG05764055	12/12/2022	5550-0
HDT8H18	AG05763716	12/12/2022	7366-2
PYO6711	AG05764056	13/12/2022	5541-3
FKF7460	AG05761596	14/12/2022	6041-1
HJK8253	AG05759364	14/12/2022	5550-0
HMJ0H23	AG05759365	14/12/2022	5550-0
HHV4E99	AG05759366	14/12/2022	5207-0
GON3986	AG05764058	14/12/2022	5738-0
HGF5704	AG05764059	14/12/2022	5550-0
GUL4373	AG05764060	14/12/2022	5550-0
OOV9578	AG05764062	14/12/2022	5550-0
FHG9F87	AG05764063	14/12/2022	5568-0
HDT0044	AG05764066	14/12/2022	5550-0
IAK8465	AG05764068	14/12/2022	5550-0
QOJ0H38	AG05764069	14/12/2022	5550-0
PKZ1F18	AG05764070	14/12/2022	5541-4
PUQ2D44	AG05764072	14/12/2022	5550-0
PUB0048	AG05764073	14/12/2022	5550-0
HEV4688	AG05764075	14/12/2022	7625-1
HNI0626	AG05764076	14/12/2022	5568-0
GLE5237	AG05764077	14/12/2022	5550-0
IMZ2A10	AG05764078	14/12/2022	5550-0
GPK3356	AG05763192	14/12/2022	7625-1
PUU8836	AG05763193	14/12/2022	5550-0
PYB5606	AG05763194	14/12/2022	5541-3
HJU2847	AG05764118	14/12/2022	5550-0
JNN7E57	AG05763961	15/12/2022	5509-0
HBH1930	AG05759367	15/12/2022	5509-0
HDK7G94	AG05763085	15/12/2022	5509-0
PZO4513	AG05763962	15/12/2022	5550-0
RTV1G83	AG05761597	15/12/2022	5380-0
FDA9341	AG05761598	15/12/2022	5541-4
GLD9052	AG05763195	15/12/2022	5380-0
HFH4D60	AG05763196	15/12/2022	5436-0
HFK6918	AG05763198	15/12/2022	7625-2
PYI9355	AG05759368	16/12/2022	5550-0
GXZ3151	AG05763963	16/12/2022	5550-0
NLI4G70	AG05761599	16/12/2022	5550-0
HNE9G47	AG05763086	16/12/2022	5592-0
GZC6901	AG05759369	16/12/2022	5592-0
LQS9A26	AG05759370	16/12/2022	7625-2
GLE5339	AG05759371	16/12/2022	5401-0
GZJ4700	AG05763087	16/12/2022	7625-2
HFC0H57	AG05759372	16/12/2022	5380-0
HLI9J15	AG05764079	16/12/2022	6041-2
HEL0147	AG05759373	16/12/2022	5509-0
OPX8101	AG05759374	16/12/2022	5568-0
OXE5899	AG05763089	16/12/2022	5550-0
OPB6997	AG05764080	16/12/2022	5550-0
PXK6E40	AG05759376	16/12/2022	5568-0
PUA4F37	AG05761600	16/12/2022	7633-2
MZK0637	AG05763964	17/12/2022	5541-2
GLD8464	AG05763965	17/12/2022	5541-2
HJT3150	AG05764119	17/12/2022	5185-1
OPN6135	AG05764120	17/12/2022	7625-2
HHR8310	AG05764121	17/12/2022	5550-0
PVC5898	AG05764122	17/12/2022	5550-0
OPH6C17	AG05764123	17/12/2022	7625-1
PYB3G16	AG05764124	17/12/2022	7625-1
HDD9479	AG05764125	17/12/2022	5550-0

CJP7J77	AG05764127	17/12/2022	5541-4
QNU0253	AG05764128	17/12/2022	5541-4
RNB1F08	AG05764129	17/12/2022	7625-2
OOZ1538	AG05761701	17/12/2022	6068-1
HCM1C74	AG05763968	17/12/2022	6068-1
HJP4560	AG05763969	17/12/2022	6068-1
OWS2B57	AG05761703	17/12/2022	6068-1
MLV6204	AG05761704	17/12/2022	6068-1
PKY7278	AG05763719	17/12/2022	5568-0
HNW1987	AG05763720	17/12/2022	5541-3
RVL3C48	AG05763721	17/12/2022	5436-0
AXL2191	AG05763722	17/12/2022	7625-1
MSJ4223	AG05763723	17/12/2022	7625-1
RML7I10	AG05763724	17/12/2022	7625-1
GOV5086	AG05763725	17/12/2022	6530-0
AFS7H11	AG05763726	17/12/2022	6530-0
PYU5385	AG05764201	18/12/2022	5452-1
HCY3955	AG05764130	18/12/2022	5550-0
HBN6099	AG05764131	18/12/2022	5550-0
PZN8113	AG05764132	18/12/2022	5550-0
OWL0334	AG05764134	18/12/2022	5568-0
DXS3C29	AG05764135	18/12/2022	5541-3
PAZ0239	AG05764136	18/12/2022	5541-3
OLV1105	AG05764138	18/12/2022	7625-1
GMF0599	AG05764139	18/12/2022	5550-0
GZP2935	AG05764142	18/12/2022	7625-1
GXT6617	AG05764144	18/12/2022	5550-0
MRK2G05	AG05764145	18/12/2022	5550-0
HJI9469	AG05764146	18/12/2022	5550-0
COZ0B42	AG05759378	19/12/2022	5380-0
PZJ6I15	AG05764205	20/12/2022	5509-0
PPL7A34	AG05764206	20/12/2022	5550-0
HGF5095	AG05759380	20/12/2022	5550-0
EDH6956	AG05759381	20/12/2022	5550-0
HLA0516	AG05763971	20/12/2022	5509-0
HGF5497	AG05763972	20/12/2022	5509-0
QQX0G29	AG05763973	20/12/2022	5568-0
PFQ2650	AG05759382	20/12/2022	5541-3
HJB0801	AG05763728	20/12/2022	5550-0
OPS4889	AG05763729	20/12/2022	5568-0
GOY8668	AG05763730	20/12/2022	7366-2
HDZ8591	AG05763731	20/12/2022	5916-1
HDW4008	AG05763732	20/12/2022	5550-0
GMU8107	AG05763733	20/12/2022	5509-0
GTE5260	AG05763734	20/12/2022	5550-0
PWX1776	AG05763975	20/12/2022	5541-3
GON3356	AG05763977	20/12/2022	5541-3
RUM8J08	AG05763735	20/12/2022	5541-3
GLE6413	AG05763736	20/12/2022	5541-3
PZH0B85	AG05763737	20/12/2022	5568-0
HKR7366	AG05763738	20/12/2022	5550-0
HFC6D11	AG05763739	20/12/2022	5550-0
OPL5F44	AG05763740	20/12/2022	5550-0
PVG8144	AG05763741	20/12/2022	5550-0
GGI8686	AG05763742	20/12/2022	5550-0
RFY0F92	AG05764209	21/12/2022	7056-1
PWA4C83	AG05761705	22/12/2022	5967-0
PWW5G60	AG05763091	22/12/2022	7625-1
HKP4F61	AG05763092	23/12/2022	5550-0
FLZ0C95	AG05764148	23/12/2022	5509-0
PWM7817	AG05764149	23/12/2022	5509-0
GUF3172	AG05764154	23/12/2022	7625-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12 de janeiro de 2023 - Total de registros: 217			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:2F9FCF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 5/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121,

Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CJS3510	DM00011312	08/01/2023	6599/2	10/03/2023
DFT0216	DA00015512	06/01/2023	5568/0	10/03/2023
DKB0568	DA00013587	09/01/2023	7633/1	13/03/2023
DMI0041	DA00014958	06/01/2023	5185/1	10/03/2023
DYQ4D21	DM00015643	23/12/2022	5274/1	06/03/2023
EDJ7778	DA00013071	09/01/2023	5592/0	13/03/2023
ENU4820	DA00015283	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
EVR4G48	DA00015912	09/01/2023	5460/0	13/03/2023
FFR8I74	DM00009631	02/01/2023	6599/2	06/03/2023
FPO1C56	DA00014882	07/01/2023	5550/0	10/03/2023
GGI3763	DA00015185	03/01/2023	7366/2	06/03/2023
GLB4101	DA00015293	06/01/2023	5487/0	10/03/2023
GLH0260	DA00015177	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
GLQ0971	DM00011106	07/01/2023	6599/2	10/03/2023
GLQ7690	DA00013462	05/01/2023	5568/0	07/03/2023
GLQ8678	DM00012216	07/01/2023	6548/0	10/03/2023
GMP7152	DA00015327	03/01/2023	5550/0	06/03/2023
GQR3B97	DM00007144	07/01/2023	5010/0	10/03/2023
GQR3B97	DM00007145	07/01/2023	5835/0	10/03/2023
GQR3B97	DM00007146	07/01/2023	6564/0	10/03/2023
GRY2762	DA00015295	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
GRY3657	DA00014961	07/01/2023	5550/0	10/03/2023
GTM2495	DA00013456	23/12/2022	5541/4	06/03/2023
GUF6F49	DM00017210	09/01/2023	5010/0	13/03/2023
GUF6F49	DM00017211	09/01/2023	6599/2	13/03/2023
GUM8I62	DA00016107	09/01/2023	5550/0	13/03/2023
GUV2183	DA00014943	03/01/2023	5185/2	06/03/2023
GUW8607	DA00015198	06/01/2023	7625/1	10/03/2023
GWP5600	DA00015818	04/01/2023	5460/0	06/03/2023
GWS0423	DM00009901	07/01/2023	6599/2	10/03/2023
GWS0423	DM00009903	07/01/2023	5010/0	10/03/2023
GWS2473	DA00015299	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
GWS4234	DA00014955	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
GZI0E56	DA00015298	06/01/2023	7633/2	10/03/2023
GZR8E63	DM00012161	24/12/2022	6726/1	06/03/2023
GZT1859	DA00015187	04/01/2023	7633/1	06/03/2023
GZY3476	DM00017208	03/01/2023	5720/0	06/03/2023
HAA9622	DA00013072	09/01/2023	5460/0	13/03/2023
HAB9A71	DA00013068	09/01/2023	7633/2	13/03/2023
HAH0D04	DA00015100	09/01/2023	5991/0	13/03/2023
HAN3393	DA00014953	05/01/2023	6041/1	07/03/2023
HAY2213	DA00015200	06/01/2023	7633/1	10/03/2023
HAY5074	DA00014942	03/01/2023	5185/1	06/03/2023
HBJ2024	DA00014000	09/01/2023	5452/1	13/03/2023
HBN9339	DA00013992	04/01/2023	5630/0	06/03/2023
HBW5327	DA00013452	23/12/2022	5541/4	10/03/2023
HCP2823	DM00011482	06/01/2023	6599/2	10/03/2023
HCP2823	DM00011483	06/01/2023	6050/1	10/03/2023
HCX6A29	DA00015329	03/01/2023	7056/1	06/03/2023
HDF4454	DA00014947	04/01/2023	5541/4	06/03/2023
HDF4698	DA00013061	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
HDF4783	DM00014210	03/01/2023	5550/0	06/03/2023
HDH7444	DA00015189	05/01/2023	7633/1	07/03/2023
HDI7142	DA00015300	06/01/2023	7633/1	10/03/2023
HDS3B45	DA00015172	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
HDV8C73	DA00015716	05/01/2023	5541/4	07/03/2023
HDW2A98	DM00012428	04/01/2023	6530/0	06/03/2023
HEJ3E56	DA00015191	06/01/2023	5550/0	10/03/2023
HEO7161	DA00015717	05/01/2023	5541/4	07/03/2023
HFA1251	DA00015715	04/01/2023	5738/0	06/03/2023
HFA2735	DA00013585	05/01/2023	6041/1	07/03/2023
HFC7360	DM00010120	24/12/2022	6548/0	06/03/2023
HFP2325	DA00013070	09/01/2023	7366/2	13/03/2023
HFX7940	DA00015339	09/01/2023	5452/2	13/03/2023
HGY9274	DC00001228	10/12/2022	5800/0	07/03/2023
HGY9274	DC00001229	10/12/2022	7340/0	07/03/2023
HGY9274	DC00001230	10/12/2022	7056/1	07/03/2023
HGY9274	DC00001231	10/12/2022	5819/1	07/03/2023
HGZ4866	DA00014878	04/01/2023	5550/0	06/03/2023
HGZ9C26	DA00013058	04/01/2023	7625/2	06/03/2023
HHE0473	DA00015294	06/01/2023	5550/0	10/03/2023
HHI3B18	DM00010658	06/01/2023	5550/0	10/03/2023
HIB9F78	DA00016101	06/01/2023	7366/2	10/03/2023
HIS3060	DM00012175	08/01/2023	6599/2	10/03/2023
HJA0836	DA00015337	07/01/2023	6050/1	10/03/2023
HJF9G49	DM00004460	07/01/2023	6599/2	10/03/2023

HJJ1169	DM00005972	06/01/2023	7366/2	10/03/2023
HJU9583	DM00014225	09/01/2023	5738/0	13/03/2023
HKB2787	DM00014407	06/01/2023	5010/0	13/03/2023
HKB2787	DM00014408	06/01/2023	6637/1	13/03/2023
HKW6561	DA00015913	09/01/2023	7633/2	13/03/2023
HKY6739	DM00014224	06/01/2023	6050/3	10/03/2023
HLA0181	DA00013066	07/01/2023	7633/1	10/03/2023
HLQ4594	DM00015914	08/01/2023	6050/3	10/03/2023
HLQ4594	DM00015915	08/01/2023	7340/0	10/03/2023
HLQ6683	DA00014883	09/01/2023	7633/1	13/03/2023
HLW5050	DC00001218	03/01/2023	5720/0	06/03/2023
HLW7H61	DM00014213	05/01/2023	6050/3	07/03/2023
HMA5862	DA00015819	04/01/2023	5550/0	06/03/2023
HMM9A75	DA00015603	09/01/2023	5487/0	13/03/2023
HMQ4353	DM00011481	03/01/2023	6599/2	06/03/2023
HNG0I57	DM00010663	06/01/2023	6050/1	10/03/2023
HNI3390	DA00013996	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
HNL2640	DA00015511	05/01/2023	5592/0	07/03/2023
HNO8800	DM00010666	09/01/2023	7366/2	13/03/2023
HNP1812	DA00015178	03/01/2023	6050/1	06/03/2023
HNP1823	DM00000379	06/01/2023	7633/2	10/03/2023
HNP1823	DM00004928	06/01/2023	7633/2	10/03/2023
HNQ7261	DA00014952	05/01/2023	6041/1	07/03/2023
HNU5513	DA00015142	21/12/2022	7633/1	10/03/2023
HNV9448	DA00015195	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
HNZ1254	DA00015719	07/01/2023	5550/0	10/03/2023
HOG4715	DA00015284	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
HOS4C26	DM00000073	19/12/2022	6173/2	10/03/2023
HSD9465	DA00013067	09/01/2023	7366/2	13/03/2023
JGW5G50	DA00016103	07/01/2023	5193/0	10/03/2023
JHA4967	DA00013065	07/01/2023	6050/1	10/03/2023
JIE1054	DA00015196	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
JIN1170	DM00014812	03/01/2023	5550/0	06/03/2023
JOC7841	DA00014880	05/01/2023	5541/7	07/03/2023
JRH3900	DM00014226	09/01/2023	6050/3	13/03/2023
JTQ0303	DA00015285	04/01/2023	6050/1	06/03/2023
KEL3302	DA00015325	03/01/2023	5185/1	06/03/2023
KGT7J45	DA00013041	21/12/2022	5193/0	10/03/2023
KPV3H21	DA00014948	04/01/2023	5541/4	06/03/2023
KZF7F96	DA00014873	27/12/2022	7633/1	10/03/2023
LBV0222	DM00004459	07/01/2023	5320/0	10/03/2023
LOD6195	DM00016803	23/12/2022	6939/1	06/03/2023
MKZ3C45	DA00014944	03/01/2023	5452/2	06/03/2023
MKZ3C45	DA00015816	03/01/2023	6599/2	06/03/2023
MWO3C75	DA00015602	07/01/2023	6041/2	10/03/2023
MYZ4359	DM00010660	06/01/2023	6050/1	10/03/2023
NYG8H31	DA00015332	05/01/2023	7366/2	07/03/2023
OLG9C47	DM00010661	06/01/2023	6530/0	10/03/2023
OLG9C47	DM00010662	06/01/2023	5185/1	10/03/2023
OOW6521	DA00015328	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
OOW8695	DA00015290	05/01/2023	7366/2	07/03/2023
OPC0795	DA00015194	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
OPN8715	DM00010656	05/01/2023	7340/0	07/03/2023
OQI5G58	DM00015907	04/01/2023	5487/0	06/03/2023
OQI5G58	DM00015908	04/01/2023	6050/3	06/03/2023
OQJ1F80	DC00001226	10/12/2022	5800/0	07/03/2023
OQJ1F80	DC00001227	10/12/2022	7340/0	07/03/2023
ORB2663	DA00013062	06/01/2023	7366/2	10/03/2023
OWN8549	DM00014209	03/01/2023	6050/3	06/03/2023
OWS9951	DA00013460	03/01/2023	6050/1	06/03/2023
OWU2396	DA00015182	03/01/2023	7269/0	06/03/2023
OWX1D02	DA00015183	03/01/2023	7234/0	06/03/2023
OWY5F47	DM00007075	03/01/2023	6530/0	06/03/2023
OXD5604	DA00015286	04/01/2023	5541/4	06/03/2023
OXG8590	DA00015508	03/01/2023	5550/0	06/03/2023
OXH4B96	DA00013063	06/01/2023	5185/1	10/03/2023
PIP8B90	DA00015509	05/01/2023	5487/0	07/03/2023
PQD0E05	DA00013980	24/12/2022	5541/4	10/03/2023
PUE1619	DM00010664	09/01/2023	7366/2	13/03/2023
PUF1302	DA00015817	03/01/2023	6050/1	06/03/2023
PUI5G80	DM00014104	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
PUI5G80	DM00014105	03/01/2023	5185/1	06/03/2023
PUN2298	DA00013586	05/01/2023	6041/1	07/03/2023
PUR2219	DM00017506	05/01/2023	6050/1	07/03/2023
PUR7D83	DA00013057	04/01/2023	7625/1	06/03/2023
PUU2740	DA00015296	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
PUV2F48	DM00014218	06/01/2023	5487/0	10/03/2023
PUW1J86	DC00001225	10/12/2022	6050/1	07/03/2023
PUZ5C20	DA00015910	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
PVG4125	DA00015335	07/01/2023	7366/2	10/03/2023
PVM1C12	DA00013997	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
PVM9C80	DA00015604	09/01/2023	7633/1	13/03/2023
PVQ2019	DM00015913	08/01/2023	7366/2	10/03/2023
PWB5G24	DM00014220	06/01/2023	5541/1	10/03/2023
PWH6571	DA00015097	06/01/2023	5568/0	10/03/2023
PWV6434	DM00014810	01/01/2023	7633/2	10/03/2023
PXG9A07	DM00005973	06/01/2023	7633/2	10/03/2023
PXM2B58	DA00014940	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
PXQ7F77	DA00015287	04/01/2023	6041/2	06/03/2023

PXX5H20	DA00015188	05/01/2023	5487/0	07/03/2023
PXX7346	DM00010665	09/01/2023	7366/2	13/03/2023
PYB2A34	DA00014633	19/12/2022	7625/2	10/03/2023
PYF6804	DM00015909	04/01/2023	6050/3	06/03/2023
PYH4914	DA00015176	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
PYJ4E50	DA00014951	04/01/2023	5541/4	06/03/2023
PYN3333	DA00015421	29/12/2022	5487/0	10/03/2023
PYS4905	DA00015911	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
PYY7631	DA00014946	04/01/2023	5550/0	06/03/2023
PZD0F19	DA00015289	05/01/2023	7633/2	07/03/2023
PZH4405	DA00013052	27/12/2022	5460/0	10/03/2023
PZJ0529	DA00015193	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
PZJ9975	DM00007077	09/01/2023	6530/0	13/03/2023
PZL7I60	DM00010962	03/01/2023	6130/0	06/03/2023
PZX0H25	DA00015331	04/01/2023	7633/2	06/03/2023
QMU2G71	DA00015297	06/01/2023	5541/4	10/03/2023
QNW3256	DA00015133	16/12/2022	5541/4	10/03/2023
QNZ8679	DC00001223	02/01/2023	5193/0	07/03/2023
QOE9A95	DA00013056	03/01/2023	5622/2	06/03/2023
QOI3C85	DA00015174	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
QOQ3524	DA00015257	27/12/2022	5487/0	10/03/2023
QPT3J61	DC00001219	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
QQB0281	DA00015162	27/12/2022	7366/2	10/03/2023
QQB2244	DA00013882	15/12/2022	6491/0	10/03/2023
QQC9348	DM00002198	09/01/2023	6599/2	13/03/2023
QQU9A23	DM00007713	27/12/2022	7633/2	10/03/2023
QQV9A92	DM00006918	08/01/2023	7579/0	10/03/2023
QUH1561	DA00013985	28/12/2022	6050/1	06/03/2023
QUH5544	DA00013064	06/01/2023	5550/0	10/03/2023
QUH8948	DM00014222	06/01/2023	5487/0	10/03/2023
QUI5G98	DM00014813	03/01/2023	5550/0	06/03/2023
QUI6239	DA00015190	05/01/2023	6050/1	07/03/2023
QUO2537	DA00015181	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
QUS2F29	DA00015338	07/01/2023	6050/1	10/03/2023
QXB2I87	DM00016806	06/01/2023	6599/2	10/03/2023
QXB2I87	DM00016807	06/01/2023	5215/1	10/03/2023
QXB2I87	DM00016808	06/01/2023	7340/0	10/03/2023
QXB2I87	DM00016809	06/01/2023	7056/1	10/03/2023
QXI0192	DM00010667	09/01/2023	5487/0	13/03/2023
QXL0H64	DA00015601	07/01/2023	6041/2	10/03/2023
QXT7A88	DA00015184	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
QXT8E99	DA00015336	07/01/2023	6050/1	10/03/2023
QXZ1H33	DA00013588	09/01/2023	5460/0	13/03/2023
RAF4980	DM00012427	04/01/2023	7366/2	06/03/2023
REU3G52	DA00016104	07/01/2023	7633/1	10/03/2023
RFD6B61	DA00015292	06/01/2023	5487/0	10/03/2023
RFU1A73	DA00015154	26/12/2022	7633/2	10/03/2023
RFV8G39	DM00010961	03/01/2023	7633/2	06/03/2023
RMV2I93	DA00013463	09/01/2023	7633/2	13/03/2023
RMV2J34	DM00005716	03/01/2023	5037/1	06/03/2023
RMV2J34	DM00005717	03/01/2023	6599/2	06/03/2023
RNX8H28	DM00004322	05/01/2023	6599/2	07/03/2023
RNZ4D37	DA00015180	03/01/2023	7633/1	06/03/2023
RTC1I51	DA00014691	20/12/2022	5665/0	06/03/2023
RTC3G12	DA00013998	05/01/2023	7633/1	07/03/2023
RTC6H32	DA00015314	16/12/2022	5550/0	10/03/2023
RTF9G03	DA00015718	05/01/2023	5550/0	07/03/2023
RTS4A71	DM00000380	06/01/2023	7633/1	10/03/2023
RTX3C00	DC00001221	04/01/2023	7366/2	06/03/2023
RUE2E04	DA00015095	04/01/2023	5550/0	06/03/2023
RVI5D35	DM00016502	05/01/2023	7633/1	10/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D825D461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, e
CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis – DIVIPREV;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998) ;

Art. 1º Fica definido o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para realização do Censo Previdenciário, conforme cronograma previsto no ANEXO I.

§ 1° O censo previdenciário dos aposentados e pensionistas será realizado, na sede do DIVIPREV, respeitando o horário de funcionamento, devendo observar o calendário previsto no ANEXO I desta Portaria.
§2º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO II desta Portaria.
§3º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.
§4º O censo previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser feito por representante legal, procurador e/ou curador, assim como daqueles que se encontrarem incapacitados de comparecerem ao local do recadastramento, devendo o representante legal do segurado, comparecer na sede do Diviprev, munido de procuração emitida em cartório com poder específico com validade de 30 dias.
Art. 2º A realização do censo previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas não residentes no Município de Divinópolis, poderá ser feita via postal, com o envio de cópia dos documentos constantes no ANEXO II e declaração ou prova de vida autenticada em Cartório, sendo que o mesmo procedimento deverá ser adotado pelo aposentado e pensionista que se encontrar no exterior, devendo encaminhar além da documentação constante no ANEXO II, declaração ou prova de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra. A referida documentação deverá ser destinada ao DIVIPREV, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 02, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500¬009.
Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, segurados do DIVIPREV cientes de que, a não realização do censo de que trata esta Portaria acarretará suspensão do pagamento dos proventos no mês subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no ANEXO I.
§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, o restabelecimento do pagamento do provento e/ou pensão dependerá do comparecimento do servidor inativo ou pensionista na sede do DIVIPREV, para a realização do censo previdenciário previsto nesta Portaria.
§ 2º O restabelecimento do pagamento, dar--se--á, em folha de pagamento do mês de comparecimento ou na impossibilidade, no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização em folha de pagamento.
Art. 4° Permanecem inalterados o Art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Portaria DIVIPREV.

Art. 5º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6°. Esta portaria **substitui e anula** os efeitos da Portaria 019/2023 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

ANEXOI

CRONOGRAMA DO CENSO PREVIDENCIÁRIO2023
Local do Censo:Na Sede do Diviprev-RuaRiodeJaneiro,426,loja02 – térreo, Centro, Divinópolis/MG
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 de 08h30min às 11h / 12h às 16h30min

Aniversariantes	**Período**
Janeiro	01/01/2023 a 31/01/2023
Fevereiro	01/02/2023 a 28/02/2023
Março	01/03/2023 a 31/03/2023
Abril	01/04/2023 a 30/04/2023
Maio	01/05/2023 a 31/05/2023
Junho	01/06/2023 a 30/06/2023
Julho	01/07/2023 a 31/07/2023
Agosto	01/08/2023 a 31/08/2023
Setembro	01/09/2023 a 30/09/2023
Outubro	01/10/2023 a 31/10/2023
Novembro	01/11/2023 a 30/11/2023
Dezembro	01/12/2023 a 31/12/2023

Anexo II

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei) ;
c) Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido em até 3 meses;
d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório;
e) Título Eleitoral para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO DO **SERVIDOR APOSENTADO**:
São considerados dependentes previdenciários os seguintes casos: Cônjuge, companheiro (a) e os filhos não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
a) Certidão de nascimento ou RG;
b)- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (filhos de 0 a 21 anos ou inválidos) ;
c) Termo de Tutela para casos de menor tutelado;

PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A):
a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) ;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55A7D9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.433/22 (RETIFICADO)

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2016, na Administração Direta.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:
- o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
- a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
- os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- o art. 68 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;
- o § 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
- o art. 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
- o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
- o disposto no Art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Direta, inscritas em restos a pagar no ano de 2017, referente a 2016, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.
Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto o anexo único, que discrimina o rol dos restos a pagar de 2016.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador Geral do Município

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

ANEXO ÚNICO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Empenho:	**Data:**	**Credor:**	**Valor:**
15486/2016	04/10/2016	Adão Noel dos Santos	R$ 82,60
17122/2016	08/11/2016	Adelia Felipe Cipriano	R$ 8,40
1486/2016	04/01/2016	Andreia do Carmo de Oliveira	R$ 16,80
7866/2016	12/05/2016	Associação Missão Maria de Nazaré	R$ 6.800,00
6366/2016	14/04/2016	Carlos Eduardo Maximo de Melo	R$ 16,80
13285/2016	31/08/2016	Dalci Ferreira Vaz	R$ 52,52
10248/2016	30/06/2016	Denise Aparecida da Silva	R$ 33,60
737/2016	04/01/2016	Editora e Distribuidora Educacional S/A	R$ 246.458,40
17347/2016	17/11/2016	Editora e Distribuidora Educacional S/A	R$ 49.291,68
12252/2016	12/08/2016	Flexibase Ind e Com de Móveis, Imp e Exp Ltda	R$ 6.545,00
12253/2016	12/08/2016	Flexibase Ind e Com de Móveis, Imp e Exp Ltda	R$ 84.692,00
2405/2016	29/01/2016	FS Construções Ltda	R$ 3.576,42
14168/2016	22/09/2016	Fundação Geraldo Correa	R$ 12.099,84
2026/2016	28/01/2016	Gelo Center Peças Ltda	R$ 540,00
4447/2016	02/03/2016	Gráfica e Editora S F Ltda	R$ 590,00
13058/2016	31/08/2016	José Geraldo da Fonseca	R$ 16,80
5926/2016	01/04/2016	Junismar Damas Ferreira	R$ 84,10
5793/2016	31/03/2016	Leonel Max de Morais	R$ 64,98
14207/2016	23/09/2016	Luciano Gomes da Silva	R$ 73,45
2434/2016	01/02/2016	Marco XX Construções Ltda	R$ 1.027.814,90
9904/2016	27/06/2016	Marcos Antonio da Silva Junior	R$ 16,80
3066/2016	19/02/2016	Maria Madalena de Bessa Amaral	R$ 70,56
16962/2016	04/11/2016	Marilsa Lopes Pereira	R$ 16,80
8031/2016	23/05/2016	Mario Agenor de Sousa	R$ 16,80
2454/2016	01/02/2016	Matheus Henrique Paixão de Freitas	R$ 14,70
11290/2016	29/07/2016	Matheus Henrique Paixão de Freitas	R$ 48,75
375/2016	04/01/2016	Oximil Oxigênio Minas Gerais Ltda	R$ 1.624,00
6549/2016	18/04/2016	Paluma Imóveis Eireli EPP	R$ 545,38
10705/2016	04/07/2016	Paulo César de Oliveira II	R$ 41,70

8038/2016	23/05/2016	Polyana As Silva Barros Martins	R$ 16,80
2878/2016	04/02/2016	Quirino da Silva	R$ 48,75
16963/2016	04/11/2016	Reginaldo Donizete Godoi	R$ 36,30
13282/2016	31/08/2016	Renato Gomes da Silva	R$ 8,40
6532/2016	18/04/2016	Sandra Pereira dos Santos	R$ 8,40
594/2016	04/01/2016	Socicam Administração, Projetos e Representações L	R$ 715.051,72
18069/2016	30/11/2016	Vladimir de Faria Azevedo	R$ 2.934,90
Total			**R$ 2.159.359,05**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Empenho:	**Data:**	**Credor:**	**Valor:**
594/2016	04/01/2016	Socicam Administração, Projetos e Representações L	R$ 616.949,80
Total			**R$ 616.949,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:758BFED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

PRC 114/2022 - Pregão Eletrônico 036/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, com a finalidade de reestruturar, qualificar e ampliar os serviços prestados aos usuários em acompanhamento, conforme especificações e quantitativos discriminados neste termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo em vista a desistência do primeiro colocado, MONDUST COMERCIO DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.607.630/0001-92, referente ao item 06, CADEIRA FIXA POLIPROPILENO-Cadeira fixa, fica adjudicado e homologado em favor do segundo colocado, CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.521.883/0001-14, conforme descrito a seguir:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID	MARCA	VR UNITARIO	VR TOTAL
06	**CADEIRA FIXA POLIPROPILENO**-Cadeira fixa. Material de confecção/base – aço trefilado; não possui braços; não possui regulagem de altura; não possui rodízios; assento e encosto em plástico polipropileno. Tipo base: fixo, características adicionais: empilhável, cor: preta, altura: 74 a 92,5 cm, largura do assento: 40 a 58cm. Suporta até 120kg. Garantia de 12 meses.	66	UNIDADE	CASTOFAR	R$ 100,00	R$ 6.600,00
Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)						

Guaraciaba-MG, 16 de Novembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BDB3E830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

PRC 113/2022 - Pregão Eletrônico 038/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de Gás GLP 13 kg e Água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa referente aos itens relacionados:

FORNECEDOR: DEPÓSITO DO EDMAR LTDA, CNPJ: 20.546.628/0001-02						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**AGUA MINERAL C/20LT.** Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões, sem o fornecimento dos garrafões, apenas o liquido	Unid.	1130	ÁCQUA D MINAS	18,00	20.340,00
02	**Gás - GAS GLP 13KG -** Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unid.	327	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	121,00	39.567,00
03	**Vasilhame de Gás com Gás-** Vasilhame/botijão 13 kg para acondicionar Gás GLP 13Kg.	Unid.	14	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	321,00	4.494,00
VALOR TOTAL: R$ 64.401,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e um reais)						

Guaraciaba/MG, 16/01/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1FA31117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 035/2022

PRC Nº 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de uso odontológico, para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITENS	VR TOTAL (R$)	ASSINATURA	VIGENCIA
001/2023	C. PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78	08	R$ 1.890,00	12/01/2023	12 meses a partir da assinatura
002/2023	DENTAL MARIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13	84	R$ 1.414,40	13/01/2023	12 meses a partir da assinatura
003/2023	DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78	60, 62, 67, 76,	R$ 5.290,16	13/01/2023	12 meses a partir da assinatura
004/2023	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59	107	R$ 8.080,00	12/01/2023	12 meses a partir da assinatura
005/2023	F V P COELHO, CNPJ nº 26.294.192/0001-80	49, 91, 95	R$ 14.706,50	12/01/2023	12 meses a partir da assinatura
006/2023	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 28.820.255/0001-10	1, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 65, 68, 69, 77, 81, 85, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 116, 117	R$ 80.973,15	12/01/2023	12 meses a partir da assinatura
007/2023	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.992.679/0001-00	50	R$ 10.935,00	16/01/2023	12 meses a partir da assinatura
008/2023	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 41.113.359/0001-52	58	R$ 6.800,00	16/01/2023	12 meses a partir da assinatura
009/2023	RG LUNA LTDA, CNPJ nº 44.223.965/0001-19	75	R$ 649,00	12/01/2023	12 meses a partir da assinatura
010/2023	DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ nº 65.122.590/0001-70	2, 3, 5, 9, 11, 12, 15, 39, 40, 44, 53, 54, 61, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 94, 99, 103, 104, 108, 114, 115, 118,	R$ 171.582,70	13/01/20223	12 meses a partir da assinatura

Guaraciaba-MG, 16 de Novembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0A18485C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTOS

O Prefeito do Município de Iguatama, **Lucas Vieira Lopes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, **visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos** na área da assistência social, educação e saúde no município de Iguatama, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item 1: Assistência ao Esporte Local

Público Alvo: Toda a população do município de Iguatama-MG, principalmente os esportistas de 05 a 60 anos.

Objetivos: Acolher e garantir uma melhor estrutura aos esportistas do município de Iguatama-MG. Contribuir para a prevenção do uso de drogas; melhor convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de idade; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma continua e sistemática.
O valor de referência estimado para a realização do objeto é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Item 2: Assistência ao Turismo e Cultura

Público Alvo: Toda a população do município de Iguatama e visitantes.

Objetivos: Promover o Turismo e a cultura na região da Serra da Canastra, grutas e do Mar de Minas

O valor de referência estimado para a realização do objeto é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Item 3: Assistência à comunidades Rurais, Associações rurais e urbanas

Público Alvo: Comunidades Rurais, Associações rurais e urbanas.

Objetivos: Promover ações de incentivo as realizações de festividades religiosas, cultos, missas, e demais reuniões em benefício das atividades de manutenção da instituição.

O valor de referência estimado para a realização do objeto é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Item 4: Assistência aos Estudantes

Público Alvo: Associações de Estudantes

Objetivos: Promover ações de incentivo a formação Técnico/Profissionalizante/Superior de estudantes, através de auxilio de custeio no transporte intermunicipal.

O valor de referência estimado para a realização do objeto é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:
I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.
1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:
2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:
I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (ano) de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;
V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI - **Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau**;
VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
VIII - As organizações da sociedade civil que possuem sede no município de Iguatama, no Alto Paranaíba e demais regiões, desde que atenda aos cidadãos de Iguatama e que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um em cada área (itens enumerados nas especificações acima) ressalvada a possibilidade de ampliação se houver interesse público;

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste **Edital até às 17 horas do dia 12 de fevereiro de 2023** junto a Prefeitura Municipal de Iguatama, Av. Tancredo Neves, 663 Centro no Departamento de Convênios e Parcerias, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Iguatama - **www.iguatama.mg.gov.br**	**13/01/2023**
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de Comunicação	**13/01/2023 a 12/02/2023**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação Até	**12/02/2023 até às 17h**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação	**A partir do dia 13/02/2023**
Formalização da Parceria	**Logo após encerrado o prazo de recurso (três dias úteis) e respectivas alterações.**

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº.
Entidade:
Endereço: Telefone:
CNPJ nº.
Área pretendida: (indicar um dos itens contidos no campo "ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS" constantes deste edital)

4.2–Documentação Obrigatória:
I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Estatuto registrado;
III - Ata de eleição da diretoria em exercício;
IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - CPF e identidade do representante;
VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente;
VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);
XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
XXIV - Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13019/2014;
XXV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
XXVI - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao "OSC";
XXVII - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:
5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13.019, dos art. 63 ao art.68.
5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.
6.3 – A Administração Municipal divulgará a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.
6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.
6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará nota devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação				
Viabilidade dos objetos e Metas	1			
Consonância com objetivos propostos	**1**			
Metodologia e Estratégia de Ação	2			
Viabilidade de Execução	2			
Coerência no Plano de Aplicação de Recurso	2			
Experiência da Entidade no Serviço e no Município	2			
Sustentabilidade da Entidade	2			
Localização e Infraestrutura Física	2			
Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias será conforme o orçamento vigente.
Os objetos das parcerias constantes do presente edital já se encontram previstos no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, podendo, entretanto, haver alteração de acordo com a evolução orçamentária e financeira das receitas públicas.
8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
8.1 - Os Termos de Fomentos a serem celebrados no ano de 2023 terão vigência a partir dede sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação se houver interesse público.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais as Organizações da Sociedade Civil anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.iguatama.mg.gov.br.
9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal respectivo.
9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, justificando as razões que conduziram a essa situação.
9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Iguatama/MG, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:687C8F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 01/2023**, fundamentada no inciso XVI do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº788/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PROVIDO NA MODALIDADE SOFTWARE COM SERVIÇO COMPOSTO DE INTERFACE WEB E MOBILE, PARA EMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO".

Fornecedor: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Valor Global: R$ 313.492,40 (trezentos e treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Migração de Infração Para o Sistema	100.000	R$1,16	R$116.000,00
2	Processamento de Infração lavradas - Talonário Eletrônico - Policia Militar - Fiscalização eletrônica radar/lombada eletrônica)	23.511	R$8,40	R$197.492,40

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:
1545104012.084 / 33.90.39 / Ficha: 395 / Fonte de Recurso: 175200000000

João Monlevade, 16 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DEB78806

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 12 / 2.023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

CAPÍTULO III
Gerenciamento do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO IV
Fundamentos e Objetivos do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO V

Etapas do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO VI
Formalização do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO VII
Prazos e Responsabilidades

CAPÍTULO VIII
Consolidação do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO IX
Aprovação da Autoridade Competente e Publicação

CAPÍTULO X
Revisão e Alteração

CAPÍTULO XI
Controle e Análise de Execução

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

DECRETO Nº 12 / 2.023,
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando a proposta da Controladoria Interna do Município como órgãao regulamentador, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de gerenciar e planejar as contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os procedimentos preliminares e preparatórios para definir o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município compete à Secretaria Municipal de Administração, tendo por objetivo:

I - realizar prévio planejamento de todas as aquisições e contratações do Poder Executivo para o ano subsequente;

II - garantir a destinação de recursos orçamentários e financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA), para fazer face ao planejamento das contratações;

III - responsabilizar os gestores das Unidades Administrativas / Secretarias Municipais a cumprir com os programas do Plano Plurianual (PPA), planejando as contratações e a execução orçamentária;

IV - auxiliar a Administração na tomada de decisão, possibilitando maior previsibilidade na gestão de resultados alcançados com as contratações;

V - garantir maior transparência e controle das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio da publicação do plano no portal eletrônico do Município;

VI - garantir a participação de maior número de fornecedores, garantindo proposta mais vantajosa para a municipalidade;

VII - garantir a realização de licitações ordenadas, sem tumultuar ou acumular trabalho excessivo na unidade administrativa de compras e licitações;

VIII - garantir a indicação prévia dos agentes de contratações que poderão acompanhar o trâmite do processo de contratação, dando mais eficiência e eficácia na aquisição de bens e serviços e garantindo o bom andamento dos procedimentos;

IX - acompanhar o processo de planejamento de forma a garantir o cumprimento dos prazos.

CAPÍTULO II
Definições e Conceitos

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar a instauração do processo administrativo de compra e licitações, ordenar despesas no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

II - Requisitante: o agente público da unidade administrativa responsável por identificar a necessidade da compra ou da contratação de serviços e obras e requerê-la, comprovando possuir legitimidade para tal, com poderes para requisitar apoio técnico profissional;

III - Área técnica: a unidade administrativa ou agente público com formação específica e com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por descrever, identificar, cotar, definir regras de mercado, transporte, armazenamento, prazo de validade, composição química e princípios ativos, espécie, garantias, e outras informações necessárias para definir o objeto, no que couber, da mesma forma analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, dentre eles: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico e Executivo, dentre outros atos preliminares;

V - Plano de Contratações Anual (PCA): o instrumento de planejamento que consolida e detalha as demandas que o Poder Executivo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de Compras: unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município;

VII - Plataforma eletrônica de licitação: a ferramenta informatizada integrante do Sistema Integrado de Administração Municipal, contratada ou disponibilizada para uso do Poder Executivo, para processamento das licitações e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual pelos órgãos fiscalizadores e pelas unidades administrativas internas.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Gerenciamento e Planejamento das Contratações

Art. 4º O Plano de Contratações Anual será elaborado por cada Unidade Administrativa / Secretaria Municipal e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Interna do Município poderá promover capacitação de servidores e padronização de procedimentos necessários a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para propor e definir os objetivos e metas da gestão de contratações, licitação e supervisionar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 2º O PCA deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, após anuência da unidade gestora da futura contratação, ser publicado no portal eletrônico na internet, de modo a garantir a transparência pública e, ainda, ter a sua execução acompanhada pela alta administração, a fim de corrigir eventuais desvios.

§ 3º Cabe ao Órgão de Controle Interno fiscalizar a execução e a legitimidade do Plano de Contratações Anual e atestar a legitimidade dos agentes, das comissões e das unidades de compras.

Art. 6º No gerenciamento do Plano de Contratações Anual deverá ser dada ênfase na eficiência e na eficácia da aplicação dos recursos públicos, evitando as contratações realizadas às pressas, promover a ampla cotação de preços e estabelecer previamente as ações que serão desenvolvidas até a conclusão do certame.

Art. 7º O Plano de Contratações Anual será elaborado no exercício em curso, definindo o grau de prioridade sobre o que vai ser adquirido no exercício seguinte, podendo ser baixo, médio e alto.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será elaborado como instrumento de consolidação e facilitação das compras conjuntas para atender todas as Unidades Administrativas / Secretarias Municipais, priorizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

CAPÍTULO IV
Fundamentos e Objetivos do Plano de Contratações Anual

Art. 9º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) tem fundamento no art. 5º, inciso VII do art. 12 e incisos I ao XI e caput do art. 18, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações integradas entre as Unidades Administrativas / Secretarias Municipais, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos de manutenção;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, os instrumentos de governança existentes e as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

III - evitar pulverização de processos de licitações e o fracionamento de despesas;

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

V - estimar os valores pretendidos com as contratações, indicando seus responsáveis de forma prévia.

CAPÍTULO V
Etapas do Plano de Contratações Anual

Art. 10. O Plano de Contratações Anual consiste nas seguintes etapas:

I - elaboração e formalização das demandas pelas Unidades Administrativas / Secretarias Municipais, após levantamento das aquisições e serviços para o ano subsequente, conforme regras deste Decreto;

II - consolidação pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, por meio da revisão, de modo a verificar a presença de possíveis inconformidades e incoerências, e, ainda, solicitar e realizar ajustes, se for o caso;

III - aprovação pela autoridade competente, com expedição de Decreto Municipal;

IV - publicação e divulgação no sítio eletrônico do Município;

V - execução que consiste na realização das contratações e licitações observando o cronograma de execução;

VI - fiscalização por órgãos internos e externos.

CAPÍTULO VI
Formalização do Plano de Contratações Anual

Art. 11. A elaboração e composição do Plano de Contratações Anual (PCA) observará o disposto neste Decreto e no que couber o disposto nos incisos e caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conterá as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto, considerando critérios e práticas usuais de mercado;

II - estimativa de quantidade anual da contratação ou compra;

III - estimativa de valor considerando quantidade e valor de mercado, podendo ser por item ou por valor global, com desdobramento em anexos, conforme for o caso;

IV - modalidade de licitação sugerida, considerando o disposto nos incisos I ao V do art. 28, conjugados com os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações previstos nos incisos I ao V do art. 78, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - prioridade da licitação ou contratação, sendo baixa, média ou alta, conforme os critérios definidos pelo requisitante;

VI - compra ou licitação cujo objeto seja vinculado ou dependente de outra contratação ou compatibilidade com bens e serviços específicos;

VII - dia e mês no exercício estimado para a realização da disputa (certame) e contratação;

VIII - indicação do agente de contratação e / ou comissão de contratação e pregoeiros que poderão atuar no processo;

IX - outras informações que julgar importante para o acompanhamento e gerenciamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Na descrição detalhada do objeto mencionado no inciso I deste artigo, poderá ser objeto de anexo, elaborado pela área técnica ou de planejamento, que passará ser parte integrante do Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 2º Na definição do valor unitário mencionado no inciso III deste artigo, poderá ser utilizado anexo integrante ao PCA, detalhando o valor unitário de cada item.

§ 3º O representante da unidade requisitante é responsável para tomar medidas cabíveis para a concretização e detalhamento do PCA, bem como solicitar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando este não estiver concretizado.

§ 4º O "Anexo I - Plano de Contratações Anual" que integra este Decreto refere-se a modelo sugerido que deve ser adaptado pelas Unidades Administrativas / Secretarias Municipais e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Os itens que integram o Plano de Contratações Anual (PCA) serão desdobrados pela unidade requisitante ou planejamento, definindo de forma prévia, o cronograma de sua execução, informando os atos preparatórios, os responsáveis pela sua elaboração e em qual período, serão elaborados e apresentados, dentre outros os seguintes atos:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando elaborado;

II - Projetos Básico e Executivo, quando for exigido;

III - Termo de Referência, conforme regulamentação;

IV - Cotações e formação de preços;

V - Prova de reserva de recursos orçamentários e compatibilidade com a previsão orçamentária;

VI - Pareceres técnicos, estudos ou laudos e catálogos de produtos e serviços, no que couber;

VII - Ordem de abertura e instauração do processo, com assinatura da autoridade competente;

VIII - Data da instauração do processo, com emissão de certidão da unidade de compras e licitações;

IX - Elaboração de edital e minuta de contrato;

X - Parecer do órgão de assessoramento jurídico, sobre a análise da contratação;

XI - Parecer do órgão de controle interno, quando for o caso;

XII - Prova da publicação do ato convocatório;

XIII - Menção à data estimada para a disputa e julgamento de habilitação;

XIV - Menção à data da provável adjudicação e homologação;

XV - Menção à data estimada para a assinatura da ata de registro de preços ou ato equivalente;

XVI - Menção à data da designação dos Fiscais de Contrato, como condição para expedição da ordem de serviço ou fornecimento;

XVII - Menção à data estimada para a publicação da ata de registro de preços ou assinatura de contrato e empenhamento.

§ 1º Os atos mencionados nos incisos deste artigo, quando não forem elaborados ou produzidos, deverão ser justificados no "**Termo de Referência**".

§ 2º O "**Anexo II - Desdobramento do Plano de Contratações Anual**", que integra este Decreto, refere-se a modelo sugerido que deve ser adaptado pelas Unidades Administrativas / Secretarias Municipais, sob coordenação da unidade de planejamento.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração e desdobramento do PCA farão o acompanhamento de sua execução, informando no campo "**status**" o andamento de sua execução, publicado no portal eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII
Prazos e Responsabilidades

Art. 13. Até o final de outubro de cada exercício, as Unidades Administrativas / Secretarias Municipais elaborarão os seus Planos de Contratações Anual individuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações e compras diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - as contratações e compras que exigem a instauração de processos administrativos de licitações.

Art. 14. Cada Unidade Administrativa / Secretaria Municipal deverá elaborar o seu PCA de forma individualizada, podendo em comum acordo elaborar o plano em conjunto com outras unidades administrativas, que será consolidado em documento único pela Secretaria Municipal de Administração, até 10 de dezembro de cada exercício.

§ 1º O período de que trata o caput deste artigo compreenderá a elaboração do PCA, e o desdobramento de cada item que o integra, ocorrerá até 30 de janeiro do ano da execução do PCA.

§ 2º O desdobramento que menciona o parágrafo anterior, será elaborado e apresentado à unidade de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 3º O desdobramento do PCA poderá ocorrer posterior ao prazo previsto no § 1º desde que seja coerente o prazo de sua execução.

§ 4º Quando se tratar de inclusão de nova programação de compra e licitações, o desdobramento será elaborado em até 30 (trinta) dias de sua inclusão, sob pena de não ser instaurado procedimento administrativo de compra e licitações.

§ 5º Para efeito de elaboração do PCA, considera-se como programação de contratações o quadro de eventos oficiais do Município, fazendo inclusão das contratações de artistas e estrutura para os eventos oficiais, através de agenda anual de eventos.

Art. 15. Não integra o Plano de Contratações Anual as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, adiantamentos, pequenas compras e serviços de pronto pagamento (despesas miúdas), nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme legislação e regulamentação própria.

CAPÍTULO VIII
Consolidação do Planos de Contratações Anual

Art. 16. Encerrado o prazo previsto no art. 13, deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da unidade de Compras consolidará os planos setoriais encaminhados pelas Unidades Administrativas / Secretarias Municipais, adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os planos com objetos de mesma natureza e comum a todas as unidades administrativas, com vistas à racionalização de esforços de contratação, padronização e economia para a municipalidade;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto neste decreto;

III - elaborar o calendário de tramitação dos processos até a contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do desdobramento do item que integra o PCA, conforme previsto no art. 13 deste Decreto.

§ 2º O processo de contratação será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projeto básico, considerado o tempo necessário para elaborar os atos preparatórios, antes de instaurar e instruir o processo.

§ 3º A unidade de compras da Prefeitura concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual no prazo previsto no art. 14, deste Decreto e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que expedita Decreto Municipal de aprovação.

CAPÍTULO IX
Aprovação da Autoridade Competente e Publicação

Art. 17. Até 31 de dezembro do ano da elaboração do Plano de Contratações Anual, o Chefe do Executivo aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente, será disponibilizado no portal eletrônico do Município, até 15 de janeiro do ano de sua execução.

CAPÍTULO X
Revisão e da Alteração

Art. 18. A revisão, alteração, inclusão, exclusão ou redimensionamento do Plano de Contratações Anual, poderá ocorrer, no período de 10 a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à lei orçamentária ou outra por critérios técnicos.

Parágrafo único. Nas hipóteses definidas no caput deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão ratificadas pela autoridade competente até 31 de dezembro do ano de sua elaboração.

Art. 19. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa e autorizado pela autoridade competente, observando o prazo do plano com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a realização do certame, acompanhado de instrução processual.

CAPÍTULO XI
Controle e Análise de Execução

Art. 20. O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal verificará se as solicitações de Compras encaminhadas pelas Unidades Administrativas / Secretarias constam do Plano de Contratações Anual, casos que não constarem, ensejarão a sua revisão, devidamente justificadas.

Art. 21. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas e a autoridade competente autorizará a instauração de processo de contratação e encaminhamento à unidade de Compras da Prefeitura Municipal, observando o prazo do plano com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a realização do certame, acompanhado de instrução processual.

Art. 22. A partir da data da ordem de abertura do processo de licitação, o agente de contratação emitirá relatórios referentes à execução do processo em conformidade com o planejado no PCA, quando solicitado.

Art. 23. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias e previstas na lei orçamentária, serão incorporadas ao novo plano de contratações, referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 25. A Controladoria Interna e Assessoria Jurídica do Município poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. O Plano de Contratações Anual compreende todas as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL											
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL	QUANTIDADE ANUAL DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MODALIDADE SUGERIDA	PRIORIDADE *(Baixo, Médio ou Alto)*	VINCULADO OU DEPENDENTE	DATA PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO INDICADO	OBSERVAÇÃO	STATUS / EXECUÇÃO
1	Aquisição de equipamentos de informática (computadores, teclados e mouse) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme descrição detalhada dos produtos constante do Anexo I que integra este documento.	Secretaria Municipal de Administração	60 - Notebook.	450.000,00	Pregão Eletrônico para Registro de Preços	*Média*	Não Vinculado	Disputa: 19 de setembro de 2023	Agente de Contratação: Aristeu Nunes	*Marcas Referenciais: DELL, Samsung e VAIO*	Em Fase de Elaboração de Cronograma de Execução
			60 - Teclados sem Fio	15.000,00							
		Responsável: Maria José	60 - Mouse sem Fio	5.700,00				Assinatura do Contrato 29/09/2023	Pregoeiro: Milton Mendes		
	TOTAL PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO			470.700,00							
2											
3											
4											

** Nomes e datas mencionados neste anexo, são meras referências ilustrativas.*

ANEXO II

MODELO DE DESDOBRAMENTO DO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO PLANEJADO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL												
ORDEM	ATO PREPARATÓRIO	RESPONSÁVEL	FEVEREIRO DE 2023	MARÇO DE 2023	ABRIL DE 2023	MAIO DE 2023	JUNHO DE 2023	JULHO DE 2023	AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	STATUS / EXECUÇÃO
1	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Equipe Técnica de Planejamento	Justificar Inexistência								
2	Projeto Básico e Executivo	Equipe de Tecnologia da Informação		Obrigatório							
3	Termo de Referência	Sec. Munic. de Administração e Gov.		Obrigatório							
4	Cotação e Formação de Preço	Sec. Munic. de Administração e Gov.		Obrigatório							
5	Reserva ou Prova da Compatibilidade de Recursos Orçamentários	Sec. Munic. de Administração e Gov.		Não Necessário							
6	Pareceres Técnicos, Estudos ou Laudos	Equipe de TI		Justificar							
7	Ordem de Abertura do Processo	Ordenador de Despesa (Prefeito)			Convocação						
8	Instauração do Processo	Agente de Contratação - Aristeu Nunes			Certidão						
9	Elaboração de Edital e Minuta de Contrato	Agente de Contratação - Aristeu Nunes				Padrão					
10	Parecer do Órgão de Assessoramento Jurídico	Análise da Procuradoria Jurídica					Obrigatório				
11	Parecer do Órgão de Controle Interno	Análise da Controladoria Geral					Facultativo				
12	Publicação do Ato Convocatório	Agente de Contratação - Aristeu Nunes						Publicação e Divulgação PNCP			
13	Disputa, Julgamento e Habilitação	Agente de Contratação - Aristeu Nunes								19 de setembro	
14	Adjudicação e Homologação	Ordenador de Despesa (Prefeito)								26 de setembro	
15	Assinatura da Ata de Registro de Preços	Unidade Administrativa de Contratos								29 de setembro	
16	Designação Ge3renciamento da Ata e Fiscal de Contrato	Prefeito ou Gestor do Contrato								29 de setembro	
17	Publicação da Ata e do Contrato (conforme o caso)	Gabinete do Prefeito								29 de setembro	CONCLUÍDO

** Nomes e datas mencionados neste anexo, são meras referências ilustrativas.*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:80980B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/01/2023**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Pedagogo	16/01/2023	
4	MICHELLE FERNANDA MOREIRA DIAS	Pedagogo	16/01/2023	
5	LARISSA BRUNNA MARQUES EMERICK	Pedagogo	16/01/2023	
8	THATIANE BITENCOUR DAMIAO	Pedagogo	16/01/2023	
5	FABIANA SOARES DIAS BARRETO	Secretário Escolar	16/01/2023	
6	VANESSA DA SILVA FERNANDES	Secretário Escolar	16/01/2023	
7	NAYARA CELIA RIBEIRO SOUZA NOLASCO	Secretário Escolar	16/01/2023	
8	JULIA DALMAZIO	Secretário Escolar	16/01/2023	
10	ALINE CRISTHIAN DE LIMA SILVA	Secretário Escolar	16/01/2023	
7	ANTONIO TOLENTINO SANTOS DUARTE	Técnico em Informática	16/01/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B3A304E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2022

NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h	**1**	**10**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**15**	**30**
3	Mestrado na área pretendida (área de Engenharia)	**30**	**30**
4	Doutorado na área pretendida (área de Engenharia)	**40**	**40**
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	**0,5**	**30**

NOME COMPLETO		**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
		30	**30**	**30**	**40**	**30**		
1	Victor Reis Rodrigues	0	30	0	0	30	60	Classificado
2	Claudio Marinho de Pinho Pontes	0	30	30	0	0	60	Classificado
3	César Augusto de Paula Quetz	0	15	0	0	30	45	Classificado
4	Hamilton de Oliveira	0	15	0	0	30	45	Classificado
5	Leonel Ulisses Santos Cabral	0	15	0	0	30	45	Classificado
6	Fernanda Valverde Netto	0	15	0	0	27	42	Classificado
7	Henrique Teixeira Godoi de Barros	1	0	30	0	7	38	Classificado
8	Thiago Soares da Cruz	0	15	0	0	21	36	Classificado
9	Samuel Fernandes Vasconcelos	10	15	0	0	9	34	Classificado
10	Diego Gama Costa	0	30	0	0	0	30	Classificado
13	Jarbas Antonio Mota	0	15	0	0	6	21	Classificado
14	Paulo Sérgio Fernandes Lima	1	0	0	0	18	19	Classificado
15	Ivan Alves Freitas	0	0	0	0	18	18	Classificado
16	Lorena Clemente Brum	0	15	0	0	0,5	15,5	Classificado
17	Edivânia Severiano Flôres	0	0	0	0	15	15	Classificado
18	Philipe da Silva Barbosa	0	0	0	0	8	8	Classificado
19	João Víctor Franco Domingues	0	0	0	0	7	7	Classificado
20	Patrícia Lopes da Silva Lamoia	0	0	0	0	7	7	Classificado
22	Lídia de Souza Teodoro	0	0	0	0	5	5	Classificado
23	Álvaro Almeida Felix	0	0	0	0	4,5	4,5	Classificado
24	Elvisney Silva Fernandes	1	0	0	0	3	4	Classificado
25	Jadson da Silva Campos	1	0	0	0	3	4	Classificado
27	José Bernardino Vieira de Assis Filho	1	0	0	0	1	2	Classificado
28	Vítor Ferreira Araújo	1	0	0	0	0,5	1,5	Classificado
29	Ana Paula da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
30	Crysthian Novaes de Paula	0	0	0	0	0	0	Classificado
34	Igor Reis Netto	0	0	0	0	6	6	Classificado
35	Joao Albero Leal Oliveira	0	0	0	0	0	0	Classificado
36	Josilei da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
39	Nathaly Ibraim Correia	0	0	0	0	0	0	Classificado
42	Júnior César Alves da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
44	Vitor Ferreira Araújo	0	0	0	0	1	1	Classificado
45	Carlos Eduardo Moraes	0	0	0	0	2	2	Classificado
11	Mariana Guerson dos Santos	0	0	0	0	30	30	Desclassificado
12	Neydson Braga	1	15	0	0	12	28	Desclassificado
21	Gabriel Freitas Lima	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
26	Jacob Rodrigues Neto	0	0	0	0	0	1,5	Desclassificado
31	Gleidson Quintino dos Santos	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
32	Henrique Pinto Ribeiro	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
33	Hugo da Silva Ferreira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
37	Luciano Silva da Cunha	0	0	0	0	0	0	Desclassificado

38	Marcello Junqueira Reis Barbosa	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
40	Raul de Barros Pereira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
41	Samuel Monteiro Melo Pimenta	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
43	Bruno tavaressiqueira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado

Informamos que os candidatospodem apresentar eventual recurso a classificação da análise de documentos, no prazo de 2(dois) dias úteis dada a urgência de contratação, prazo após o qual haverá a convocação para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado. Para pleitear o recurso, é necessário verificar o processo a ser seguido no edital – Obras nº 002/2022.

Leopoldina, MG, 16 de janeiro de 2023.

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E20EC552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.399, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 3.399, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal N.º 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG;

Considerando as atividades de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Pública Municipal direta e indireta, autarquias e entidades ou pessoas físicas e jurídicas que recebem recursos públicos do Município;

Considerando o teor do parágrafo único do Artigo 313 da Resolução N.º 12/2008, do TCE/MG que estabelece que, "os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal, o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria";

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo do Município, constante no Anexo I, o qual consiste na análise e verificação dos atos administrativos, registros contábeis, operacionais, orçamentários, financeiros e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, com base nos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 2º. A auditoria interna é realizada através de projetos periódicos individualizados, por área de atuação, para exame da integridade e eficácia dos controles internos e será executada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º. As atividades descritas no cronograma anual deverão seguir os procedimentos nele descritos.
Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2023 poderá ser revisto e/ou reprogramado conforme as demandas a serem observadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 11 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.399, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE LUZ

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é o conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais, sendo essencial para o planejamento e regular processamento das despesas públicas e cumprimento das previsões legais.
O Sistema de Controle Interno é formado pelos órgãos e agentes públicos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta e visa colaborar nas ações governamentais e apoiar a gestão dos administradores públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
No Município de Luz, o Sistema de Controle Interno está organizado e disciplinado através da Lei N.º 1.438/2005. Esta mesma Lei Municipal prevê as atribuições e a forma de atuação em relação aos atos administrativos.
A partir da priorização e planejamento das ações de Controle Interno formalizam-se as necessidades e procedimentos a serem executados, o que colabora para a possibilidade de realizar mensurações e suporte documental e ainda, monitorar o cumprimento de instruções e os resultados obtidos.
O Plano Anual de Auditoria tem como propósito fornecer subsídios que, de forma positiva, possam influenciar os demais agentes públicos em relação às atividades de Controle Interno no decorrer do exercício, bem como proporcionar a observância das previsões legais e das orientações do TCE/MG.
O Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno para o Exercício de 2023 estabelece os assuntos a serem abordados, estando descritos o objetivo geral e os objetivos específicos, as atividades de Controle Interno e o cronograma de desenvolvimento das atividades a serem realizadas, abrangendo as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Luz/MG.
Por meio das ações previstas neste Plano Anual de Auditoria pretende-se, no Exercício de 2023, avaliar e conceituar os resultados operacionais da gestão pública e produzir os demais atos administrativos, tais como instruções normativas e outras diligências operacionais que se fizerem necessárias, para estabelecerem a padronização sobre a forma do Controle Interno.

2. OBJETIVO GERAL

Definir e relacionar ações e atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno, descrevendo-as brevemente e estabelecendo sua periodicidade de modo a possibilitar o alinhamento necessário dos diversos órgãos, unidades e agentes que compõem ou atuam na estrutura da Administração Pública Municipal, visando à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as práticas da boa gestão, através da efetividade da verificação, análise e avaliação da correção das ações e processos da gestão pública municipal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar ampla publicidade à população da existência do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
Sensibilizar e alinhar o conjunto dos agentes públicos municipais para cooperação no cuidado em vista da correta execução das ações e processos da Administração Pública;
Referenciar a atuação dos agentes integrantes das unidades descentralizadas do Controle Interno;
Cientificar os gestores da importância de se submeterem às normas vigentes, assegurando a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
Definir os planos de ação do Controle Interno a serem elaborados e executados;
Facilitar a consecução dos objetivos dos planos de ação das diversas políticas públicas;
Aprimorar o Sistema de Controle Interno, especialmente os aspectos apontados no Relatório elaborado pelo TCE/MG, apresentado em 26 de janeiro de 2021.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno é exercido de acordo com os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal N.º 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG.
As atividades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município dar-se-ão em consonância com as atribuições de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005.
Os procedimentos de Controle Interno devem se dar em conformidade com a legislação vigente, de modo que, os agentes de Controle Interno devem ter conhecimento dos atos normativos que disciplinam sua atuação.
Os processos do Controle Interno serão regulamentados e padronizados em instruções normativas, manuais de rotinas e de procedimentos, ou em fluxogramas, tal como recomendam as orientações previstas na Decisão Normativa N.º 02/2016 do TCE/MG.
Para exercer influência positiva nas estratégias e objetivos da Administração, os procedimentos e atividades do Controle Interno concretizar-se-ão através das seguintes ações:
I - Monitoramento, acompanhamento e conferência, que serão atividades avaliativas do funcionamento, com o propósito de mensurar a eficácia dos procedimentos de controle e com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas;
II - Análises, edição de relatórios, elaboração de planos de ação, conferência de dados, elaboração de pareceres, realização de auditorias;
III - Capacitações e orientações, supervisão e apoio, revisão de trabalhos, para garantir a qualificação dos gestores e servidores em relação aos assuntos sobre boas práticas de gestão, sobre as atribuições e funções pertinentes ao Sistema de Controle Interno, mantendo a fluência e a facilidade na comunicação com as unidades administrativas;
IV - Verificação dos gastos, mapeamento e avaliação de riscos, ações que visam possibilitar e garantir a transparência sobre a gestão dos recursos públicos;
V - Prevenção, detecção e atuação concomitante e posterior, com propositura de medidas corretivas, conforme previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;
VI - Controle de materiais, fiscalização de contratos e recebimento de bens, resguardo da integridade de registros administrativos e outras.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator imprevisível ou superveniente, externo ou interno, alheio à vontade dos gestores públicos.
A Coordenadoria de Controle Interno poderá, em qualquer período, requisitar informações às unidades administrativas que porventura possam não estar descritas no cronograma.
No cronograma exposto a seguir estão as atividades propostas e a periodicidade de realização e desenvolvimento das mesmas.

5. CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet.	Mensal
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com combustíveis para abastecimento da frota.	Quinzenal
Monitoramento, acompanhamento e conferência do consumo de combustíveis veículo por veículo.	Quinzenal

Análise de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços.	Diária
Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no Artigo 198, § 2º, inciso III e Artigo 212 da CR/88.	Mensal
Verificação por amostragem dos processos internos de cálculo para recolhimento do ITBI.	Bimestral
Verificação por amostragem dos processos internos de lançamento e recolhimento do ISSQN.	Bimestral
Acompanhamento do processo de lançamento e cobrança do IPTU e da Dívida Ativa.	Anual
Verificação por amostragem da regularidade dos pagamentos de horas extraordinárias e gratificações na folha de pessoal.	Mensal
Análise prévia de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise prévia de processos de Adesão à Pregão.	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise por amostragem de processos da modalidade Pregão.	Semestral
Análise por amostragem de processos de Compra Direta.	Semestral
Análise dos processos de concessões de benefícios e de auxílios sociais.	Mensal
Análise da prestação de contas dos servidores em relação a adiantamento de despesas de viagem.	Conforme repasse da nota de empenho pelo Serviço de Contabilidade.
Monitoramento amostral do processo de execução de contratos em vigência das diversas áreas da Administração Pública Municipal.	Mensal
Monitoramento amostral do funcionamento do controle de estoque dos almoxarifados	Trimestral
Elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas.	Encerramento do exercício.
Elaboração do Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2024.	Até 16 de janeiro de 2024.
Edição de Instruções Normativas, Manuais de rotinas ou de procedimentos e Fluxogramas.	Conforme previsões da Lei Municipal N.º 1.438/2005 e Decisão Normativa TCE/MG N.º 02/2016.
Treinamentos e capacitações para os Agentes de Controle Interno	Trimestral
Reuniões com a Comissão de Controle Interno.	Bimestral

6. CONCLUSÃO

Este Plano Anual de Auditoria é um instrumento de planejamento que permite a execução organizada e consciente das atividades de Controle Interno no Município.
Com a sua existência busca-se a melhoria da gestão pública, garantindo a efetividade dos seus processos e procedimentos e também, proporciona a possibilidade de verificar a suficiência das ações e atividades de Controle Interno e identificar possíveis ineficiências do mesmo.
A implementação das atividades constantes no cronograma do Plano Anual de Auditoria garante que os setores mais estratégicos da gestão pública municipal com seus respectivos processos estão sendo monitorados, de modo a flagrar eventuais limitações que comprometam a correção e efetividade da gestão pública municipal.
Este Plano Anual de Auditoria relativo ao Exercício de 2023 incorporará as Instruções Normativas, que estabelecerão os procedimentos a serem adotados para dar cumprimento às diversas atividades que o compõem.

Luz, 11 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3F77640E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA" PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2023

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2023
ADESÃO N°: 001/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 081/2022 , do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE ,originaria do processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Naque/MG.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 081/2022 , originaria do processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

Empresa Vencedora da Ata de Registro de Preços: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83.

A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços nº 081/2022 , originaria do processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022, que tem como detentora a Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO**	FIAT CRONOS 1.0 FLEX 4	03	UM	92.900,00	278.700,00

	MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM - Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; Injeção eletrônica de combustível; Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. Airbag duplo; Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico; vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM	PORTAS				

Naque/MG, 16 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8F860CC3

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 081/2022

Oriundo do Pregão - processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

Vigência da Ata: 29/09/2022 a 28/09/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Valor global da Ata: R$11.328.000,00(Onze milhões trezentos e vinte e oito mil reais)

Empresa Fornecedora: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Itens Aderidos:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** - Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; Injeção eletrônica de combustível; Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. Airbag duplo; Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico; vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM	FIAT CRONOS 1.0 FLEX 4 PORTAS	03	UM	92.900,00	278.700,00

Valor Aderido: R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais)

Naque/MG, 16 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:ADECA5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 004/2023**
CONTRATADA	ROSANGELA DE ARAUJO RABELO - EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022, homologado em 02/01/2023, e conforme as disposições constantes da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e ainda nos termos das clausulas a seguir.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos, materiais hidro-sanitários, materiais elétricos e ferramentas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016 045000 17000015 0.0302

	339030 0000
VALOR:	R$332.751,50 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 02 de Janeiro de 2023.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 005/2023**
CONTRATADA	LUIZ GUSTAVO CASTILHO DE GODY – EIRELI
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022, homologado em 02/01/2023, e conforme as disposições constantes da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e ainda nos termos das clausulas a seguir.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos, materiais hidro-sanitários, materiais elétricos e ferramentas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016 045000 17000015 0.0302 339030 0000
VALOR:	R$ 508.741,05 (Quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 02 de Janeiro de 2023.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 003/2023**
CONTRATADA	LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI-ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022, homologado em 02/01/2023, e conforme as disposições constantes da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e ainda nos termos das clausulas a seguir.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos, materiais hidro-sanitários, materiais elétricos e ferramentas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016 045000 17000015 0.0302 339030 0000
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$429.722,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 02 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:FDC35E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.111/2023

DECRETO Nº 4.111/2023

Estabelece os valores de tarifas e serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE para o exercício de 2023 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do art. 69, alínea "a" e "i" do Inciso I do art. 103. art. 113 e parágrafo único, tudo da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino - MG e art. 10 da Lei Municipal nº. 1.557/92, e demais preceitos legais, e.

CONSIDERANDO,

- Que os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e que eles devem ser reajustados quando se tornarem deficitários, conforme reza o já mencionado parágrafo único do art. 113 da L.O.M.,

- Que as tarifas e serviços devem assegurar a auto-suficiência e o financiamento das atividades do DMAAE, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal 1.557/92;

- A necessidade de se assegurar a manutenção, continuidade e eficiência dos serviços relacionados ao sistema de água e esgoto, bem como a real necessidade de se promover investimentos em sua infra-estrutura para melhor atendimento à população em geral:

- Que o abastecimento de água e realização de serviços de esgoto estão ligados à higiene, saúde e bem estar da população:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 05,93% (cinco virgula noventa e três por cento) correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, as tarifas de abastecimento de água e de esgoto e serviços, constantes das tabelas anexadas que acompanham e fazem parte do presente DECRETO a serem aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - fica sujeito a tarifa social o usuário cuja renda familiar for igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, com consumo de até 10m3 em residência de até 60m2, com acabamento simples e um banheiro.

Parágrafo único – O usuário deverá requerer e comprovar anualmente as condições exigidas no *caput* deste artigo ou sempre que solicitado, as quais serão analisadas e decididas pelo DMAAE, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino – MG, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo I		
TABELA DE TARIFA - Sede do Município		
1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)		
1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....	R$	33,4724
1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....	R$	100,9823
1.2. - COMERCIAL (Categoria B)		
1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....	R$	165,6976
1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)		
1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....	R$	373,9306
2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)		
2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....	R$	45,7570
2.2. - COMERCIAL (Categoria B)		
2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....	R$	114,7864
2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)		
2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....	R$	270,0669

3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	**DOMICILIAR R$**	**COMERCIAL R$**	**INDUSTRIAL R$**
0 A 15	0,0000		
16 A 20	4,0617		
21 A 25	4,6005		
26 A 30	4,8492	0,0000	
31 A 40	4,8907	4,8907	
41 A 50	5,1601	5,1601	0,0000
51 A 75	5,3331	5,5331	5,3331
76 A 100	5,6782	5,6782	5,6782
101 A 200	6,6314	6,6314	6,6314
201 A 999	7,2738	7,2738	7,2738

4. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo II		
TABELA DE TARIFA - Sede do Município - **Tarifas diferenciadas.**		
1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)		
2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....	R$	22,2570
1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)		
2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....	R$	63,0820
1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)		
2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....	R$	148,5242

2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	**TARIFA SOCIAL R$**	**PQ. COMERCIO R$**	**PQ. INDUSTRIA R$**
0 A 10	0,0000		
11 A 15	2,0308	0,0000	
16 A 20	2,1759	4,8907	
21 A 25	2,2381	5,1601	
26 A 30	2,3831	5,5331	0,0000
31 A 40	2,4453	5,6782	5,5331
41 A 50	2,5489	6,6314	5,6782
51 A 75	2,7354	7,2738	6,6314
76 A 100	2,7976	7,9992	7,2738
101 A 200	3,2950	8,8281	7,9992
201 A 999	3,6058	9,6778	8,8281

3. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo III		
TABELA DE TARIFA - Distritos/Bairros Rurais		
1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)		
1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....	R$	20,8072
1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....	R$	62,2922
1.2. - COMERCIAL (Categoria B)		
1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....	R$	102,3394

1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)		
1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....	R$	168,3309
2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)		
2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....	R$	28,7641
2.2. - COMERCIAL (Categoria B)		
2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....	R$	93,0685
2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)		
2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....	R$	168,3359

3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	**DOMICILIAR R$**	**COMERCIAL R$**	**INDUSTRIAL R$**
0 A 15	0,0000		
16 A 20	2,4453		
21 A 25	2,5696		
26 A 30	2,8598	0,0000	
31 A 40	2,9427	2,9219	
41 A 50	3,1913	2,9219	0,0000
51 A 75	3,2950	3,1913	3,1913
76 A 100	3,5851	3,4400	3,4400
101 A 200	4,1032	4,1446	4.1446
201 A 999	4,6420	4,3726	4,3726

4. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo IV		
TABELA DE TARIFA - Distritos/Bairros Rurais - **Tarifas diferenciadas**		
1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA		
1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)		
2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....	R$	13,7601
1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)		
2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....	R$	51,1452
1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Caregoria C)		
2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....	R$	92,5297

2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	**TARIFA SOCIAL R$**	**PQ. COMERCIO R$**	**PQ. INDUSTRIA R$**
0 A 10	0,0000		
11 A 15	1,0568	0,0000	
16 A 20	1,1397	2,9219	
21 A 25	1,2641	2,9219	
26 A 30	1,3470	3,1913	0,0000
31 A 40	1,4506	3,4400	3,1913
41 A 50	1,5749	4,1446	3,4400
51 A 75	1,5956	4,3726	4,1446
76 A 100	1,7200	5,0564	4,3726
101 A 200	2,0101	5,4087	5,0564
201 A 999	2,2588	6,1962	5,4087

3. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo V	
1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município	
1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1/2"	
Material Hidráulico para ligação de água	
(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)	
Preço total a vista.....R$	**445,40**
Preço total parcelado em **02x 232,37**.....R$	**464,74**
Preço total parcelado em **03x 164,59**.....R$	**493,77**
1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1"	
(Indústria e comércio de grande porte)	
Material Hidráulico para ligação de água:	
(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)	
Preço total à vista.....R$	**755,29**

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo VI	
1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
(Até 06mts - incluindo mão de obra)	
Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico	
Preço total a vista.....R$	**232,35**
Preço total parcelado em **02x 125,87**.....R$	**251,74**
Preço total parcelado em **03x 96,80**.....R$	**290,40**
1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
(De 06mts a 12mts - incluindo mão de obra)	
Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico	
Preço total a vista.....R$	**290,45**
Preço total parcelado em **02x 154,91**.....R$	**309,82**
Preço total parcelado em **03x 116,19**.....R$	**348,57**

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Anexo VII	
1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município	
1.1 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (até 06 mts)	
1.1.1 - Valor à vista.....R$	**193,66**
1.1.2 - Valor total em **02x 116,19**.....R$	**232,38**
1.1.3 - Valor total em **03x 96,80**.....R$	**290,40**
1.2 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (de 06 mts a 12mts)	
1.2.1 - Valor à vista.....R$	**290,45**
1.2.2 - Valor total em **02x 154,91**.....R$	**309,82**
1.2.3 - Valor total em **03x 116,19**.....R$	**348,57**
1.3 - TROCA DE HIDRÔMETRO..... R$	**116,19**
1.4 - TROCA DE RAMAL	
(Inclui a abertura da rua desde a rede de distribuição à caixa protetora do medidor)	
1.4.1 - Valor à vista.....R$	**290,45**
1.4.2 - Valor total em **02x 154,91**.....R$	**309,82**
1.4.3 - Valor total em **03x 116,19**.....R$	**348,57**
1.5 - TROCA DE CAIXA PROTETORA..... R$	**154,91**
1.6 - EXPEDIENTE..... ..... R$	**3,84**
1.7 - DESLIGAMENTO DE AGUA A PEDIDO ..... R$	**38,73**
1.8 - RELIGAÇÃO DE ÁGUA A PEDIDO..... R$	**38,73**
1.9 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 12 HORAS)...A VISTA..... R$	**77,43**
1.10 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 24 HORAS)..... R$	**58,05**
1.11 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 48 HORAS)..... R$	**38,73**
1.12 - AGUA AVULSA - 01m3..... R$	**29,02**
1.13 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA POR 15 DIAS..... R$	**154,91**

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E6C7089C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CARNAVAL DO PRATA-MG "CARNAPRATA 2023"

PREÂMBULO Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAPRATA 2023", que acontecerá entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 16de janeiro a 25 de janeiro de 2023.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PATROCINADORES: até a data de **10/02/2023**, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço https://prata.mg.gov.br/ ou solicitada a cópia presencialmente junto a Secretaria Municipal de Cultura no endereço acima pelo tel 34 3431-5227 ou pelo e-mail: cultura@prata.mg.gov.br;

01 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 atendendo o disposto no Decreto nº 3618 de 17 de fevereiro de 2021, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura Mayara Passos Macedo, torna público este Edital De Chamamento Público para captação de patrocínio para o Carnaval de Prata/MG, de pessoas físicas ou jurídicas na forma das exigências do presente edital.

02. DO OBJETO

02.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, para o Carnaval de Prata-MG (CARNAPRATA 2023), que acontecerá de 17 a 21 de fevereiro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, nesta cidade.
02.2 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital.
02.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, cujos valores serão depositados mediante a emissão de guia junto ao Setor de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Prata-MG.
02.4. Serão avaliadas e selecionadas as propostas nas quantidades necessárias para atender a demanda do evento.

03. DO EVENTO

O município de Prata-MG esta localizado no Triângulo Mineiro ficando à distância de 626 Km da capital Belo Horizonte. É rodeado por importantes centros comerciais como Uberlândia, Uberaba, Monte Alegre, Campina Verde, Ituiutaba, Campo Florido, Comendador Gomes, possuindo fácil acesso através da BR 153 – Rodovia Transbrasiliana que é a principal ligação do Meio-Norte do Brasil com aRegião geoeconômica Centro-Suldo país. Prata conta com uma população de aproximadamente 28.678 habitantes, detém o maior rebanho bovino do Estado e a segunda maior produção de leite do Triângulo Mineiro. É conhecida nacionalmente como a "Capital do Leite" e vem se destacando em outras áreas do Agro, Comércio e Prestação de Serviços. As origens da fundação do Município de Prata prendem-se às primeiras entradas de bandeirantes e aventureiros na região do Sertão da Farinha Podre, hoje denominada Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de encontrar terras propícias a agricultura e criação de gado. Foi o terceiro núcleo urbano a se formar no Triângulo Mineiro (Araxá e Uberaba foram os primeiros). De Prata surgiram todas as cidades do Pontal do Triângulo (Ituiutaba, Frutal, Campina Verde, Santa Vitória, Iturama, Monte Alegre e outras).

Apresentando a própria história da nossa cidade, como testemunha da importância que o Carnaval de Prata "CARNAPRATA" adquiriu ao longo dos últimos anos, tornando-se o melhor Carnaval do Triangulo Mineiro com entrada franca. O evento virou mola propulsora de desenvolvimento, arrecadação, geração de empregos e entretenimento para os munícipes, pois os muitos visitantes que aqui se instalam, deixam dinheiro para o comércio local, através do consumo em bares, restaurantes, hospedagem e, até, em residências particulares, que se preparam para receber os foliões.

A realização do CARNAPRATA manifestação popular de maior participação e a mais tradicional do Município de Prata-MG, que consiste em diversas atividades, desde a Banda Municipal, tradicionais blocos, apresentação musical e carnaval na praça, com duração de 05 (cinco) dias, com abertura oficial no sábado, e abrangendo um público direto total de cerca de 8.000 (oito mil) pessoas nesse período, entre moradores locais e visitantes de diferentes pontos do estado e do Brasil.

O Projeto Carnaval de Prata-MG propõe um resgate cultural e uma valorização da cultura carnavalesca que tem características peculiares nessa cidade. Esse ano teremos a volta do desfile da Escola de Samba José do Patrocínio além de contar com Banda Municipal Júlio Vieira do Amaral Patrimônio Cultural do Município responsável pelas tradicionais Marchinhas que animam o Publico e a Jovem Guarda.
As tradicionais Matinê estendem a alegria do Carnaval as crianças que tem livre o espaço para aproveitar o que de melhor o momento propicia trazendo o título de "Carnaval Família" ao melhor Carnaval do Triângulo Mineiro.
Pelo exposto, justificamos o pedido de patrocínio, que retorna multiplicado em benefícios para a comunidade Pratense.

3.1.Programação do Evento:

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO

•
18:00 – Abertura dos Portões da Praça com Som mecânico;

•
20:00 - Banda Municipal Julho Vieira do Amaral no Palco da Área de Alimentação

•
22:00 - Abertura do Palco principal

•
23:00 – Show Banda principal "Banda Sempre Bom"

•
23:00 – Abertura da Boate – DJ e Som Automotivo

•
01:00 – DJ House Mix

•
02:00 – Show Banda da Casa "Cultura Negra com participação de Lilian Prado"

•
05:00 - Encerramento

SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO

•

15:00 - Abertura dos Portões da Praça com Som mecânico;

•
19:00 - Banda Municipal Julho Vieira do Amaral no Palco da Área de Alimentação;

•
21:00 – Som mecânico

•
22:00 – Abertura Oficial;

•
23:00 – Show Banda Principal “Banda Kamisa 10”

•
23:00 – Abertura da Boate – DJ e Som Automotivo

•
01:00 – DJ House Mix

•
02:00 – Show Banda da Casa “Cultura Negra com participação de Lilian Prado”

•
05:00 - Encerramento

DOMINGO, 19 DE FEVEREIRO

•
15:00 - Abertura dos Portões da Praça com Som mecânico;

•
17:00 – Show Matinê;

•
19:00 - Banda Municipal Julho Vieira do Amaral no Palco da Área de Alimentação;

•
20:00 – Desfile Escola de Samba José do Patrocínio

•
21:00 – Som mecânico

•
23:00 – Show Banda Principal “Lauana Prado”

•
23:00 – Abertura da Boate – DJ e Som Automotivo

•
01:00 – DJ House Mix

•
02:00 – Show Banda da Casa “Cultura Negra com participação de Lilian Prado”

•
05:00 – Encerramento

SEGUNDA- FEIRA, 20 DE FEVEREIRO

•
15:00 - Abertura dos Portões da Praça com Som mecânico;

•
19:00 - Banda Municipal Julho Vieira do Amaral no Palco da Área de Alimentação;

•
21:00 – Som mecânico

•
23:00 – Show Banda Principal “Tuca Fernandes”

•

23:00 – Abertura da Boate – DJ e Som Automotivo

•
01:00 – DJ House Mix

•
02:00 – Show Banda da Casa “Cultura Negra com participação de Lilian Prado”

•
05:00 – Encerramento

TERÇA- FEIRA, 21 DE FEVEREIRO

•
15:00 - Abertura dos Portões da Praça com Som mecânico;

•
19:00 - Banda Municipal Julho Vieira do Amaral no Palco da Área de Alimentação;

•
21:00 – Show Banda da Casa “Cultura Negra com participação de Lilian Prado”

•
22:00 – – Abertura da Boate – DJ e Som Automotivo

•
00:00 - Encerramento

A Prefeitura se resguarda o direito de fazer alterações no cronograma acima em caso de necessidade.

04. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas no quadro a seguir:

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
PATROCINADOR CERVEJA OFICIAL	**R$ 40.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000 **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* *- 10 mil Lekes Personalizados (Logo na Frente)* *- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Logo na Frente)* *- Outdoors do Evento. (em maior destaque)* **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos (maior destaque) - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Inserção da Logo Testeira dos Camarotes 1/3 - Espaço para fixação de até 1 balão ou 6 wind banner. - Inserção da logo nos telões do evento. - Inserção da logo fixa laterais do Palco.1/3 - Praça de Alimentação: Concessão dos espaços dos balcões dos bares para fixação da marca. **Mídia TV:** -Inserção no comercial do carnaprata com vinculação em TV. *Exclusividade no segmento na apresentação da marca.* ***- 1 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento.***
APRESENTADOR	**R$30.000,00**	*Exclusividade no segmento na apresentação da marca.* **MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. *Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000* **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* *- 10 mil Lekes Personalizados (Logo na Frente)* *- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Logo na Frente)* *- Outdoors do Evento. (em maior destaque)* **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* Inserção da logo nas seguintes peças: - Painel Backdrop de Fotos (maior destaque) - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Espaço para fixação de até 1 balão ou 6 wind banner. - Inserção da logo nos telões do evento. - Inserção da logo fixa laterais do Palco.1/3 **Mídia TV:**

		-Inserção no comercial do carnaprata com vinculação em TV. **- 2 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento.**
PATROCINADOR MASTER	**R$25.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. *Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000* **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Lekes personalizados (Verso) - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Espaço para fixação de até 1 balão ou 6 wind banner. - Inserção da logo nos telões do evento. **- 2 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento.**
PATROCINADOR PREMIUM	**R$ 20.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. *Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000* **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Lekes personalizados (Verso) - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Inserção da logo nos telões do evento. **- 2 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento**.
APOIADOR MASTER	**R$ 15.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000 **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Lekes personalizados (Verso) - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Inserção da logo nos telões do evento. **- 2 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.**
APOIADOR PREMIUM	**R$10.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional do triângulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000 **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Inserção da logo nos telões do evento. **Exclusividade no Segmento.**
APOIADOR DIAMANTE	**R$5.000,00**	**MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* Inserção da logo nas seguintes peças: - Painel Backdrop de Fotos - Inserção da logo nos telões (Boate, Backstage e Praça de Alimentação) **- Sem limite de cotas**

APOIADOR OURO	**R$3.000,00**	**MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* Inserção da logo nas seguintes peças: - Painel Backdrop de Fotos - Inserção da logo nos telões(Boate, Backstage e Praça de Alimentação) **- Sem limite de cotas**
APOIADOR PRATA	**R$2.000,00**	**MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos **- Sem limite de cotas**
APOIADOR BRONZE	**R$1.000,00**	**LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos **- Sem limite de cotas**
APOIADOR SERVICE 1	**R$16.000,00**	***Exclusividade empresas fornecedoras de internet.*** **MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000 **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* Inserção da logo nas seguintes peças: - 10 mil Lekes personalizados (Verso) - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* Inserção da logo nas seguintes peças: - Painel Backdrop de Fotos - Portal de entrada do evento. - Menções pelo locutor no palco. - Concessão de Espaço 5x5m para Stand Folia (Brindes, Fotos e Exposição de Produtos) - Inserção da logo nos telões do evento. **CONTRAPARTIDA APOIADOR SERVICE 1** Fornecer Internet com velocidade mínima 300mb nos seguintes espaços: - Palco, Camarote e Backstage. (acesso livre) - Praça de Alimentação e Boate. (acesso restrito) - Tenda Saúde, Corpo de Bombeiro e Polícia Militar. (acesso restrito) **- 1 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.**
APOIADOR SERVICE 2	**R$ 6.000,00**	***Exclusividade empresas de segurança*** **MÍDIAS SOCIAIS:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook - Vídeos das atrações do Carnaprata. - Menção na transmissão ao vivo do evento. Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000 **MÍDIA IMPRESSA:** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso) - Outdoors do Evento. **LOCAL DO EVENTO** *Inserção da logo nas seguintes peças:* - Painel Backdrop de Fotos - Menções pelo locutor no palco. - Inserção da logo nos telões do evento. **CONTRAPARTIDA APOIADOR SERVICE 2** Fornecer central de monitoramento completa com câmeras Speed Dome com zoon digital conectada com a base da policia militar **- 1 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.**

Os valores serão recebidos diretamente no Fundo Municipal de Cultura por meio de Guia própria recolhida junto a Divisão de Cadastro e Tributos cujos dados serão repassados pela Secretaria de Cultura após a assinatura do Termo de Patrocínio.

05. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s)signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.

5.2. Serão deferidas as inscrições para empresas/pessoas físicas que cumpram todas às condições gerais descritas abaixo:

5.3. Condição geral: Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

5.4. Período das inscrições: **De 17 de janeiro a 25 de janeiro de 2023.**

5.5. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 no horário compreendido entre 07:30h e 16:00h, devendo estar identificada a cota a que se pretende habilitar-se, bem como o valor ofertado.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Se Pessoa Jurídica

•
Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);

•
Cópia contrato social ou Estatuto de Pessoa Jurídica;

•
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais

•
Certidão de Regularidade do FGTS

Se Pessoa Física

•
Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);

•
CPF;

•
Documento de Identidade com foto;

•
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais

5.7. A inscrição tornar-se-á sem feito quando a pessoa jurídica/ pessoa física não disponibilizar os documentos solicitados.
5.8. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
5.9. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, advogado, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

6. DA LISTA DOS PATROCINADORES:
6.1. Serão divulgadas a lista dos patrocinadores inscrições até a data de **10/02/2023**, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
7.1. Poderão participar desta seleção, as pessoas físicas e jurídicas empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Carnaval de Prata-MG 2023.

7.2. As propostas serão analisadas por uma comissão de fiscalização de eventos avaliação instituída pelo Decreto nº 3.941/2022.
7.3. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.
7.4. Havendo mais de uma proposta para item exclusivo, ou em quantidade que supere a quantidade de cotas disponíveis a comissão analisará a melhor contrapartida oferecida pelo Patrocinador.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

08.1. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com o(s)interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada.
08.2. Com a aprovação das propostas e assinatura do Termo de Patrocínio, a empresa poderá pagar o patrocínio em até 02 (duas) parcelas sendo entrada com vencimento em Janeiro e a parcela remanescente ate a data de 15/02/2023, cujos valores serão recolhidos por meio de Guia ao Fundo Municipal de Cultura.
08.3. Após a assinatura do Termo de Patrocínio não caberá desistência por parte dos interessados ou devolução da cota já recolhida.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará a lista final contendo as empresas patrocinadoras.
9.2. A divulgação dos resultados será realizada até a data de 10 de fevereiro de 2023 e será mantida a listagem e arquivo do processo para eventual prestação de contas.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA
A Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.
11.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
11.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Fiscalização.

Prata-MG, 16 de janeiro de 2023.

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023

Dados Pessoais (Responsável Legal/ Proponente)		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Dados Jurídicos		
Razão Social:		
Data de Fundação:		
CNPJ:	E-mail:	
Endereço Comercial:		
Cidade:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:		
PATROCÍNIO / PROPOSTA		
Participação: ( ) Patrocinador Cerveja Oficial – Investimento: R$40.000,00 ( ) Apresentador – Investimento: R$ 30.000,00 ( ) Patrocinador Master – Investimento: R$ 25.000,00 ( ) Patrocinador Premium – Investimento: R$ 20.000,00 ( ) Apoiador Master – Investimento: R$ 15.000,00 ( ) Apoiador Premium – Investimento: R$ 10.000,00 ( ) Apoiador Diamante – Investimento: R$ 5.000,00 ( ) Apoiador Ouro – Investimento: R$ 3.000,00 ( ) Apoiador Prata – Investimento: R$ 2.000,00 ( ) Apoiador Bronze - Investimento: R$ 1.000,00 ( ) Apoiador Service I - Investimento: R$ 16.000,00 + Contrapartida ( ) Apoiador Service II - Investimento: R$ 6.000,00 + Contrapartida		
Declaro: - Ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023. - Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988. - Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.		
Prata-MG, _____ de _____ de 2023. _____ **Assinatura**		
Visto Comissão de Eventos **( ) Homologado ( ) Não Homologado** _____ _____ _____ _____ _____		

ANEXO II

TERMO DE PATROCÍNIO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado(a) PATROCINADOR(A) e, de outro, o Município do Prata, inscrito(a) no CNPJ nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, doravante denominado DONATÁRIO, firmam o presente termo de doação com as seguintes Cláusulas:
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente patrocínio a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAPRATA 2023", que acontecerá entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda - O(A) PATROCINADOR(A) fará a adesão a seguinte cota de Patrocínio:

OPÇÃO	COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
( )	**PATROCINADOR CERVEJA OFICIAL**	**R$ 40.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APRESENTADOR**	**R$30.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**PATROCINADOR MASTER**	**R$25.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**PATROCINADOR PREMIUM**	**R$ 20.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR MASTER**	**R$ 15.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR PREMIUM**	**R$10.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR DIAMANTE**	**R$5.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR OURO**	**R$3.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR PRATA**	**R$2.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR BRONZE**	**R$1.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR SERVICE 1**	**R$16.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***
( )	**APOIADOR SERVICE 2**	**R$ 6.000,00**	***Conforme Edital de Chamamento Publico***

Cláusula Terceira – **O(A) PATROCINADOR(A), fará o pagamento dos valores a que se refere a cláusula primeira, mediante pagamento da Guia de Recolhimento a ser expedida pela Divisão de Cadastro e Tributos em até 02 parcelas sendo entrada com vencimento em Janeiro e a parcela remanescente ate a data de 15/02/2023, cujos valores serão depositados no Fundo Municipal de Cultura.**
Cláusula Quarta - Os comprovantes pagamento e guia deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo e serão considerados, por ambas as partes, como comprobatórios da execução da contribuição ora pactuada.
Cláusula Quinta - Os valores deverão ser empregados sempre em função do interesse público, devendo ser prestado conta na forma da legislação vigente.
Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro do Município do Prata para dirigir quaisquer pendências referentes ao presente neste **Edital da Seleção Pública Simplificada.**
E por fim, estiveram justos e acordados, firmam entre si o presente Termo perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Prata - MG, _____ de _____ de 2023

_____
Patrocinador
_____
Município Do Prata
_____
Secretaria Municipal De Cultura

Testemunhas:

1. Nome _____
CPF nº _____

2. Nome _____
CPF nº _____

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F51B07F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.025 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 9.021, DE 06/01/2023, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇ

DECRETO Nº. 9.025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 9.021, de 06/01/2023, que "Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; considerando que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; considerando que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; considerando que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 14 do Decreto nº. 9.021, de 06/01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

§ 1º. Quando o afastamento durar mais de 03 (três) horas e até 05 (Cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem). "

Art. 2º Fica alterada a redação do anexo II do Decreto nº. 9.021, de 06/01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.025
Folha 02

BAURU	**523**
BELO HORIZONTE	**392**
CAMPINAS	**316**
ITAJUBÁ	**93**
JUIZ DE FORA	**230**
LAVRAS	**188**
POÇOS DE CALDAS	**224**
POUSO ALEGRE	**126**
RESENDE	**112**
RIO DE JANEIRO	**271**
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	**207**
SÃO PAULO	**321**
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	**363**
SOROCABA	**412**
TAUBATÉ	**174**
TRÊS CORAÇÕES	**89**
VARGINHA	**130**
CAMPINAS A SÃO PAULO	**101**
SOROCABA A SÃO PAULO	**107**

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	**R$ 79,00**	**R$ 159,00**

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	**R$ 114,00**	**R$ 227,00**
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	**R$ 121,00**	**R$ 243,00**
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	**R$ 128,00**	**R$ 257,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03
DECRETO Nº. 9.025
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:650CF5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2747

PORTARIA Nº 2747

"INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 941/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída nos termos do subitem 11.4.6.2 do instrumento convocatório tocante ao processo licitatório nº 941/2022, pregão presencial nº 116/2022, a Comissão Técnica de Avaliação, Comissão esta a ser integrada pelos seguintes membros:

MÓDULO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE
Contabilidade, Orçamento e Tesouraria	Silvio Aparecido de Carvalho – Mat. 4819
	Alessandra Rodrigues Santa Ana - Mat. 7000
RH e Folha de Pagamento	Ângela Ferreira Nunes – Mat.4765
Gestão Tributária	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Compras e Licitações	Maykon Donizete Neto de Souza – Mat. 7394
Controle de Almoxarifado	Robson Aparecido de Oliveira – Mat. 883
Controle de Patrimônio	João Carlos dos Santos – Mat. 19
Frotas	Aparecido Vieira da Cruz - Mat. 846
	João Humberto Vieira – Mat. 20
	Fernando Aparecido da Paixão Mat. 6619
	Thiago Henrique da Silveira Mat. 8966

Nota Fiscal Eletrônica	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Controle Interno	Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 4
Atendimento ao Cidadão (portal do cidadão)	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Protocolo	Edson A. Cardeal da costa – Mat. 11
Declaração Eletrônica de Serviços dos Cartórios	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Declaração Eletrônica de Serviços de ISSQN Bancário	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Declaração Eletrônica de Serviços de ISSQN Serviços Tomados e Prestados	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11
Portal da Transparência – LAI	Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 4
Gestão de Processos Eletrônicos – Protocolo Eletrônico e Gerenciamento Interno	Edson A. Cardeal da Costa – Mat. 11

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação – CAT – deverá realizar a análise dos quesitos inerentes ao sistema, conforme estabelecido pelo Anexo I, de forma objetiva e impessoal, sendo que, após a referida análise deverá ser gerado relatório motivado com o resultado averiguado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EE13A365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ n°30.804.420/0001-91. Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2022– Data da Assinatura: 11/01/2023 – Do Objeto: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 tem como objeto a atualização do preço do item 1 –AGUA SANITARIA 1 LT SOLUÇAO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DECOLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. – ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO BIO-KRISS – Marca: BIO-KRISS. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro: O valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 08/11/2022, conforme documentos autuados no processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO DEFERIDO	REAJUSTE (%)
1	AGUA SANITARIA 1 LT SOLUÇAO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. – ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO BIO-KRISS – Marca: BIO-KRISS	1,87	R$ 2,39	27,81%

Teófilo Otoni-MG,
LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES –
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4A8B549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E NORMAS ESTABELECIDAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS EM EVENTO							**Nº/ANO**	_____/____	
A	**EVENTO**	Boi da Manta 2023							
B	**PERÍODO**	07 a 14 de fevereiro							
C	**LOCAL**	Rua Vereador Dumas Chalita – Centro – Vespasiano							
D	**DADOS CADASTRAIS DO(A) INTERESSADO(A)**								
NOME DO INTERESSADO – PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA									
Nº DO CNPJ OU Nº DO CPF									
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL									
Nº C. I.		**Nº TÍTULO DE ELEITOR**							
ENDEREÇO COMPLETO									
NÚMERO			**COMPLEMENTO**			**BAIRRO**			
CIDADE					**CEP**			**UF**	
CONTATO		TELEFONE(S)			EMAIL				
PORTADOR(A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE					SIM		NÃO	OBS.	
E	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO E/OU OBSERVAÇÕES**								
TIPO	X	BARRACA	**NOME DA BARRACA**						
F	**TIPO DE GÊNERO**			**OBSERVAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**					
A – BEBIDAS EM GERAL									

A.1 - ( ) Cerveja, Refrigerante, Energéticos, Isotônicos e Água.	
A.2 - ( ) Caipi Frutas e Drinks.	
A.3 - ( ) Chopp.	
A.4 - ( ) Outros (Especificar).	
B – ALIMENTAÇÃO EM GERAL	
B.1 - ( ) Massas.	
B.2 - ( ) Sorvetes e Picolés.	
B.3 - ( ) Comida Japonesa.	
B.4 - ( ) Bolos, Doces e Frutas.	
B.5 - ( ) Comida Árabe.	
B.6 - ( ) Churrasco.	
B.7 - ( ) Sucos e Açaí.	
B.8 - ( ) Balas, Pipoca, Algodão Doce e demais Guloseimas.	
B.9 - ( ) Comida Mexicana.	
B.10 - ( ) Lanchonete.	
B.11 - ( ) Comida Típica Brasileira.	
B.12 - ( ) Outros (Especificar).	

TIPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – DE FORMA COMPLETA E DETALHADA

G	**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDO E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NO REGULAMENTO DO EVENTO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO DAS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR E DAS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTANDO CIENTE DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ESTABELECIDAS.
DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO SÃO VERDADEIRAS, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR E ATUALIZAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, BEM COMO DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SEGURANÇA E LIMPEZA DA BARRACA ANTES, DURANTE E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ISENTANDO A ORGANIZAÇÃO E SMCTEL DE QUAISQUER PREJUÍZOS E OCORRÊNCIAS QUE PORVENTURA POSSAM ACONTECER.
Vespasiano, _____ de _____ de _____.
NOME DO(A) RESPONSÁVEL: _____
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
ASSINATURA LEGÍVEL: _____

H	**OBSERVAÇÕES FINAIS**

Anexar a este termo até no máximo as 17h do dia 30/01/2023, os documentos abaixo discriminados:
a) Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição (Personalidade Jurídica);
b) Cópia da Carteira de Identidade do(a) Responsável;
c) Cópia do CPF do(a) Responsável;
d) Cópia do Título de Eleitor do(a) Responsável;
e) Cópias dos Comprovantes de Endereços da Entidade/Instituição (Personalidade Jurídica) e/ou do(a) Responsável (Pessoa Física);

I	**AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – SMCTEL**		
SITUAÇÃO	CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENTREGUES NO DIA _____ / _____ / _____ .		
PENDÊNCIA(S)			
SITUAÇÃO ATUAL		DATA	_____ / _____ / _____
VISTO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO CADASTRO			

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CAD97FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Apoio Administrativo e Pedagógico à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequitinhonha/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	Prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação – MG. Que consiste em: a) Organizar as prestações de contas das caixas escolares; b) Orientar os novos diretores na formação dos novos conselhos escolares; c) Acompanhar e assessorar a aplicação dos recursos nas escolas; d) Atualizar e cadastrar as escolas municipais e a secretaria municipal de educação nos programas do FNDE, tais como: PDDE e outros convênios a nível estadual e federal. e) Assessorar a secretaria nos trabalhos pedagógicos, orientando os profissionais nas escolas para melhor desempenhar suas funções. f) Organizar as prestações de contas das caixas escolares; g) Orientar os novos diretores na formação dos novos conselhos escolares. h) Acompanhar e assessorar a aplicação dos recursos nas escolas. i) Atualizar e cadastrar as escolas municipais e a secretaria municipal de educação nos programas do FNDE, tais como: PDDE e outros convênios a nível estadual e federal. j) Assessorar a secretaria nos trabalhos pedagógicos, orientando os profissionais nas escolas para melhor desempenhar suas funções. k) Fazer palestras quando necessário, para alunos e servidores das escolas municipais na área urbana e rural no município de Jequitinhonha. l) Participar da revisão e elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP), do plano plurianual (PPA) e do plano decenal a ser revisto ao longo desta gestão. m) Organizar os endereços das escolas municipais e verificar as leis de criação delas para que todas as escolas estejam funcionando dentro da legislação vigente. n) Resolver junto à SRE sobre a formação e criação de novas turmas ou extensão de escolas para melhoraria do atendimento nestas unidades de ensino.	12 MESES
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)		

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br como também apresentar suas propostas até dia 19 de janeiro de 2023, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.
Jequitinhonha/MG, 16 de janeiro de 2023

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:B47A6479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - MÉDICO PLANTONISTA

Classificação Final - MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação referente ao período de Efetivo exercício profissional na função pleiteada (0,5 ponto para cada 365 dias completos).	Pontuação referente ao período de Efetivo exercício profissional em Saúde da Família (0,5 ponto para cada 365 dias completos).	Pontuação de Especializações latu sensu concluídas (pós- graduação) igual ou superior a 360 horas (5 pontos por curso).	Pontuação de Mestrados concluídos em área específica/espe cialidade de atuação (6 pontos por curso).	Pontuação de Doutorados na área específica (8 pontos por curso).	Pontuação Total
1º	MARCIANO ROBSON DE MIRANDA	27/06/1990	3,5	0	10	0	0	13,5
2º	Jader Filho Da Fonseca Carreiro	05/08/1985	2,5	0,5	10	0	0	13
3º	Thomás Cézar Araújo Campos	19/06/1993	2,5	2,5	5	0	0	10
4º	Pedro Henrique Almeida Nascimento	27/08/1990	1,5	0	5	0	0	6,5
5º	Thaís Aparecida Soares	12/10/1994	0,5	0,5	5	0	0	6
6º	Emily Silva Meireles	18/10/1991	0,5	0	5	0	0	5,5
7º	ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	20/01/1990	0,5	0	0	0	0	0,5
8º	Thays Caroline Adriano do Nascimento	26/02/1992	0	0	0	0	0	0
9º	Antônio Viana Neves Neto	14/05/1994	0	0	0	0	0	0
10º	Andressa Cristina de paula	25/09/1994	0	0	0	0	0	0
11º	Isabella Campos Rodrigues Ferreira	18/06/1995	0	0	0	0	0	0
12º	Kttya Nardy Drumond	12/02/1996	0	0	0	0	0	0
13º	Marco Túlio Vieira de Oliveira	26/06/1996	0	0	0	0	0	0
14º	Fabricia Araujo e Silva	20/11/1996	0	0	0	0	0	0
15º	Isadora Nogueira Assunção	28/11/1996	0	0	0	0	0	0
16º	Luana Silva de Andrade	14/12/1996	0	0	0	0	0	0
17º	Thayná Gomes de Aguiar	29/05/1997	0	0	0	0	0	0
18º	Izabela Aparecida de Castro Germano	08/07/1997	0	0	0	0	0	0
19º	Paulla Lopes Ribeiro	14/08/1997	0	0	0	0	0	0
20º	Amanda Lopes de Freitas	10/10/1997	0	0	0	0	0	0
21º	Yan Ornelas Ataide	27/11/1997	0	0	0	0	0	0
22º	Mariana Rocha Carvalho	02/01/1998	0	0	0	0	0	0
23º	Bruno Eustáquio Rocha Ribeiro	21/01/1998	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:47C3DB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 099/2022 sob a modalidade Pregão Presencial nº 036/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.180,00	1200	R$ 1.416.000,00	Vencedor
2 - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS PESADOS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.180,00	400	R$ 472.000,00	Vencedor
3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.170,00	1500	R$ 1.755.000,00	Vencedor
4 - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVES		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.170,00	500	R$ 585.000,00	Vencedor
5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.220,00	1000	R$ 1.220.000,00	Vencedor
6 - RETÍFICA DE MOTOR EM MÁQUINAS PESADAS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.220,00	600	R$ 732.000,00	Vencedor
7 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.170,00	1500	R$ 1.755.000,00	Vencedor
8 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.180,00	600	R$ 708.000,00	Vencedor
9 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.220,00	800	R$ 976.000,00	Vencedor
10 - LANTERNAGEM E PINTURA		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA	R$ 1.220,00	600	R$ 732.000,00	Vencedor

Prados, 16 de janeiro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:5162D549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 02/2023

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 16 de janeiro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
1	Lilia Machado da Silva	20/03/1971	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	Vilma Ribeiro da Silva	29/06/1976	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	Sueli Aparecida de Morais	23/11/1981	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4	Maura Antônia da Silva	26/07/1978	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Luiz Ricardo Silva Duarte	01/06/1989	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	Camila Alves Noberto Soares	26/07/1985	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:65F74ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO QDD - LEI Nº 2878-2022

Quadro de Detalhamento da Despesa Por Fonte de Recurso					
Geral - Orçado - 2023					
República Federativa do Brasil					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA					
Subunidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
01.01.01.01.031.0001.1001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	813.282,45	813.282,45
			0,00	813.282,45	813.282,45
Totais da Classificação			**0,00**	**813.282,45**	**813.282,45**
01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
			0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	680.000,00	680.000,00
			0,00	680.000,00	680.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	7			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	8			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.000,00	45.000,00
			0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	13			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	14			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	16			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	800.000,00	800.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	320.000,00	320.000,00
			0,00	320.000,00	320.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	19			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	21			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	22			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**6.019.000,00**	**6.019.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**6.832.282,45**	**6.832.282,45**
Totais da Unidade			**0,00**	**6.832.282,45**	**6.832.282,45**
Totais no Órgão			**0,00**	**6.832.282,45**	**6.832.282,45**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
02.01.__.04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Governo					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	26			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	650.000,00	650.000,00
			0,00	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	29			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	31			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	32			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	33			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	34			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	35			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	36			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.278.000,00**	**1.278.000,00**
02.01.__.04.122.0002.2007 - Realização de Eventos Institucionais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	39			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**45.500,00**	**45.500,00**
02.01.__.04.122.0002.2133 - Manutenção da Ouvidoria Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	42			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	44			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	45			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	46			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**
02.01.__.06.122.0003.2159 - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	49			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
02.01.__.06.181.0003.2005 - Manutenção do Convenio Policia Militar					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	52			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
02.01.__.06.181.0003.2019 - Manutenção do Convênio Policia Civil					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	54			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	55			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**61.000,00**	**61.000,00**
02.01.__.06.181.0003.2054 - Contribuição ao CONSEP					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	57			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
4.4.50.41	Contribuições	58			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
02.01.__.06.182.0003.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	59			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.096,84	20.096,84
			0,00	20.096,84	20.096,84
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.087,89	6.087,89
			0,00	6.087,89	6.087,89
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	61			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	526,32	526,32
			0,00	526,32	526,32
Totais da Classificação			**0,00**	**26.711,05**	**26.711,05**
02.01.__.06.182.0003.2154 - Manutenção da Defesa Civil					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	62			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	63			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**23.500,00**	**23.500,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**1.734.211,05**	**1.734.211,05**
Totais da Unidade			**0,00**	**1.734.211,05**	**1.734.211,05**
Unidade: 02.02 - CONTROLE INTERNO					
02.02.__.04.124.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	66			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	67			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	68			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	69			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	71			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	72			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	73			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	74			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**159.000,00**	**159.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**159.000,00**	**159.000,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**159.000,00**	**159.000,00**
Unidade: 02.03 - PROCURADORIA GERAL					
02.03.__.03.091.0002.2009 - Manutenção da Procuradoria Geral					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	77			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	26.000,00	26.000,00
			0,00	26.000,00	26.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	78			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	203.000,00	203.000,00
			0,00	203.000,00	203.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	79			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	48.000,00	48.000,00
			0,00	48.000,00	48.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	80			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00

			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	81			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	82			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	83			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	84			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	326.000,00	326.000,00
			0,00	326.000,00	326.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	85			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	87			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**666.000,00**	**666.000,00**
02.03.__.28.846.0000.2066 - Pagamento de Precatorios					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	88			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	225.000,00	225.000,00
			0,00	225.000,00	225.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**225.000,00**	**225.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**891.000,00**	**891.000,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**891.000,00**	**891.000,00**
Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
02.04.__.04.131.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Comunicação					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	89			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	297.000,00	297.000,00
			0,00	297.000,00	297.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	92			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	93			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	94			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	95			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	96			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	122.000,00	122.000,00
			0,00	122.000,00	122.000,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	98			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	99			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**537.000,00**	**537.000,00**
02.04.__.24.131.0002.2137 - Publicações e Campanhas Institucionais do Município					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**787.000,00**	**787.000,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**787.000,00**	**787.000,00**
Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02.05.__.04.122.0002.1074 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
02.05.__.04.122.0002.2006 - Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	102			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	103			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	27.000,00	27.000,00
			0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
02.05.__.04.122.0002.2012 - Manutenção da Secretaria de Administração					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	106			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
			0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	108			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	441.000,00	441.000,00
			0,00	441.000,00	441.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	109			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	111			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	112			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00

			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	113			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	114			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	370.000,00	370.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	570.000,00	570.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	116			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	117			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	170.000,00	170.000,00
			0,00	170.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	118			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	119			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120			
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**4.669.000,00**	**4.669.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2013 - Termo de Parceria AMVAP

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	121			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	175.000,00	175.000,00
			0,00	175.000,00	175.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**175.000,00**	**175.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2015 - Contribuição ao PASEP

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	122			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.000,00	5.000,00
1.704	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	50.000,00	50.000,00
1.750	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	1.205.000,00	1.205.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.205.000,00**	**1.205.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2016 - Manutenção da Divisão de Licitações e Compras

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	123			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	124			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	13.000,00	13.000,00
			0,00	13.000,00	13.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**

02.05.__.04.122.0002.2018 - Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	127			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.500,00	2.500,00
			0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	128			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2034 - Manutenção do Protocolo e Arquivo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	131			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	132			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	134			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	135			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	56.317,34	56.317,34
			0,00	56.317,34	56.317,34
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	136			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	34.106,96	34.106,96
			0,00	34.106,96	34.106,96
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	137			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	183,58	183,58
			0,00	183,58	183,58
Totais da Classificação			**0,00**	**90.607,88**	**90.607,88**

02.05.__.04.126.0002.2153 - Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	138			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	139			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	141			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	453.000,00	453.000,00
			0,00	453.000,00	453.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

02.05.__.09.272.0002.2014 - Inativos e Pensionistas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	142			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	550.000,00	550.000,00
			0,00	550.000,00	550.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	143			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**7.439.107,88**	**7.439.107,88**
Totais da Unidade			**0,00**	**7.439.107,88**	**7.439.107,88**
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO					
02.06.__.04.122.0002.2082 - Manutenção do Setor de Contabilidade					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	144			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	146			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**18.000,00**	**18.000,00**
02.06.__.04.123.0002.2067 - Restituição de Convênios, Tributos e Transfèrencias					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	147			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	25.000,00	25.000,00
1.571	- Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		0,00	25.000,00	25.000,00
1.700	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		0,00	10.000,00	10.000,00
1.701	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	130.000,00	130.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
02.06.__.04.123.0002.2083 - Manutenção do Setor de Tesouraria					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	148			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.500,00	3.500,00
			0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	135.000,00	135.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	500,00	500,00
1.704	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	145.500,00	145.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.500,00	3.500,00
			0,00	3.500,00	3.500,00
Totais da Classificação			**0,00**	**152.500,00**	**152.500,00**
02.06.__.04.123.0002.2152 - Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	151			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
			0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	153			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	154			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00

			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	155			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.500,00	2.500,00
			0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	156			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	157			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	158			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	155.500,00	155.500,00
			0,00	155.500,00	155.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	159			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	99.500,00	99.500,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	101.000,00	101.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	161			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	162			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	18.400,00	18.400,00
			0,00	18.400,00	18.400,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.994.900,00**	**1.994.900,00**
02.06.__.04.129.0002.2081 - Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	163			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	4.500,00	4.500,00
			0,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.500,00	8.500,00
			0,00	8.500,00	8.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
Totais da Classificação			**0,00**	**13.500,00**	**13.500,00**
02.06.__.28.843.0000.2084 - Controle da Divida Interna					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	166			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	130.000,00	130.000,00
			0,00	130.000,00	130.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	167			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	168			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
			0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	169			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.391.000,00**	**1.391.000,00**
02.06.__.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
9.9.99.99	A Classificar	170			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	240.350,00	240.350,00
			0,00	240.350,00	240.350,00
Totais da Classificação			**0,00**	**240.350,00**	**240.350,00**

Totais da Subunidade	**0,00**	**3.940.250,00**	**3.940.250,00**
Totais da Unidade	**0,00**	**3.940.250,00**	**3.940.250,00**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01.12.122.0006.2036 - Manutenção da Secretaria de Educação

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	171			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	172			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	173			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	85.000,00	85.000,00
			0,00	85.000,00	85.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	174			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	175			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	176			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	177			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	178			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	179			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	180			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	181			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	183			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	184			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	185			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	186			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.308.000,00**	**1.308.000,00**

02.07.01.12.122.0006.2162 - Manutenção da Gestão Democrática

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	187			

1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	188			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	189			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	190			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	191			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	192			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	193			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**20.500,00**	**20.500,00**

02.07.01.12.128.0006.2161 - Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	195			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	190.000,00	190.000,00
			0,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	196			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	197			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	198			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**237.000,00**	**237.000,00**

02.07.01.12.364.0006.2103 - Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	201			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	202			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	203			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	204			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00

			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	206			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**122.000,00**	**122.000,00**
02.07.01.12.364.0006.2122 - Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	207			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	208			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	209			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	210			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	211			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	212			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	213			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	215			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**827.000,00**	**827.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**2.514.500,00**	**2.514.500,00**
Subunidade: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02.07.02.12.306.0006.2035 - Manutenção do PMAE - Pré Escola					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	216			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.000,00	45.000,00
			0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	217			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	218			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	219			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	220			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
1.552 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	221			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00

			0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	223			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**218.000,00**	**218.000,00**
02.07.02.12.306.0006.2050 - Manutenção do PMAE - CRECHE					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	224			
1.552 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	225			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	160.000,00	160.000,00
1.552 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	185.000,00	185.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
02.07.02.12.306.0006.2055 - Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	226			
1.552 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	9.500,00	9.500,00
			0,00	9.500,00	9.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	227			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
1.552 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	140.000,00	140.000,00
			0,00	390.000,00	390.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**399.500,00**	**399.500,00**
02.07.02.12.361.0006.1046 - Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos nas Unidades Escolares					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	228			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.569 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	1.000,00	1.000,00
1.571 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
02.07.02.12.361.0006.1065 - Construção e Reforma de Espaços Educacionais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	229			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
1.569 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.751.000,00	2.751.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**2.751.000,00**	**2.751.000,00**
02.07.02.12.361.0006.2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	230			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	140.000,00	140.000,00
			0,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	231			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.000,00	45.000,00
			0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	233			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	234			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	235			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.550 -	Transferência do Salário-Educação		0,00	700.000,00	700.000,00
1.553 -	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	200.000,00	200.000,00
1.569 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	50.000,00	50.000,00
1.570 -	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		0,00	830.000,00	830.000,00
			0,00	10.780.000,00	10.780.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	237			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	230.000,00	230.000,00
1.569 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	240.000,00	240.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**11.880.500,00**	**11.880.500,00**
02.07.02.12.361.0006.2039 - Manutenção da Educação em Tempo Integral					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	238			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	61.000,00	61.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	239			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	240			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.100,00	3.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	241			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	242			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	243			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	244			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	245			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	247			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**77.100,00**	**77.100,00**
02.07.02.12.361.0006.2046 - Manutenção Do Ensino Fundamental I					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**

			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	248			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
			0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	249			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
			0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	250			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.132.000,00	1.132.000,00
			0,00	1.132.000,00	1.132.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	251			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	252			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	253			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	254			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	230.000,00	230.000,00
			0,00	230.000,00	230.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	255			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1.569 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	97.672,65	97.672,65
			0,00	1.347.672,65	1.347.672,65
Totais da Classificação			**0,00**	**8.349.672,65**	**8.349.672,65**

02.07.02.12.361.0006.2076 - Manutenção do Ensino Fundamental II

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	256			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	257			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	360.000,00	360.000,00
			0,00	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	258			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	310.000,00	310.000,00
			0,00	310.000,00	310.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	259			
1.540 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	260			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	261			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.832.000,00**	**1.832.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2104 - Manutenção dos Projetos Educacionais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	262			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00

			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	263			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	264			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	265			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2163 - Manutenção dos Espaços Educacionais

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	267			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	690.000,00	690.000,00
			0,00	690.000,00	690.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	268			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
			0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	269			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	640.000,00	640.000,00
			0,00	640.000,00	640.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	270			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	12.000,00	12.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.50.41	Contribuições	271			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	272			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	273			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	274			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	400.000,00	400.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	410.000,00	410.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	276			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	277			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	278			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**4.409.000,00**	**4.409.000,00**

02.07.02.12.365.0006.1016 - Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	279			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
1.569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
02.07.02.12.365.0006.2042 - Manutenção da Educação Infantil - Creche					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	281			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	282			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	140.000,00	140.000,00
			0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.50.41	Contribuições	283			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	37.000,00	37.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	637.000,00	637.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	284			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	285			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	286			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	287			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	289			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	290			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	291			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	663.000,00	663.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
1.569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	140.000,00	140.000,00
			0,00	808.000,00	808.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**2.702.000,00**	**2.702.000,00**
02.07.02.12.365.0006.2047 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	292			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	293			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
			0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	294			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	460.000,00	460.000,00
			0,00	460.000,00	460.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	295			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	296			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	297			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	298			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	299			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	302			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**3.226.000,00**	**3.226.000,00**
02.07.02.12.367.0006.2078 - Manutenção da Educação Inclusiva					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	303			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	580.000,00	580.000,00
			0,00	580.100,00	580.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	304			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	215.000,00	215.000,00
			0,00	215.100,00	215.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	305			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	170.000,00	170.000,00
			0,00	170.100,00	170.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	306			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	307			
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	308			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	309			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	311			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.277.500,00**	**1.277.500,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**37.408.272,65**	**37.408.272,65**
Totais da Unidade			**0,00**	**39.922.772,65**	**39.922.772,65**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Subunidade: 02.08.01 - GESTÃO CULTURAL					
02.08.01.13.122.0008.2041 - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura					

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	312			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	220.000,00	220.000,00
			0,00	220.000,00	220.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	313			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	160.000,00	160.000,00
			0,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	314			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	114.000,00	114.000,00
			0,00	114.000,00	114.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	315			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	316			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	317			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	318			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	319			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	320			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800,00	800,00
			0,00	800,00	800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	38.000,00	38.000,00
			0,00	38.000,00	38.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	322			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**588.500,00**	**588.500,00**

02.08.01.13.391.0008.1064 - Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	323			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	370.000,00	370.000,00
			0,00	370.000,00	370.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**370.000,00**	**370.000,00**

02.08.01.13.392.0008.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	324			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

02.08.01.13.392.0008.2144 - Promoção de eventos e festividades Culturais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	325			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	326			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	327			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.000,00	7.000,00
			0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
			0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	329			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**1.363.100,00**	**1.363.100,00**
02.08.01.13.392.0008.2145 - Transferências de Recursos à Entidades Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	330			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	245.234,64	245.234,64
			0,00	245.234,64	245.234,64
4.4.50.41	Contribuições	331			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	29.765,36	29.765,36
			0,00	29.765,36	29.765,36
Totais da Classificação			**0,00**	**275.000,00**	**275.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**2.621.600,00**	**2.621.600,00**
Subunidade: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL					
02.08.02.13.391.0008.1080 - Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	332			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
02.08.02.13.391.0008.2144 - Promoção de eventos e festividades Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	333			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	334			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	335			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.000,00	7.000,00
			0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	337			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**102.100,00**	**102.100,00**
02.08.02.13.391.0008.2148 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	338			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	339			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.900,00	3.900,00
			0,00	3.900,00	3.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	341			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
02.08.02.13.391.0008.2149 - Preservação, Promoção e Educação Patrimonial					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	

3.3.90.30	Material de Consumo	342			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	343			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	344			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.500,00	3.500,00
			0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**43.500,00**	**43.500,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**553.600,00**	**553.600,00**
Subunidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
02.08.03.13.392.0008.2146 - Realização e apoio a Projetos Artistícos Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	346			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	347			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	348			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.500,00	3.500,00
			0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**213.500,00**	**213.500,00**
02.08.03.13.392.0008.2147 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	350			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	351			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200,00	200,00
			0,00	200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352			

1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**215.700,00**	**215.700,00**
Subunidade: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL					
02.08.04.13.392.0008.2150 - Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	353			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	354			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	355			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00

Totais da Classificação			**0,00**	**110.200,00**	**110.200,00**
02.08.04.13.392.0008.2151 - Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	357			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	358			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	359			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
Totais da Classificação			**0,00**	**10.300,00**	**10.300,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**120.500,00**	**120.500,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**3.511.400,00**	**3.511.400,00**
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.09.__.27.122.0007.2100 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer					
Código	**Descrição**	**Valores Orçados**		**Vinculado**	**Total**
		Ficha	**Ordinário**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	361			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	362			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	220.000,00	220.000,00
			0,00	220.000,00	220.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	363			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	56.000,00	56.000,00
			0,00	56.000,00	56.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	364			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	365			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	366			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	160.000,00	160.000,00
			0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	367			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	27.000,00	27.000,00
			0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	368			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	66.000,00	66.000,00
			0,00	66.000,00	66.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	369			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	370			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**664.000,00**	**664.000,00**
02.09.__.27.812.0007.1020 - Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	

4.4.90.51	Obras e Instalações	373			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
02.09.__.27.812.0007.2134 - Promover Eventos Esportivos e de Lazer					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	374			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	375			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	376			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	377			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	27.000,00	27.000,00
			0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	379			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	380			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**214.000,00**	**214.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**968.000,00**	**968.000,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**968.000,00**	**968.000,00**
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Subunidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.10.01.10.122.0004.2080 - Apoio aos Conselhos Municipais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	381			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	382			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	383			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	385			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
02.10.01.10.122.0004.2090 - Manutenção da Secretaria de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	386			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	98.000,00	98.000,00
			0,00	98.000,00	98.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	387			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	486.500,00	486.500,00
			0,00	486.500,00	486.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	388			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	117.000,00	117.000,00

			0,00	117.000,00	117.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	389			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	390			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	391			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	392			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	393			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	394			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	37.000,00	37.000,00
			0,00	37.000,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	193.700,00	193.700,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	500,00	500,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	4.300,00	4.300,00
1.706 -	Transferência Especial da União		0,00	500,00	500,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	396			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	397			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	800.000,00	800.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	398			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.906.000,00**	**1.906.000,00**
02.10.01.10.304.0004.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES					
Código	**Descrição**	**Valores Orçados**		**Vinculado**	**Total**
		Ficha	**Ordinário**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	399			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**1.976.000,00**	**1.976.000,00**
Subunidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.10.02.10.122.0005.1067 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	12.000,00	12.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
02.10.02.10.301.0004.2028 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	401			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
1.604 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	1.795.000,00	1.795.000,00
			0,00	6.616.000,00	6.616.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	402			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500.000,00	500.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00

			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	403			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.563.000,00	1.563.000,00
			0,00	1.563.000,00	1.563.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	404			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	405			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300,00	300,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	300,00	300,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	400,00	400,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	406			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500.000,00	500.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	400.000,00	400.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	407			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	408			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	409			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	10.000,00	10.000,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	235.000,00	235.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	350.000,00	350.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	985.000,00	985.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	411			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	412			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**11.831.500,00**	**11.831.500,00**

02.10.02.10.301.0004.2121 - Manutenção Academia Saude

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	413			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	62.000,00	62.000,00
			0,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	414			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	415			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	14.500,00	14.500,00
			0,00	14.500,00	14.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	416			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	417			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	418			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00

1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	419			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.000,00	7.000,00
			0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	421			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	422			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**112.200,00**	**112.200,00**
02.10.02.10.301.0004.2132 - Manutenção do Centro Odontológico Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	423			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.500,00	45.500,00
			0,00	45.500,00	45.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	424			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	879.500,00	879.500,00
			0,00	879.500,00	879.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	425			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	185.000,00	185.000,00
			0,00	185.000,00	185.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	426			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
			0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	427			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	428			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	429			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	170.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	431			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	432			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	12.000,00	12.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.560.200,00**	**1.560.200,00**
02.10.02.10.301.0005.1014 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	433			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	369.062,20	369.062,20
1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	886.000,00	886.000,00
			0,00	1.255.062,20	1.255.062,20
Totais da Classificação			**0,00**	**1.255.062,20**	**1.255.062,20**
02.10.02.10.301.0005.1015 - Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	

4.4.90.51	Obras e Instalações	434			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

02.10.02.10.301.0005.1068 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	435			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	98.000,00	98.000,00
1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	10.000,00	10.000,00
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	118.000,00	118.000,00

Totais da Classificação	**0,00**	**118.000,00**	**118.000,00**

02.10.02.10.302.0004.2061 - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	436			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	317.000,00	317.000,00
			0,00	367.000,00	367.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	437			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	52.500,00	52.500,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	152.500,00	152.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	438			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	103.900,00	103.900,00
			0,00	103.900,00	103.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	439			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.000,00	6.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	440			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800,00	800,00
			0,00	800,00	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	441			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	55.000,00	55.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	1.000,00	1.000,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	442			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	443			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	84.000,00	84.000,00
			0,00	204.000,00	204.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	445			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200,00	200,00
			0,00	200,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	446			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**896.400,00**	**896.400,00**

02.10.02.10.302.0004.2074 - Manutenção do CAPS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	447			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	167.600,00	167.600,00
			0,00	247.600,00	247.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	448			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	139.000,00	139.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	339.000,00	339.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	449			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	117.320,00	117.320,00
			0,00	117.320,00	117.320,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	450			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	451			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	300,00	300,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	100,00	100,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	452			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	453			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	112.000,00	112.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	137.000,00	137.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	455			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200,00	200,00
			0,00	200,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	456			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**953.620,00**	**953.620,00**

02.10.02.10.302.0004.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	457			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	800.000,00	800.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

02.10.02.10.302.0004.2130 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlinica

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	458			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
			0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	459			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
			0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	460			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
			0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	461			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	540.000,00	540.000,00
			0,00	540.000,00	540.000,00
3.3.50.41	Contribuições	462			

1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	463			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	459.000,00	459.000,00
			0,00	459.000,00	459.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	464			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
			0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	465			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	466			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	467			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.578.641,69	5.578.641,69
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	21.000,00	21.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	5.949.641,69	5.949.641,69
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	469			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	160.000,00	160.000,00
			0,00	160.000,00	160.000,00
4.4.50.41	Contribuições	470			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**19.338.641,69**	**19.338.641,69**
02.10.02.10.302.0004.2131 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	471			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	83.121,52	83.121,52
			0,00	83.121,52	83.121,52
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	472			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	538.259,71	538.259,71
			0,00	538.259,71	538.259,71
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	473			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	12.767,12	12.767,12
			0,00	12.767,12	12.767,12
Totais da Classificação			**0,00**	**634.148,35**	**634.148,35**
02.10.02.10.302.0005.1014 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	474			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
1.631 -	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	220.000,00	220.000,00
			0,00	290.000,00	290.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
02.10.02.10.302.0005.1026 - Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	475			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
02.10.02.10.302.0005.1069 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	476			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	55.000,00	55.000,00
			0,00	55.000,00	55.000,00

Totais da Classificação			**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
02.10.02.10.302.0005.1073 - Construção do Hospital Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
1.706 -	Transferência Especial da União		0,00	500.000,00	500.000,00
1.710 -	Transferência Especial dos Estados		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
02.10.02.10.303.0004.2031 - Assistência Farmacêutica					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	478			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	882.000,00	882.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	166.000,00	166.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	93.600,00	93.600,00
			0,00	1.141.600,00	1.141.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.151.600,00**	**1.151.600,00**
02.10.02.10.303.0004.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	480			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	700.000,00	700.000,00
			0,00	700.000,00	700.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
02.10.02.10.303.0005.1071 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	481			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
02.10.02.10.304.0004.2032 - Manutenção da Vigilância Sanitária					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	482			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	18.000,00	18.000,00
			0,00	18.000,00	18.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	483			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	170.000,00	170.000,00
			0,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	484			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	37.600,00	37.600,00
			0,00	37.600,00	37.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	485			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	486			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	487			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	488			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00

1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	490			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	491			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**300.200,00**	**300.200,00**
02.10.02.10.305.0004.2033 - Manutenção da Vigilância Epidemiólogica					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	492			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	31.600,00	31.600,00
			0,00	31.600,00	31.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	493			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	321.175,00	321.175,00
			0,00	321.175,00	321.175,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.550,00	70.550,00
			0,00	70.550,00	70.550,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	495			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	39.000,00	39.000,00
			0,00	39.000,00	39.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	496			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800,00	800,00
			0,00	800,00	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	498			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200,00	200,00
			0,00	200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.000,00	7.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.900,00	3.900,00
			0,00	3.900,00	3.900,00
Totais da Classificação			**0,00**	**492.325,00**	**492.325,00**
02.10.02.10.305.0004.2106 - Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	502			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	426.000,00	426.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	87.000,00	87.000,00
1.604 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		0,00	349.000,00	349.000,00
	de saúde e dos agentes de combate às endemias				
			0,00	862.000,00	862.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	503			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	55.000,00	55.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	504			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	193.400,00	193.400,00
			0,00	193.400,00	193.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	505			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	28.000,00	28.000,00

1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	48.000,00	48.000,00
3.3.50.41	Contribuições	506			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	246.296,11	246.296,11
			0,00	246.296,11	246.296,11
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	507			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	508			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	509			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	511			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.550.796,11**	**1.550.796,11**
02.10.02.10.305.0005.1044 - Construir Prédio para a Vigilância Ambiental - Zoonoses					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	512			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
02.10.02.10.305.0005.1070 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	513			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**45.351.693,35**	**45.351.693,35**
Totais da Unidade			**0,00**	**47.327.693,35**	**47.327.693,35**
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA					
Subunidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL					
02.11.01.08.122.0010.2027 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	514			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	111.000,00	111.000,00
			0,00	111.000,00	111.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	515			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	185.000,00	185.000,00
			0,00	185.000,00	185.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	516			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	517			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	518			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	519			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00

			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	520			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	19.000,00	19.000,00
			0,00	59.000,00	59.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	521			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	522			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.000,00	45.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	67.000,00	67.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	524			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	525			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	21.000,00	21.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**606.000,00**	**606.000,00**
02.11.01.08.122.0010.2080 - Apoio aos Conselhos Municipais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	526			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	527			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	529			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**35.500,00**	**35.500,00**
02.11.01.08.242.0010.2043 - Termo de Parceria APAE					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	530			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
02.11.01.08.244.0010.1048 - Construção e Ampliação do CRAS					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	531			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
02.11.01.11.334.0010.2141 - Geração de Emprego e Renda					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	532			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	533			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	130.000,00	130.000,00
			0,00	130.000,00	130.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais	534			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.700,00	15.700,00
			0,00	15.700,00	15.700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	535			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.000,00	7.000,00
			0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.50.41	Contribuições	536			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	19.000,00	19.000,00
			0,00	19.000,00	19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	537			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
			0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	538			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**205.700,00**	**205.700,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**912.200,00**	**912.200,00**
Subunidade: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02.11.02.08.242.0010.2140 - Socialização de pessoas com deficiência					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	540			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	541			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	542			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
02.11.02.08.243.0010.2139 - Socialização de Crianças e Jovens					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	544			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	545			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	546			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	547			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.41	Contribuições	549			
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
02.11.02.08.244.0010.1078 - Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	550			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	310.000,00	310.000,00
			0,00	310.000,00	310.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**310.000,00**	**310.000,00**
02.11.02.08.244.0010.2053 - Manter Programas Assistênciais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	551			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	160.000,00	160.000,00
			0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	552			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
			0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	553			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	554			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
1.661	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	131.000,00	131.000,00
			0,00	381.000,00	381.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	555			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
1.661	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	32.000,00	32.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	556			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	558			
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.41	Contribuições	559			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	560			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**667.000,00**	**667.000,00**
02.11.02.08.244.0010.2079 - Manutenção do CRAS					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	561			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	41.000,00	41.000,00
			0,00	41.000,00	41.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	562			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	225.000,00	225.000,00
			0,00	225.000,00	225.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	563			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	34.000,00	34.000,00
			0,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	564			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	565			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	566			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	16.000,00	16.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	76.000,00	76.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	568			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.500,00	5.500,00
			0,00	6.500,00	6.500,00
Totais da Classificação			**0,00**	**589.500,00**	**589.500,00**
02.11.02.08.244.0010.2142 - Atendimento e Proteção à Mulher					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	569			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	570			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	571			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	572			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
02.11.02.08.244.0010.2143 - Manutenção da Proteção Social Especial					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	573			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	106.000,00	106.000,00
			0,00	106.000,00	106.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	574			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	23.000,00	23.000,00
			0,00	23.000,00	23.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	575			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições	576			
1.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	577			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	578			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	579			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**172.000,00**	**172.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**1.949.500,00**	**1.949.500,00**
Subunidade: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
02.11.03.08.243.0010.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	581			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	582			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	45.000,00	45.000,00

			0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	583			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	584			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.500,00	2.500,00
			0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	585			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	586			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	588			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250,00	250,00
			0,00	250,00	250,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	589			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.500,00	3.500,00
			0,00	3.500,00	3.500,00
Totais da Classificação			**0,00**	**211.250,00**	**211.250,00**

02.11.03.08.243.0010.2099 - Manutenção da Casa Lar

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	590			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	130.000,00	130.000,00
			0,00	130.000,00	130.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	591			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	592			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	593			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	594			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	595			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	596			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	24.000,00	24.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	34.000,00	34.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	598			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**369.500,00**	**369.500,00**

02.11.03.08.244.0010.2138 - Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	599			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	601			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.500,00	6.500,00
			0,00	6.500,00	6.500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	602			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	603			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	604			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	605			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8.000,00	8.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	28.000,00	28.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	606			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**141.600,00**	**141.600,00**

Totais da Subunidade			**0,00**	**722.350,00**	**722.350,00**
Subunidade: 02.11.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
02.11.04.08.241.0010.2126 - Socialização de Idosos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	607			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	9.800,00	9.800,00
			0,00	9.800,00	9.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	608			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	609			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200,00	200,00
			0,00	200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	55.000,00	55.000,00
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	75.000,00	75.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	611			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**3.694.050,00**	**3.694.050,00**
Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
02.12.__.17.512.0011.2123 - Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	613			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	614			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	615			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	616			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00

			0,00	500,00	500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	617			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	618			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300,00	300,00
			0,00	300,00	300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	619			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	620			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	230.000,00	230.000,00
			0,00	230.000,00	230.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	622			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**333.300,00**	**333.300,00**

02.12.__.18.122.0011.2089 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	623			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	624			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	180.000,00	180.000,00
			0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	625			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	520.000,00	520.000,00
			0,00	520.000,00	520.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	626			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	627			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	628			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	629			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	630			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	631			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	633			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**916.000,00**	**916.000,00**

02.12.__.18.541.0011.1041 - Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	634			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00

Totais da Classificação			**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
02.12.__.18.541.0011.1051 - Construção e Ampliação do Aterro Sanitario					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	635			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	636			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
02.12.__.18.541.0011.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	637			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	230.000,00	230.000,00
			0,00	230.000,00	230.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**
02.12.__.18.541.0011.2155 - Manutenção de Ecopontos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	639			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	640			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	641			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	230.000,00	230.000,00
			0,00	230.000,00	230.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**310.000,00**	**310.000,00**
02.12.__.18.541.0011.2157 - Gestão dos Resíduos Sólidos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	643			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	644			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.157.000,00	1.157.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	543.000,00	543.000,00
			0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	646			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.726.500,00**	**1.726.500,00**
02.12.__.18.541.0011.2160 - Preservação e Conservação de Meio Ambiente					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	647			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	170.000,00	170.000,00
			0,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	648			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	649			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	650			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	651			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	652			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	653			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	655			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**882.000,00**	**882.000,00**
02.12.__.18.541.0011.2165 - Controle Populacional de Animais Domésticos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	656			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	66.000,00	66.000,00
			0,00	66.000,00	66.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	195.000,00	195.000,00
			0,00	195.000,00	195.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**261.000,00**	**261.000,00**
02.12.__.18.542.0011.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	658			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	11.040,00	11.040,00
			0,00	11.040,00	11.040,00
Totais da Classificação			**0,00**	**11.040,00**	**11.040,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**5.019.840,00**	**5.019.840,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**5.019.840,00**	**5.019.840,00**
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO					
02.13.__.15.122.0009.2107 - Manutenção da Secretaria de Obras					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	659			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	660			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	661			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	662			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	663			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.000,00	60.000,00
			0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	664			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.500,00	1.500,00
			0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	665			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00

			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	667			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**796.500,00**	**796.500,00**
02.13.__.15.451.0009.1003 - Reforma do Prédio da Prefeitura					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	669			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1004 - Construção e Reforma de Prédios Públicos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	670			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1006 - Ampliação e Construção do Cemitério					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	671			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1007 - Construção de calçadas, meio fio e sarjetas					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	672			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1008 - Construção e Reforma de Praças e Jardins					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	673			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	100.000,00	100.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1009 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	674			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
1.710	- Transferência Especial dos Estados		0,00	250.000,00	250.000,00
1.754	- Recursos de Operações de Crédito		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1011 - Construção de Galerias Pluviais					

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	675			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1025 - Construção de Travessias e Rotatorias					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	676			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1039 - Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	677			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1042 - Construção e Reforma de Pontes Urbanas					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	678			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	12.717,55	12.717,55
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	212.717,55	212.717,55
Totais da Classificação			**0,00**	**212.717,55**	**212.717,55**
02.13.__.15.451.0009.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	679			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	700.000,00	700.000,00
			0,00	700.000,00	700.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
02.13.__.15.451.0009.1081 - Construção do Parque Municipal do Jatobá					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	680			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	800.000,00	800.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
02.13.__.15.452.0009.2087 - Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	681			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	682			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.305.000,00**	**1.305.000,00**
02.13.__.16.482.0009.1022 - Construção de Casas Populares					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	684			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00

			0,00	100.000,00	100.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
02.13.__.17.512.0009.1010 - Construção e Ampliação de Rede de Esgoto					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	685			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
02.13.__.25.751.0009.2020 - Manutenção da Iluminação Pública					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	686			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	687			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100,00	100,00
			0,00	100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688			
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
			0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.800.200,00**	**1.800.200,00**
02.13.__.25.752.0009.1005 - Extensão de rede Elétrica Urbana					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	689			
1.751	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	1.702.010,00	1.702.010,00
			0,00	1.702.010,00	1.702.010,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.702.010,00**	**1.702.010,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**11.236.427,55**	**11.236.427,55**
Totais da Unidade			**0,00**	**11.236.427,55**	**11.236.427,55**
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.14.__.15.452.0009.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	690			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	180.000,00	180.000,00
			0,00	180.000,00	180.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
02.14.__.15.452.0009.2021 - Manutenção do Cemitério					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	691			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	692			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	693			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	694			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	695			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	165.000,00	165.000,00
			0,00	165.000,00	165.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	696			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	698			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**257.000,00**	**257.000,00**

02.14.__.15.452.0009.2025 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	699			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	701			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	702			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	703			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	704			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	706			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**

02.14.__.15.452.0009.2085 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	707			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	630.000,00	630.000,00
			0,00	630.000,00	630.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	708			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	709			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	345.000,00	345.000,00
			0,00	345.000,00	345.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	710			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	265.000,00	265.000,00
			0,00	265.000,00	265.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	711			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	712			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	713			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	714			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	270.000,00	270.000,00
			0,00	280.000,00	280.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	716			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**2.538.500,00**	**2.538.500,00**
02.14.__.15.452.0009.2086 - Manutenção do Setor de Limpeza					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	717			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	930.000,00	930.000,00
			0,00	930.000,00	930.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	718			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	710.000,00	710.000,00
			0,00	710.000,00	710.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	719			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	310.000,00	310.000,00
			0,00	310.000,00	310.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	720			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	721			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	800.000,00	800.000,00
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	50.000,00	50.000,00
1.704	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	722			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	630.000,00	630.000,00
1.704	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	340.000,00	340.000,00
			0,00	970.000,00	970.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	724			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**4.276.000,00**	**4.276.000,00**
02.14.__.15.452.0009.2088 - Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	725			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	726			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	215.000,00	215.000,00
			0,00	215.000,00	215.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	727			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	728			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	729			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	730			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	731			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	732			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	733			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	65.000,00	65.000,00
			0,00	65.000,00	65.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**448.000,00**	**448.000,00**
02.14.__.17.512.0009.2023 - Manutenção de Esgoto Sanitário					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	734			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	115.000,00	115.000,00
			0,00	115.000,00	115.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	735			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	736			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	737			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	75.000,00	75.000,00
			0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	738			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
1.704	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	165.000,00	165.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	739			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	741			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**738.000,00**	**738.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**8.551.500,00**	**8.551.500,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**8.551.500,00**	**8.551.500,00**
Unidade: 02.15 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL					
02.15.__.20.122.0012.2057 - Termo de Parceria Sindicato Rural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	743			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
02.15.__.20.608.0012.1024 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	744			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	745			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	296.181,85	296.181,85
			0,00	296.181,85	296.181,85
4.4.90.51	Obras e Instalações	747			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**747.181,85**	**747.181,85**
02.15.__.20.608.0012.1056 - Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	748			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00

			0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
02.15.__.20.608.0012.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	749			
1.754	- Recursos de Operações de Crédito		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
02.15.__.20.608.0012.2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	750			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	751			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	752			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	753			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	754			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.41	Contribuições	755			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	333.591,44	333.591,44
			0,00	333.591,44	333.591,44
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	756			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	757			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	758			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	759			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	761			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**995.591,44**	**995.591,44**
02.15.__.20.608.0012.2058 - Termo de Parceria Emater					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	762			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	132.000,00	132.000,00
			0,00	132.000,00	132.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**132.000,00**	**132.000,00**
02.15.__.20.608.0012.2059 - Setor de Manutenção e Conservação					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	763			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	764			

1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	600.000,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	765			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	766			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	767			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	768			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	769			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	418.408,56	418.408,56
1.501	- Outros Recursos não Vinculados		0,00	748.000,00	748.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	2.166.408,56	2.166.408,56
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	770			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00

			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500.000,00	500.000,00
1.753	- Recursos provenientes de taxas e contribuições		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	772			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	773			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**4.682.408,56**	**4.682.408,56**

02.15.__.20.608.0012.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	774			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	21.833,22	21.833,22
			0,00	21.833,22	21.833,22
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	775			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	7.841,67	7.841,67
			0,00	7.841,67	7.841,67
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	776			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	8,33	8,33
			0,00	8,33	8,33
	Totais da Classificação		**0,00**	**29.683,22**	**29.683,22**

02.15.__.20.608.0012.2129 - Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	777			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

02.15.__.20.609.0012.2071 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	778			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	779			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	110.000,00	110.000,00

			0,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	780			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	781			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	782			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	783			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	784			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	785			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	787			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**268.500,00**	**268.500,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**6.961.365,07**	**6.961.365,07**
Totais da Unidade			**0,00**	**6.961.365,07**	**6.961.365,07**
Unidade: 02.16 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO					
02.16.__.19.573.0013.2136 - Implementação do Parque Tecnológico					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	790			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	791			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	792			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
02.16.__.23.691.0013.2062 - Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	795			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	796			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	797			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	798			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	799			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	800			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	39.600,00	39.600,00
			0,00	39.600,00	39.600,00

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	801			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	802			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	804			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	108.000,00	108.000,00
			0,00	108.000,00	108.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**480.100,00**	**480.100,00**
02.16.__.23.691.0013.2135 - Fomento ao Empreendedorismo					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	805			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	806			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	807			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	808			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	809			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**76.000,00**	**76.000,00**
02.16.__.23.691.0013.2156 - Parceria com o SEBRAE					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	811			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
02.16.__.27.695.0013.1076 - Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.30.41	Contribuições	812			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	813			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	815			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	90.000,00	90.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816			
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**326.000,00**	**326.000,00**
Totais da Subunidade			**0,00**	**1.024.100,00**	**1.024.100,00**
Totais da Unidade			**0,00**	**1.024.100,00**	**1.024.100,00**

Totais no Órgão	**0,00**	**143.167.717,55**	**143.167.717,55**
Total Geral da Despesa Orçada	**0,00**	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**
Nota Explicativa			

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B83D9D64

